

SEGUNDO CICLO DE ESTUDOS

CRIMINOLOGIA

Perceções públicas acerca da gravidade de crimes em Portugal: Correlatos atitudinais e exposição à cobertura mediática da criminalidade

Mária Lúcia de Jesus Calmeiro

M

2022

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade do Porto para obtenção do grau de Mestre em Criminologia elaborada sob orientação do Professor Doutor Pedro Sousa e coorientação do Professor Doutor José Neves Cruz



“Perception precedes reality.”

(ANDY WARHOL)

RESUMO

A presente dissertação tem por objetivo geral conhecer as percepções públicas de residentes em Portugal acerca da gravidade de crimes, analisando a sua relação com correlatos atitudinais, expressos a nível do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade, bem como com a exposição à cobertura mediática da criminalidade. Para este efeito foi desenvolvido e administrado um questionário a uma amostra de 408 indivíduos residentes em Portugal. Para mensurar a gravidade percebida do crime optou-se pela utilização de vinhetas, confrontando os participantes com vinte situações de crime (10 crimes no total, cada um com dois cenários de gravidade aparente) relativamente aos quais deveriam assinalar o grau de *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade do crime e severidade da punição desejada, numa escala de 1 a 9. O questionário incluiu ainda questões para levantamento de variáveis sociodemográficas e relacionadas com a experiência de vitimação, bem como a mensuração do nível de conservadorismo, cinismo legal e religiosidade e a exposição a diferentes formatos de cobertura mediática da criminalidade. Os resultados indicam que as duas dimensões da gravidade percebida – *wrongfulness* e *harmfulness* – são os seus preditores mais consistentes, tendo esta última um maior peso relativo sobre os juízos de gravidade do crime. As variáveis sociodemográficas e as experiências de vitimação não afetam substancialmente os *ratings* de gravidade. Conservadorismo, cinismo legal e religiosidade apresentam igualmente um impacto diminuto sobre a variável dependente. Já as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade não se relacionam de todo com a gravidade percebida do crime. Nos modelos preditivos da severidade da punição, o conservadorismo, o cinismo legal e a religiosidade têm um maior impacto. A gravidade percebida do crime é o maior preditor da severidade da punição.

Palavras-chave: gravidade percebida do crime; *wrongfulness*; *harmfulness*; severidade da punição; conservadorismo; cinismo legal; religiosidade; exposição à cobertura mediática da criminalidade; percepções públicas

ABSTRACT

This quantitative work aims to measure public perceptions of the seriousness of crimes of residents in Portugal, analyzing their relationship with attitudinal correlates, mainly conservation values, legal cynicism and religiosity, as well as exposure to media coverage of crime. As such, we administered a survey to a sample of 408 Portugal residents. This investigation follows the offence scenario method by showing participants a series of vignettes describing 20 criminal events (10 crimes in total with 2 levels of apparent crime seriousness) and then asking them to rate them in terms of wrongfulness, harmfulness, crime seriousness and severity of punishment on a nine-point scale. In the survey were included questions to measure sociodemographic and victimization variables, as well as levels of conservation values, legal cynicism, religiosity and exposure to several different mediums of media coverage of crime. Results show that perceived wrongfulness and perceived harmfulness of crime, the two main components of perceived crime seriousness, are its strongest predictors. Moreover, seriousness ratings are determined first and foremost by the perceived harmfulness or the potential harmful consequences of crime. Perceived crime seriousness is not significantly affected by sociodemographic characteristics or victimization experiences. The effects of conservation values, legal cynicism and religiosity are also small. Exposure to media coverage of crime isn't at all related to perceived crime seriousness. Conservation values, legal cynicism and religiosity have a bigger impact when the dependent variable in the regression models isn't crime seriousness, but severity of punishment. Perceived crime seriousness is the biggest predictor of severity of punishment.

Key-words: perceived crime seriousness; perceived wrongfulness; perceived harmfulness; severity of punishment; conservation values; legal cynicism; religiosity; exposure to media coverage of crime; public perceptions

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer aos meus orientadores, o Professor Doutor Pedro Sousa e o Professor Doutor José Cruz pelo apoio, dedicação e confiança transmitidas.

Em segundo lugar, queria agradecer a todos os Professores da Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto que ao longo do meu percurso, primeiro na Licenciatura e depois no Mestrado contribuíram para o meu desenvolvimento pessoal e académico.

Em terceiro, agradeço a todos os meus amigos pelos bons momentos partilhados e que me impediram frequentemente de cair numa crise de ansiedade.

Em quarto, agradeço ao Gata, por ser mais do que família e estar sempre lá para me apoiar e incentivar, sobretudo quando dou por mim perante problemas que parecem não ter solução.

Por último, à minha família, que pode não ser perfeita, mas é minha.

ÍNDICE GERAL

Resumo.....	i
Abstract.....	ii
Agradecimentos.....	iii
Índice de anexos.....	vi
Índice de tabelas.....	x
Introdução.....	1
Capítulo I – Enquadramento teórico.....	2
1. O objeto de estudo: perceções públicas acerca da gravidade dos crimes.....	2
2. Definição do objeto de estudo: perceções públicas acerca da gravidade dos crimes ou gravidade percebida dos crimes.....	5
3. A gravidade do crime e perceções sobre a mesma na literatura criminológica e jurídica.....	8
3.1. Resultados empíricos:.....	12
3.1.1. A questão do consenso.....	12
3.1.2. A gravidade percebida dos crimes.....	14
3.1.3. Dimensões da gravidade percebida do crime.....	17
3.1.4. Correlatos da gravidade percebida do crime.....	21
3.1.4.1. Correlatos sociodemográficos.....	21
3.1.4.2. Correlatos atitudinais.....	26
3.1.4.3. Comparação entre a população geral e agentes do SJC.....	29
3.1.4.4. Experiências de vitimação.....	30
3.1.4.5. Exposição à cobertura mediática da criminalidade.....	31
3.2. Inclusão dos WCC nos estudos sobre a gravidade percebida do crime.....	37
3.2.1. A gravidade do WCC e perceções sobre a mesma na literatura criminológica	37
3.2.2. Resultados da literatura empírica quanto à gravidade percebida do WCC...40	
Capítulo II – Estudo empírico (metodologia).....	46
1. Objetivos e hipóteses.....	46
2. Material e métodos.....	49
2.1. Desenho de investigação.....	49
2.2. Constituição da amostra.....	50

2.3. Questionário e variáveis.....	50
2.3.1. Secções B a E: Caracterização sociodemográfica.....	51
2.3.2. Secções F, G e H: Crenças, atitudes e valores –religiosidade, conservadorismo e cinismo legal.....	51
2.3.3. Secção I: Experiências de vitimação (direta e indireta).....	53
2.3.4. Secção J: Perceções públicas acerca da gravidade de crimes.....	53
2.3.5. Secção K: (Exposição à) cobertura mediática da criminalidade.....	56
2.4. Procedimentos.....	58
2.5. Plano analítico.....	58
Capítulo III – Estudo empírico (resultados).....	59
1. Caracterização da amostra.....	59
2. Gravidade percebida do crime, wrongfulness, harmfulness e severidade desejada para a punição.....	62
2.1. Relação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada.....	67
2.2. Relação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada e as características sociodemográficas.....	68
2.3. Relação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada e as experiências de vitimação.....	72
2.4. Ordenação dos crimes de acordo com a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada.....	73
3. Diferenças entre crimes convencionais e WCC.....	76
4. Gravidade percebida do crime e correlatos atitudinais.....	77
5. Gravidade percebida do crime e exposição à cobertura mediática da criminalidade	79
6. Preditores da gravidade percebida do crime.....	81
7. Preditores da severidade desejada para a punição.....	84
 Discussão dos resultados.....	 87
Conclusão.....	93
Referências bibliográficas.....	95
Legislação	101
Anexos.....	-1-

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I: questionário desenvolvido e implementado no presente estudo.....	-1-
Anexo II: tabela das variáveis construto utilizadas no presente estudo.....	-42-
Anexo III: análise fatorial exploratória relativa ao construto “interesse na cobertura mediática da criminalidade”.....	-44-
Anexo IV: análise fatorial exploratória relativa aos construtos relacionados com a exposição à cobertura mediática da criminalidade.....	-45-
Anexo V: análise fatorial exploratória relativa aos construtos “conhecimento subjetivo sobre o crime” e “confiança na cobertura mediática da criminalidade”.....	-47-
Anexo VI: estatística descritiva dos correlatos atitudinais: conservadorismo, cinismo legal e religiosidade.....	-48-
Anexo VII: estatística descritiva das variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade.....	-49-
Anexo VIII: matrizes de correlação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados.....	-50-
Anexo IX: matrizes de correlação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados.....	-52-
Anexo X: matrizes de correlação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada e a idade para os cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados.....	-54-
Anexo XI: matrizes de correlação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para os cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados.....	-66-
Anexo XII: <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-	

padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos do género feminino e masculino).....	-78-
Anexo XIII: <i>wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos do género feminino e masculino).....	-80-
Anexo XIV: testes t de grupos independentes para diferenças entre indivíduos de nacionalidade portuguesa vs estrangeira.....	-82-
Anexo XV: testes t de grupos independentes para diferenças entre residentes em áreas urbanas e rurais.....	-87-
Anexo XVI: testes t de grupos independentes para diferenças entre indivíduos sem vs com nível de formação académica superior.....	-92-
Anexo XVII: testes t de grupos independentes para diferenças entre indivíduos não empregados vs empregados.....	-97-
Anexo XVIII: testes t de grupos independentes para diferenças entre indivíduos com e sem ligação à área da justiça e segurança.....	-102-
Anexo XIX: testes t de grupos independentes para diferenças entre indivíduos sem vs com experiências de vitimação direta.....	-107-
Anexo XX: testes t de grupos independentes para diferenças entre indivíduos sem vs com experiências de vitimação indireta.....	-112-
Anexo XXI: ordenação dos cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados em termos da <i>wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada (média, desvio-padrão e teste t para diferenças entre posições adjacentes no <i>ranking</i>).....	-117-
Anexo XXII: ordenação dos cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados em termos da <i>wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada (média, desvio-padrão e teste t para diferenças entre posições adjacentes no <i>ranking</i>).....	-118-

Anexo XXIII: matriz de correlação entre as posições dos cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados na ordenação de acordo com a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição.....	-119-
Anexo XXIV: matriz de correlação entre as posições dos cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados na ordenação de acordo com a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição.....	-119-
Anexo XXV: medidas em crimes agregados.....	-119-
Anexo XXVI: testes t de amostras emparelhadas para comparação dos 4 grupos de crimes em termos da sua <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição.....	-120-
Anexo XXVII: matriz de correlação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC mais graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade.....	-121-
Anexo XXVIII: matriz de correlação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição dos 5 crimes convencionais menos graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade.....	-121-
Anexo XXIX: matriz de correlação entre a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC menos graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade.....	-121-
Anexo XXX: matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição dos 5 crimes convencionais mais graves.....	-122-
Anexo XXXI: matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC mais graves.....	-123-
Anexo XXXII: matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição dos 5 crimes convencionais menos graves.....	-124-
Anexo XXXIII: matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a <i>wrongfulness</i> , <i>harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC menos graves.....	-125-

Anexo XXXIV: preditores da gravidade percebida (cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados).....	-126-
Anexo XXXV: preditores da gravidade percebida (cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados).....	-137-
Anexo XXXVI: preditores da severidade desejada para a punição (cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados).....	-148-
Anexo XXXVII: preditores da severidade desejada para a punição (cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados).....	-159-

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Caracterização da amostra (N=408).....	60
Tabela 2 – Caracterização da amostra (N=408) (cont.).....	61
Tabela 3 – <i>Wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras emparelhadas para diferenças entre cenários).....	64-5
Tabela 4 - Matriz de correlação entre a <i>wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade do crime e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de homicídio.....	67
Tabela 5 - Matriz de correlação entre a <i>wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade do crime e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (furto).....	68
Tabela 6 - Matriz de correlação entre as posições obtidas pelos cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados nas ordenações de <i>wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade do crime e severidade da punição.....	75
Tabela 7 - Resultados dos testes t de amostras emparelhadas para comparar a <i>wrongfulness</i> dos 4 grupos de crimes (N = 408).....	77
Tabela 8 - Matriz de correlação entre a <i>wrongfulness, harmfulness</i> , gravidade do crime e severidade da punição dos 5 crimes convencionais mais graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade.....	78

INTRODUÇÃO

A presente dissertação, inserida no âmbito do Mestrado em Criminologia, tem por objetivo geral conhecer as percepções públicas de residentes em Portugal acerca da gravidade de crimes, analisando a sua relação com correlatos atitudinais, expressos a nível do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade, bem como com a exposição à cobertura mediática da criminalidade. Para este efeito, enveredou-se por um estudo de natureza quantitativa assente na elaboração e administração de um inquérito por questionário a uma amostra de 408 indivíduos residentes em Portugal. Este estudo releva-se de grande utilidade, na medida em que as percepções públicas acerca da gravidade do crime têm cada vez mais implicações em quatro áreas da política criminal contemporânea: a criminalização de comportamentos, a prevenção criminal, o controlo do crime e o *sentencing* (Adriaenssen *et al.*, 2018). Ainda assim, os termos “grave”, “gravidade” ou “criminalidade grave” carecem de uma definição comum e consistente, tendo sido definidos quase exclusivamente por referência a critérios legais (Paoli *et al.*, 2017). Isto pode ser problemático já que as tipologias legais não encerram em si todas as especificidades que os crimes podem manifestar (Wolfgang *et al.*, 1985). É, portanto, necessário investigar a relevância teórica e prática dos termos atrás referidos, bem como os princípios nos quais o público se baseia para avaliar a gravidade do crime (Stylianou, 2003). Quanto a este último aspeto, salienta-se a centralidade das duas dimensões da gravidade percebida: a *wrongfulness* (*i.e.*, conteúdo imoral do ato) e a *harmfulness* (*i.e.*, consequências do ato), cuja análise poderá ajudar a clarificar a utilidade da gravidade percebida do crime enquanto medida da criminalidade real. Isto é ainda mais premente, sobretudo considerando a grande variabilidade a nível dos *scores* de gravidade atribuídos por diferentes indivíduos, que não é explicada pelas variáveis sociodemográficas e experiências de vitimação (Adriaenssen *et al.*, 2018). Neste seguimento, os correlatos atitudinais e a exposição à cobertura mediática da criminalidade poderão oferecer grandes contributos no sentido de perceber as diferenças ao nível das percepções públicas.

Assim sendo, este trabalho é composto por três partes. O capítulo I é dedicado inteiramente ao enquadramento teórico ou estado da arte do nosso objeto de estudo: as percepções públicas acerca da gravidade do crime ou gravidade percebida do crime. Desde logo, iniciaremos pela apresentação desta temática, mencionando tanto a utilidade das percepções públicas sobre o crime na definição e organização da política criminal, como as limitações que se lhe colocam. Depois, avançaremos para a definição do objeto de estudo, expondo as concetualizações de gravidade percebida do crime avançadas por

Warr (1989) e Adriaenssen *et al.* (2018). De seguida, introduziremos a questão da gravidade do crime e percepções sobre a mesma na literatura criminológica e jurídica. Daqui partiremos para os resultados dos principais estudos empíricos sobre a gravidade percebida do crime, concretamente quanto à questão do consenso, os crimes percecionados como mais e menos graves, dimensões da gravidade percebida do crime e seu peso relativo e as variáveis potencialmente associadas à gravidade percebida. Por fim, dedicaremos uma secção autónoma aos crimes de colarinho branco e percepções sobre os mesmos na literatura criminológica, bem como os principais resultados da literatura empírica sobre o tema.

Por seu turno, o capítulo II desta dissertação concerne considerações relativas à metodologia do estudo empírico. Começaremos por identificar os seus objetivos e hipóteses, caracterizando o desenho de investigação e indicando a constituição da amostra. Depois passaremos para a descrição da organização e estrutura do instrumento empírico construído para recolha de dados (questionário), citando já as variáveis centrais do estudo, assim como a sua forma de operacionalização e medição. Enumeraremos de seguida os procedimentos realizados, finalizando com a exposição do plano analítico. Finalmente, o capítulo III tratará da apresentação dos resultados. Neste âmbito, iniciaremos com a caracterização da amostra, transitaremos para as relações entre variáveis e diferenças entre grupos, passando pela ordenação dos crimes de acordo com determinadas variáveis e acabando com os modelos preditivos da gravidade, do crime e da severidade da punição. Terminaremos com a discussão de resultados e a conclusão, procurando assim interpretar os resultados e indicar pistas de investigação futura.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. O objeto de estudo: percepções públicas acerca da gravidade dos crimes

Há muito que os investigadores na área das ciências sociais, nomeadamente na Criminologia, bem como os decisores de políticas têm alertado para a necessidade de desenvolvimento de medidas precisas e rigorosas do comportamento criminal num determinado espaço e tempo (Wolfgang *et al.*, 1985). Isto porque, quando falamos em crimes como o homicídio, o roubo ou a violação, não nos referimos a crimes específicos, mas sim os tipos legais de crimes previstos nos ordenamentos jurídicos e que constituem um juízo qualitativo acerca da natureza criminoso de uma ação (Rossi & Henry, 1979, *in idem*). Esta última não é uma questão de grau, pelo que apesar de ser possível distinguir um crime de outro ou de um comportamento não criminoso, não podemos afirmar que

existem crimes mais “criminosos” do que outros (*ibidem*). Mais, apesar de os tipos legais pressuporem a existência de características comuns que possibilitam a categorização criminal de certos atos, o Código Penal não prevê todas as especificidades que os mesmos podem manifestar (Wolfgang *et al.*, 1985). Atente-se sobretudo nos diferentes graus de dano que podem decorrer de um ato, a gravidade das várias ofensas que se reconduzem à mesma tipologia legal e ainda a gravidade de uma tipologia legal por referência a todas as outras (Wolfgang *et al.*, 1985). Assim, e nas palavras de Wolfgang *et al.* (1985, p.1), “Apesar do reconhecimento e classificação oficial de um ato como um crime ser central para desencadear o processo de justiça criminal (...) exige-se mais do que a definição legal de um incidente para a mensuração adequada do comportamento criminal”.

Neste sentido, e dado que “A forma como os indivíduos percecionam o crime é um aspeto central da cultura normativa em geral e do controlo social formal em particular.” (Stylianou, 2003, p.37), a investigação tem dado relevância ao estudo das perceções públicas sobre a natureza do comportamento criminal e do crime. De facto, as decisões de política criminal tomadas no mundo ocidental democrático fundam-se cada vez mais nas perceções públicas como forma de reforçar a legitimidade dos poderes públicos e promover a confiança pública no policiamento e na justiça criminal (Bottoms & Tankebe, 2012). Isto é mais visível quanto às perceções públicas acerca da gravidade do crime, que têm implicações diretas em quatro áreas das políticas criminais contemporâneas: a criminalização de comportamentos, a prevenção criminal, o controlo do crime e o *sentencing* (Adriaenssen *et al.*, 2018).

Juízos sobre a gravidade do crime traduzem uma avaliação normativa generalizada de atos, que estando assente nas normas sociais e nos valores culturais de uma dada sociedade, também é permeável a diferenças a nível individual (Rossi *et al.*, 1974). Daí que estes constituam importantes indicadores culturais impregnados no discurso quotidiano e na teoria e prática legal, influenciando desde logo a estimativa realizada pelo público no que toca à frequência relativa dos diferentes crimes (Warr, 1980). Tal pode impactar o medo reportado pelos indivíduos, bem como a sua perceção acerca da probabilidade de virem a sofrer uma vitimização (Warr & Stafford, 1983). Por seu turno, a gravidade das potenciais consequências do ato e a força da censura pública obrigam à intervenção da lei criminal, o que no interesse da preservação da ordem social, pode eventualmente culminar na criminalização de uma dada conduta (Ashworth & Horder, 2013). Continuando, a gravidade do crime é também uma relevante ferramenta para a alocação de recursos e identificação de prioridades na prevenção e controlo do crime,

recaindo sobre a polícia a expectativa de que o grosso da sua ação deverá incidir sobre a criminalidade percebida como mais grave pelo público (O’Connell & Whelan, 1996). Aliás, tanto na União Europeia como noutras regiões, o conceito “criminalidade grave”, tipicamente associada ao terrorismo e ao crime organizado transnacional (*e.g.*, tráfico de seres humanos e de estupefacientes), é cada vez mais um elemento agregador da política criminal, entendendo-se que “*a natureza e o impacto das ofensas*” convocam “*uma especial necessidade de combatê-las numa base comum*” (Paoli *et al.*, 2017, p.280). Por fim, a gravidade do crime tem ainda importantes implicações a nível do *sentencing*, impactando desde já as crenças públicas quanto às sanções apropriadas para os crimes (Blumstein & Cohen, 1980). Concretamente, estudos como o de Hamilton e Rytina (1980) têm apontado que o público se orienta esmagadoramente pelo princípio de *Just Deserts*, considerando por isso que a severidade da punição deve refletir a gravidade da ofensa. Tal transporta-nos para o princípio da proporcionalidade, que deve pautar todo o processo judicial, inclusive a aplicação de sentenças a casos individuais. Segundo Ashworth e Horder (2013), para este efeito não releva apenas uma correspondência perfeita entre gravidade da ofensa e severidade da punição (proporcionalidade cardinal), sendo também necessária uma avaliação da gravidade do crime por comparação com as restantes formas de criminalidade (proporcionalidade ordinal). O’Connell e Whelan (1996) completam, afirmando que os dados empíricos provenientes de estudos relativos às perceções públicas acerca da gravidade dos crimes podem constituir precisamente o *standard* pelo qual se avalia a gravidade relativa dos crimes. É possível constatar isto diretamente quando olhamos para diversas jurisdições (*e.g.*, EUA, Reino Unido e Finlândia) que adotaram *sentencing guidelines* que, exigindo a proporcionalidade entre a gravidade da ofensa e a severidade da punição, consideram também as perceções públicas sobre a gravidade do crime (Adriaenssen *et al.*, 2019). Outras jurisdições (*e.g.*, França, Alemanha e Itália) preveem ainda sentenças máximas que refletem a gravidade presumida do crime (Adriaenssen *et al.*, 2020).

Tudo isto nos elucida quanto à centralidade das perceções públicas na mensuração da gravidade do crime e, conseqüentemente, na definição e estruturação da política criminal (Adriaenssen *et al.*, 2018). Tal vai ao encontro ao entendido por autores como Robinson e Darley (2007), que na sua Teoria da Justiça Intuitiva defendem que o público consegue avaliar detalhada e consistentemente tanto a gravidade do crime como a *blameworthiness* do ofensor, sendo que apenas tais comprovações empíricas podem legitimar e dar credibilidade moral à política criminal. Tonry (2015) suporta esta ideia, assegurando que

a literatura sobre as percepções públicas acerca da gravidade do crime nos diz tudo o que precisamos saber para efeitos de políticas corretivas e de *sentencing*. Porém, autores como Von Hirsch e Jareborg (1991) e Roberts (2011) alertam para as limitações das percepções públicas e, portanto, para os riscos de nos apoiarmos exclusivamente nas mesmas para a tomada de decisões de política criminal. Em primeiro lugar, a literatura tem demonstrado que as percepções públicas assentam frequentemente num conhecimento limitado resultante de relatos mediáticos enganadores ou incompletos (Roberts, 2011). Assim, não é de descartar a possibilidade de juízos factuais enviesados assentes em crenças erróneas sobre a lei e o funcionamento do sistema de justiça criminal (SJC) ou ainda a ausência de reflexão adequada acerca dos critérios para avaliar os factos conhecidos (Von Hirsch & Jareborg, 1991). Depois, a opinião pública é bastante volátil, alterando-se rapidamente, muito em função de casos mediáticos de alta visibilidade, o que faz com que os indivíduos reajam de forma cada vez mais punitiva, irrefletida e preconceituosa à criminalidade grave (Roberts, 2011). Finalmente, se não se verificar um verdadeiro consenso entre o público no que toca às percepções acerca da gravidade do crime, a tomada de decisões de política criminal com base nestas poderá alienar uma grande parte da população, colocando em causa a confiança no SJC (Adriaenssen *et al.*, 2019).

Desta forma, e de acordo com Rossi e Henry (1980, p.500, *cit. In Adriaenssen et al.*, 2018, p.129) “*sem conhecimento adicional sobre a natureza da gravidade do crime e um entendimento teórico claro sobre como são realizados os juízos de gravidade, seria perigoso gerir o sistema de justiça criminal ao olhar para a gravidade do crime como um guia*”. Assim, é necessário investigar mais aprofundadamente a relevância teórica do conceito “gravidade do crime”, bem como quais os princípios basilares nos quais o público se baseia para avaliar a gravidade do crime (Stylianou, 2003).

2. Definição do objeto de estudo: percepções públicas acerca da gravidade dos crimes ou gravidade percebida dos crimes

A investigação criminológica acerca da gravidade do crime e das percepções públicas sobre estas tem-se caracterizado pela falta de bases teóricas (Rossi & Henry, 1980, *in Adriaenssen et al.*, 2018). Note-se a inexistência de uma definição *standard* de gravidade do crime, tendo os termos “grave” e “gravidade” sido utilizados tanto em instrumentos de mensuração como em artigos científicos sem qualquer tipo de especificação formal do seu sentido (Stylianou, 2003). Até ao final dos anos 80, os investigadores (*e.g.*, Rossi *et al.*, 1974) foram assumindo que o significado de gravidade do crime era de tal forma

óbvio e tão facilmente operacionalizado através da aplicação de questionários a amostras selecionadas, que a sua definição explícita era desnecessária, bastando questionar os participantes sobre o quão graves pensavam ser determinados crimes. O facto de que os participantes raramente solicitavam a clarificação do termo em causa só reforçou a ideia de que o seu significado era entendido e partilhado pelos mesmos (Miethe, 1982).

Autores como Miethe (1982) e Blum-West (1985) vieram criticar esta indefinição teórica e concetual e consequente falta de exploração dos critérios utilizados pelo público na avaliação da gravidade dos crimes. Estes colocaram em causa o pressuposto de que todas as partes envolvidas no processo de investigação partiam da mesma definição do termo “gravidade”, alertando para uma componente de interpretação individual que dificultava a interpretação dos resultados. Blum-West (1985) concretiza tal, dizendo que dependendo do participante, “gravidade” poderá dizer respeito à indignação moral desencadeada pelo crime, o tipo ou dimensão do dano que recai sobre a vítima individual, a ameaça antecipada para a sociedade, a intensidade da punição que deverá ser aplicada pelo Estado, a frequência relativa percebida do crime, entre outros fatores. Miethe (1982) concluiu que esta ambiguidade aliada à não investigação das diversas interpretações concorrentes ameaçava a validade dos estudos.

Neste seguimento, é ainda relevante mencionar que também o termo “criminalidade grave”, apesar da sua crescente centralidade na tomada de decisões de política criminal, carece de uma definição comum e consistente, tanto na literatura como a nível institucional (Paoli *et al.*, 2017). De acordo com Paoli *et al.* (2017), este termo tem sido definido quase exclusivamente com base em critérios legais (*i.e.*, a definição de criminalidade grave reflete a legislação de um dado país) ou oportunistas (*i.e.*, é adotada a definição ou o catálogo de crimes estabelecido por uma agência nacional ou internacional). Portugal é um exemplo disto, já que à semelhança do que se passa um pouco por toda a União Europeia, tem priorizado a luta contra a criminalidade grave e/ou associada ao crime organizado. Desde logo, o Código de Processo Penal português define no seu artigo 1.º [alíneas j) a m)] o que se entende por “*criminalidade violenta*”, “*criminalidade especialmente violenta*” e “*criminalidade altamente organizada*”. Depois, na Lei de Política Criminal – Biénio 2020-2022 (Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto) consta explicitamente que um dos seus objetivos específicos é “*Prevenir, reprimir e reduzir a criminalidade violenta, grave e altamente organizada*” [artigo 3.º alínea a)], indicando-se depois um catálogo de crimes de prevenção (artigo 4.º) e investigação prioritária (artigo 5.º). Por fim, a Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas

de combate à criminalidade organizada e económico-financeira, também aponta um catálogo de crimes considerados graves e em relação aos quais se prevê um regime especial de recolha de prova, quebra do sigilo profissional e perda de bens a favor do Estado (artigo 1.º). Alguns exemplos de crimes graves transversais a esta legislação são a associação criminosa, tráfico de pessoas, armas ou estupefacientes, corrupção, tráfico de influência e o terrorismo. Por outro lado, a literatura científica que se debruça sobre a criminalidade grave referencia mais frequentemente não o crime organizado, mas crimes convencionais como o homicídio, ofensas à integridade física, violação e roubo (Paoli *et al.*, 2017). Mais uma vez notamos aqui uma grande ambiguidade, que por certo dificulta a análise da criminalidade grave e a comparabilidade entre jurisdições.

Estas críticas têm sido indiretamente alvo de resposta ao nível da concetualização, visto que apesar da inexistência de uma definição precisa de “gravidade do crime” ou “criminalidade grave”, diversos autores têm prestado particular atenção à exploração das dimensões ou componentes da gravidade percebida do crime ou *perceived crime seriousness* (Stylianou, 2003). Warr (1989) foi o primeiro autor a concetualizar a *perceived crime seriousness*, identificando as suas duas dimensões centrais, nomeadamente: (a) *perceived wrongfulness of crime*, que constitui uma “avaliação normativa da gravidade moral do cometimento do ato” (p.796), relacionando-se, portanto, com a *blameworthiness* ou culpabilidade moral do ofensor e (b) *perceived harmfulness of crime*, que traduz uma “avaliação factual das consequências do crime sobre a vítima” (p.796), respeitando ao dano ou lesão sofrida pela mesma. A distinção destas duas dimensões é crítica, pois um ato pode ser moralmente errado (*morally wrong*) e não causar nenhum dano, enquanto outro pode implicar um dano substancial e não ser moralmente errado se ocorrer dentro de certas circunstâncias que a própria lei prevê (*i.e.*, causas de exclusão da ilicitude) (Warr, 1989). Mais, esta concetualização recebeu suporte empírico de vários estudos, incluindo o de Warr (1989) com uma amostra norte-americana, O’Connell e Whelan (1996) com uma amostra irlandesa e Rosenmerkel (2001), no que toca ao *White-collar crime* (WCC) (*i.e.*, crime de colarinho branco).

Continuando, importa referir que Adriaenssen *et al.* (2018) se apoiaram mais recentemente no quadro teórico de avaliação dos danos associados às atividades criminais de Greenfield e Paoli (2013) para desenvolver o conceito de *perceived harmfulness of crime* de Warr (1989). Greenfield e Paoli (2013) alertaram para a necessidade de distinguir entre a gravidade do crime, a sua incidência e a incidência dos danos associados a este, apresentando duas dimensões relevantes a este respeito: os tipos de danos (*i.e.*,

integridade funcional¹, interesses materiais, reputação e privacidade) e os portadores de danos (*i.e.*, indivíduos, entidades do setor privado – incluindo empresas e organizações não governamentais – entidades governamentais e ambiente físico e social). Adriaenssen *et al.* (2018) incorporaram estas considerações na sua conceitualização de *perceived crime seriousness*, nomeando, assim, quatro componentes fundamentais: (a) *wrongfulness* do crime (*i.e.*, a gravidade da violação de normas e sentimentos morais inerente ao crime); (b) gravidade dos danos do crime (*i.e.*, gravidade da lesão ou prejuízo causado pelo crime); (c) a incidência do crime (*i.e.*, frequência com que cada tipo de crime ocorre realmente); (d) a incidência dos danos do crime (*i.e.*, frequência com que um tipo de dano resulta do crime). Ao considerar a incidência do crime e dos danos a ele associados, os autores cobrem as situações em que, apesar de um crime acarretar danos consideráveis para as vítimas, não é alvo de grande atenção por parte do público e dos decisores políticos porque esses danos não são muito frequentes. Para além disso, ficam ainda previstas situações em que o juízo de gravidade se refere apenas a um concreto evento (gravidade típica) ou a todas as ocorrências de eventos semelhantes em simultâneo (gravidade total) (Adriaenssen *et al.*, 2018).

3. A gravidade do crime e percepções sobre a mesma na literatura criminológica e jurídica

O estudo científico das percepções públicas enquanto medida central da gravidade do crime para efeitos de *policy-making* surgiu na sequência da publicação da obra pioneira “*The Measurement of Delinquency*” de Sellin e Wolfgang (1964, *apud* Warr, 1989). Nesta, os autores procuraram desenvolver um “*weighted crime index*” que providenciasse uma medida quantitativa alternativa da gravidade percebida do crime que refletisse a opinião pública e não apenas as taxas oficiais da criminalidade² (Stylianou, 2003; Wolfgang *et al.*, 1985). Sellin e Wolfgang (1964, *apud* Stylianou, 2003) concluíram que tal só poderia ser realizado através da mensuração empírica das percepções públicas, tendo por isso confrontado uma amostra de juízes, agentes policiais e estudantes universitários de Filadélfia com uma série de breves descrições de crimes, que deveriam avaliar e cotar em termos da sua gravidade em escalas de pontos e de magnitude (rácio). Tendo sido apurado um consenso transversal a grupos sociais no que toca à gravidade

¹ Entenda-se aqui integridade física e psicológica no caso dos indivíduos e integridade operacional no caso das entidades (Adriaenssen *et al.*, 2018).

² Isto também como forma de ultrapassar as limitações das estatísticas oficiais, nomeadamente as cifras negras e défices no registo dos eventos criminais.

percebida do crime, daqui resultou uma escala de gravidade e, conseqüentemente um índice de atos delinquentes, que incorporou a gravidade relativa dos atos criminais, isoladamente (*i.e.*, evento criminal “simples”) e em combinação (*i.e.*, evento criminal complexo) (Wolfgang *et al.*, 1985).

Desde então, vários estudos têm sido realizados sobre o tema, sendo que tipicamente os investigadores apresentam tipologias ou categorias de eventos criminais, pressupondo que a gravidade percebida do crime varia em função das características centrais das mesmas. Os próprios Sellin e Wolfgang (1964, *apud* Stylianou, 2003) procederam desta forma, tendo dividido as 141 ofensas que apresentaram aos participantes do seu estudo em 2 classes: a classe I continha todos os crimes que causassem dano físico e/ou perda de propriedade e/ou danos na propriedade e a classe II englobava todos os outros. Cada classe abrangia várias categorias, sendo que os autores assumiram que a característica determinante de cada uma poderia ser comparada com a de todas as outras e ordenada em termos da sua gravidade estabelecida a priori. Os autores constataram que a gravidade percebida dos participantes quanto a cada uma das categorias refletia precisamente a sua categorização a priori (Stylianou, 2003).

Por seu turno, no seu estudo de Baltimore com uma amostra de 200 participantes, Rossi *et al.* (1974), procuraram identificar as características dos crimes que influenciavam a maior ou menor gravidade percebida dos mesmos. Os autores expuseram 140 descrições de crimes que deveriam ser avaliados e cotados pelos participantes quanto à sua gravidade numa escala de 1 (menos grave) a 9 (mais grave). Os crimes foram categorizados de acordo com 11 características³, recaindo apenas na categoria cuja característica definidora traduzisse mais adequadamente a sua essência. Rossi *et al.* (1974) testaram o impacto das 11 características na gravidade percebida, introduzindo uma variável binária para cada uma delas no modelo de regressão múltipla estimado, concluindo que estas explicavam 68% da variação na gravidade percebida dos crimes. McCleary *et al.* (1981) desenvolveram este trabalho para incluir mais 12 dimensões do crime⁴ no seu estudo com 154 profissionais do SJC, incluindo juízes, procuradores e agentes de *probation*. Os

³ São elas: crimes contra as pessoas I, crimes contra as pessoas II, crimes contra as pessoas III, crimes envolvendo propriedade I, crimes envolvendo propriedade II, venda de drogas ilegais, crimes de colarinho branco, crimes sem vítima, subversão, crimes envolvendo ação contra agentes policiais e crimes envolvendo ofensas contra a ordem (Rossi *et al.*, 1974).

⁴ Para além das 11 características consideradas por Rossi *et al.* (1974), McCleary *et al.* (1981) consideraram também: crimes contra a ordem judicial, a vítima é da família do ofensor, a vítima conhece o ofensor, crimes premeditados, crimes por impulso, crimes negligentes, crimes de natureza sexual, crimes em que a vítima é menor, crimes em que é utilizada uma arma, crimes cometidos na residência da vítima, crimes contra as corporações e crimes cometidos deliberadamente.

autores observaram, assim, que a porcentagem de variação na gravidade percebida dos crimes era menor do que a reportada por Rossi *et al.* (1974).

Blum-West (1985) atentou também sobre estas questões no estudo em que realizou entrevistas abertas a 50 sujeitos, tendo solicitado aos mesmos, para além da indicação da gravidade relativa de 10 crimes (selecionados a partir do estudo de Baltimore), uma descrição das imagens que tinham formado sobre os mesmos e a identificação dos fatores que influenciavam a sua avaliação acerca da maior ou menor gravidade dos crimes. O autor concluiu que os juízos de gravidade do crime dependiam das imagens do crime formadas pelos participantes, imagens estas que constituíam um “*worst case scenario*” que ia para além das breves descrições que lhes tinham sido facultadas, abarcando as seguintes dimensões: grau de dano físico e/ou financeiro causado pelo crime; grau de dano psicológico ou emocional causado pelo crime; dano potencial subjacente ao crime ou em que medida este constitui uma ameaça para terceiros; a intenção do ofensor; em que medida o crime foi voluntário; propósito do ofensor com o cometimento do crime; motivação do ofensor e a presença ou ausência de *fair play* (*i.e.*, equilíbrio de “forças” ou conhecimento entre o ofensor e a vítima).

Por sua vez, Rossi *et al.* (1985) realizaram um estudo para investigar os efeitos das características⁵ dos atos criminais nos juízos acerca da gravidade do crime e consequente punição adequada para ofensores condenados. Estes demonstraram que os juízos de gravidade variavam em função das características dos ofensores e das vítimas e, sobretudo, das consequências dos crimes em questão. Pouco depois, e tal como já foi referido, Warr (1989) apresentou a primeira grande concetualização da gravidade percebida do crime, apontando as suas duas dimensões: *perceived harmfulness* e *perceived wrongfulness of crime*. Através da análise dos questionários aplicados a 353 residentes de Dallas (Texas), em que o autor pedia para que avaliassem um conjunto de crimes em termos da sua gravidade e refletissem sobre o quão moralmente errados eram e o grau de dano que provocam sobre as vítimas, o autor reuniu sustentação empírica para a sua concetualização.

⁵ Neste caso, os autores atentaram nas seguintes características: crimes de convicção, dimensão do ofensor corporativo (no caso de crimes corporativos/empresariais), dano financeiro provocado, dano provocado à vítima, historial anterior da corporação (tratando-se o ofensor de uma corporação/empresa), circunstâncias corporativas mitigadoras (no caso de crimes corporativos/empresariais), duração da sentença, suspensão da sentença, características sociodemográficas do ofensor e da vítima e relação vítima-ofensor (Rossi *et al.*, 1985).

Continuando, ressalta-se o facto de que as perceções públicas acerca da gravidade dos crimes não têm sido apenas alvo de atenção nos estudos empíricos criminológicos, mas também na literatura jurídica. De facto, no campo da Sociologia do Direito questiona-se cada vez mais em que medida as diversas dimensões da lei penal devem refletir os valores sociais dominantes (Herzog, 2006), colocando-se a questão de saber qual, se algum, deverá ser o papel desempenhado pela opinião pública nas políticas e práticas penais, concretamente a nível do *sentencing* (Roberts, 2011). Isto porque, se é verdade que a opinião pública é influenciada pelo funcionamento do SJC e pelas decisões judiciais formais, o reverso também se verifica (Herzog, 2006). Prova disso é o surgimento de um foco de tensão sempre que a prática judicial e as sentenças aplicadas pelos tribunais se afastam marcada e continuamente dos valores comunitários (Roberts, 2011). Neste seguimento, relevam dois modelos teóricos opostos quanto ao papel das perceções públicas no direito penal. Por um lado, temos o modelo de conflito da lei criminal, sendo este um modelo orientado pelas políticas criminais e por uma filosofia moral da punição, o que pressupõe a exclusão de qualquer *input* da opinião pública no *sentencing* (Herzog, 2006; Roberts, 2011). Este seria de aplicação universal, já que os seus partidários não reconhecem sequer a existência de um consenso público no que toca à gravidade dos crimes que pudesse ser relevante para a aplicação de sentenças (Herzog, 2006). Por outro lado, destaca-se o modelo de consenso da lei criminal, que postula uma correspondência entre as perceções públicas acerca da gravidade dos crimes e das sanções apropriadas para os mesmos e a sua expressão na lei penal (Roberts, 2011). Os seus defensores argumentam que desta forma se consegue potenciar a legitimidade da resposta judicial e a *compliance* para com a lei ao reforçar as normas sociais e disseminar o alcance da censura transmitida pela sanção legal (*idem*).

Por fim, importa referir que também as dimensões da gravidade do crime – a *harmfulness* e a *wrongfulness* – estão representadas nas principais teorias legais sobre a criminalização e punição, nomeadamente as perspetivas consequencialistas e moralistas (Adriaenssen *et al.*, 2018). Para os consequencialistas, o dano (tanto atual, como potencial) é central para o direito penal, enquanto que para os moralistas a (i)moralidade da conduta e a culpabilidade moral do ofensor são as preocupações centrais da lei penal. Ainda assim, ambos concordam que a gravidade do crime se reconduz essencialmente ao dano causado ou em risco de ocorrer com o cometimento do ato (*idem*).

3.1. Resultados empíricos:

3.1.1. A questão do consenso

Para que a gravidade percebida do crime seja uma medida de gravidade do crime com valor teórico e prático suscetível de, entre outras coisas, constituir um quadro de referência para a análise das práticas de *sentencing*, é necessário que se verifique na sociedade um consenso quanto aos juízos de gravidade do crime (Rossi *et al.*, 1974; Wolfgang *et al.*, 1985). Esta preocupação surge na sequência da crescente diversidade do público nas sociedades contemporâneas sobretudo em face das discrepâncias no seu *background* cultural resultantes dos processos migratórios (Adriaenssen *et al.*, 2019). Trata-se de um aspeto relevante, já que não existindo consenso nos juízos de gravidade do crime somos levados a concluir que estes últimos não resultam de normas sociais partilhadas, mas sim de preferências individuais, possivelmente condicionadas por normas subculturais (Rossi *et al.*, 1974).

Ora, a literatura empírica sobre as perceções públicas acerca da gravidade do crime tem apontado sistematicamente para um elevado nível de consenso intracultural entre diferentes subgrupos sociais⁶ no que toca à gravidade relativa dos crimes, bem como à punição relativa apropriada para cada tipo de crime (Blum-West, 1985; Blumstein & Cohen, 1980; Braithwaite, 1982; Grabosky *et al.*, 1987; Herzog, 2006; Miethe, 1982; Robinson & Darley, 2007; Rossi *et al.*, 1974; Stylianou, 2003; Warr, 1989; Wolfgang *et al.*, 1985). Isto significa que numa mesma população, de subgrupo para subgrupo, existe um substancial acordo quanto ao *ranking* ordinal geral dos crimes (*i.e.*, qual de dois crimes é o mais grave e, portanto, merecedor da sanção mais severa) (Robinson & Darley, 2007).⁷ Aliás, note-se que mesmo os autores que se preocuparam com o facto de que o elevado consenso entre subgrupos poderia esconder diferenças individuais marcantes na gravidade percebida do crime, notaram em última análise um elevado grau de consenso entre os indivíduos da amostra (Rossi *et al.*, 1974). Ainda assim, é certo que os indivíduos concordam mais entre si quanto aos crimes percecionados como mais e menos graves/danosos/moralmente errados (Warr, 1989).

Neste seguimento, e nas palavras de Rossi e Henry (1980, p.491, *apud* O'Connell & Whelan, 1996, p.301), é importante ainda considerar que este “(...) *consenso na ordem*

⁶ Sendo estes identificados de acordo com características como o género, idade, estatuto social e nível de educação, entre outras.

⁷ Socorrendo-nos do exemplo de Stylianou (2003), isto significa que diferentes subgrupos sociais concordam que o homicídio é mais grave do que o assalto a residências.

relativa dos atos criminais é compatível com diferenças consideráveis no nível de gravidade absoluto atribuído a qualquer ato". De facto, a literatura tem revelado que, se por um lado existe um elevado consenso relativo (*i.e.*, *mean seriousness rankings*) nos diversos subgrupos sociais e ao nível individual, por outro não existe consenso absoluto (*i.e.*, *mean seriousness ratings*) (Herzog, 2006; O'Connell & Whelan, 1996; Stylianou, 2003). O consenso absoluto só se verifica quando subgrupos sociais díspares ou indivíduos distintos avançam com *scores* médios de gravidade do crime semelhantes (Stylianou, 2003). O que realmente acontece é que, ainda que os subgrupos ou indivíduos estabeleçam ordenações idênticas de gravidade do crime, assinalam diferentes valores na escala de mensuração (O'Connell & Whelan, 1996). Tal levanta ainda a questão de saber qual o real significado da diferença entre os *scores* avançados (*idem*).⁸

Continuando, esta questão do consenso tem também sido analisada ao nível transcultural, com autores como Scott e Al-Thakeb (1980, *apud* Stylianou, 2003), Evans e Scott (1984) e O'Connell e Whelan (1996), que têm explorado a gravidade percebida do crime em diversas culturas, como nos EUA, Médio Oriente e Europa. Estes têm igualmente identificado um elevado grau de consenso entre culturas, particularmente no que toca aos crimes que ocupam o topo do *ranking* nas escalas de gravidade, que são também os considerados merecedores das sanções mais severas (Evans & Scott, 1984; O'Connell & Whelan, 1996; Robinson & Darley, 2007; Scott & Al-Thakeb, 1980, *apud* Stylianou, 2003). Na sua revisão de estudos anteriores, Robinson e Darley (2007) e Robinson e Kurzban (2007) concluem que este consenso transcultural resulta da partilha de intuições universais de justiça acerca de "*transgressões nucleares*" (*i.e.*, agressões físicas, tirar sem o consentimento do outro e engano nas trocas). Haidt (2007) designa tal por "*intuições morais*", sendo estas transversais a todos os indivíduos, sociedades e culturas. Não obstante, salienta-se a significativa variação quanto à gravidade percebida dos crimes na base do *ranking* e crimes específicos a uma dada cultura ou com significados culturais distintos dependendo do local onde são praticados (Stylianou, 2003). Exemplos disto são os crimes com uma conotação moral, como os crimes de natureza sexual e crimes relacionados com o uso e/ou venda de drogas, que são

⁸ Socorrendo-nos do exemplo de O'Connell e Whelan (1996), atente-se no participante A, que atribui ao crime X um *score* de 8 e ao crime Y um *score* de 4 numa escala de *Likert*. Não é evidente se a gravidade percebida do crime X é o dobro da do crime Y. Da mesma forma, não é claro se o participante A considera os dois crimes mais graves do que o participante B, que atribuiu ao crime X um *score* de 6 e ao crime Y um *score* de 3 na mesma escala. De resto, vemos que ambos consideram o crime X como mais grave do que o Y.

percecionados como bastante mais graves em países do Médio Oriente como o Kuwait, por comparação com os países ocidentais (Evans & Scott, 1984; Scott & Al-Thakeb, 1980, *apud* Stylianou, 2003).

3.1.2. A gravidade percebida dos crimes

Já foi aqui estabelecido o amplo consenso intra e transcultural no que toca à gravidade relativa ou ordenação de gravidade dos crimes. Importa agora perceber concretamente quais os crimes percecionados como mais graves. Ora, a literatura aponta para o facto de que a gravidade percebida do crime varia de acordo com os tipos de danos decorrentes do crime e quem suporta esses mesmos danos (Adriaenssen *et al.*, 2018; Greenfield & Paoli, 2013). Nomeadamente, os estudos empíricos são unânimes ao avançar que os crimes violentos que resultam na morte ou provocam sobretudo danos físicos, mas também psicológicos nas vítimas individuais são percecionados como os mais graves, seguidos dos crimes contra a propriedade que causam dano ou perda para a mesma (Adriaenssen *et al.*, 2018; Adriaenssen *et al.*, 2019; Blumstein & Cohen, 1980; Blum-West, 1985; Evans & Scott, 1984; Herzog, 2006; McCleary *et al.*, 1981; O’Connell & Whelan, 1996; Rossi *et al.*, 1974; Stylianou, 2003; Warr, 1989; Wolfgang *et al.*, 1985). No outro extremo, os crimes percecionados como menos graves tratam-se dos crimes sem vítima imediata identificada⁹ (Herzog, 2006; Rossi *et al.*, 1974; Wolfgang *et al.*, 1975), as chamadas “*ofensas morais*”¹⁰ (Evans & Scott, 1984) e os pequenos crimes contra a propriedade que, nas palavras de Greenfield e Paoli (2013), não afetam a integridade funcional dos indivíduos, já que não é realizada nenhuma ação direta contra os mesmos.

Neste seguimento, note-se desde logo o clássico estudo de Rossi *et al.* (1974), realizado em 1972 no âmbito de uma investigação mais abrangente em que se procurava desenvolver uma medida de gravidade do crime, analisando o seu impacto nas perceções acerca das sanções adequadas para ofensores condenados. Os autores partiram de uma amostra de 200 residentes de Baltimore, tendo estes sido obtidos a partir de amostragem por quotas, de forma a garantir um número relativamente equilibrado de indivíduos de acordo com o género e grupo racial. Numa escala de 1 (menos grave) a 9 (mais grave), pediu-se aos participantes que providenciassem um *rating* da gravidade de um conjunto

⁹ Por exemplo, perturbação da paz, alcoolismo no espaço público, tráfico de estupefacientes e vandalismo (*op. cit.*).

¹⁰ Por exemplo, uso de drogas, adultério, homossexualidade, prostituição e jogo ilegal (*op. cit.*).

de 80 crimes.¹¹ Rossi *et al.* (1974) constataram que os crimes contra as pessoas, em particular o homicídio, eram percebidos como os mais graves, pois os diversos cenários que culminavam na morte da vítima apresentavam os *average seriousness ratings* mais elevados (entre 7,707 e 8,474). Também a produção e venda de drogas danosas para os usuários eram consideradas particularmente graves, com um *average seriousness rating* de 7,653. Por seu turno, os crimes percebidos como menos graves diziam respeito aos crimes sem vítima (*e.g.*, alcoolismo na via pública, com um *average seriousness rating* de 2,849), as ofensas morais (*e.g.*, venda de revistas pornográficas, com um *average seriousness rating* de 4,526) e crimes contra a propriedade sem impacto físico/psicológico nos indivíduos (*e.g.*, virar tinta no veículo de terceiros, com um *average seriousness rating* de 4,938). Estes dados foram confirmados pela estimativa de regressão múltipla feita em função de categorias criminais e dos *mean seriousness ratings*. Avançam-se com os respectivos coeficientes de regressão, todos significativos ao nível de 0.01 ou menor: crimes contra as pessoas I (*i.e.*, homicídio simples e qualificado, $b = 1,92$); venda de drogas ($b = 1,82$), crimes contra a ordem ($b = -1,92$) e crimes contra a propriedade I (*i.e.*, valor dos bens superior a 25 dólares, $b = ,76$).

Wolfgang *et al.* (1985) chegaram a resultados semelhantes no seu *National Survey of Crime Severity*, talvez o maior estudo realizado acerca da temática em análise, tendo contado com uma amostra estratificada representativa dos cidadãos norte-americanos composta por 60,000 indivíduos. No total foram avaliados 204 crimes, apesar de mais uma vez terem sido distribuídas várias listas de crimes que tinham em comum apenas 12. Cada participante avaliou 25 crimes. Todos foram instruídos no sentido de providenciarem um *score* de gravidade para cada crime por referência a um cenário de base com um *score* de gravidade igual a 10.¹² Posteriormente, foi calculada a média geométrica, sendo atribuídos pesos diferentes aos *scores* individuais de acordo com o número de indivíduos representados por um dado *score*. Considerando todos os *ratings* providenciados, calculou-se um *score* de gravidade para cada crime, neste caso um rácio por comparação a um cenário de furto no valor de 1 dólar. Wolfgang *et al.* (1985) constataram desde logo que as consequências ou danos decorrentes do crime

¹¹ Note-se que apesar de cada participante ter avaliado 80 crimes, no total foram considerados 140 crimes. Isto porque Rossi *et al.* (1974) distribuíram pelos participantes 2 listas de crimes distintas, sendo que apenas 20 crimes eram comuns às mesmas. Os restantes 60 crimes eram diferentes nas duas listas.

¹² Assim, se os participantes considerassem que a gravidade de um qualquer crime na sua lista era o dobro da gravidade do cenário de base deveriam atribuir um *score* de 20. Se considerassem que a gravidade do crime era 4 vezes maior à do cenário de base, deveriam atribuir um *score* de 40 e assim sucessivamente (*op. cit.*).

influenciavam fortemente os *ratings* de gravidade, na medida em que os mesmos crimes que levavam a *outcomes* distintos eram avaliados de forma diferente¹³. Os crimes violentos (*e.g.*, bombardeamento de um edifício resultando em mortes, violação e ofensas à integridade física) foram percecionados como os mais graves, ao contrário do que acontecia com os crimes contra a propriedade (*e.g.*, furto no valor de 1 a 1,000 dólares).

Também O'Connell e Whelan (1996) procuraram investigar as perceções públicas acerca da gravidade do crime, através da aplicação de um questionário a uma amostra de 623 indivíduos representativos dos cidadãos irlandeses. Foram apresentados 10 cenários de crime aos participantes, tendo estes de assinalar a sua gravidade numa escala de *Likert* de 1 (nada grave) a 11 (extremamente grave). Foi-lhes igualmente pedido que indicassem a sanção apropriada para cada caso, podendo escolher entre 3 penas indicadas pelos autores ou ainda avançar uma outra que considerassem mais adequada. Com base nas respostas, foram criados 3 grupos relativos à punitividade: elevada, mediana e baixa. Os autores verificaram uma correspondência entre a gravidade percebida e a punitividade dos participantes, dado que os indivíduos que avançaram com os *scores* de gravidade mais elevados e baixos foram também os que recaíram, respetivamente, nas categorias “elevada punitividade” e “baixa punitividade” (*idem*). Ainda assim, as 3 categorias concordaram ao estabelecer o homicídio como o crime mais grave (*mean seriousness ratings* superiores a 10), seguido do roubo que causou danos físicos na vítima (*mean seriousness ratings* superiores a 8) (*ibidem*). A ofensa percebida como menos grave tratou-se das relações sexuais consensuais entre dois menores de 14 anos (*mean seriousness ratings* variavam entre 4,52 e 8,22).

Herzog (2006) chegou a conclusões idênticas no seu estudo com uma amostra compreensiva de 987 israelitas, aos quais foi solicitado que avaliassem a gravidade de 18 cenários numa escala de *Likert* igual à do estudo anterior. Atentando em grupos sociais definidos em função da etnia (judeus vs árabes), religiosidade (secular vs tradicional vs religioso), país de origem (Israel vs imigrantes provenientes da antiga União Soviética) e género (masculino vs feminino), o autor constatou um consenso quanto ao facto de os crimes violentos (*e.g.*, homicídio e violação) serem considerados os crimes mais graves. Isto porque a estes eram atribuídos os *mean seriousness ratings* mais elevados (acima de

¹³ Por exemplo, o cenário de um bombardeamento que resultava em 20 mortes foi percecionado como o crime mais grave de todos, cerca de 72 vezes mais grave do que o cenário de furto no valor de 1 dólar. Já se o bombardeamento apenas provocasse 1 morte, o crime continuava a ser percecionado como o mais grave de todos, mas apenas 36 vezes mais grave do que o cenário de furto no valor de 1 dólar (*op.cit.*).

9,23), os quais eram acompanhados usualmente dos desvios-padrões mais reduzidos (entre 0,88 e 2,77) (*idem*). No outro extremo, os crimes sem vítima (*e.g.*, aborto ilegal e relações sexuais consensuais com menores) foram percebidos como os crimes menos graves, recebendo os *mean seriousness ratings* mais baixos (entre 5,43 e 8,92), a par dos desvios-padrões mais elevados (entre 2,67 e 3,33) (*ibidem*).

Mais recentemente, Adriaenssen *et al.* (2018) atentaram igualmente sobre a gravidade percebida do crime, desta vez partindo de uma amostra de 1,278 cidadãos belgas obtidos através de amostragem aleatória estratificada de acordo com a área geográfica. Os participantes tiveram de responder a um questionário por *e-mail*, tendo-se deparado com 10 cenários de crime, a maioria dos quais foi selecionada com base numa análise de conteúdo dos crimes exibidos na televisão holandesa e sua frequência. Cada participante respondeu, para cada crime, a 5 questões relativas às 4 componentes da gravidade do crime identificadas pelos autores. A gravidade dos crimes foi avaliada numa escala de 1 (nada grave) a 9 (muito grave). Os autores estabeleceram um *ranking* ordinal dos crimes em função da gravidade geral e cada componente da mesma e posteriormente transformaram todas as escalas num intervalo entre 0 e 100. Concluíram, à semelhança dos estudos anteriores, que os crimes violentos (*i.e.*, homicídio, terrorismo, abuso sexual e ofensas à integridade física – *mean seriousness ratings* acima dos 92,44) eram considerados os mais graves, seguidos do assalto a residências (*mean seriousness rating* de 89,75) e roubo (*mean seriousness rating* de 88,68), os crimes contra a propriedade mais comuns (*idem*). Já os crimes sem vítima imediata (*e.g.*, vandalismo, *mean seriousness rating* de 85,40), alguns dos quais relacionados com o crime organizado (*e.g.*, tráfico de cocaína e de cannabis, *mean seriousness rating* de 88,28), eram vistos como os menos graves (*ibidem*).

3.1.3. Dimensões da gravidade percebida do crime

Voltamo-nos agora para outro aspeto que tem sido tratado pela literatura empírica e que diz respeito à contribuição relativa das dimensões ou componentes da gravidade percebida do crime – *harmfulness* e *wrongfulness* – nos juízos públicos acerca desta temática (*e.g.*, Adriaenssen *et al.*, 2018; Rosenmerkel, 2001; Warr, 1989). A este respeito, tem-se verificado uma ausência de consenso quanto a que dimensão, se alguma, tem um maior peso na gravidade percebida do crime (Adriaenssen *et al.*, 2018; Stylianou, 2003).

Até ao momento, todos os estudos aqui indicados apontaram como fator preponderante das percepções públicas acerca da gravidade do crime as suas consequências percebidas

ou tipo de danos associados ao mesmo: os crimes violentos (convencionais ou WCC) que causam morte ou danos físicos são percebidos como os mais graves, seguidos de perto pelos crimes contra a propriedade que implicam perda ou dano. Tal suporta a concepção de que a *harmfulness* será a dimensão mais preponderante. Ainda assim, nem todos os autores chegaram a esta mesma conclusão.

Começamos pelo estudo de Blum-West (1985), em que o autor realizou 50 entrevistas a sujeitos, interessando-se não só pela análise da gravidade percebida de um conjunto de crimes, mas também pelas imagens que os mesmos convocavam. Apesar de ter constatado a centralidade do grau de dano físico/psicológico/económico nos juízos de gravidade, o autor defendeu que, ao contrário do que grande parte da literatura ditava, esta relação não era linear (*idem*). Blum-West (1985) alertou para o facto de que o dano não tinha apenas uma dimensão objetiva (*i.e.*, as concretas lesões e perdas), mas também uma dimensão relativa (*i.e.*, intenção, motivo ou objetivos subjacentes). Segundo o autor, diferenças no grau de dano seriam interpretadas como diferenças nesta última dimensão, logo seria esta a pautar os juízos de gravidade e não tanto o dano objetivo (*idem*). Seria isto que explicaria o porquê de um cenário em que apenas ocorre um espancamento ser visto como mais grave do que um cenário semelhante em que ocorre também um roubo. A primeira situação seria compreendida como indicativa de um ofensor que retirou prazer do ato, enquanto no segundo já existiria uma motivação económica. Por tudo isto, o juízo de gravidade do crime, tradicionalmente associado aos danos do mesmo, seria na realidade um juízo da (i)moralidade do ato e do seu autor (*ibidem*).

Continuando, salienta-se o trabalho de Warr (1989), que como já aqui foi dito, avançou com a primeira grande concetualização da gravidade percebida do crime, identificando ainda as suas duas dimensões. O autor contou com uma amostra aleatória de 336 residentes de Dallas, Texas, que responderam a um questionário enviado pelo correio, tendo tido de avaliar 31 crimes no que tocava à sua gravidade (numa escala de 0, menos grave a 10, mais grave), *wrongfulness* (numa escala de 0, nada moralmente errado a 10, muito moralmente errado) e *harmfulness* (numa escala de 0, nada danoso a 10, muito danoso). Warr (1989) observou rapidamente que era possível identificar dois grandes grupos de indivíduos com base nas respostas à questão sobre a *wrongfulness* do crime: (i) os “*nondiscriminators*” que não reconheciam diferenças na gravidade moral dos crimes, atribuindo o *score* máximo de *wrongfulness* (10) a mais de 25 crimes; (ii) os “*discriminators*”, que eram capazes de identificar diferenças na *wrongfulness* do crime. Quanto aos primeiros, o autor concluiu que os seus juízos de gravidade do crime se

baseavam inteiramente na *harmfulness* deste, o que foi suportado pela estimativa de um modelo de regressão que mostrou que no caso destes indivíduos a variação na gravidade percebida era explicada quase totalmente pela *harmfulness* ($R^2 = ,94$) (*idem*). Mais, estes eram também os indivíduos que consideravam todos os crimes mais graves, moralmente errados e danosos (*ibidem*). Já os “*discriminators*” baseavam-se na *wrongfulness* ou na *harmfulness*, dependendo de qual destas características fosse mais predominante num dado crime (*ibidem*). Para ilustrar este mecanismo de decisão, Warr (1989) desenvolveu um modelo que designou por “*primacy model*”, em que introduziu uma medida da importância relativa das duas dimensões para cada crime. Neste seguimento, criou uma variável *dummy* (*PRIMARY*), na qual atribuiu um *score* de 0 aos crimes que categorizou previamente como mais danosos do que moralmente errados e um *score* de 1 aos crimes mais moralmente errados do que danosos (*idem*). As interações entre as variáveis *PRIMARY*, *wrongfulness* e *harmfulness* foram computadas (*ibidem*). O autor averiguou que os efeitos das últimas duas variáveis dependiam do valor da primeira: quando a *harmfulness* predominava sobre a *wrongfulness* (*PRIMARY* = 0), o seu coeficiente era forte e estatisticamente significativo ($,62$), enquanto que quando a *wrongfulness* prevalecia (*PRIMARY* = 1) o efeito da *harmfulness* era praticamente cancelado ($,62 - ,53 = ,09$) (*ibidem*). O oposto ocorria para a *wrongfulness*: o seu coeficiente era reduzido e não significativo ($,23$) quando a *harmfulness* dominava, aumentando significativamente na situação inversa ($,23 + 1,10 = 1,33$) (*ibidem*).

Em concordância com isto estão os resultados obtidos por O’Connell e Whelan (1996) a partir da sua amostra irlandesa. Os autores realizaram uma análise fatorial em que atentaram nos 2 fatores da gravidade do crime, tendo chamado o fator 1 de “*degrees of badness*” (*i.e.*, *wrongfulness*) e o fator 2 de “*individual impact*” (*i.e.*, *harmfulness*). O fator 1 explicava 42,3% da variância na gravidade percebida do crime e o fator 2 apenas 10,3% (*idem*). O’Connell e Whelan (1996) verificaram que no caso dos crimes interpessoais violentos e contra a propriedade, os *factor loadings* eram mais elevados no fator 2 do que no 1¹⁴, o que indiciava que nestes casos os juízos de gravidade dos participantes se apoiavam mais na dimensão da *harmfulness*. Já tratando-se dos WCC e

¹⁴ Note-se o exemplo do homicídio, que no fator 1 apresenta um valor de $-,20959$ e no fator 2 de $,69674$. Já o assalto a residências exibe um valor de $,33575$ no fator 1 e de $,61060$ no fator 2 (*op.cit*).

crimes sem vítima, os *factor loadings* eram superiores no fator 1¹⁵, mostrando que os participantes atribuíam maior relevância à *wrongfulness* (*idem*).

Já Rosenmerkel (2001) começou por estimar as médias da gravidade, *wrongfulness* e *harmfulness* para crimes violentos, contra a propriedade e WCC, certificando que os primeiros eram esmagadoramente vistos como mais graves (M = 8,9323), moralmente errados (M = 9,2361) e danosos (M = 9,1050), por comparação com as outras duas categorias. A meio estavam os WCC, com médias de gravidade, *wrongfulness* e de *harmfulness* de 6,7715, 7,6138 e 6,5546, respetivamente (*idem*). Já os crimes contra a propriedade eram percebidos como os menos graves (M = 5,6095), moralmente errados (M = 6,6816) e danosos (M = 4,5715) (*ibidem*). O autor (2001) estimou igualmente um modelo de regressão para todos os crimes (de rua e WCC) apresentados aos seus participantes, concluindo que a *wrongfulness* e a *harmfulness* eram preditores altamente significativos ($p < ,001$) da gravidade percebida do crime, explicando em conjunto 54% da variância nesta variável. Ainda assim, foi possível verificar que em todos os crimes, a *mean wrongfulness* ($b = ,524$) era um preditor mais significativo do que a *mean harmfulness* ($b = ,284$), ilustrando assim a sua preponderância nos juízos de gravidade (*idem*). De resto, sendo os coeficientes de regressão positivos, tal demonstrou que o aumento dos níveis tanto de *wrongfulness* como de *harmfulness* se traduziu num aumento da gravidade percebida do crime (*idem*). Analisando o modelo de regressão apenas para os WCC, contou-se que a *wrongfulness* e a *harmfulness* continuavam a ser preditores altamente significativos ($p < ,001$), explicando 41% da variância da gravidade percebida do crime (*ibidem*). Contudo, desta feita a *mean harmfulness* ($b = ,506$) era um preditor mais forte do que a *mean wrongfulness* ($b = ,201$), o que significa que a componente dos danos tinha um maior peso na avaliação da criminalidade do *upperworld* (*ibidem*).

Por fim, e bastante mais recentemente, Adriaenssen *et al.* (2018) debruçaram-se também sobre a lógica subjacente às perceções públicas sobre a gravidade do crime. Estes apontaram mais uma vez os crimes violentos como os percebidos como mais graves (M \geq 92,44) e moralmente errados (M \geq 93,84), seguidos dos crimes contra a propriedade mais comuns, o assalto a residências (M = 89,75 e 93,18, respetivamente) e o roubo (M = 88,68 e 92,13, respetivamente) (*idem*). Todavia, as avaliações da gravidade do dano só seguiam esta lógica no caso dos 3 crimes violentos considerados mais graves e moralmente errados (*i.e.*, homicídio, terrorismo e abuso sexual) (M \geq 87,76) (*ibidem*). A

¹⁵ Note-se o exemplo da fraude a empresas, que no fator 1 apresenta um valor de ,72726 e no fator 2 de ,31686. Já a venda de marijuana exhibe um valor de ,70871 no fator 1 e de ,07806 no fator 2 (*op.cit.*).

fraude empresarial (M = 75,68), o vandalismo (M = 74,39) e o tráfico de cocaína (M = 74,32) eram vistos como mais danosos do que os crimes contra a propriedade (M entre 71,85 e 72,18) (*ibidem*). Adriaenssen *et al.* (2018) sugeriram que tal poderia refletir uma ligação entre a avaliação dos danos e o potencial do crime para causar danos a larga escala. Para além disso, afirmaram que a concordância entre os *ratings* de gravidade e de *wrongfulness* evidenciava o papel central desta última nos juízos de gravidade do crime (*idem*). Os autores exploraram isto através da estimativa de modelos de regressão para cada um dos 10 crimes considerados¹⁶, tendo notado que apesar da *wrongfulness* e da *harmfulness* serem preditores estatisticamente significativos ($p < ,001$) para todos os crimes¹⁷, os *ratings* de gravidade do crime eram determinados primeiramente pela *wrongfulness* e só depois pela gravidade dos danos (*ibidem*). Isto porque os coeficientes da *wrongfulness* (betas entre ,55 e ,83) para todos os crimes excediam largamente os coeficientes da *harmfulness* (betas entre ,02 e ,25), levando-nos a concluir pela existência de uma estreita correlação entre os juízos morais sobre os crimes e a sua gravidade percebida (*ibidem*).

3.1.4. Correlatos da gravidade percebida do crime

Vimos até ao momento que existe um elevado grau de consenso relativo transversal a subgrupos sociais quanto às perceções públicas acerca da gravidade do crime. Ainda assim, verifica-se também uma variância considerável, sobretudo nos *ratings* de gravidade, por oposição aos *rankings*. Parte desta variação pode ser explicada pelos correlatos da gravidade percebida do crime (Stylianou, 2003).

3.1.4.1. Correlatos sociodemográficos

Pese embora a maioria dos estudos empíricos procure analisar características sociodemográficas, os resultados têm indicado que estes correlatos apenas explicam uma pequena parte da variância na gravidade percebida do crime. Foi esta a conclusão retirada por Newman (1976, *apud* Stylianou, 2003; Adriaenssen *et al.*, 2020) no seu estudo com dados relativos a seis países: a idade, género, educação, classe social, área de residência (urbana vs rural) e religiosidade¹⁸ explicavam apenas 10% da variância nas suas variáveis

¹⁶ Os modelos explicavam 38% (homicídio) a 84% (venda de cannabis) da variância na gravidade percebida do crime (*op.cit.*).

¹⁷ À exceção do terrorismo, em que apenas a *wrongfulness* ($b = ,67$) se mostrou um preditor estatisticamente significativo ($p < ,001$) (*op.cit.*).

¹⁸ A religiosidade trata-se de um correlato atitudinal que analisaremos mais à frente.

“*deviance perception*” e “*deviance control*”. Isto levou o autor a sugerir a consideração de outras variáveis para perceber a lógica subjacente aos juízos de gravidade do crime (*idem*). Da mesma forma, Warr (1989) observou a inexistência de variações substanciais na avaliação do crime por parte de “*nondiscriminators*” e “*discriminators*” em função de qualquer variável sociodemográfica convencional. Já Rosenmerkel (2001), no modelo de regressão em que introduziu a idade, género e estatuto socioeconómico como variáveis controlo, verificou um aumento diminuto da variância explicada pelo modelo (R^2 aumentou de ,538 para ,545). A única alteração com esta introdução tratou-se do aumento do poder preditivo da *mean harmfulness* (b aumentou de ,284 para ,305) e uma redução do poder preditivo da *mean wrongfulness* (b passou de ,524 para ,507), o que fez com que o autor concluísse que nenhuma das variáveis controlo era um preditor significativo da gravidade dos crimes (de rua ou WCC) (*idem*). Ainda assim, apresentamos de seguida exemplos de estudos que encontraram alguns efeitos de variáveis sociodemográficas.

Relativamente à *idade*, Rossi *et al.* (1974) constataram que quanto mais jovens os participantes, maior a probabilidade de os seus *ratings* de gravidade estarem em concordância com o *mean seriousness rating* de toda a amostra. Wolfgang *et al.* (1985) reportaram que indivíduos mais velhos (≥ 50 anos) consideravam furtos de maiores quantias mais graves do que os indivíduos nos restantes grupos etários. Grabosky *et al.* (1987) avançaram que a gravidade percebida dos 5 WCC inseridos no seu estudo era maior entre os participantes mais velhos, algo notório em particular no caso da fraude à segurança social. Tanto neste, como nos casos de fraude fiscal e fraude nos seguros de saúde, a idade foi o maior preditor da gravidade percebida, sendo que os participantes mais velhos (>60 anos) tendiam a considerar essas 3 ofensas mais graves (*idem*). O’Connell e Whelan (1996) identificaram um efeito significativo, mas pouco claro da idade nas perceções de gravidade do crime. Esta variável teve efeitos significativos em todos os crimes, à exceção da fraude à segurança social, do cenário do agente policial corrupto e do homicídio (*idem*). Já os cenários do assalto a residências e roubo eram vistos como mais graves pelos indivíduos de meia-idade, enquanto que os cenários de relações sexuais entre menores, venda de marijuana e fraude sobre o público eram tidos como mais graves pelos mais velhos (*ibidem*). No estudo em que optaram por uma metodologia de comparação emparelhada, Piquero *et al.* (2008) observaram que: (i) tanto na comparação entre o roubo e o caso da empresa que não retirou do mercado um veículo com uma componente defeituosa, como na comparação entre roubo e a venda de carne contaminada e ainda a comparação entre fraude a seguro de saúde por parte de um paciente e fraude

por parte de uma empresa de seguros de saúde, indivíduos mais velhos tinham uma maior probabilidade de indicar um cenário de gravidade equivalente; (ii) na comparação entre a fraude no seguro de saúde por parte de um paciente e de um médico, indivíduos mais velhos apontavam mais frequentemente um ou outro como mais grave do que um cenário de gravidade equivalente. Finalmente, Adriaenssen *et al.* (2018) avançaram que apenas a idade tinha um efeito consistente e significativo em todos os crimes, expressando que os indivíduos mais velhos consideravam todos os crimes mais graves, excetuando os dois percebidos como mais graves pela amostra (*i.e.*, homicídio e terrorismo).

Continuando, quanto ao *gênero*, Akman e Normandeau (1968) apontaram que indivíduos do gênero feminino entendiam a violação como significativamente mais grave do que indivíduos do gênero masculino. Já Rossi *et al.* (1974) constataram que as mulheres tendiam a avaliar os crimes como mais graves, por comparação com os homens. Walker (1978) indicou que as mulheres pensavam que o crime de evasão fiscal era mais grave do que os homens. Grabosky *et al.* (1987) mostraram que, por comparação com os homens, as mulheres consideravam os WCC como marginalmente mais graves. Rauma (1991) averiguou que, se bem que os homens em média atribuíssem *scores* mais elevados de gravidade aos crimes em geral, as mulheres apontavam os cenários de ofensas à integridade física e assalto a residências como mais graves. O'Connell e Whelan (1996) apuraram que indivíduos do gênero feminino indicavam os cenários de relações sexuais entre menores, venda de marijuana e fraude sobre empresas e o público como mais graves do que os indivíduos do gênero masculino. Wolfgang *et al.* (1985) descobriram diferenças mínimas entre os gêneros no que toca aos *scores* de gravidade, com as mulheres a atribuir valores ligeiramente mais elevados. Por fim, Piquero *et al.* (2008) salientaram que, na comparação entre o roubo e a venda de carne contaminada, as mulheres tinham uma maior probabilidade do que os homens de apontar ambos os crimes como igualmente graves.

Considerando o *nível de formação acadêmica*, Rossi *et al.* (1974) mostraram que, ao contrário dos participantes com níveis superiores de educação, cujos *scores* de gravidade não diferiam da média da amostra, os participantes com níveis inferiores de educação atribuíam *scores* de gravidade mais elevados. Wolfgang *et al.* (1985) demonstraram que indivíduos que nunca tinham frequentado o ensino atribuíam consistentemente níveis menores de gravidade a todos os crimes. Rauma (1991) verificou uma associação negativa entre o nível de educação e a gravidade percebida, pois os indivíduos que tinham terminado o ensino secundário e/ou superior avançavam com *scores* de gravidade mais baixos do que os outros participantes. Piquero *et al.* (2008) ressaltaram que na

comparação entre o roubo e o caso da empresa que não retirou do mercado um veículo com uma componente defeituosa, bem como na comparação entre a fraude a seguro de saúde por parte de um paciente e de um médico, os indivíduos com maiores níveis de educação tinham uma maior probabilidade de acreditar que ambos os crimes eram igualmente graves.

Prosseguindo, quanto à *raça/etnia*, Rossi *et al.* (1974) avançaram que, por comparação com os brancos, os negros tendiam a avaliar todos os crimes como mais graves. Wolfgang *et al.* (1985) indicaram que a gravidade percebida era menor no caso das minorias étnicas, particularmente nos cenários de furto e roubo nos valores de 1000 e 10,000 dólares. No seu estudo de *mock jury*¹⁹ acerca das percepções quanto ao WCC e crime *blue-collar* (*i.e.*, criminalidade convencional), Gordon *et al.* (1988) identificaram diferenças raciais na gravidade percebida e nas sanções recomendadas. A raça do participante interagiu com o tipo de crime [$F(1, 48) = 4,43, p < ,041, \eta^2 = ,08$], na medida em que os participantes brancos viam o peculato ($M = 7,21$) como mais grave do que o assalto a residências ($M = 5,71$) [$F(1, 48) = 4,86, p < ,03, \eta^2 = ,09$], enquanto os participantes negros apontavam o assalto a residências ($M = 7,14$) como mais grave do que o peculato ($M = 6,71$) (Gordon *et al.*, 1998). Ainda assim, esta diferença não era significativa [$F(1, 48) = 1,75, p > ,05$] (*idem*). Os autores atestaram ainda uma interação entre a raça do ofensor e o tipo de crime [$F(1, 52) = 3,97, p < ,05, \eta^2 = ,07$]: o ofensor branco que cometia peculato era alvo de uma pena de prisão mais longa ($M = 66,43$ meses) do que o ofensor negro que realizava o mesmo crime ($M = 55,29$ meses), ao passo que ao ofensor negro que assaltasse residências era aplicada uma pena mais longa ($M = 72,86$ meses) do que se se tratasse de um ofensor branco ($M = 45$ meses) [$F(1, 52) = 4,05, p < ,05, \eta^2 = ,07$] (*ibidem*). Rauma (1991) avançou que os participantes brancos atribuíam em média um *score* de gravidade 1 ponto abaixo do que os participantes negros.

No que toca ao *estatuto socioeconómico*, Rossi *et al.* (1974) afirmaram que indivíduos de baixo estatuto apresentavam *ratings* de gravidade mais elevados, por comparação com os indivíduos de elevado estatuto socioeconómico. Walker (1978) observou diferenças consistentes na gravidade percebida do crime nos 3 grupos relativos à classe social nos quais os participantes do seu estudo foram colocados. Wolfgang *et al.* (1985) notaram diferenças apenas na gravidade percebida de crimes violentos: no caso de um crime que

¹⁹ Os estudos de *mock jury* tratam-se de estudos onde se simula um julgamento, confrontando os participantes com diferentes situações de crime e colocando-lhe questões quanto a decisões a tomar nesse contexto.

provocava uma morte, indivíduos com um rendimento familiar superior a 25,000 dólares avançavam com um *score* 2,5 vezes superior ao dado por indivíduos com um rendimento familiar inferior a 3000 dólares. Rosenmerkel (2001) estimou um modelo de regressão para a gravidade dos crimes violentos, de acordo com os *scores* atribuídos à *wrongfulness* e *harmfulness* dos mesmos, notando que o rendimento alcançava um nível reduzido de significância estatística, numa direção negativa. O autor tomou isto como indicativo de que, tal como apresentado noutros estudos, os indivíduos das classes mais baixas concediam *scores* mais elevados de gravidade aos crimes violentos, por serem mais frequentemente vítimas destes e, assim, estarem mais conscientes das suas consequências. Piquero *et al.* (2008) destacaram que, na comparação entre o furto de uma mala e o peculato, os participantes que se encontravam empregados tinham uma maior probabilidade de tratar o primeiro crime como mais grave. Adriaenssen *et al.* (2018) evidenciaram que participantes com estatuto socioeconómico elevado adiantavam *ratings* de gravidade mais elevados quanto às ofensas à integridade física, fraude corporativa e roubo, por comparação com os indivíduos de baixo estatuto socioeconómico.

Avançando, relativamente à *área de residência (urbana vs rural)*, Newman (1976, *apud* Stylianou, 2003) constatou que, em 5 dos 6 países por si analisados, indivíduos de áreas urbanas apresentavam *scores* inferiores na variável “*deviance perception*” quanto à homossexualidade, aborto e protestos. Piquero *et al.* (2008) verificaram que, na comparação entre a fraude a seguro de saúde por parte de um paciente e a fraude por parte de uma empresa de seguros de saúde, indivíduos que viviam na cidade tinham uma maior probabilidade de acreditar que ambos os crimes eram igualmente graves.

Resta alertar para a possível existência de *confounding effects*, já que podem ocorrer interações entre vários correlatos (O’Connell & Whelan, 1996). Exemplo disso é o constatado por Rossi *et al.* (1974) quanto ao facto de homens negros com baixo nível de educação serem o subgrupo mais divergente no que tocava à gravidade percebida do crime, tanto por comparação com outros subgrupos definidos em função das características sociodemográficas, como por comparação com a amostra total. Segundo os autores, os principais pontos de discórdia reconduziam-se a certos crimes contra as pessoas, nomeadamente quando ofensor e vítima tinham uma relação prévia (*idem*). Estes casos eram considerados menos graves pelos homens negros com baixo nível de educação (*ibidem*).

3.1.4.2. Correlatos atitudinais

Segundo Stylianou (2003), dada a associação conceitual entre as atitudes e as percepções ao nível da psicologia, podemos esperar que os correlatos atitudinais se relacionem mais intimamente com a gravidade percebida do crime. De facto, os poucos estudos empíricos que incluem construtos atitudinais têm constado que alguns são fortes preditores da variável em análise (Adriaenssen *et al.*, 2019).

Exemplos disto são o autoritarismo (Feather, 1996; Mentor & Dorne, 1998) e o dogmatismo (Fleming, 1981), que são indicativos de uma orientação *law-and-order* que favorece a conservação da ordem moral existente e o controlo por parte das instituições sociais e legais, desprezando a diversidade e rejeitando qualquer tipo de desvio (Adriaenssen *et al.*, 2019). A respeito do *autoritarismo*, Feather (1996) procurou confirmar a hipótese de que diferenças de valores entre indivíduos com elevados e baixos níveis de autoritarismo se refletiriam em disparidades na gravidade percebida do crime. O autor partiu de uma amostra de australianos, tendo para o efeito utilizado uma medida de valores, o *Schwartz Value Survey* (Schwartz, 1992, *apud idem*) e a *Right Wing Authoritarianism Scale* (RWA). Feather (1996) apontou a existência de correlações positivas e estatisticamente significativas ($p < ,001$) entre o autoritarismo e os valores da conformidade ($r = ,57$), tradição ($r = ,53$) e segurança ($r = ,39$), concluindo que os indivíduos com maiores níveis de autoritarismo valorizavam mais estes valores tradicionais. Ao mesmo tempo, verificaram-se correlações negativas estatisticamente significativas ($p < ,001$) entre o autoritarismo e a auto-direção ($r = -,48$), universalismo ($r = -,43$), hedonismo ($r = -,37$) e estimulação ($r = -,36$), sendo estes os valores mais prezados pelos indivíduos com baixos níveis de autoritarismo (*idem*). Num segundo estudo, Feather (1996) notou uma correlação positiva ($r = ,43$) estatisticamente significativa ($p < ,001$) entre o autoritarismo e a gravidade percebida do crime, bem como uma correlação negativa ($r = -,27$) estatisticamente significativa ($p < ,001$) entre o autoritarismo e a severidade percebida da pena. Assim sendo, o autor chegou à conclusão de que indivíduos com maiores níveis de autoritarismo tinham uma maior probabilidade de considerar os crimes mais graves e as sanções como demasiado lenientes, por comparação com indivíduos com menores níveis de autoritarismo (*idem*). Também Mentor e Dorne (1998) averiguaram, numa amostra de estudantes da área da justiça criminal, uma associação significativa entre traços de personalidade autoritários e os *scores* de gravidade do crime. Os autores dividiram a sua amostra em 3 grupos consoante os *scores* obtidos na RWA – baixo, médio e elevado -, tendo observado diferenças

significativas ($p < ,05$) nos *mean seriousness scores* de 36 das 50 ofensas analisadas: sujeitos com *scores* elevados e baixos na RWA apresentavam um *mean seriousness score* de 5,01 e 3,25, respetivamente, o que indicava que indivíduos com elevado autoritarismo providenciavam *scores* de gravidade mais elevados para todos os itens (*idem*). Mentor e Dorne (1998) atestaram ainda que o valor preditivo do autoritarismo permanecia, mesmo depois de controlar os efeitos de variáveis como género, frequência de igreja e ideologia através de análises de regressão múltipla. Já May (1999) explorou a relação entre as personalidades dos indivíduos e o seu suporte à legalização da prostituição do ponto de vista do fenómeno oposto ao autoritarismo: a tolerância para com a não conformidade. O autor averiguou, desde logo, que indivíduos com *scores* mais elevados na escala de afiliação política e, portanto, uma maior identificação com o partido democrático, tinham uma maior probabilidade ($\beta = ,069, p < ,05$) de apoiar a legalização da prostituição do que os seus contrapartes (*idem*). Da mesma forma, indivíduos com *scores* mais elevados no índice de tolerância ($\beta = ,135, p < ,001$) tinham uma probabilidade significativamente maior de apoiar esta medida.

De forma semelhante ao autoritarismo, o *dogmatismo* trata-se de um construto de personalidade que se consubstancia na rigidez de pensamento e na intolerância face a crenças alternativas, pelo que uma pessoa altamente dogmática vê o mundo como ameaçador, tendendo a equiparar a informação à sua fonte e a avaliar os indivíduos em termos da concordância aparente com as suas crenças (Fleming, 1981, *cf.* Rokeach, 1960). Partindo de uma amostra de estudantes universitários de Filadélfia que subdividiu em grupos homogéneos de acordo com o género e os níveis de dogmatismo, Fleming (1981) notou que esta última variável levava a variação nos juízos das várias ofensas. Isto porque os indivíduos pouco dogmáticos consideravam os casos de esfaqueamento que levavam à morte e ao tratamento hospitalar da vítima como mais graves do que os muito dogmáticos, que viam o desvio de fundos no valor de 5 e 1000 dólares e o furto de veículo (seguido ou não da sua danificação) como mais graves (*idem*). Note-se que os casos em que havia maior divergência entre indivíduos correspondiam ao esfaqueamento até à morte, furto de veículo seguido de danos sobre o mesmo e desvio de 5 dólares (*ibidem*). Analisando os *scores* individuais, a autora concluiu que o dogmatismo por si só não tinha um efeito significativo nos *ratings* de gravidade do crime, algo que só acontecia quando se atentava na sua interação com o tipo de crime ($p < ,001$) (*ibidem*). Fleming (1981) explicou isto, dizendo que o consenso na gravidade percebida do crime era maior no que

tocava a atos cujos danos eram intrínsecos e facilmente avaliados, enquanto que atos com danos imprecisos colocavam obstáculos à sua avaliação.

Finalmente, a *religiosidade* tem também sido identificada como um preditor da ordenação de gravidade do crime (Adriaenssen *et al.*, 2019). Comparando as percepções públicas acerca da gravidade dos crimes nos EUA e Kuwait, Evans e Scott (1984) atestaram que, se bem que nos dois países os crimes violentos, contra a propriedade e WCC fossem percebidos de forma semelhante por indivíduos com diferentes níveis de religiosidade, as ofensas morais eram vistas como muito mais graves no Kuwait, atrás apenas dos crimes violentos. De acordo com os autores, tal devia-se à existência, na religião islâmica, das chamadas “*ofensas Alhuddoud*”, especificadas no Corão como atos cometidos contra os direitos de Deus (*e.g.*, relações sexuais fora do casamento e acusação de adultério sem provas) (*idem*). Removendo estas ofensas das análises estatísticas, a ordenação de gravidade dos crimes nos EUA e Kuwait tornava-se muito mais semelhante (*ibidem*). Mais, Evans e Scott (1984) procuraram examinar o impacto da religiosidade na gravidade percebida do crime ao dividir a amostra norte-americana em 3 grupos consoante o nível de fundamentalismo cristão. Os autores observaram uma uniformidade das ordenações nos diversos grupos, sendo que os crimes violentos eram considerados os mais graves, seguidos dos crimes contra a propriedade, WCC e ofensas morais (*idem*). Como tal, mesmo entre os norte-americanos com elevado nível de fundamentalismo cristão, as ofensas morais continuaram a ser consideradas as menos graves (*ibidem*). Ainda assim, estes indivíduos avançavam *scores* de gravidade mais elevados para todos os crimes e sobretudo para os WCC e ofensas morais, por comparação com os outros 2 grupos (baixo e médio fundamentalismo) (*ibidem*). Continuando, Curry (1996) afirmou que níveis superiores de Protestantismo Conservador estavam relacionados com *scores* mais elevados na *perceived wrongfulness* dos crimes. Já Herzog (2003, 2006) procurou analisar esta questão a partir de uma amostra de israelitas de duas religiões distintas – Judaísmo e Islamismo – e diferentes níveis de religiosidade. O autor constatou que a religiosidade tinha um efeito significativo sobre todos os crimes sem vítima incluídos no estudo, particularmente no caso dos participantes judeus, que atribuíam os *scores* de gravidade mais baixos (*idem*). Resta só salientar o estudo de Adriaenssen *et al.* (2019), que procuraram examinar a influência dos valores do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade sobre a gravidade percebida do crime e suas dimensões. Tal como esperado, os autores verificaram: (i) uma correlação positiva entre o conservadorismo e a religiosidade ($r = ,257, p < ,001$); (ii) uma correlação negativa entre o conservadorismo e

o cinismo legal ($r = -.138, p < .001$) e (iii) a ausência de relação entre religiosidade e cinismo legal (*idem*). Estimando modelos de regressão, o conservadorismo configurou-se como o construto atitudinal com o maior e mais consistente efeito (positivo) significativo sobre a gravidade percebida, *perceived wrongfulness* e *perceived harmfulness* da maioria dos 10 crimes incluídos na análise (*ibidem*). Tal foi de encontro ao pressuposto de Adriaenssen *et al.* (2019) de que, em geral, os indivíduos mais conservadores considerariam todos os crimes mais graves, moralmente errados e danosos, pelo facto de entenderem os mesmos como uma rutura da ordem moral e do equilíbrio social. Por outro lado, o cinismo legal e a religiosidade só tiveram um efeito significativo na gravidade percebida dos 2 crimes relacionados com drogas²⁰, algo que os autores esperavam por identificarem estes como exemplos das chamadas “*ofensas morais*” apontadas por Evans e Scott (1984). A religiosidade em particular teve também um efeito significativo sobre as duas dimensões da gravidade percebida destes 2 crimes, estando associada a *ratings* mais elevados (*idem*). Já o cinismo legal apenas teve um efeito significativo sobre a *perceived wrongfulness* do abuso sexual, terrorismo e fraude empresarial, estando associado a *ratings* mais baixos (*ibidem*). Isto significa que os indivíduos mais cínicos consideram estes crimes menos moralmente errados, em virtude de minimizarem o dano provocado pelos mesmos e crerem na irrelevância da ordem moral (*ibidem*).

3.1.4.3. Comparação entre a população geral e agentes do SJC

Para além do foco nos correlatos sociodemográficos e atitudinais, alguns estudos tentam ainda perceber se e em que medida as perceções dos agentes do SJC diferem das perceções da população geral. A este respeito, McCleary *et al.* (1981) constataram um elevado grau de consenso relativo entre a sua amostra de juízes, procuradores e agentes de *probation* e as amostras utilizadas em estudos anteriores compostas por cidadãos, sobretudo quanto aos crimes considerados mais graves (*i.e.*, homicídio, violação e ofensas à integridade física). Ainda assim, enquanto os cidadãos tratavam os crimes sem vítima como relativamente graves, tal não se verificava com os agentes do SJC (*idem*). Estes últimos, pelo contrário, apontavam os crimes com uma dimensão de confiança pública (*e.g.*, suborno de funcionário público) e os crimes contra instituições ou contra a ordem pública (*e.g.*, desobediência a agente policial) como mais graves, por comparação com os

²⁰ O conservadorismo e a religiosidade estavam associados a *ratings* de gravidade mais elevados, enquanto que o inverso se passava com o cinismo legal (*op.cit.*).

cidadãos (*ibidem*). McCleary *et al.* (1981) alertaram para a necessidade de interpretar com cautela estes resultados, já que sendo os indivíduos da sua amostra funcionários públicos, estes crimes poderiam constituir itens reativos para os mesmos. Resta dizer que os autores concluíram que, devido à sua educação legal formal, os agentes do SJC avaliavam a gravidade do crime sobretudo com base em conceitos legais, minimizando dimensões mais importantes para os cidadãos, como a questão do dano sobre a vítima (*idem*).

Continuando, Levi e Jones (1985) compararam uma amostra de agentes policiais com uma amostra de cidadãos, tendo averiguado que apesar de existir um consenso na ordenação dos crimes, os cidadãos tendiam a apresentar *scores* absolutos mais elevados para a maioria dos crimes. Pontell *et al.* (1985) também verificaram o consenso relativo entre uma amostra de chefes de polícia e a amostra de cidadãos do estudo de Rossi *et al.* (1974), mas notaram que os últimos identificavam os WCC e as ofensas relacionadas com o uso e a comercialização de drogas como mais graves, por comparação com os primeiros.

Por fim, Benson e Cullen (1998, *apud* Piquero *et al.*, 2008) atentaram nas percepções de procuradores acerca da gravidade de WCC, tendo comprovado que os mesmos não tomavam este tipo de criminalidade como grave. Segundo os autores, menos de 4% dos procuradores viam a criminalidade empresarial como um problema “muito grave” e 50% consideravam-na um problema “nada grave”, antes relevando os crimes violentos e relacionados com drogas (*idem*).

3.1.4.4. Experiências de vitimação

As experiências de vitimação direta e indireta dos indivíduos têm também sido analisadas, com os autores a concluir de forma geral que as mesmas não são um preditor significativo da gravidade percebida do crime (Adriaenssen *et al.*, 2018; Levi & Jones, 1985; Rosenmerkel, 2001). Ainda assim, Rossi *et al.* (1974) observaram que a experiência de vitimação contribuía para uma avaliação coletiva ligeiramente mais baixa da gravidade dos crimes. Já Wolfgang *et al.* (1985) atestaram que a experiência pessoal de vitimação, bem como a vitimação de familiares fazia com que os participantes avançassem com *scores* de gravidade mais elevados, sobretudo se a vítima tivesse experienciado mais do que uma forma de vitimação. Finalmente, Adriaenssen *et al.* (2018) averiguaram que a experiência de vitimação direta apenas afetava os *ratings* de gravidade dos crimes se a casa do avaliador tivesse sido assaltada.

3.1.4.5. Exposição à cobertura mediática da criminalidade

O crime é uma das principais preocupações dos cidadãos, conforme podemos constatar, por exemplo, através da análise do Eurobarómetro, que aponta consistentemente para o facto de que este tópico se encontra no top 5 (de 15) dos principais problemas apontados nos vários países europeus (Mastorocco & Minale, 2018). Ora, a maioria dos indivíduos não tem um contacto direto com a criminalidade ou com o SJC, efetuando juízos acerca destes a partir de informação incompleta e limitada (Baranauskas & Drakulich, 2018; Roche *et al.*, 2016). Isto é particularmente relevante, sobretudo considerando que a maioria dos cidadãos reporta que os meios de comunicação social são a sua principal fonte de informação sobre o crime (Surette, 2015).

Conforme avançado por diversas análises de conteúdo, histórias sobre o crime são proeminentes nos órgãos de comunicação social, já que a sua cobertura jornalística pode ser realizada de formas relativamente simples e rentáveis, atraindo novas audiências (O’Keefe, 1984). O problema aqui está no facto de que o propósito dos *media* não passa pela construção de uma realidade científica e objetiva do crime e do desvio (Baranauskas & Drakulich, 2018). Os seus objetivos são largamente pragmáticos e económicos, relacionando-se com a venda de histórias e obtenção dos maiores *ratings*, pelo que podemos dizer que os *media* (seja a sua natureza jornalística ou de entretenimento) procuram dar às audiências “aquilo que elas querem ouvir” (Jewkes, 2004; O’Keefe, 1984). Para esse efeito, fundam-se em considerações organizacionais (*e.g.*, *deadlines*, disponibilidade da informação, custo da cobertura da notícia) e em juízos de valor acerca do interesse público e potencial para cativar as audiências (*idem*). Neste seguimento, diversos autores acusam os *media* de manipular e alimentar as preocupações públicas, construindo pânico morais através da distorção seletiva da informação (Jewkes, 2004). Isto tem como consequência a criação de uma imagem enganadora do crime que promove estereótipos, enviesamentos, preconceitos e uma simplificação excessiva dos factos, exagerando a culpabilidade dos ofensores, os défices do SJC e a ameaça do crime na sociedade (Jewkes, 2004; Roche *et al.*, 2016).

Atente-se nos inúmeros estudos que apontam que a cobertura mediática do crime constitui uma realidade deturpada e não representativa dos padrões e tendências criminais, mostrando-se altamente desproporcional face à incidência e formas particulares de crimes reportados (Baranauskas & Drakulich, 2018; Levi, 2008; O’Keefe, 1984; O’Keefe & Reid-Nash, 1987). Desde logo, verifica-se uma sobrerrepresentação do *street crime*, em particular crimes interpessoais mais graves e violentos, como o

homicídio e a violência sexual²¹, por comparação com outras formas de criminalidade como os WCC (Gebotys *et al.*, 1988; Jewkes, 2004; Levi, 2008; O’Keefe, 1984; O’Keefe & Reid-Nash, 1987; Roberts & Doob, 1990; Roche *et al.*, 2016). Tal é transversal a diversas formas de *media*, incluindo noticiários, séries de ficção, *reality shows*, jornais e internet (Baranauskas & Drakulich, 2018; Dorfman & Schiraldi, 2001; Gebotys *et al.*, 1988; Jewkes, 2004; Roche *et al.*, 2016). Este foco nos crimes violentos prende-se em grande medida com as elevadas consequências visíveis dos mesmos, o que lhes confere sensacionalismo e drama, dois atributos centrais numa “boa história” (Dorfman & Schiraldi, 2001). Por outro lado, quando o WCC é noticiado, o foco encontra-se nos incidentes não violentos, o que afeta as perceções públicas acerca da *harmfulness* (danosidade) destes (Levi, 2006; Michel, 2016). Mais concretamente, ao contrário do que acontece com os *street crimes*, que são amplificados e tomados como indicadores de problemas sociais mais amplos, o mesmo não ocorre com os WCC, que são tratados como extensões de “*infotainment*”, uma tendência populista descrita pelos críticos como o “embrutecimento” das notícias e outros formatos mediáticos, privilegiando o espetáculo e os *ratings* de audiências, ao mesmo tempo descurando o debate e a análise de diferentes perspetivas sobre os fenómenos (Jewkes, 2004; Levi, 2006; 2008). Autores como Levi (2006; 2008) salientam que a cobertura mediática dos WCC é realizada em termos do “culto das celebridades na modernidade tardia”, tipicamente tratando de escândalos sexuais ou relacionados com drogas ou jogo nos quais estão envolvidas personalidades (individuais e corporativas) bem-sucedidas que o público conhece. Outros exemplos bastante noticiados respeitam as pequenas fraudes (*e.g.*, *credit-card skimming*), preferencialmente associadas ao crime organizado ou terrorismo e ainda esquemas fraudulentos duradouros que denotam a incompetência do sistema comercial e/ou regulatório e do SJC (*idem*). Assim sendo, o interesse mediático na cobertura dos WCC depende em grande medida do sensacionalismo associado a danos na reputação e perspetivas financeiras/comerciais/de negócios dos envolvidos, bem como as vulnerabilidades tecnológicas dos sistemas que servem de base às suas atividades (*ibidem*). Tudo isto, aliado ao facto de que os WCC são frequentemente identificados como crimes sem vítima faz com que os *media* contribuam para a formação de um duplo

²¹ Diversas análises de conteúdo da cobertura mediática avançam que, apesar de este tipo de criminalidade constituir menos de 20% de todos os incidentes reportados em diversas regiões do mundo (*e.g.*, EUA, Canadá e Europa), corresponde a 50% ou mais dos crimes cobertos pelos *media* (Gebotys *et al.*, 1988; O’Keefe & Reid-Nash, 1987; Roberts & Doob, 1990).

standard na forma como o público percebe o ofensor convencional vs das elites (Michel, 2016; Roberts & Doob, 1990). A construção mediática do ofensor convencional baseia-se no exagero da sua culpabilidade e na malevolência subjacente ao seu comportamento, que é descrito como deliberadamente orientado para provocar danos (Michel, 2016). Já o ofensor das elites é fabricado pelos *media* como alguém não tão perigoso, mas sim negligente, que demonstrou um desrespeito imprudente pelas normas, tendo causado danos colaterais para atingir os seus objetivos (*idem*). Daqui decorrem maiores níveis de ansiedade pública e medo do crime no que toca aos crimes convencionais, nomeadamente os violentos, impelindo as pressões públicas no sentido do aumento do controlo e punitividade dos mesmos (Baranauskas & Drakulich, 2018; Jewkes, 2004; Levi, 2008).

Continuando, estudos relevam ainda a grande cobertura mediática de formas atípicas de criminalidade, frequentemente relacionadas com casos de violência excessiva entre estranhos, em que se verificam várias vítimas e/ou múltiplos ofensores, por oposição à violência mais frequente nas relações de intimidade ou entre ex-parceiros (Baranauskas & Drakulich, 2018; Dorfman & Schiraldi, 2001; Levi, 2008). Tudo isto, associado à tendência para ignorar as causas contextuais do crime, transmite a ideia de que o mesmo é aleatório, podendo acontecer a qualquer um (Dorfman & Schiraldi, 2001; Surette, 2015). Por sua vez, tal fará com que a população sobre-estime a quantidade de crimes ocorridos, crendo que as taxas de criminalidade se encontram a aumentar (Dorfman & Schiraldi, 2001; Gebotys *et al.*, 1988). Tal está em concordância com os estudos que demonstraram que o público é influenciado por informação relativa a casos particulares (Roberts & Doob, 1990). Assim, esta parte da informação disponível para formar a sua opinião acerca de um dado crime, pelo que se for capaz de identificar um excesso de casos criminais, recorrendo aos *media*, tem uma maior probabilidade de considerar que o fenómeno ocorre frequentemente (Baranauskas & Drakulich, 2018). Se esta informação chegar a partir de diferentes fontes (*i.e.*, *media* e experiência pessoal), tal fortificará a consistência e credibilidade das conclusões do público (*idem*). Prova disto são estudos como o de Mastrococco e Minale (2018) que avançam que, não obstante a redução das taxas de criminalidade ao longo do tempo, a grande maioria da população acredita que as mesmas se encontram a aumentar.

Por fim, a cobertura mediática do crime reflete incorretamente dados sociodemográficos das vítimas e ofensores, estabelecendo reiterada e indevidamente associações entre a raça e o crime, com indivíduos não caucasianos frequentemente

configurando como os principais suspeitos/ofensores (Dorfman & Schiraldi, 2001; Roche *et al.*, 2016). Desta forma, os *media* contribuem para a perpetuação da ideia de “*enemies within*”, moldando as percepções públicas não apenas acerca da probabilidade de ser alvo de uma vitimação, mas também sobre quem devemos temer (Jewkes, 2004).

Tudo o que foi tratado até este momento acerca da exposição mediática do crime levamos a concluir que a frequência com que o crime é reportado e a forma como este é descrito ou tratado pelos órgãos de comunicação social constitui a base a partir da qual o público compreende o crime e os seus intervenientes (*i.e.*, ofensores, vítimas e SJC), afetando o seu suporte de políticas criminais (Adriaenssen *et al.*, 2020; Baranauskas & Drakulich, 2018; Dowler, 2003; Surette, 2015). Ainda assim, existem poucos estudos que procuram analisar diretamente o impacto dos *media* nas percepções, crenças, atitudes e comportamentos do público relativamente ao crime, tendo estes chegado a resultados inconclusivos (O’Keefe, 1984). A *Cultivation Theory*, desenvolvida nos anos 60, é possivelmente a lente analítica mais citada para compreender o impacto da exposição à cobertura mediática da criminalidade nas percepções públicas acerca da gravidade do crime (Adriaenssen *et al.*, 2020). Embora inicialmente desenvolvida para explicar os efeitos da exposição ao conteúdo televisivo, esta teoria foi igualmente aplicada a outros formatos de *media* (Roche *et al.*, 2016). De acordo com a mesma, os *media* constituem um mundo composto por representações enviesadas da realidade social voltadas para imagens relativamente estáveis e comuns do crime e da violência (Gerbner & Gross, 1976; Gerbner *et al.*, 1980). Desta forma, uma elevada exposição à cobertura mediática da criminalidade “*virtualmente monopoliza e subsume outras fontes de informação, ideias e consciência*” (Gerbner *et al.*, 1980, p.14), cultivando ansiedade e insegurança relativamente ao crime e, como tal, uma “*exigência de proteção e até aceitação da repressão em nome da segurança*” (Gerbner *et al.*, 1979, p.196). Mais concretamente, os *media* cultivam nos indivíduos uma estrutura cognitiva usada para interpretar o mundo ao seu redor, sendo este efeito tanto mais forte quanto maior a frequência da exposição a este tipo de conteúdo (O’Keefe, 1984). Indivíduos altamente expostos a estas imagens do crime e da violência tenderão a perceber o crime mais de acordo com as representações mediáticas do que com a realidade, considerando o mesmo mais frequente, violento, aleatório, perigoso e ameaçador (Gerbner *et al.*, 1979; Gerbner *et al.*, 1980). Por sua vez, tal contribuirá para o desenvolvimento de um “*scary world*” ou “*mean world syndrome*”, marcado pela desconfiança relativa a outros cidadãos, sentimento de alienação e elevado medo do que se passa à sua volta, em particular do crime (Dowler, 2003; O’Keefe, 1984).

Em última análise, o consumo dos *media* deverá estar positivamente associado a um maior risco percebido de vitimização e suporte de políticas de controlo do crime mais punitivas (Roche *et al.*, 2016).

Ressalta-se o facto de que a *Cultivation Theory* tem sido alvo de desenvolvimentos por parte da literatura na área da psicologia social, tendo-se sugerido que os significados veiculados pelas representações mediáticas podem ser apreendidos e retidos de formas distintas pelos indivíduos, em função das suas experiências passadas, crenças e contextos sociais (Eschholz, 1997, *in* Roche *et al.*, 2016). Esta perspetiva, conhecida de forma mais abrangente como “*differential reception thesis*” levou à testagem de várias hipóteses (Roche *et al.*, 2016), relevando particularmente duas no que toca aos efeitos da exposição à cobertura mediática da criminalidade nas perceções públicas acerca da gravidade dos crimes: a “*desensitization hypothesis*” e a “*anchoring hypothesis*” ou “*retributive justice hypothesis*” (Adriaenssen *et al.*, 2020; Gebotys *et al.*, 1988). A primeira estabelece uma correlação negativa entre a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a gravidade percebida do crime (Gebotys *et al.*, 1988). Isto significa que a sobre-representação mediática da criminalidade violenta constitui um contraste para os *ratings* de crimes, então quanto maior a exposição do indivíduo ao conteúdo mediático, menor a sensibilidade das suas respostas cognitivas e emocionais à violência e, portanto, menor a gravidade percebida dos crimes (Adriaenssen *et al.*, 2020; Scharrer, 2008). Por seu turno, a “*anchoring hypothesis*” defende o oposto. Dado que os crimes violentos relatados pelos *mass media* funcionam como âncora da gravidade percebida de outros crimes (Roberts & Edwards, 1989), indivíduos mais expostos a este conteúdo perceberão todos os tipos de crime como mais graves, incluindo crimes não violentos com consequências danosas negligenciáveis (Adriaenssen *et al.*, 2020; Gebotys *et al.*, 1988). Para além disso, e considerando a elevada correlação entre gravidade percebida e severidade da punição, de tal forma que um aumento nos *ratings* de gravidade do crime se refletem no aumento da punitividade dos indivíduos, espera-se que sejam também estes a defender a aplicação de penas mais pesadas para todos os crimes (Gebotys *et al.*, 1988).

Diversos estudos empíricos suportam estes efeitos de contraste e de âncora, tendo apontado que a exposição dos participantes a relatos de crimes violentos influenciava avaliações subsequentes de crimes não relacionados. Pepitone e DiNubile (1976) constataram que os participantes percebiam o homicídio como o crime mais grave, se este fosse antecedido pela avaliação de um caso de ofensas à integridade física em vez de outro caso de homicídio. Da mesma forma, as ofensas à integridade física eram percebidas

como menos graves se fossem antecedidas pelos juízos relativos a um caso de homicídio em vez de outro caso de ofensas à integridade física. Já Roberts e Edwards (1989) notaram que quando os participantes eram inicialmente confrontados com notícias de crimes de elevada gravidade, as suas avaliações de crimes subsequentes não relacionados eram bastante mais negativas, passando por uma maior gravidade percebida do crime, indicação de sentenças mais severas para os ofensores e defesa da retribuição enquanto principal objetivo da punição.

Prosseguindo, Gebotys *et al.* (1988) aplicaram dois questionários a uma amostra de 379 residentes em Ontário, que assinalaram a frequência da sua exposição aos *media* e depois avaliaram a gravidade de 9 ofensas numa escala de 1 (nada grave) a 7 (extremamente grave). Os autores analisaram os dados, socorrendo-se primeiro de uma matriz de correlação entre um índice de consumo mediático (*i.e.*, combinação de todas as respostas dadas às questões sobre os *media*) e um índice de gravidade percebida (*i.e.*, combinação dos *ratings* de gravidade para todos os crimes). Constataram uma relação positiva significativa entre os dois índices ($r(377) = ,11, p = ,01$), pelo que *scores* elevados de consumo de conteúdo mediático estavam associados a *ratings* de gravidade dos crimes mais elevados (Gebotys *et al.*, 1988). Tal, em conjunto com o modelo de regressão múltipla com maior poder preditivo que apontou para o facto de que a exposição ao conteúdo mediático, a vitimização no último ano e o género explicavam uma parte significativa da variância nos juízos de gravidade ($F(3, 375) = 9,27, p < ,05$), acabou por suportar a “*anchoring hypothesis*” (*idem*).

Do mesmo modo, também Adriaenssen *et al.* (2020) sustentaram esta última hipótese, no estudo em que procuraram investigar a relação entre a exposição geral ao conteúdo televisivo e, em particular, aos noticiários e a gravidade percebida do crime e suas dimensões. Os autores aplicaram um questionário a uma amostra de 1278 residentes na Bélgica, tendo estes respondido a questões relativamente à gravidade de 10 crimes e assinalado numa grelha os períodos temporais durante os quais assistiam a conteúdo televisivo. Servindo-se de um modelo de equações estruturais como técnica analítica, Adriaenssen *et al.* (2020) verificaram que a exposição geral ao conteúdo televisivo não estava relacionada com a *perceived wrongfulness* nem com a *perceived harmfulness* dos crimes. Contudo, a exposição a noticiários afetava diretamente a *perceived harmfulness*, relacionando-se ainda com a *perceived wrongfulness* através de variáveis mediadoras (*idem*). Mais concretamente, a exposição a noticiários estava negativamente relacionada à insensibilidade para com o impacto do crime, sendo esta um preditor negativo das duas

dimensões da gravidade percebida (*ibidem*). Desta forma, atestou-se que a insensibilidade para com o impacto do crime mediava a relação entre a exposição ao conteúdo televisivo e a gravidade percebida do crime. Para além disso, a exposição a noticiários estava positivamente relacionada com o conservadorismo, sendo este um preditor positivo da *perceived wrongfulness* (*ibidem*). Assim, confirmou-se parcialmente a hipótese de que o conservadorismo mediava a relação entre exposição ao conteúdo televisivo e gravidade percebida do crime.

3.2. Inclusão dos WCC nos estudos sobre a gravidade percebida do crime

Os resultados dos estudos examinados até aqui apontam para a necessidade de incluir os WCC na avaliação da gravidade do crime, já que pelas suas características nucleares, nomeadamente a frequente invisibilidade das suas vítimas e o estatuto dos ofensores, os mesmos podem ser avaliados de forma distinta. Assim sendo, uma análise compreensiva da gravidade percebida do crime deverá passar pela comparação entre grupos ou categorias criminais.

3.2.1. A gravidade do WCC e percepções sobre a mesma na literatura criminológica

Não obstante a considerável atenção que recai sobre a gravidade percebida do crime e as suas dimensões, salienta-se o facto de que o WCC tende a ser preterido na investigação desta temática (Grabosky *et al.*, 1987; Piquero *et al.*, 2008). De facto, há muito que a opinião pública tem sido apresentada como uma potencial barreira ao controlo da criminalidade das elites, daí que vários investigadores tenham procurado alertar e consciencializar o público para a verdadeira dimensão do problema e os reais danos resultantes para a sociedade (Cullen *et al.* 2009). Por isso mesmo, e indo ao encontro das conclusões retiradas por Cullen *et al.* (2009) na sua revisão da literatura empírica norte-americana, podemos identificar uma evolução dos sentimentos e opinião pública acerca do crime de colarinho branco.

Um primeiro momento, que se estendeu até aos anos 70 do século XX, foi caracterizado por uma aparente ausência de indignação moral, bem como pela apatia ou ambivalência do público relativamente ao crime de colarinho branco em geral e ao seu controlo (Cullen *et al.*, 2020; Cullen *et al.*, 1983; Cullen *et al.*, 1982; Holland, 1995). Na sua obra “*Sin and Society: an Analysis of Latter Day Iniquity*”, Ross (1907, *apud* Cullen *et al.*, 1983; Cullen *et al.*, 2009; Friedrichs, 2010) foi talvez o primeiro a assinalar a lacuna cultural entre as leis e sentimentos públicos e esta nova ameaça para uma sociedade capitalista em

expansão. O autor advertiu para a existência do “*criminalóide*”, o homem de negócios que sob uma máscara de respeitabilidade e requinte cometia atos imorais, se não ilegais, com o intuito de maximizar o seu lucro, vitimizando assim os cidadãos sem o seu conhecimento.

Décadas mais tarde, no seu famoso *presidential address* “*White-Collar Criminality*”, Sutherland (1940) alertou também para “*o crime na classe alta ou white-collar, composta por homens de negócios e profissionais respeitáveis ou pelo menos respeitados*” (p.1). Segundo o autor (1940), estes seriam infratores charmosos, enganadores e manipuladores, que cometeriam uma “*violação da confiança delegada ou implícita*” (p.3), motivo pelo qual as vítimas se encontrariam em situação de especial vulnerabilidade. Esta perspetiva foi desenvolvida na obra “*White-Collar Crime*”, em que Sutherland (1983) explorou sistematicamente formas específicas de crimes de colarinho branco (*e.g.*, violações de patentes e outros direitos, publicidade fraudulenta, práticas laborais injustas) cometidas pelas 70 maiores empresas norte-americanas. O autor analisou as decisões legais proferidas por tribunais criminais, civis e administrativos relativamente a estas empresas, tendo constatado que em média, ao longo da sua existência, as mesmas tinham sido alvo de 14 condenações (ainda que apenas 16% fossem de natureza criminal). Tal levou-o a concluir que 97% destas empresas eram reincidentes.

Sutherland (1940, 1983) avançou com duas hipóteses complementares para explicar a disseminação do crime de colarinho branco. Primeiro, este é aprendido tal como qualquer outro tipo de criminalidade, por isso, através do processo de associação diferencial, as empresas que se organizam de forma favorável ao crime, adotam e difundem as definições criminais (sobretudo racionalizações) e práticas ilegais que potenciam os lucros (*idem*). Segundo, “*A associação diferencial culmina no crime, porque a comunidade não está organizada solidamente contra esse comportamento.*” (Sutherland, 1940, p.11). Várias condições potenciam esta desorganização social da comunidade, desde logo o facto de que os crimes de colarinho branco podem, segundo Sutherland (1983), ser caracterizados como uma forma de crime organizado, extremamente complexo, técnico e dificilmente identificável por cidadãos inexperientes. “*As vítimas de crimes corporativos raramente se encontram numa posição para lutar contra a gestão da corporação*” (Sutherland, 1983, p.237), visto que são vítimas difusas, não organizadas e que carecem de informação objetiva. O mesmo se pode dizer sobre os acionistas, que frequentemente desconhecem o intrincado funcionamento, as políticas implementadas e o estatuto financeiro das empresas das quais também fazem parte (*idem*). Depois, atente-se no facto de que os

valores e padrões normativos dominantes que permeiam as principais instituições sociais são, historicamente, os da classe média e alta (as elites) (Bensman, 1988). Sendo tradicionalmente estas as classes que mais se envolvem no crime de colarinho branco, daqui retiramos que as mesmas exercerão pressão no sentido da percepção pública acerca do crime e desvio se afastar deste núcleo seletivo e dos crimes que cometem (*idem*). A somar a isto está ainda o facto de que o público “*não pensa no homem de negócios como um criminoso*”, já que este “*não se enquadra no estereótipo*” (Sutherland, 1983, p.232). A sua respeitabilidade, elevado estatuto e poder na comunidade contribuem para a sua autoimagem e imagem pública como um cidadão normativo exemplar. Por tudo isto, durante este primeiro momento apontado por Cullen *et al.* (2009), existiu um clima de leniência e permissividade em relação ao crime de colarinho branco.

Continuando, vimos que Sutherland problematizou social e teoricamente o crime de colarinho branco, estabelecendo-o como objeto de investigação criminológica (Cullen & Benson, 1993). Contudo, foi apenas a partir de meados dos anos 70 que se verificou uma mudança notável na consciência sobre a criminalidade das elites e suporte à sua punição, quando a convergência de uma série de eventos sociais, políticos e económicos levou a um “*movimento social contra o white-collar crime*” (Cullen *et al.*, 1987; Katz, 1980; Kramer, 1989, *cit. In* Cullen & Benson, 1993). Eventos como a Guerra do Vietname, vários movimentos de protesto (dos direitos civis e de consumidores descontentes, entre outros), exposição de corrupção em cargos de chefia e escândalos como o *Watergate* criaram um “*confidence gap*” que fez com que o público perdesse a confiança no governo, nas principais instituições sociais e nas grandes empresas (Lipset & Schneider, 1983). Isto, aliado à exposição mediática cada vez mais intensa da fraude e corrupção no *upperworld* tornou o público mais sensível à responsabilização dos poderosos pelos seus comportamentos ilegais (Cullen & Benson, 1993). A suportar isto realça-se a publicação de vários trabalhos (*e.g.*, Cullen *et al.*, 1985; Cullen *et al.*, 1983; Cullen *et al.*, 1982; Grabosky *et al.*, 1987) que defenderam que a neutralidade moral do público face aos crimes de colarinho branco se tratava de um mito, dado que uma percentagem substancial do público apoiava a aplicação de penas de prisão para os infratores. Autores como Braithwaite (1982) e Grabosky *et al.* (1987) salientaram mesmo a existência de evidências consideráveis que indicavam que o público percecionava subjetivamente vários tipos de crime de colarinho branco como mais graves do que a maioria dos crimes tradicionais.

Posto isto, desde o início do século XXI vários investigadores têm-se focado na análise das percepções públicas acerca do crime de colarinho branco, tentando perceber em que

medida vários grupos sociais realizam juízos de gravidade distintos (Holland, 1995). O interesse tem ainda estado em explorar a gravidade percebida dos crimes de colarinho branco por comparação com outros tipos de criminalidade, nomeadamente os chamados *street crimes*, atentando nos fatores que podem levar a percepções diferenciais (Michel, 2016; Piquero *et al.*, 2008; Rosenmerkel, 2001). Ao mesmo tempo, tem-se assistido a uma crescente construção social do infrator de colarinho branco como o “*bad guy*”, cuja ganância e imoralidade o leva a causar danos a vítimas vulneráveis (Cullen *et al.*, 2009). Esta perspetiva traz, seguramente, importantes implicações a nível das políticas públicas.

3.2.2. Resultados da literatura empírica quanto à gravidade percebida do WCC

Os primeiros trabalhos realizados acerca da gravidade percebida do crime que procuraram inserir o WCC nas suas considerações concluíram que este não era visto como particularmente grave, sobretudo por comparação com os crimes cometidos contra as pessoas. Foi esta a conclusão de Rossi *et al.* (1974), que introduziram na sua análise 24 itens (*e.g.*, fraude fiscal e concertação de preços) que categorizaram como “*White-collar crime*”. Os autores constataram que os *scores* de gravidade atribuídos a estes crimes eram muito reduzidos, sendo equiparados aos crimes contra a ordem pública (*e.g.*, vagabundagem e prostituição), crimes sem vítima (*e.g.*, alcoolismo na via pública) e pequenos crimes contra a propriedade (*e.g.*, *shoplifting*) (*idem*).

Porém, estudos mais recentes avançaram que pode ser prematuro partir do pressuposto de que o WCC não é percebido como grave. Atente-se desde logo em Schragger e Short (1978), que se focaram particularmente nos crimes organizacionais, definindo estes como “*atos ilegais de omissão ou comissão de um indivíduo ou grupo de indivíduos numa organização formal legítima de acordo com os objetivos operativos da organização, que têm um impacto físico ou económico grave nos trabalhadores, consumidores ou público em geral*” (pp.411-412). Schragger e Short (1980, *apud* Cullen *et al.*, 2020; Grabosky *et al.*, 1987; Piquero *et al.*, 2008; Stylianou, 2003) reexaminaram os dados de Rossi *et al.* (1974), notando que a natureza dos danos resultantes do crime (*i.e.*, físicos vs económicos) influenciava mais a gravidade percebida do crime do que as características ou tipo criminal em si (*i.e.*, crimes convencionais vs WCC). Os autores averiguaram que a gravidade percebida de crimes organizacionais que acarretavam danos físicos para as vítimas era maior do que a de crimes organizacionais que apenas traziam danos económicos (*idem*). Por isso, crimes organizacionais e crimes convencionais com impacto comparável (violento ou económico) eram avaliados e cotados de forma semelhante

(*ibidem*). Por outras palavras, tanto os crimes organizacionais que provocavam morte ou danos físicos nas vítimas e os crimes violentos individuais, por um lado, como os crimes económicos organizacionais e crimes económicos convencionais, por outro, eram vistos como igualmente graves (*ibidem*). Desta forma, controlando-se para o tipo de WCC, em função dos danos associados, a gravidade percebida do mesmo pode ser muito mais elevada do que o esperado até então, pelo menos no que respeita à ordenação de crimes (Piquero *et al.*, 2008).

Foi também esta a conclusão retirada por Cullen *et al.* (1982), naquele que é talvez o mais influente estudo sobre esta questão. Os autores procuraram replicar o trabalho de Rossi *et al.* (1974), com o intuito de explorar em que medida a passagem do tempo tinha alterado as perceções e atitudes públicas face ao WCC, por comparação com outros tipos de crimes. Foi enviado um questionário a uma amostra aleatória de 200 residentes de uma zona rural do Illinois, sendo que apenas 105 estavam corretamente preenchidos. Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), os participantes tiveram de assinalar a gravidade de cada uma das 140 ofensas apresentadas por Rossi *et al.* (1974)²². Notavelmente, verificou-se que os *mean seriousness scores* de todos os crimes eram significativamente mais elevados ($t = 4,22, p <,001$) nesta investigação ($M = 6,91$) do que na de base ($M = 6,27$). O mesmo aconteceu relativamente aos 24 WCC incluídos, sendo aqui os seus *scores* superiores ($t = 4,09, p <,001$) ($M = 5,77$) aos verificados por Rossi *et al.* (1974) ($M = 5,68$). Mais, tendo como referência os dados destes últimos autores, Cullen *et al.* (1982) apuraram que os 24 WCC tinham subido 12 posições na ordenação de gravidade, já que o seu *mean seriousness score* evoluiu de 91,75 em 1972 para 79,71 em 1979²³. Durante este período, os WCC trataram-se da única categoria de crimes cuja gravidade percebida aumentou substancialmente, o que os autores tomaram como indicativo de uma mudança atitudinal do público (*idem*). Ainda assim, sensibilizados para a importância de tratar o WCC como uma categoria heterogénea na qual recaem ofensas com diversos custos, Cullen *et al.* (1982) sistematizaram os 24 WCC em 6 categorias²⁴, identificando os seus *mean seriousness scores*: 43; 71; 82,5; 96,5; 100,3 e 108,3. Com isto confirmaram que a variação na gravidade percebida dos WCC estava associada

²² Cullen *et al.* (1982) sistematizaram ainda estes crimes, à semelhança de Rossi *et al.* (1974), de acordo com 11 categorias, sendo “*White-collar crimes*” uma delas.

²³ 1972 e 1979 correspondem aos anos em que foram recolhidos os dados para os estudos de Rossi *et al.* (1974) e Cullen *et al.* (1982), respetivamente.

²⁴ São elas: 1) violentos; 2) crimes contra organizações empresariais; 3) corrupção governamental; 4) concertação empresarial de preços; 5) fraude a consumidores; 6) fraude fiscal (*op.cit.*).

essencialmente ao tipo de dano acarretado pelos mesmos: os WCC que resultavam na morte, doença ou outras lesões para as vítimas (*e.g.*, venda intencional de carne contaminada) eram tidos como consideravelmente mais graves do que todos os outros tipos de WCC (*e.g.*, fraude fiscal) (*idem*). Os autores completaram esta ideia, afirmando que apesar de algumas formas menos danosas de WCC continuarem a ser percebidas como menos graves do que crimes interpessoais violentos, estas formas mais danosas eram já entendidas como mais graves do que algumas formas convencionais de homicídio (*ibidem*). Por exemplo, os participantes do estudo consideraram a morte de um trabalhador em virtude da ausência de reparação de maquinaria no seu local de trabalho como mais grave do que o homicídio resultante de condução em excesso de velocidade ou o homicídio do amante do cônjuge (*ibidem*).

Isto está em linha com o verificado por Cullen *et al.* (1983) e Cullen *et al.* (1985), que atentaram sobretudo na punitividade dos participantes ou atitudes públicas relativamente à aplicação de sanções criminais aos infratores de colarinho branco. Ambas as análises partiram da mesma amostra aleatória de 240 residentes de uma zona rural do Illinois. No estudo publicado em 1983, os participantes tiveram de assinalar a sua concordância com os 4 itens da escala de punitividade ($\alpha = ,66$) numa escala de *Likert* de 1 (concordo fortemente) a 7 (discordo fortemente). Constatou-se que mais de 80% da amostra entendia que os infratores de colarinho branco eram tratados de forma demasiado leniente, merecendo ser punidos e encarcerados tal como os criminosos de rua (*idem*). Ainda assim, os autores advertiram para a ausência de homogeneidade da condenação pública no que toca a todos os WCC (*ibidem*). Daí a relevância do estudo publicado em 1985, em que os autores atenderam à punitividade em função do tipo de WCC. Neste os participantes indicaram a punição mais adequada para 41 crimes numa escala de 1 (*probation* de 1 ano, sem coima) a 11 (pena capital). Foram examinados 9 tipos de WCC²⁵ e 2 tipos de crimes de rua (*i.e.*, violentos e contra a propriedade). Cullen *et al.* (1985) observaram uma orientação punitiva quanto à criminalidade em geral, compatível com uma variação considerável em função do tipo de crime. Primeiro, todos os crimes violentos (quer WCC, quer crimes de rua), por serem percebidos como mais graves, eram também vistos como merecedores de sanções mais severas, por comparação com os crimes não violentos

²⁵ São eles: 1) Crimes corporativos violentos; 2) Crimes corporativos contra a propriedade; 3) Crimes contra corporações; 4) Crimes violentos profissionais; 5) Crimes contra a propriedade profissionais; 6) Crimes governamentais violentos contra o público; 7) Crimes governamentais não violentos contra o público; 8) Crimes violentos contra o governo; 9) Crimes não violentos contra o governo (*op.cit.*).

(*idem*). Depois, apesar de os crimes violentos interpessoais continuarem no topo da ordenação, estes eram seguidos de perto pelos WCC que causavam morte ou danos físicos nas vítimas (*ibidem*). Note-se o exemplo da venda intencional de carne contaminada que leva à morte do consumidor, que foi o crime tido como merecedor da terceira sentença mais severa (*mean sentencing score* de 9), apenas atrás do homicídio de um funcionário público (*mean sentencing score* de 10,089) e do homicídio de um agente policial no cenário de um *hijacking* de avião por parte de terroristas (*mean sentencing score* de 9,854) (*ibidem*). Este WCC foi inclusive apreciado como merecedor de uma pena mais severa do que o homicídio no decurso de uma discussão, a violação de um estranho num parque e o assalto armado a um banco (Cullen *et al.*, 1985).

Continuando, realça-se o trabalho de Meier e Short (1985), que se debruçaram sobre a gravidade percebida do crime de uma forma distinta do que foi observado até aqui. Os autores partiram de uma conceitualização do crime enquanto perigo ou causa de perigo para os indivíduos, propriedade e/ou sensibilidades morais, tal como as catástrofes naturais. Isto seria relevante já que, segundo os autores, os WCC se assemelhavam mais às catástrofes naturais, já que tal como nestas, a indignação moral acarretada pela criminalidade das elites não encontra um objeto ou agente de natureza tão pessoal e próxima como o verificado na vitimização por crimes convencionais (*idem*). Meier e Short (1985) apoiaram-se numa amostra de residentes de Washington, aos quais aplicaram 2 inquéritos acerca das perceções quanto ao risco e gravidade de 24 perigos. Os participantes começaram por indicar numa escala de 0 (muito improvável) a 10 (muito provável), a probabilidade de cada um dos perigos recair sobre si nos 5 anos seguintes. É de notar que a média total do risco percebido de experienciar perigos relacionados com o WCC foi superior ($M = 4,54$) às médias totais do risco percebido dos perigos relacionados com crimes convencionais ($M = 3,86$) e desastres naturais ($M = 2,73$) (*idem*). De seguida, os participantes assinalaram a gravidade dos 24 perigos numa escala de 0 (nada grave) a 10 (muito grave). Em concordância com os estudos anteriores, os autores averiguaram que perigos que conduziam a danos físicos imediatos ou perda substancial de propriedade eram avaliados como mais graves (*ibidem*). Não obstante, os *scores* absolutos alcançados pelos WCC violentos (*e.g.*, poluição de um rio por resíduos químicos industriais) foram elevados ($M \geq 7,35$) e não ficaram muito abaixo da gravidade percebida ($M = 8,99$) do perigo percebido como mais grave (*i.e.*, homicídio resultante de condução sob influência do álcool) (*ibidem*).

Resultados semelhantes foram obtidos em 2 estudos realizados na Austrália. Grabosky *et al.* (1987) partiram de um inquérito nacional realizado pelo *Australian Institute of Criminology* a 2551 australianos com idade igual ou superior a 14 anos. Os participantes tiveram de avaliar a gravidade de 13 crimes, 5 dos quais se tratavam de WCC, seguindo a mesma metodologia utilizada por Wolfgang *et al.* (1985). Os autores notaram que o esfaqueamento até à morte e o tráfico de droga eram os crimes vistos como mais graves, seguidos de perto pelos 2 WCC violentos considerados: empresa que polui o reservatório de água de uma cidade, causando a morte de uma pessoa e a amputação da perna de um trabalhador devido à falta de condições de segurança na local de trabalho (*idem*). Já Holland (1995), tal como Cullen *et al.* (1982), replicou o estudo de Rossi *et al.* (1974) com uma amostra de 492 trabalhadores de múltiplas empresas de Brisbane. Este apurou que os participantes do seu estudo avaliaram os WCC como mais graves (*mean seriousness score* de 74,25) do que a amostra de Cullen *et al.* (1982) (*mean seriousness score* de 79,71) e de Rossi *et al.* (1974) (*mean seriousness score* de 91,75). Depois, de forma idêntica ao estudo de 1982 (*mean seriousness ranking* de 43), também a amostra de Holland (1995) tomou os WCC violentos como os mais graves (*mean seriousness ranking* de 42,3).

Para terminar, importa referenciar três estudos mais recentes. Primeiro, Rosenmerkel (2001) procurou comparar a gravidade percebida de WCC e crimes convencionais, partindo do pressuposto de que como os primeiros não tinham efeitos tangíveis sobre os indivíduos, eram percebidos como menos graves. Apoiando-se numa amostra de 268 estudantes universitários, que avaliaram 23 crimes (8 dos quais WCC), o autor reparou que quando colocados em categorias criminais, o *mean seriousness score* dos WCC (6,7715) se encontrava entre o dos crimes violentos (8,9323) e o dos crimes contra a propriedade (5,6095). Retirou-se daqui que os WCC eram considerados menos graves do que os crimes violentos, mas mais graves do que os crimes contra a propriedade (*idem*). Para além disso, mais uma vez se verificou heterogeneidade nos *scores* de gravidade atribuídos a diferentes tipos de WCC, sendo que os violentos foram julgados como mais graves (*ibidem*). Atente-se no cenário da venda intencional de alimentos contaminados que resultam na morte (*mean seriousness score* de 9,21), o WCC avaliado como mais grave, atrás apenas do assalto a uma loja que levou à morte de dois empregados (9,84), o abuso sexual de um menor por parte do seu pai (9,65), o homicídio premeditado de um agente policial (9,63) e homicídio de um peão por parte de um condutor em velocidade excessiva (9,28) (*ibidem*).

Piquero *et al.* (2008) compararam a gravidade percebida dos WCC e dos crimes de rua, procurando identificar fatores associados à ordenação entre os dois tipos de crime. Os autores basearam-se nos dados recolhidos no âmbito do *National Public Survey on White-Collar Crime*, conduzido em 1999 pelo *National White-Collar Crime Center* e que consistiu na realização de entrevistas telefónicas a uma amostra estratificada de 1169 cidadãos norte-americanos. Ao contrário dos estudos anteriores, Piquero *et al.* (2008) optaram por uma metodologia de comparação emparelhada, pelo que os participantes tiveram de comparar eles mesmos a gravidade de WCC e crimes de rua. Ao avaliar 3 pares de cenários (6 no total, divididos em *set A* e *set B*), os participantes tiveram de escolher dentro de cada um qual das duas opções era a mais grave, podendo ainda indicar uma situação de gravidade equivalente. Os autores notaram que em 4 das 6 comparações, os WCC foram percecionados como mais graves do que os crimes de rua (*idem*). Apenas num caso, o crime de rua em questão (*i.e.*, roubo com uso de arma que provoca lesões na vítima) foi considerado mais grave do que o WCC homólogo (*i.e.*, empresa da indústria automobilística que não solicita a devolução de um veículo com uma componente defeituosa, resultando numa lesão grave) (*ibidem*). Porém, 40% da amostra identificou este último como mais grave (*ibidem*). Mais, em todos os cenários, 14% a 21% da amostra indicou os 2 crimes como igualmente graves (*ibidem*). Tudo isto levou Piquero *et al.* (2008) a afirmar que a maioria da amostra percebia os WCC como tão ou mais graves do que os crimes de rua.

Finalmente, destaca-se o estudo de Michel (2016), que pretendeu comparar especificamente a gravidade e punitividade percebida dos crimes de rua violentos e WCC danosos. Aqui, os 408 participantes recrutados numa plataforma online tiveram de analisar 5 cenários (2 retratando crimes de rua e 3 WCC), indicando para cada um a sua gravidade (numa escala de 1, nada grave a 4, muito grave), como o caso deveria ser tratado (de 1, utilizando meios não legais a 3, num tribunal criminal) e a sanção mais adequada (coima e/ou prisão). Foi-lhes ainda pedido que determinassem um valor monetário no caso de sanção pecuniária (de 0, nenhuma coima a 4, mais de 1 milhão de dólares), bem como um número de anos de prisão no caso do encarceramento (de 0, nenhuma pena a 6, 41 anos de prisão a perpétua). Depois de realizar testes t entre amostras emparelhadas para comparar as diferenças médias na gravidade percebida e na punitividade em todos os cenários, Michel (2016) observou que, tal como esperado, o homicídio ($M = 3,91$, $SD = ,36$) e a violação ($M = 3,94$, $SD = ,24$) eram vistos como mais graves do que todos os cenários de WCC. Ainda assim, os WCC também foram

percecionados como graves: exposição de trabalhadores da indústria mineira a amianto e consequente ligação a mortes por cancro no pulmão ($M = 3,72$, $SD = ,52$), descargas tóxicas ilegais na água e no ar ($M = 3,51$, $SD = ,64$) e comercialização de brinquedo que constitui um perigo para a segurança das crianças ($M = 3,43$, $SD = ,76$) (*idem*). Os participantes julgaram que todos os casos deveriam ser tratados pela via legal, se bem que tenham recomendado mais frequentemente um tribunal não criminal para os infratores de colarinho branco do que para os criminosos convencionais (*ibidem*). Quanto à possibilidade de sanção pecuniária, verificou-se uma maior insistência na mesma nos WCC, em que foi pedida uma coima entre os 100,000 e os 499,000 dólares, ao passo que nos crimes de rua esse valor era inferior a 100,000 dólares (*ibidem*). Quanto às penas de prisão, os crimes de rua desencadearam penas mais longas (em média de 11 a 30 anos) do que os WCC (pena não superior a 5 anos) (*ibidem*). Michel (2016) encerrou, afirmando que apesar de os crimes de rua violentos ainda desencadearem uma resposta social mais forte, o público não era indiferente aos WCC.

Em suma, existe um elevado grau de consenso relativamente à ordenação de crimes, sendo que os mais violentos são globalmente considerados os mais graves. Ainda assim, persistem dúvidas, nomeadamente quanto à gravidade dos WCC, com alguns estudos a apontar que estes se encontram na base da ordenação e outros a sugerir que certas formas desta criminalidade podem ser percebidas como mais graves do que determinados crimes convencionais. Outra fonte de debate respeita ao peso relativo das dimensões da gravidade percebida do crime (*i.e.*, *wrongfulness* e *harmfulness*), particularmente qual das duas informa mais a avaliação da gravidade do crime. Para além disso, a variação considerável nos *scores* de gravidade atribuídos aos vários crimes é indicativa da utilidade de examinar outras potenciais variáveis explicativas da gravidade percebida do crime, para além das típicas variáveis sociodemográficas e experiências de vitimação. Estudos anteriores apontam que algumas variáveis atitudinais, bem como a exposição à cobertura mediática da criminalidade podem ser bastante influentes nos juízos de gravidade.

CAPÍTULO II – ESTUDO EMPÍRICO (METODOLOGIA)

1. Objetivos e hipóteses

O presente estudo tem por objetivo geral conhecer as perceções públicas de residentes em Portugal acerca da gravidade de crimes, analisando a sua relação com correlatos atitudinais, expressos a nível do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade, bem

como com a exposição à cobertura mediática da criminalidade. Daqui decorrem alguns objetivos específicos, concretamente:

- a) Mensurar a gravidade percebida por parte de residentes em Portugal quanto a um conjunto de crimes convencionais e de colarinho branco
- b) Quantificar os graus de *wrongfulness* e de *harmfulness* reconhecidos aos crimes.
- c) Quantificar os graus de severidade da punição desejada para cada um dos crimes.
- d) Analisar a relação entre a gravidade percebida, a *wrongfulness* e a *harmfulness*.
- e) Analisar a relação entre a severidade da punição desejada para os crimes, a gravidade percebida, a *wrongfulness* e a *harmfulness*.
- f) Explorar em que medida a gravidade percebida varia com características sociodemográficas individuais.
- g) Explorar em que medida a severidade da punição desejada para os crimes varia com características sociodemográficas individuais.
- h) Identificar os crimes que são percebidos pela amostra de residentes como os mais e os menos graves.
- i) Comparar crimes convencionais e crimes de colarinho branco em termos da sua gravidade percebida e da severidade da punição desejada para os mesmos.
- j) Examinar em que medida a gravidade percebida do crime se relaciona com determinados correlatos atitudinais, concretamente o conservadorismo, o cinismo legal e a religiosidade.
- k) Analisar em que medida a gravidade percebida do crime e as suas componentes centrais se relacionam com a exposição à cobertura mediática da criminalidade.
- l) Identificar os fatores preditores da gravidade percebida.
- m) Avaliar o peso relativo das dimensões consequencialista (*i.e.*, *harmfulness*) e moralista (*i.e.*, *wrongfulness*) da gravidade percebida do crime, procurando identificar qual das duas informa mais os juízos realizados pelos indivíduos.

Em função disto, neste estudo pretende-se testar as seguintes hipóteses:

- (1) Em cada crime, as situações descritas enquanto cenários mais e menos graves são diferentes em termos de *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada.
- (2) A gravidade do crime está fortemente correlacionada com a *wrongfulness* e a *harmfulness* em todos os crimes apresentados no estudo.
- (3) A severidade desejada para a punição crimes encontra-se forte e positivamente correlacionada com a gravidade percebida do crime.

- (4) A gravidade percebida do crime não varia com a idade dos indivíduos.
- (5) A gravidade percebida do crime não varia com o rendimento mensal per capita dos indivíduos.
- (6) Não existem diferenças significativas entre homens e mulheres em termos da gravidade percebida do crime.
- (7) Não existem diferenças significativas entre indivíduos de nacionalidade portuguesa e estrangeira em termos da gravidade percebida do crime.
- (8) Não existem diferenças significativas entre indivíduos residentes em áreas rurais e urbanas em termos da gravidade percebida do crime.
- (9) Não existem diferenças significativas entre indivíduos com e sem nível de formação académica superior em termos da gravidade percebida do crime.
- (10) Não existem diferenças significativas entre indivíduos empregados e não empregados em termos da gravidade percebida do crime.
- (11) Não existem diferenças significativas entre indivíduos com e sem ligação à área da justiça e segurança em termos da gravidade percebida do crime.
- (12) Não existem diferenças significativas entre indivíduos com e sem experiências de vitimação em termos da gravidade percebida do crime.
- (13) A severidade desejada para a punição não varia com a idade dos indivíduos.
- (14) A severidade desejada para a punição não varia com o rendimento mensal per capita dos indivíduos.
- (15) Não existem diferenças significativas entre homens e mulheres em termos da severidade desejada para a punição.
- (16) Não existem diferenças significativas entre indivíduos de nacionalidade portuguesa e estrangeira em termos da severidade desejada para a punição.
- (17) Não existem diferenças significativas entre indivíduos residentes em áreas rurais e urbanas em termos da severidade desejada para a punição.
- (18) Não existem diferenças significativas entre indivíduos com e sem nível de formação académica superior em termos da severidade desejada para a punição.
- (19) Não existem diferenças significativas entre indivíduos empregados e não empregados em termos da severidade desejada para a punição.
- (20) Não existem diferenças significativas entre indivíduos com e sem ligação à área da justiça e segurança em termos da severidade desejada para a punição.
- (21) Não existem diferenças significativas entre indivíduos com e sem experiências de vitimação em termos da severidade desejada para a punição.

- (22) Os crimes que envolvem danos físicos ou psicológicos para vítimas humanas individuais são percebidos como os mais graves, seguidos dos crimes contra a propriedade e, por último, dos crimes sem vítima individual imediata e perceptível.
- (23) Os crimes convencionais são percebidos como mais graves, moralmente errados e danosos do que os crimes de colarinho branco.
- (24) Indivíduos com níveis mais elevados de conservadorismo e religiosidade avaliam geralmente os crimes como mais graves, moralmente errados e danosos.
- (25) Indivíduos com níveis mais elevados de cinismo legal avaliam geralmente os crimes como menos graves, moralmente errados e danosos.
- (26) O conservadorismo é a variável relacionada com crenças, atitudes e valores com efeito mais consistente nas percepções de gravidade do crime.
- (27) A idade e o género são preditores da gravidade percebida do crime.
- (28) A exposição aos noticiários é um preditor da gravidade percebida do crime.
- (29) A gravidade percebida do crime relaciona-se positivamente com as medidas de *wrongfulness* e de *harmfulness*.
- (30) A dimensão consequencialista (*i.e.*, *harmfulness*) é aquela que mais influencia a avaliação da gravidade do crime.
- (31) A exposição aos noticiários é um preditor da severidade desejada para a punição.

2. Material e métodos

2.1. Desenho de investigação

A presente investigação segue uma abordagem quantitativa, dado ter-se procedido à aplicação de um questionário para mensurar a gravidade percebida do crime e explorar a relação desta com outras variáveis individuais, particularmente variáveis sociodemográficas, experiências de vitimação direta e indireta, exposição à cobertura mediática da criminalidade e conservadorismo, cinismo legal e religiosidade. Mais, este é um estudo correlacional (ou não experimental), na medida em que o investigador não controla ou intervém sobre as variáveis em estudo, limitando-se a observar as mesmas (Marôco, 2021). Para além disso, trata-se de um estudo transversal, já que a recolha de dados foi efetuada num único período temporal. Por fim, podemos ainda caracterizar este estudo como exploratório, uma vez que se pretende precisamente explorar a gravidade percebida do crime e potenciais variáveis explicativas da mesma num contexto pouco estudado (*i.e.*, o contexto português).

2.2. Constituição da amostra

A amostra total deste estudo é constituída por 408 indivíduos residentes em Portugal, na sua maioria do género feminino (65,4%) e de nacionalidade portuguesa (95,3%), com uma idade média de 35,9 anos (DP=15,7). Numa primeira fase, por motivos relacionados com a facilidade de acesso e a proximidade, recorreu-se à amostragem por conveniência para seleccionar membros da comunidade académica (*i.e.*, estudantes e profissionais docentes e não docentes) da Universidade do Porto. Contudo, a extensão do instrumento de recolha de dados acarretou um certo grau de exigência para os participantes, o que resultou em inúmeras desistências e na produção de poucas respostas consideradas válidas. Posto isto, e numa tentativa de obter uma amostra mais diversificada e heterogénea, constituída não apenas por estudantes, mas também por membros da sociedade civil, decidiu-se alargar a administração do questionário. Isto por recrutamento dos participantes através de amostragem *snowball* nas redes sociais, o que implicou que o investigador acesse à sua rede de contactos, instruindo-os no sentido de recomendar o preenchimento do questionário a outros indivíduos e assim sucessivamente. Por tudo isto, o método de constituição da amostragem afigurou-se não probabilístico, já que não se conseguiu garantir que a probabilidade de se ser seleccionado para a amostra fosse igual para todos os elementos (Marôco, 2021).

2.3. Questionário e variáveis

Para a prossecução dos objetivos desta investigação foi desenvolvido um inquérito por questionário (ver anexo I) com base na literatura existente sobre a temática em análise, tendo sido sobretudo utilizadas questões adaptadas dos trabalhos de Warr (1989), Adriaenssen *et al.* (2018), Adriaenssen *et al.* (2019) e Adriaenssen *et al.* (2020). Note-se que o questionário é composto por um conjunto de secções ou grupos organizados de forma a testar as hipóteses acima colocadas. A Secção A respeita ao consentimento informado, em que os participantes deveriam consentir com a recolha e o tratamento de informação, aceitando voluntariamente participar no estudo. Salienta-se ainda o facto de que, pese embora este instrumento fosse muito abrangente, para efeitos da investigação conducente à elaboração da presente dissertação de Mestrado, não foram consideradas todas as questões e correspondentes variáveis. A atenção centrou-se nas questões e nas variáveis que foi possível tratar dado o tempo e espaço disponível, em função da relevância atribuída às mesmas por parte da literatura acerca do objeto de estudo. Apenas estas últimas serão mencionadas de agora em diante.

2.3.1. Secções B a E: Caracterização sociodemográfica

Nestas secções encontramos importantes variáveis frequentemente utilizadas pela literatura como preditores da gravidade percebida do crime, daí a sua utilização como variáveis independentes ao longo deste estudo. Destacamos particularmente o género, a idade, a nacionalidade, o rendimento mensal per capita, a zona de residência, o nível de formação académica e a situação profissional. Para efeitos de análise estatística o género foi codificado como (0) feminino) e (1) masculino. A idade foi introduzida tal como reportada, mas foi posteriormente dicotomizada em (1) mais jovens e (2) mais velhos, tendo por referência a mediana. A nacionalidade foi codificada como (0) portuguesa e (1) outra. A variável “rendimento mensal per capita”, aqui inserida como *proxy* do estatuto socioeconómico dos indivíduos, foi criada ao dividir o rendimento mensal do agregado familiar pelo número de elementos do mesmo. A zona de residência foi codificada como (0) zona urbana e (1) zona rural. Por seu turno, a variável “nível de formação académica” foi codificada como (1) ensino não superior e (2) ensino superior. Esta foi criada através da conjugação do nível de escolaridade mais elevado já concluído e a existência ou frequência do ensino superior. Quanto à primeira variável, esta foi originalmente codificada como (1) menos de quatro anos, (2), EB – 1.º ciclo, (3) EB – 2.º ciclo, (4) EB – 3.º ciclo, (5) ensino secundário, (6) curso profissional, (7) licenciatura, (8) mestrado e (9) doutoramento. A situação profissional foi codificada como (0) não empregado e (1) empregado. É de relevar ainda que as questões sobre o curso ou área de estudos (concluído e/ou atual) e o setor de atividade (no caso dos indivíduos empregados) foram utilizadas para criar a variável “área da justiça e segurança”, com o objetivo de identificar os indivíduos com e sem ligação a essa área. Esta variável foi codificada como (1) justiça e segurança e (2) outra área, tendo sido usada numa fase final do estudo para determinar a presença ou ausência de diferenças significativas entre os dois grupos no que toca a certas dimensões chave, sobretudo a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade (percebida) do crime e severidade da punição desejada ou recomendada.

2.3.2. Secções F, G e H: Crenças, atitudes e valores –religiosidade, conservadorismo e cinismo legal

Estas secções contendem com as variáveis associadas a crenças, atitudes e valores que a literatura tem mostrado estarem significativamente relacionadas com a gravidade

percebida do crime (a nossa variável dependente)²⁶ e, por acréscimo, com as suas dimensões. Neste sentido, a religiosidade é cotada numa escala de (1) nada religioso/a a (5) muito religioso/a. Já o conservadorismo, no seguimento do que foi feito por Adriaenssen *et al.* (2019), é mensurado com recurso a três subescalas – “Conformidade”, “Segurança” e “Tradição” – da “*Human Values Scale*” (Schwartz *et al.*, 2012). Cada uma destas subescalas é medida através de dois itens²⁷. Assim, numa escala de (1) discordo totalmente a (5) concordo totalmente, pedimos aos participantes que assinalassem o seu grau de concordância com as seguintes afirmações: a) “*Devemos fazer o que nos mandam. Devemos seguir as regras em todas as circunstâncias, mesmo quando ninguém está a ver o que fazemos.*”; b) “*É importante comportarmo-nos adequadamente. Devemos evitar fazer coisas que as pessoas consideram erradas.*”; c) “*É importante viver num ambiente seguro. Devemos evitar tudo o que possa ser um perigo para a nossa segurança.*”; d) “*É importante que o nosso país esteja protegido face a ameaças internas e externas. Devemos preocupar-nos com a proteção da ordem social.*”; e) “*É importante não querer mais do que aquilo que já temos. Devemos estar satisfeitos com o que temos.*”; f) “*A crença religiosa é importante. Devemos seguir o que a nossa religião dita.*” Importa mencionar a análise à consistência interna desta escala, tendo-se verificado um Alpha de Cronbach de ,739, o que é satisfatório por ser superior a ,6. O conservadorismo é uma variável que varia entre 1 e 5, de média 3,4 (DP=,67) e mediana de 3,33 (ver anexo II).

Por seu turno, e mais uma vez em concordância com o trabalho de Adriaenssen *et al.* (2019), o cinismo legal é mensurado através da escala original de cinco itens de Sampson e Bartusch (1998). Esta “*avalia crenças gerais acerca da legitimidade da lei e normas sociais*”, visando perceber em que medida estas não são consideradas vinculativas no quotidiano dos participantes (Sampson & Bartusch, 1998, p.786). Neste sentido, solicitámos aos participantes para, numa escala de (1) discordo totalmente a (5) concordo totalmente, sinalizarem o seu grau de concordância face às seguintes afirmações: a) “*As leis foram feitas para serem violadas.*”; b) “*Podemos fazer o que entendermos desde que não magoemos ninguém.*”; c) “*Já não existem formas certas ou erradas de ganhar*

²⁶ Note-se que apesar da gravidade percebida do crime ser identificada como a variável dependente em análise, neste estudo também se realizaram análises estatísticas em que a severidade da punição assumiu esse papel.

²⁷ No seu original, Schwartz *et al.* (2012) pedem para os participantes assinalarem numa escala de (1) muito semelhante a mim a (6) nada como eu, em que medida determinada característica se assemelha à sua pessoa. Já Adriaenssen *et al.* (2019) procederam a algumas alterações, questionando os participantes sobre o seu grau de concordância com as afirmações numa escala de (1) discordo fortemente a (5) concordo fortemente. No presente estudo optámos por replicar o procedimento destes últimos autores.

dinheiro, apenas formas fáceis ou difíceis.”; d) “*Ninguém se deve meter em discussões entre amigos ou familiares.*”; e) “*Devemos viver o dia-a-dia e deixar o amanhã para depois.*” Também aqui foi feita uma análise à consistência interna desta escala, que resultou num Alpha de Cronbach de ,576. Optou-se por eliminar o primeiro item, elevando esse indicador para os ,591. Note-se que o cinismo legal é uma variável que varia entre 1 e 5, de média 2,28 (DP=,76) e mediana de 2,25 (ver anexo II).

Note-se que, na transposição das escalas anteriores para o português, foram tomados todos os cuidados para que a sua versão final refletisse o sentido que os autores originalmente incorporaram em cada item.

2.3.3. Secção I: Experiências de vitimação (direta e indireta)

Esta secção respeita às experiências de vitimação direta e indireta, que foram incluídas como variáveis independentes neste estudo, por poderem potencialmente elevar os *scores* de gravidade percebida, *wrongfulness* e *harmfulness* do crime. As duas variáveis foram codificadas como (0) não e (1) sim. Assim, numa primeira fase, questionámos os participantes se nos últimos cinco anos já tinham sido vítimas de algum tipo de crime (*i.e.*, experiência de vitimação direta). Tratando-se de uma resposta positiva, procurámos perceber a frequência ou incidência dessas experiências (“*Quantas vezes já foi vítima de crime?*”). Depois, indagámos se nos últimos cinco anos algum familiar ou amigo dos participantes fora vítima de crime (*i.e.*, experiência de vitimação indireta).

2.3.4. Secção J: Perceções públicas acerca da gravidade de crimes

Para mensurar a gravidade percebida do crime, esta investigação enveredou pela utilização de vinhetas, que correspondem a cenários envolvendo descrições relativamente genéricas de crimes. Porém, autores como Blum-West (1985), Wolfgang *et al.* (1985) e Rosenmerkel (2001) criticam a utilização de descrições baseadas em apenas uma frase simplista (*e.g.*, abandono do local de um acidente), advertindo para o facto de que tal permite que os participantes desenvolvam o seu próprio *background* sobre o crime. Isto tem como grande consequência a ativação de estereótipos criminais acerca do crime e dos ofensores que vão influenciar a avaliação das situações apresentadas e, por acréscimo, também a gravidade percebida do crime. Portanto, se queremos obter mais do que perceções superficiais acerca do crime, é necessário inserir um certo grau de detalhe que aproxime o cenário da criminalidade real (Blum-West, 1985). Por tudo isto, neste estudo procurou-se efetivamente oferecer descrições um pouco mais desenvolvidas sobre os

crimes, ao mesmo tempo controlando a sua multidimensionalidade, para que outras considerações, como por exemplo a culpabilidade ou etnia do ofensor, não influenciassem a avaliação do crime básico.

Nesta secção apresentamos vinte situações, correspondentes aos cenários de maior e menor gravidade de dez crimes. Introduzimos aqui estes dois níveis para cada crime, com o intuito de ultrapassar possíveis enviesamentos decorrentes da comparação entre crimes convencionais (sobretudo violentos) e WCC, na direção da atribuição de maior gravidade aos primeiros. Não se procedeu à randomização dos cenários entre sujeitos, dadas as evidências que apontam para a ausência de efeitos significativos da ordem de apresentação dos crimes (Sheley, 1980, *apud* O'Connell & Whelan, 1996). A única precaução tomada foi a colocação do crime de homicídio em primeiro lugar, para que este funcionasse como ponto de referência, estimulando o uso mais amplo da escala.

Os crimes foram selecionados tendo em consideração determinados critérios, concretamente: a) a importância atribuída aos mesmos na literatura; b) representatividade face ao crime quotidiano; c) a familiaridade do público para com os mesmos; d) diferenças reconhecidas na gravidade percebida do crime; e) representação de crimes contra as pessoas e contra a propriedade; f) representação de WCC individuais e coletivos e g) representação de crimes convencionais violentos e WCC danosos.

Indicamos abaixo a previsão legal para cada um dos crimes.

- **Homicídio:** artigo 131.º do Código Penal (CP).
- **Homicídio por negligência:** artigo 137.º do CP)
- **Roubo:** artigo 210.º do CP.
- **Furto:** artigo 203.º do CP.
- **Discriminação e incitamento ao ódio e à violência:** artigo 240.º do CP.
- **Incêndio florestal:** artigo 274.º do CP.
- **Maus tratos a animais de companhia:** artigo 387.º do CP.
- **Corrupção:** artigos 372.º a 374.º-B do CP. Artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho (crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos). Regime especial de recolha de prova, quebra do segredo profissional e perda de bens a favor do Estado, relativamente a diversos tipos de crime, entre eles a corrupção (Artigo 1.º n.º 1 alínea f) da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira).
- **Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais:** artigo 282.º do CP.

- **Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares:** artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro.
- **Insolvência dolosa:** artigo 227.º do CP.
- **Fraude fiscal:** artigos 103.º e 104.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT, Lei n.º 15/2001, de 5 de junho).
- **Poluição:** artigos 279.º e 280.º do CP. Legislação avulsa diversa.

Importa referir que foi introduzida uma pequena chamada de atenção no início desta secção, no sentido de advertir os participantes para basearem as suas respostas numa avaliação pessoal subjetiva da gravidade dos crimes e não no conhecimento que eventualmente pudessem ter acerca do enquadramento legal dos mesmos.

Continuando, para cada um dos crimes foram apresentadas seis questões. Desde logo, para mensurar a *wrongfulness* os participantes tiveram de assinalar numa escala de (1) nada errado a (9) extremamente errado, o quão moralmente errado consideravam o evento retratado na vinheta. Depois, a avaliação da *harmfulness* consistiu na sinalização do grau de dano decorrente do evento sobre a(s) respetiva(s) vítima(s), numa escala de (1) nenhum dano a (9) dano extremo. Seguiu-se a avaliação da gravidade percebida do crime, também numa escala de (1) nada grave a (9) extremamente grave. Tudo isto foi feito em concordância com os estudos de Warr (1989) e Adriaenssen *et al.* (2018).

Prosseguindo, solicitámos aos participantes que avaliassem o grau de violência do crime, numa escala de (1) nada violento a (9) extremamente violento. A isto seguiu-se a avaliação da frequência do crime, numa escala de (1) nada frequente a (9) extremamente frequente. Tal revelou-se importante, sobretudo considerando o facto de que a frequência é uma componente da gravidade percebida do crime de acordo com a concetualização de Adriaenssen *et al.* (2018)²⁸. Finalmente, e dada a forte correlação esperada entre gravidade percebida do crime e a severidade da punição desejada para o mesmo, questionou-se o quão severa deveria ser a punição para cada uma das vinte situações. Tal deveria ser cotado numa escala de (1) nada severa a (9) extremamente severa.

²⁸ Para efeitos de análise da gravidade percebida do crime, e ainda que se questione acerca da frequência, este estudo parte essencialmente da concetualização de Warr (1989), que apenas identifica a *wrongfulness* e a *harmfulness* como as suas componentes.

2.3.5. Secção K: (Exposição à) cobertura mediática da criminalidade

Esta secção integrou questões relacionadas com a exposição a diferentes formatos de cobertura mediática da criminalidade, bem como o interesse na mesma e a confiança nos órgãos de comunicação social. Primeiro, questionou-se “*Qual a sua principal fonte de informação?*”. Seguiu-se uma questão em que, numa escala de (1) discordo totalmente a (9) concordo totalmente, se deveria assinalar o grau de concordância face às seguintes afirmações: a) “*Procuro ativamente conteúdo relacionado com o crime.*”; b) “*Escolho fontes de informação de acordo com a importância que as mesmas atribuem a notícias sobre o crime.*” e c) “*Presto muita atenção sempre que surgem notícias sobre o crime nos órgãos de comunicação social.*” Estas, em conjunto com a afirmação “*Deveria ser dada mais cobertura ao crime nos órgãos de comunicação social.*” presente mais à frente, tratavam de medir o mesmo construto, logo procurou-se agregar os quatro itens, contruindo assim a variável “interesse na cobertura mediática da criminalidade”. Este procedimento só foi possível mediante a realização de uma análise fatorial exploratória (AFE) complementada com o cálculo da medida de consistência interna (Alpha de Cronbach e Omega de McDonald), conforme explicação que consta do anexo III. Assim, procedeu-se ao cálculo da variável “Interesse na cobertura mediática da criminalidade” por média simples dos valores das quatro variáveis. A variável resultante varia entre 1 e 9, com uma média de 4,74 (DP=1,96) e mediana de 4,75 (ver anexo II).

Continuando, esta secção abrange igualmente uma questão em que se pretende saber, numa semana típica, qual a frequência da exposição dos participantes a vários formatos de cobertura mediática da criminalidade, nomeadamente: televisão, noticiário, canais dedicados a notícias, canais dedicados à investigação de crimes reais, *reality shows* sobre o crime, programas com imagens reais do trabalho de agentes policiais, programas que se dedicam à discussão de crimes reais, séries televisivas sobre o mundo do crime, notícias em jornais nacionais, notícias em jornais locais, notícias em revistas, notícias nas redes sociais e/ou outros *sites* de *internet*, notícias em rádios nacionais e notícias em rádios locais. A frequência da exposição a este tipo de conteúdo deveria ser assinalada na seguinte escala: (0) nunca, (1) raramente, (2) algumas vezes, (3) quase todos os dias e (4) todos os dias. Esta questão foi introduzida no questionário devido aos potenciais efeitos da exposição à cobertura mediática da criminalidade na gravidade percebida do crime.

Também aqui se procurou agregar os diferentes itens, com recurso a uma AFE e análise de consistência interna, conforme explicação que consta no anexo IV. Os fatores daqui decorrentes correspondem a quatro variáveis relacionadas com a exposição à cobertura

mediática da criminalidade utilizadas que foram incluídas como variáveis independentes nas nossas análises: imprensa escrita (que varia entre 0 e 4, de média e mediana 1,33 e DP de ,80), programação sobre criminalidade real (que varia entre 0 e 4, de média 1,06, DP de ,83 e mediana de 1,00), televisão e notícias (que varia entre 0 e 4, de média 2,43, DP de 1,03 e mediana de 2,67) e rádio (que varia entre 0 e 4, de média 1,17, DP de 1,07 e mediana 1,00) (ver anexo II). Salienta-se o facto de que, apesar de ter sido possível a agregação dos itens, três (*i.e.*, exposição à televisão em geral, aos noticiários e às notícias nas redes sociais) foram também utilizados autonomamente em linha com a literatura. Esta aponta que a exposição à televisão em geral não tem qualquer efeito sobre a gravidade percebida do crime, enquanto que a exposição a noticiários tem um efeito positivo sobre a mesma. Assim, considerou-se importante analisar os dois itens individualmente para que fosse possível detetar estes efeitos contraditórios esperados. Quanto às redes sociais, julgámos central incluí-las autonomamente, em virtude de se tratarem de um formato de cobertura mediática marcadamente distinto das formas tradicionais (*i.e.*, televisão e jornais) habitualmente estudadas e pelo seu crescente papel na difusão de notícias (Adriaenssen *et al.*, 2020; Roche *et al.*, 2015).

Por fim, resta mencionar as três últimas questões desta secção, em que se pediu mais uma vez para, numa escala de (1) discordo totalmente a (9) concordo totalmente, se identificar o grau de concordância com as afirmações apresentadas. Na primeira questão, os seus quatro itens são agregáveis, de forma estatisticamente fundamentada, em duas dimensões: uma que trata sobre o conhecimento subjetivo acerca do crime (*i.e.*, o estar bem informado sobre o tema) e a outra que se relaciona com a confiança nos órgãos de comunicação social. A primeira varia entre 1 e 9, de média 5,48 (DP=1,83) e mediana 5,50 e segunda é uma variável que varia entre 1 e 9, de média 4,15 (DP=1,83) e mediana 4,00. A explicação relativa à AFE encontra-se no anexo V.

A questão seguinte explora perceções gerais sobre o crime e foi introduzida como forma de certificar que os participantes não respondiam aleatoriamente, já que é composta por diversas afirmações que são o inverso uma da outra. Exemplos disso são as seguintes: “*Crimes como o homicídio e o roubo são mais noticiados do que crimes como a fraude fiscal e a corrupção.*” e “*Crimes como a fraude fiscal e a corrupção são mais noticiados do que crimes como o homicídio e o roubo.*”. A última questão compreende afirmações destinadas a averiguar o suporte ao combate ao crime e punitividade geral dos participantes. Não obstante, e pelas razões já anteriormente mencionadas, no presente estudo foram apenas considerados dois itens, em concreto: “*Acho que o governo deve*

investir mais no combate ao crime.” (expressão do suporte ao combate ao crime) e “*Sou a favor da aplicação de penas mais severas para todos os crimes.*” (expressão da punitividade geral). Estes são relevantes, considerando a sua potencial associação à exposição à cobertura mediática da criminalidade.

2.4. Procedimentos

O presente estudo foi submetido à apreciação da Comissão de Ética da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, tendo recebido um parecer positivo de não desconformidade com as regras éticas. Assim sendo, a recolha de dados iniciou-se em março de 2022, mediante a administração de um inquérito por questionário através da plataforma digital *Limesurvey*, a uma amostra de 408 indivíduos. Atente-se no facto de que anteriormente já tinha sido administrada uma versão preliminar do questionário a um conjunto de contactos do investigador, de forma a identificar possíveis ajustamentos a realizar nas questões. Os dados recolhidos foram sujeitos a uma análise preliminar e exploratória, em que se procurou identificar possíveis discrepâncias ou inconsistências nas variáveis. A análise estatística foi realizada por recurso ao *software* IBM SPSS Statistics v28.01 e JASP v0.16 (análise fatorial exploratória).

2.5. Plano analítico

O objetivo deste estudo prende-se com a investigação e mensuração da gravidade percebida do crime de residentes em Portugal. Para este efeito, procedeu-se em primeiro lugar a uma análise de estatística descritiva, em que foram empregadas algumas medidas de tendência central e de dispersão. No caso das variáveis quantitativas, como a idade, o rendimento mensal per capita ou os *scores* nas escalas de gravidade percebida, *wrongfulness*, *harmfulness* e severidade da punição, utilizaram-se medidas como o mínimo, máximo, mediana, média (M) e desvio-padrão (DP). No caso das variáveis qualitativas, como o género e a zona de residência, recorreu-se a percentagens.

Posteriormente, procederam-se a análises de estatística inferencial. Dado o tamanho razoável (*i.e.*, superior a 400 participantes) da amostra, o teorema do limite central garante que a média tem distribuição normal, ainda que uma variável em concreto não o tenha (Marôco, 2021). Tal justificou, assim, a utilização de testes estatísticos paramétricos.

Mais concretamente, foram realizados testes t de amostras emparelhadas para diferenças entre cenários com vista a perceber se a avaliação realizada pelos indivíduos relativamente à *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade

da punição variava significativamente em função da gravidade do cenário de crime. De seguida, exploraram-se as correlações entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição para os cenários de maior e menor gravidade de cada um dos dez crimes apresentados aos participantes (*i.e.*, para as 20 situações). Posto isto, investigou-se a relação destas quatro variáveis centrais com características sociodemográficas individuais e as experiências de vitimação. Quanto à idade e rendimento mensal per capita, realizaram-se correlações de Pearson. Nas restantes optámos por testes t de grupos independentes. Numa fase posterior, ordenaram-se os cenários de maior e menor gravidade em cada uma das quatro dimensões chave dos crimes. Associadas a esta ordenação estão correlações entre as posições obtidas nos *rankings* e testes t de amostras emparelhadas para diferenças entre posições adjacentes na ordenação. Depois, fizeram-se esses mesmos testes para comparar a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição entre os quatro grupos de crimes criados a partir da agregação das 20 situações de crime. O objetivo aqui era perceber se existiam diferenças significativas entre crimes convencionais e WCC. De seguida, passou-se para as correlações entre as quatro dimensões avaliadas em cada crime e os correlatos atitudinais (*i.e.*, conservadorismo, cinismo legal e religiosidade) e variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade, respetivamente. Finalmente, os preditores da gravidade percebida do crime (para os cenários de maior e menor gravidade e os quatro grupos de crimes) foram examinados através da estimativa de modelos de regressão linear múltipla. O mesmo aconteceu para os preditores da severidade desejada para a punição.

CAPÍTULO III – ESTUDO EMPÍRICO (RESULTADOS)

1. Caracterização da amostra

A **Tabela 1** procura descrever a amostra de acordo com as principais variáveis categóricas presentes no estudo. Com a sua análise constatamos que a amostra é constituída por 408 indivíduos, maioritariamente do género feminino (267: 65,4%), bem como de nacionalidade portuguesa (386: 95,3%), sendo a população de nacionalidade estrangeira (19: 4,7%) menos expressiva do que a percentagem de residentes estrangeiros no país (*cf.* Pordata, 6,62% em 2020). A maioria da amostra reside habitualmente em Portugal (390: 96,3%), em grande parte em zonas urbanas (312: 76,8%).

Relativamente à formação académica, 64,4% (n = 181) dos indivíduos são detentores de um nível não superior, enquanto 35,6% (n = 100) são detentores de um nível superior.

24,1% (n = 51) completaram cursos na área da justiça e segurança e 75,9% (n =161) noutra área. 57,1% (n = 232) da amostra encontra-se empregada neste momento. 23,4% (n = 50) dos indivíduos trabalham na área da justiça e segurança, por comparação com os 76,6% (n = 164) que trabalham noutras áreas.

Por fim, a maioria da amostra (302: 74%) não reporta experiências de vitimação direta ou indireta (143: 52,8%).

Tabela 1 – Caracterização da amostra (N=408)

	N	%
Género		
Masculino	141	34,6
Feminino	267	65,4
Nacionalidade		
Portuguesa	386	95,3
Estrangeira	19	4,7
Omissos	3 (0,7%)	
Zona de residência		
Zona Urbana	312	76,8
Zona Rural	94	23,2
Omissos	2 (0,5%)	
Formação académica		
Não superior	181	64,4
Superior	100	35,6
Omissos	127 (31,1%)	
Área do curso		
Justiça e segurança	51	24,1
Outra	161	75,9
Omissos	196 (48%)	
Situação profissional		
Não empregado	174	42,9
Empregado	232	57,1
Omissos	2 (0,5%)	
Área de atividade		
Justiça e segurança	50	23,4
Outras	164	76,6
Omissos	20 (4,9%)	
Experiência de vitimação direta		
Não	302	74
Sim	106	26
Experiência de vitimação indireta		
Não	143	52,8
Sim	128	47,2
Omissos	137 (33,6%)	

A **Tabela 2** informa acerca de variáveis quantitativas centrais também caracterizadoras da amostra. A este respeito, sabemos que a idade dos elementos da amostra varia entre os 18 e os 82 anos, com uma mediana igual a 30 anos e média de 35,88 anos (DP = 15,65). Já o rendimento mensal per capita varia entre os €30 e os €6000, com uma mediana igual a €666,67 e média de €783,71 (DP = 541,86). Por seu turno, o número de elementos do agregado familiar varia entre 1 e 7 elementos, com uma mediana igual a 3 elementos e

média de 2,88 elementos (DP = 1,14). Por fim, o número de experiências de vitimação sofridas varia entre 1 e 11 experiências, com mediana igual a 2 experiências e média de 2,25 experiências (DP = 1,60).

Tabela 2 – Caracterização da amostra (N=408) (cont.)

	Min	Max	Mdn	M	DP	Kolmogorov-Smirnov (<i>p</i> -value)
Idade (em anos)	18	82	30	35,88	15,65	<,001
Rendimento mensal per capita (em euros)	30	6000	666,67	783,71	541,86	<,001
Nº de elementos do agregado familiar	1	7	3	2,88	1,14	<,001
Nº de experiências de vitimação direta sofridas	1	11	2	2,25	1,60	<,001

Passemos agora à descrição da estatística descritiva dos correlatos atitudinais integrados neste estudo (ver anexo VI), caracterizando também a população. Quanto a isto, os participantes exibem em média 3,4 (DP=,67) na escala do conservadorismo, sendo este um construto que varia entre 1,33 e 5. Para além disso, manifestam em média 2,28 (DP=,76) na escala do cinismo legal e 2,56 (DP=1,27) na escala de religiosidade. Estas duas últimas variáveis variam entre 1 e 5.

De seguida, importa descrever as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade (ver anexo VII). Os participantes mostram uma média de 4,74 (DP=1,96) na escala que mede o interesse na cobertura mediática da criminalidade, sendo que este construto variava entre 1 e 9. Depois, apresentam uma média de 1,33 (DP=,90) na escala de exposição à imprensa escrita, uma média de 1,06 (DP=,83) na escala de exposição a programação sobre criminalidade real, uma média de 2,43 (DP=1,03) na escala de exposição à televisão e notícias e uma média de 1,17 (DP=1,07) na escala de exposição à rádio. Ostentam ainda uma média de 2,66 (DP=1,22) no item que mede a exposição à televisão em geral, uma média de 2,47 (DP=1,18) no que mede a exposição aos noticiários e uma média de 2,57 (DP=1,11) no que mede a exposição a notícias nas redes sociais e/ou outros *sites* de *internet*. Tanto os quatro primeiros construtos, como os últimos três itens individuais variam entre 0 e 4. Resta mencionar a média de 5,48 (DP=1,83) na escala que mede o conhecimento subjetivo sobre o crime e a média de 4,15 (DP=1,83) na escala que mede a confiança na cobertura mediática da criminalidade. Ambos os construtos variam entre 1 e 9.

2. Gravidade percebida do crime, *wrongfulness*, *harmfulness* e severidade desejada para a punição

Nesta secção apresentaremos os resultados relativos às quatro variáveis centrais no nosso estudo: a gravidade percebida do crime (que assume na maioria dos casos o papel de variável dependente), a *wrongfulness*, a *harmfulness* e a severidade desejada para a punição (que em grande medida são tratadas como variáveis independentes). Todas foram mensuradas numa escala de (1) a (9) pontos.

Atentemos primeiro nos crimes convencionais. Analisando a **Tabela 3**, percebemos que para o homicídio, os participantes avançaram com um *score* médio de 8,86 (DP=,59) para o cenário de maior gravidade e de 8,26 (DP=1,03) para o cenário de menor gravidade na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, verificamos um *score* médio de 8,90 (DP=,49) no cenário de maior gravidade e de 7,69 (DP=1,50) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, constatamos um *score* médio de 8,86 (DP=,73) no cenário de maior gravidade e de 8,74 (DP=,68) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, atestamos um *score* médio de 8,72 (DP=,69) no cenário de maior gravidade e de 7,13 (DP=1,46) no cenário de menor gravidade. Prosseguindo com o crime contra a propriedade, notamos que os participantes assinalam um *score* médio de 8,06 (DP=1,12) para o roubo e de 6,03 (DP=1,98) para o furto na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, apuramos um *score* médio de 8,51 (DP=,89) no roubo e de 7,46 (DP=1,60) no furto. Quanto à *harmfulness*, certificamos um *score* médio de 7,70 (DP=1,35) no roubo e de 5,47 (DP=2,23) no furto. Quanto à severidade da punição, confirmamos um *score* médio de 7,74 (DP=1,21) no roubo e de 5,57 (DP=1,93) no furto. Já no que respeita à discriminação e incitamento ao ódio e à violência, notamos que os participantes sinalizam um *score* médio de 7,85 (DP=1,33) no cenário de menor gravidade e de 7,50 (DP=1,75) no cenário de menor gravidade na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness* notamos um *score* médio de 8,28 (DP=1,08) no cenário de maior gravidade e de 7,95 (DP=1,63) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, visualizamos um *score* médio de 7,09 (DP=1,93) no cenário de maior gravidade e de 7,21 (DP=1,78) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, vemos um *score* médio de 7,07 (DP=1,68) no cenário de maior gravidade e de 6,78 (DP=1,95) no cenário de menor gravidade. Continuando com o incêndio florestal, apercebemo-nos de que os participantes concedem um *score* médio de 8,15 (DP=1,13) no cenário de maior gravidade e de 7,04 (DP=1,80) no cenário de menor gravidade na escala de mensuração

da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, constatamos um *score* médio de 8,58 (DP=,81) no cenário de maior gravidade e de 6,66 (DP=2,03) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, presenciamos um *score* médio de 8,03 (DP=1,24) no cenário de maior gravidade e de 6,53 (DP=2,06) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, temos um *score* médio de 7,65 (DP=1,35) no cenário de maior gravidade e de 5,70 (DP=2,04) no cenário de menor gravidade. Por fim, quanto aos maus tratos a animais de companhia, os participantes avançam com um *score* médio de 8,49 (DP=,87) no cenário de maior gravidade e de 8,14 (DP=1,15) no cenário de menor gravidade na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, contamos com um *score* médio de 8,71 (DP=,75) no cenário de maior gravidade e de 8,46 (DP=,95) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, vemos um *score* médio de 8,43 (DP=,94) no cenário de maior gravidade e de 8,22 (DP=1,13) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, temos um *score* médio de 7,96 (DP=1,28) no cenário de maior gravidade e de 7,55 (DP=1,54) no cenário de menor gravidade.

Considerando agora os WCC e desde logo no que toca à corrupção, assistimos a um *score* médio de 7,80 (DP=1,36) no cenário de maior gravidade e de 6,23 (DP=2,18) no cenário de menor gravidade na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, constatamos um *score* médio de 8,50 (DP=,90) no cenário de maior gravidade e de 7,46 (DP=1,72) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, certificamos um *score* médio de 6,84 (DP=1,97) no cenário de maior gravidade e de 4,98 (DP=2,63) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, notamos um *score* médio de 7,48 (DP=1,44) no cenário de maior gravidade e de 5,71 (DP=2,40) no cenário de menor gravidade. Nos crimes contra a saúde e economia, respetivamente, apuramos um *score* médio de 8,69 (DP=,64) na corrupção de substâncias alimentares e medicinais e um *score* médio de 6,22 (DP=2,11) no crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, observamos um *score* médio de 8,80 (DP=,61) no primeiro caso e de 7,59 (DP=1,56) no segundo. Quanto à *harmfulness*, denotamos um *score* médio de 8,44 (DP=,94) no primeiro caso e de 5,40 (DP=2,38) no segundo. Quanto à severidade da punição, é-nos apresentado um *score* médio de 8,30 (DP=1,10) no primeiro caso e de 5,99 (DP=2,13) no segundo. Passando para a insolvência dolosa, percebemos que os participantes dão um *score* médio de 7,59 (DP=1,49) no cenário de maior gravidade e de 7,03 (DP=1,62) no cenário de menor gravidade na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, verificamos um *score*

Tabela 3 – *Wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras emparelhadas para diferenças entre cenários)

Crime	Cenário	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		<i>Gravidade percebida</i>		<i>Severidade da punição</i>	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Mais grave	8,90 (,49)	***	8,86 (,73)	**	8,86 (,59)	***	8,72 (,69)	***
	Menos grave	7,69 (1,50)		8,74 (,68)		8,26 (1,03)		7,13 (1,46)	
Contra a propriedade	Mais grave	8,51 (,89)	***	7,70 (1,35)	***	8,06 (1,12)	***	7,74 (1,21)	***
	Menos grave	7,46 (1,60)		5,47 (2,23)		6,03 (1,98)		5,57 (1,93)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Mais grave	8,28 (1,08)	***	7,09 (1,93)	n.s.	7,85 (1,33)	***	7,07 (1,68)	***
	Menos grave	7,95 (1,63)		7,21 (1,78)		7,50 (1,75)		6,78 (1,95)	
Incêndio florestal	Mais grave	8,58 (,81)	***	8,03 (1,24)	***	8,15 (1,13)	***	7,65 (1,35)	***
	Menos grave	6,66 (2,03)		6,53 (2,06)		7,04 (1,80)		5,70 (2,04)	
Maus-tratos a animais de companhia	Mais grave	8,71 (,75)	***	8,43 (,94)	***	8,49 (,87)	***	7,96 (1,28)	***
	Menos grave	8,46 (,95)		8,22 (1,13)		8,14 (1,15)		7,55 (1,54)	
Corrupção	Mais grave	8,50 (,90)	***	6,84 (1,97)	***	7,80 (1,36)	***	7,48 (1,44)	***
	Menos grave	7,46 (1,72)		4,98 (2,63)		6,23 (2,18)		5,71 (2,40)	

n.s. – teste não significativo

*** Teste significativo ao nível ,001 (*two-sided p*); ** Teste significativo ao nível ,01 (*two-sided p*)

Tabela 3 – *Wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras emparelhadas para diferenças entre cenários) (cont.).

Crime	Cenário	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		<i>Gravidade percebida</i>		<i>Severidade da punição</i>	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Crime contra a saúde vs economia	Mais grave: corrupção de substâncias alimentares ou para fins medicinais	8,80 (,61)	***	8,44 (,94)	***	8,69 (,64)	***	8,30 (1,10)	***
	Menos grave: crime contra a genuidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos	7,59 (1,56)		5,40 (2,38)		6,22 (2,11)		5,99 (2,13)	
Insolvência dolosa	Mais grave	8,14 (1,24)	***	7,14 (1,90)	***	7,59 (1,49)	***	7,30 (1,62)	***
	Menos grave	7,77 (1,34)		6,35 (2,10)		7,03 (1,62)		6,61 (1,74)	
Fraude fiscal	Mais grave	8,27 (1,24)	***	7,19 (1,84)	***	7,77 (1,53)	***	7,53 (1,59)	***
	Menos grave	7,47 (1,72)		5,78 (2,35)		6,56 (1,94)		6,13 (2,05)	
Poluição	Mais grave	8,65 (,74)	***	8,50 (,94)	***	8,49 (,92)	***	8,14 (1,24)	***
	Menos grave	6,83 (1,90)		6,44 (1,84)		6,02 (2,00)		5,47 (2,19)	

n.s. – teste não significativo

*** Teste significativo ao nível ,001 (*two-sided p*); ** Teste significativo ao nível ,01 (*two-sided p*)

médio de 8,14 (DP=1,24) no cenário de maior gravidade e de 7,77 (DP=1,34) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, temos um *score* médio de 7,14 (DP=1,90) no cenário de maior gravidade e de 6,35 (DP=2,10) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, consta-se um *score* médio de 7,30 (DP=1,62) no cenário de maior gravidade e de 6,61 (DP=1,74) no cenário de menor gravidade. Na fraude fiscal, os participantes assinalam um *score* médio de 7,77 (DP=1,53) no cenário de maior gravidade e de 6,56 (DP=1,94) no cenário de menor gravidade na escala de mensuração da gravidade percebida. Quanto à *wrongfulness*, nota-se um *score* médio de 8,27 (DP=1,24) no cenário de maior gravidade e de 7,47 (DP=1,72) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, temos um *score* médio de 7,19 (DP=1,84) no cenário de maior gravidade e de 5,78 (DP=2,35) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, observamos um *score* médio de 7,53 (DP=1,59) no cenário de maior gravidade e de 6,13 (DP=2,05) no cenário de menor gravidade. Finalmente, no caso da poluição, os participantes apontam um *score* médio de 8,49 (DP=,92) no cenário de maior gravidade e de 6,02 (DP=2) no cenário de menor gravidade. Quanto à *wrongfulness*, atestamos um *score* médio de 8,65 (DP=,74) no cenário de maior gravidade e de 6,83 (DP=1,90) no cenário de menor gravidade. Quanto à *harmfulness*, observamos um *score* médio de 8,50 (DP=,94) no cenário de maior gravidade e de 6,44 (DP=1,84) no cenário de menor gravidade. Quanto à severidade da punição, vemos um *score* médio de 8,14 (DP=1,24) e de 5,47 (DP=2,19) nos cenários de maior e menor gravidade.

Dado que cada uma destas variáveis foi mensurada numa escala de 1 a 9 e tomando como referência o seu ponto médio (5), concluímos que em termos globais os *ratings* apresentados são relativamente altos, especialmente nos cenários de maior gravidade dos crimes e no que toca aos crimes convencionais. É também de salientar que os *ratings* se encontram acima do ponto médio da escala em todas as situações, à exceção do verificado relativamente ao *score* médio de *harmfulness* concedido ao cenário de menor gravidade do crime de corrupção (M=4,98, DP=2,63). Tal sugere que os indivíduos da amostra poderão subavaliar ou minimizar a danosidade deste crime. De resto, parecem demonstrar uma tendência considerável para perceber os crimes como mais graves, moralmente errados, danosos e merecedores de uma punição mais severa.

Para terminar, importa referir que a Tabela 3 também apresenta os resultados de testes t de amostras emparelhadas para diferenças entre os cenários de maior e menor gravidade dos crimes no que toca às variáveis *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição (ver anexo XX). Note-se que as médias dos *scores* atribuídos a

cada uma das quatro variáveis são superiores nos cenários de maior gravidade, o que sugere a existência de diferenças na avaliação dos indivíduos consoante a maior ou menor gravidade do cenário de crime. A única exceção diz respeito à *harmfulness* no crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência, em que o cenário de maior gravidade (M = 7,09, DP = 1,93) apresenta uma média inferior ao cenário de menor gravidade (M = 7,21, DP = 1,78). Os resultados dos testes t de amostras emparelhadas são consistentemente indicativos de diferenças significativas entre as médias dos dois cenários ($p < ,001$)²⁹, o que demonstra que os indivíduos da amostra percebem e, portanto, avaliam distintamente os crimes consoante estejam perante cenários de maior ou menor gravidade. As diferenças não são estatisticamente significativas unicamente na *harmfulness* do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência.

2.1. Relação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada

Tal como podemos observar na **Tabela 4**, todas as correlações existentes entre *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do homicídio são fortes, positivas e estatisticamente significativas ao nível de ,001 (*2-tailed*). Assim, quanto maiores os *scores* atribuídos pelos participantes em qualquer uma das variáveis, também maiores os *scores* avançados em todas as outras.

Tabela 4 - Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de homicídio

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,721***	,769***	,548***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,770***	,591***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,609***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (*2-tailed*).

Isto repete-se nos cenários de maior gravidade dos restantes crimes (ver anexo VIII), sendo que as únicas diferenças respeitam à magnitude da relação entre *wrongfulness* e *harmfulness* nos crimes de roubo, discriminação e incitamento ao ódio e à violência e corrupção e da relação entre *wrongfulness* e severidade da punição nos crimes de incêndio florestal, corrupção e corrupção de substâncias alimentares ou medicinais). Nestes casos, a correlação não é forte e sim moderada.

²⁹ No que toca à “*Harmfulness*” do crime de homicídio, verificam-se diferenças significativas entre os dois cenários, mas ao nível de $p < ,01$.

Continuando, a situação é muito semelhante nos cenários de menor gravidade dos crimes (ver anexo IX), conforme atestado pela **Tabela 5**. Também aqui só verificamos correlações fortes, positivas e estatisticamente significativas ao nível de ,001 (*2-tailed*).

Tabela 5 - Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (furto)

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,516***	,606***	,530***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,808***	,731***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,809***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (*2-tailed*).

Mais uma vez, as únicas diferenças estão ao nível da magnitude da relação entre *wrongfulness* e *harmfulness* na corrupção, no crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares e na insolvência dolosa. Aqui as relações não são fortes e sim moderadas. Para além disso, no crime de homicídio negligente, apenas as correlações entre *wrongfulness* e gravidade percebida e *wrongfulness* e severidade da punição são fortes. As restantes são moderadas (*e.g.*, *harmfulness* e gravidade) e fracas (*e.g.*, *harmfulness* e severidade da punição).

Note-se que em ambos os cenários de todos os crimes, as correlações mais fortes ocorrem entre a gravidade percebida e as restantes. Mais, gravidade percebida e severidade da punição estão sempre fortemente correlacionadas³⁰. Em termos globais, o mesmo pode ser dito face às correlações entre *wrongfulness* e *harmfulness*.

2.2. Relação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada e as características sociodemográficas

De seguida, voltamo-nos para a exploração da relação entre as nossas quatro variáveis centrais e características sociodemográficas individuais. No caso da idade e do rendimento mensal per capita, isto foi feito por recurso ao coeficiente de correlação de Pearson. A respeito das restantes variáveis sociodemográficas efetuámos testes t de diferenças entre dois grupos independentes.

Note-se desde logo que tanto a *wrongfulness*, como a *harmfulness*, a gravidade percebida e a severidade desejada para a punição estão, na maioria dos casos, positiva e significativamente correlacionadas com a idade (ao nível de ,05 ou inferior) (ver anexo

³⁰ Nos cenários de maior gravidade, a correlação mais fraca entre as duas variáveis ocorre no crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais ($r = ,543, p < ,001$) e a mais forte no crime de fraude fiscal ($r = ,765, p < ,001$). Nos cenários de menor gravidade, a correlação mais fraca dá-se no homicídio negligente ($r = ,459, p < ,001$) e a mais forte nos crimes de corrupção e poluição ($r = ,830, p < ,001$).

X). Ainda assim, podemos apontar exceções. Primeiro, a *wrongfulness* não se encontra correlacionada com a idade no cenário de maior gravidade do homicídio, nos dois cenários dos crimes de discriminação e incitamento ao ódio e à violência e maus tratos a animais de companhia e ainda na corrupção de substâncias alimentares ou medicinais. Já a *harmfulness* não se correlaciona com a idade nos dois cenários dos crimes de homicídio e maus tratos a animais de companhia, bem como no cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência. A gravidade percebida não está correlacionada com a idade nos dois cenários de maus tratos a animais de companhia, no crime de corrupção de substâncias alimentares e medicinais e ainda nos cenários de maior gravidade dos crimes de homicídio e discriminação e incitamento ao ódio e à violência. Quanto à severidade da punição só não existe correlação no cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia. Continuando, a *harmfulness* e a gravidade percebida não se encontram correlacionadas com o rendimento mensal per capita (ver anexo XI). Já a *wrongfulness* e a severidade da punição apenas se relacionam negativa e significativamente com esta variável numa única situação, concretamente no cenário de menor gravidade do incêndio florestal ($r=-,110, p<,05$) e no cenário de menor gravidade da fraude fiscal ($r=-,125, p<,05$), respetivamente (ver anexo XI).

Avançando, os resultados dos testes t de diferenças entre grupos independentes indicam que na maioria dos cenários de maior gravidade dos crimes apresentados não existem diferenças significativas entre indivíduos do género feminino e masculino (ver anexo XII). Não obstante, encontramos situações onde tal se verifica. Nos maus tratos a animais de companhia, existem evidências de que indivíduos do género feminino, em média, percecionam esse crime como mais moralmente errado ($t(189,919) = 3,183, p <,01$), danoso ($t(207,472) = 3,033, p <,01$) e graves ($t(227,367) = 2,711, p <,01$). Da mesma forma, na discriminação e incitamento ao ódio e à violência, estes avançam, em média, *scores* mais elevados de *wrongfulness* ($t(260,203) = 3,173, p <,01$) e gravidade percebida ($t(406) = 2,231, p <,05$). Já no roubo, são os indivíduos do género masculino que, em média, consideram o crime merecedor de uma punição mais severa ($t(317,660) = -2,436, p <,05$). Situação semelhante ocorre no incêndio florestal, em que também são estes indivíduos a assinalar este crime como merecedor de uma punição mais severa ($t(327,680) = -1,985, p <,05$). Nos cenários de menor gravidade (ver anexo XIII), os resultados apontam que as mulheres atribuem, em média, *scores* mais elevados nas quatro dimensões da discriminação e incitamento ao ódio e à violência e dos maus tratos a animais de companhia. O mesmo acontece no homicídio negligente, que consideram, em

média, mais danoso ($t(190,307) = 2,880, p <,01$). Por outro lado, são os indivíduos do género masculino que apontam, em média, a corrupção ($t(406) = -2,389, p <,05$) e a poluição ($t(406) = -2,260, p <,05$) como merecedoras de uma punição mais severa.

Relativamente à nacionalidade (ver anexo XIV), e olhando para os cenários de maior e menor gravidade, não encontramos em termos globais diferenças significativas entre indivíduos de nacionalidade portuguesa e estrangeira. Contudo, mais uma vez existem exceções. Nos cenários de maior gravidade, indivíduos de nacionalidade estrangeira consideram, em média, a corrupção como mais moralmente errada ($t(23,346) = -2,327, p <,05$) e danosa ($t(23,356) = -3,425, p <,01$). Da mesma forma, estes indivíduos assinalam, em média, *scores* mais elevados de *wrongfulness* ($t(32,567) = -2,402, p <,05$), *harmfulness* ($t(28,281) = -2,809, p <,01$) e de severidade da punição ($t(403) = -2,044, p <,05$) para os crimes de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, poluição e discriminação e incitamento ao ódio e à violência, respetivamente. Nos cenários de menor gravidade, são também estes indivíduos que avançam, em média, com *scores* mais elevados em todas as dimensões da discriminação e incitamento ao ódio e à violência, excetuando na severidade da punição. Por fim, são mais uma vez os indivíduos de nacionalidade estrangeira que indicam, em média, *scores* superiores de *wrongfulness* no homicídio negligente, nos maus tratos a animais de companhia e na corrupção. Neste último crime, dão também, em média, *scores* mais elevados de *harmfulness*.

Passando para a zona de residência (ver anexo XV), existem apenas diferenças significativas entre residentes em áreas urbanas e rurais nos cenários de maior gravidade dos crimes de discriminação e incitamento ao ódio e à violência e incêndio florestal. Residentes em áreas rurais percebem, em média, o primeiro crime como mais grave ($t(207,718) = -2,297, p <,05$). Quanto ao segundo crime, são também estes os indivíduos que, em média, tratam o mesmo como mais moralmente errado ($t(234,145) = -2,998, p <,01$) e mais grave ($t(212,273) = -2,751, p <,01$). Já quanto ao nível de formação académica (ver anexo XVI) só encontramos diferenças significativas no cenário de maior gravidade da corrupção, em que indivíduos com nível de formação académica superior apontam *scores* mais elevados de *wrongfulness* ($t(181) = -2,335, p <,05$).

A situação profissional (ver anexo XVII) é onde se verificam efetivamente mais diferenças significativas, sendo que na quase totalidade dos cenários de maior e menor gravidade, os indivíduos que se encontram atualmente empregados percecionam, em média, os crimes como mais moralmente errados, danosos, graves e merecedores de uma punição mais severa, por comparação com os indivíduos que não estão empregados.

Por fim, procurou-se perceber se existiam diferenças significativas entre as médias dos *scores* avançados por participantes com e sem ligação à área da justiça (ver anexo XVIII). Isto porque, existindo essa ligação, à partida esses indivíduos terão mais conhecimentos sobre o crime do que o cidadão comum, o que poderá afetar a avaliação da gravidade do crime e suas componentes e variáveis associadas. Nos cenários de maior gravidade dos crimes, os resultados dos testes t de amostras independentes mostraram-se significativos, pelo que podemos concluir que, por comparação com os indivíduos ligados à área da justiça e da segurança, os indivíduos ligados a outra área, atribuem em média *scores* mais elevados de severidade da punição em todos os crimes. Já no incêndio florestal, em média estes últimos indicam também *scores* mais elevados em todas as variáveis e na insolvência dolosa, em todas as variáveis à exceção da *wrongfulness*. Continuando, indivíduos ligados a outra área percecionam, em média, a corrupção como mais grave mais grave ($t(379) = -3,257, p \leq,001$), violenta ($t(352,224) = -2,099, p \leq,05$) e merecedora de uma punição mais severa ($t(379) = -4,335, p \leq,001$). O mesmo acontece na corrupção de substâncias alimentares ou medicinais. Por fim, comparativamente com os indivíduos ligados à área da segurança e da justiça, os indivíduos sem ligação a essa área atribuem, em média, *scores* mais elevados de *wrongfulness* ($t(302,644) = -2,000, p \leq,05$) e severidade da punição ($t(379) = -4,191, p \leq,001$) ao crime de poluição.

Atendendo aos cenários de menor gravidade (ver anexo XVIII), os resultados dos testes t de amostras independentes não se mostraram significativos nos crimes de discriminação e incitamento ao ódio e à violência, maus tratos a animais de companhia, corrupção e fraude fiscal. Assim, não podemos dizer que nestes crimes existam evidências da existência de diferenças significativas entre os *scores* avançados pelos dois grupos nas variáveis em análise. Já no furto, os indivíduos sem ligação à área da justiça e segurança avançam, em média, *scores* mais elevados de *wrongfulness* ($t(379) = -2,357, p \leq,05$), *harmfulness* ($t(379) = -3,138, p \leq,01$), gravidade percebida ($t(379) = -3,406, p \leq,001$) e severidade da punição ($t(379) = -3,592, p \leq,001$), por comparação com os indivíduos com ligação a essa área. O mesmo acontece no incêndio florestal e no crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares. Prosseguindo, são também estes os indivíduos que, em média, tratam o homicídio negligente como mais moralmente errado ($t(379) = -2,818, p \leq,01$), grave ($t(292,751) = -3,304, p \leq,001$) e merecedor de uma punição mais severa ($t(379) = -4,348, p \leq,001$). Já na insolvência dolosa assinalam, em média, *scores* mais elevados de *harmfulness* ($t(379)$

= -2,086, $p \leq,05$), gravidade percebida ($t(379) = -2,787, p \leq,01$) e severidade da punição ($t(379) = -4,045, p \leq,001$). Situação semelhante pode ser verificada no crime de poluição.

2.3. Relação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada e as experiências de vitimação

Atentámos ainda na relação entre cada uma das nossas quatro variáveis centrais e as experiências de vitimação direta e indireta, através da realização de testes t de diferenças entre grupos independentes. Neste seguimento, notámos que em termos globais, não existem diferenças significativas entre indivíduos com e sem experiências de vitimação direta e/ou indireta. Porém, existem exceções. No que toca às experiências de vitimação direta (ver anexo XIX), verificamos que os indivíduos que já foram vitimados consideram, em média, os cenários de maior gravidade do homicídio ($t(401,924) = -2,467, p <,05$) e da corrupção de substâncias alimentares ou medicinais ($t(318,450) = -2,370, p <,05$) como mais moralmente errados. São também estes que, em média, veem o cenário de menor gravidade do homicídio como mais danoso ($t(260,082) = -2,212, p <,05$). Pelo contrário, os indivíduos sem experiência de vitimação direta atribuem, em média, *scores* mais elevados a todas as dimensões do cenário de menor gravidade da poluição e, à exceção da *wrongfulness*, a todas as dimensões dos cenários de menor gravidade do furto, corrupção e fraude fiscal. O mesmo acontece com o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa. Continuando, são também estes os indivíduos que, em média, percecionam tanto os cenários de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência ($t(161,469) = 2,069, p <,05$), do crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares ($t(406) = 1,980, p <,05$) e da insolvência dolosa ($t(406) = 2,499, p <,05$), como os cenários de maior gravidade da corrupção ($t(159,793) = 1,998, p <,05$) e da fraude fiscal ($t(406) = 2,024, p <,05$) como merecedores de uma punição mais severa.

Relativamente às experiências de vitimação indireta (ver anexo XX), salienta-se que os indivíduos sem esse tipo de experiência assinalam, em média, *scores* superiores em todas as dimensões dos cenários de menor gravidade do furto e da insolvência dolosa, excluindo a *wrongfulness*. Já os indivíduos com experiências de vitimação indireta avançam, em média, *scores* superiores de *wrongfulness* para os cenários de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência ($t(260,596) = -2,704, p <,01$) e maus tratos a animais de companhia ($t(231,342) = -2,315, p <,05$).

2.4. Ordenação dos crimes de acordo com a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada

Note-se que uma componente central deste trabalho contende com identificar os crimes percecionados como mais e menos graves por parte de uma amostra de residentes em Portugal. Para este efeito, procedeu-se à ordenação dos cenários de maior e menor gravidade dos dez crimes apresentados aos participantes, mediante a ordenação dos seus *scores* médios em cada uma das quatro dimensões.

Quanto aos cenários de maior gravidade dos crimes (ver anexo XXI), e tal como esperado, o homicídio surge no primeiro lugar da ordenação de todas as variáveis. Os participantes apontam o homicídio, a corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, os maus tratos a animais de companhia e a poluição como os crimes mais graves, seguidos do incêndio florestal, roubo e discriminação e incitamento ao ódio e à violência. A corrupção, a fraude fiscal e a insolvência dolosa ocupam os últimos lugares da ordenação de gravidade percebida. Os juízos de *wrongfulness* do crime resultam numa ordenação muito semelhante ao anterior, com a diferença de que o crime de corrupção surge aqui numa posição acima, por comparação com a ordenação de gravidade, sendo por isso considerado um crime mais moralmente errado do que grave. A quase total correspondência entre os *ratings* de gravidade percebida e de *wrongfulness* sugere que esta última poderá ser a componente que mais influencia os juízos do público acerca da gravidade do crime. Esta questão será explorada mais à frente através da realização de modelos de regressão linear múltipla.

Continuando, a avaliação da *harmfulness* evidencia uma lógica distinta. O homicídio, a poluição, a corrupção de substâncias alimentares ou medicinais e os maus tratos a animais de companhia são vistos como os crimes mais danosos, seguidos pelo incêndio florestal e pelo roubo. Na base da ordenação estão a discriminação e incitamento ao ódio e à violência e à corrupção, os dois crimes apontados como menos danosos.

Por fim, a severidade da punição desejada para o crime segue a mesma lógica da gravidade percebida no que toca aos primeiros quatro crimes, com uma ligeira diferença, que diz respeito ao facto de que o crime de poluição se encontra numa posição acima, por comparação com a ordenação de gravidade. Isto significa que este crime é visto como menos grave, mas mais merecedor de uma punição mais severa. O roubo, o único crime contra a propriedade contemplado, surge como o quinto crime merecedor de uma punição mais severa, seguido pelo incêndio florestal, fraude fiscal e insolvência dolosa. A

discriminação e incitamento ao ódio e à violência é visto como o crime merecedor de uma punição menos severa.

Salienta-se que também foram realizados testes t de amostras emparelhadas para diferenças entre posições adjacentes na ordenação procurando perceber em que medida as médias e as resultantes ordenações evidenciavam diferenças consideráveis. Em grande parte, os resultados dos testes indicam diferenças significativas (ao nível de ,05 ou inferior) entre uma posição na ordenação e a posição adjacente, o que indicia que os participantes se encontram relativamente confiantes nas suas avaliações. Ressalta-se o facto de que, das quatro variáveis, a severidade da punição é a que apresenta a hierarquia de crimes mais clara e precisa, não existindo dúvidas relativamente aos crimes que ocupam os quatro primeiros lugares ou o último lugar. Assim, os participantes demonstram-se mais confiantes no estabelecimento da ordenação nesta dimensão, por comparação com as restantes.

Voltando a nossa atenção para os cenários de menor gravidade do crime (ver anexo XXII), notamos que o homicídio negligente ocupa apenas o primeiro lugar da ordenação de gravidade percebida e de *harmfulness*, enquanto que os maus tratos a animais de companhia se encontram no topo da ordenação de *wrongfulness* e de severidade da punição. Como tal, concluímos que apesar do homicídio negligente ser percecionado como mais grave e danoso do que os maus tratos a animais de companhia, este último é tido como mais moralmente errado e merecedor de uma punição mais severa do que o primeiro. Os participantes apontam o homicídio negligente, os maus tratos a animais de companhia e a discriminação e incitamento ao ódio e à violência como os crimes mais graves, seguidos do incêndio florestal e da insolvência dolosa. A fraude fiscal, a corrupção e o crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares são anotados como mais graves do que o furto e a poluição, os dois crimes vistos como os menos graves de todos.

Ao contrário do que acontece com os cenários de maior gravidade, os juízos de *wrongfulness* do crime não resultam numa ordenação semelhante à da gravidade. Os maus tratos a animais de companhia, a discriminação e incitamento ao ódio e à violência, a insolvência dolosa e o homicídio surgem como os crimes considerados mais moralmente errados. De seguida, contamos com o crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares, a fraude fiscal, a corrupção e o furto. A poluição e o incêndio florestal são os crimes menos moralmente errados.

Por seu turno, a avaliação da *harmfulness* segue a mesma lógica da gravidade percebida no caso dos quatro crimes percebidos como os mais graves. A poluição, a insolvência dolosa e a fraude fiscal são identificadas como mais danosas do que o furto e o crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares. A corrupção é considerada o crime menos danoso.

Por fim, os maus tratos a animais de companhia, o homicídio e a discriminação e incitamento ao ódio e à violência são os crimes considerados merecedores da punição mais severa. Depois, surgem a insolvência dolosa, a fraude fiscal e o crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares. A corrupção e o incêndio florestal são vistos como merecedores de uma punição mais severa por comparação com o furto e a poluição, que se encontram na base da ordenação.

Salientam-se os testes t de amostras emparelhadas para diferenças entre posições adjacentes, procurando-se perceber em que medida as médias e as resultantes ordenações evidenciavam diferenças significativas. Os resultados dos testes indicam diferenças significativas (ao nível de ,01) apenas na *harmfulness*, sendo que esta nos permite visualizar uma hierarquia de crimes verdadeiramente clara e distinta. Isto pode sinalizar que, quando se tratam de cenários de menor gravidade dos crimes, o público só sente uma verdadeira confiança no estabelecimento de uma ordenação nesta componente.

Ainda nesta secção, e aproveitando a ordenação dos crimes, cabe explorar as correlações entre as quatro dimensões – *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição –, considerando-se não os valores absolutos dos índices para cada crime, mas sim as posições ocupadas pelos crimes nas quatro listas ordenadas. Olhando para a **Tabela 6**, que se refere aos cenários de maior gravidade dos dez crimes apresentados aos participantes, vemos que todas as correlações são fortes, positivas e, na sua maioria, estatisticamente significativas ao nível de ,001. Isto significa que quanto mais elevada a posição obtida pelo cenário de crime na ordenação de uma variável, também mais elevada a sua posição na ordenação das restantes variáveis.

Tabela 6 - Matriz de correlação entre as posições dos cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados na ordenação de *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,855**	,976***	,915***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,891***	,939***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,903***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Já no que toca aos cenários de menor gravidade dos crimes (ver anexo XXIII) apenas existe esta correspondência entre a ordenação de *wrongfulness* e severidade da punição ($r=,891$, $p<,001$), *harmfulness* e gravidade percebida ($r=,770$, $p<,01$) e gravidade percebida e severidade da punição ($r=,855$, $p <,01$). Efetivamente, quando examinamos as correlações entre os cenários de maior e menor gravidade quanto às posições obtidas na ordenação das variáveis (ver anexo XXIV), verificamos que nenhuma é estatisticamente significativa. Assim, não existe relação entre a posição obtida pelo cenário de maior gravidade de um crime e a posição obtida pelo cenário de menor gravidade desse crime na ordenação de uma variável.

3. Diferenças entre crimes convencionais e WCC

Por conveniência na apresentação dos resultados, passamos agora para uma fase do estudo em que procedemos à agregação das 20 situações de crime representadas nas vinhetas em quatro grupos: os cinco crimes convencionais mais graves, os cinco WCC mais graves, os cinco crimes convencionais menos graves e os cinco WCC menos graves. Isto com base em análises de consistência interna e conseqüente constatação de valores do Alpha de Cronbach (α) acima dos ,600 para cada uma das seis dimensões em investigação (ver anexo XXV).

Assim sendo, foram realizados testes t de amostras emparelhadas de forma a perceber se, efetivamente, existiam diferenças significativas entre os crimes convencionais e os WCC no que toca aos *scores* atribuídos à *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição. Atente-se no facto de que optámos mais uma vez por utilizar os quatro grupos de crimes já anteriormente usados e que foram criados em função da natureza (convencional vs WCC) e gravidade (mais vs menos grave) do crime.

Tal como podemos observar na **Tabela 7**, no que toca à *wrongfulness* os resultados dos testes são significativos ($p <,001$). Tal como esperado, os cinco crimes convencionais mais graves são percecionados como mais moralmente errados do que os cinco crimes de colarinho branco mais graves ($t = 4,80$, $p <,001$, $d = ,33$), os cinco crimes convencionais menos graves ($t = 23,65$, $p <,001$, $d =1,17$) e os cinco WCC menos graves ($t = 21,41$, $p <,001$, $d =1,06$). Já os cinco WCC mais graves e, novamente tal como esperado, são assinalados como mais moralmente errados do que os cinco crimes convencionais menos graves ($t = 21,60$, $p <,001$, $d =1,07$) e os cinco WCC menos graves ($t = 23,10$, $p <,001$, $d =1,14$). Os cinco crimes convencionais menos graves são tidos como mais moralmente errados do que os cinco WCC menos graves ($t = 4,17$, $p <,001$, $d =,21$).

Tabela 7 - Resultados dos testes t de amostras emparelhadas para comparar a *wrongfulness* dos 4 grupos de crimes (N = 408)

Baseline	Média (DP)	Crimes convencionais mais graves	WCC mais graves	Crimes convencionais menos graves	WCC menos graves
Crimes convencionais mais graves	8,60 (,60)	–	–	–	–
WCC mais graves	8,47 (,73)	4,80***	–	–	–
Crimes convencionais menos graves	7,64 (1,00)	23,65***	21,60***	–	–
WCC menos graves	7,42 (1,32)	21,41***	23,10***	4,17***	–

Nota: *** O teste é significativo ao nível ,001 (*two-sided p*).

Tudo isto se encontra replicado nas dimensões da *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição (ver anexo XXVI), pelo que os cinco crimes convencionais mais graves são também tidos como mais danosos, mais graves e merecedores de uma punição mais severa por comparação com os restantes grupos de crimes. Os cinco WCC mais graves são vistos como mais danosos, graves e merecedores de uma punição mais severa do que os cinco crimes convencionais menos graves e os cinco WCC menos graves. Os cinco crimes convencionais menos graves são percebidos como mais danosos, graves e merecedores de uma punição mais severa do que os cinco WCC menos graves.

Atente-se no facto de que a análise dos *effect sizes* de Cohen indica uma significância prática elevada (> ,8) na maioria dos casos das quatro dimensões aqui tratadas.

Em suma, podemos certificar a existência de diferenças significativas nos *ratings* atribuídos a crimes convencionais e WCC. Mais concretamente, em termos globais os crimes convencionais (mais e menos graves) recebem *scores* mais elevados nas dimensões analisadas, por comparação com os WCC (mais e menos graves). Já os WCC mais graves só são alvo de *scores* mais elevados quando contrastados com os crimes convencionais menos graves, enquanto que os WCC menos graves recebem os *scores* mais reduzidos em todas as situações. Para além disso, também conseguimos ver que aos crimes mais graves (convencionais ou WCC) são dados *scores* superiores, por comparação com os crimes menos graves (convencionais ou WCC).

4. Gravidade percebida do crime e correlatos atitudinais

Interessa agora analisar a relação entre as nossas quatro variáveis centrais e um núcleo de correlatos atitudinais com potencial influência sobre a gravidade percebida do crime, concretamente o conservadorismo, cinismo legal e a religiosidade.

Tomando como referência o primeiro grupo (**Tabela 8**), constatamos que a religiosidade se encontra positiva e significativamente ($p < ,001$) relacionada com todas as variáveis à exceção da *wrongfulness*. Assim, quanto maiores os níveis de religiosidade, também maiores os *scores* de *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição. Já o cinismo legal está negativa e significativamente correlacionado com a *wrongfulness* ($r = -,224, p < ,001$) e a gravidade percebida ($r = -,112, p < ,05$), logo quanto maiores os níveis de cinismo legal, menores os *scores* de *wrongfulness* e de severidade da punição.

Tabela 8 - Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 crimes convencionais mais graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade

Variável	Conservadorismo	Cinismo Legal	Religiosidade
<i>Wrongfulness</i>	-,091	-,224***	,046
<i>Harmfulness</i>	,012	-,040	,219***
Gravidade percebida	-,026	-,112*	,158***
Severidade da punição	,036	-,026	,206***

Nota: * A correlação é significativa ao nível ,05 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

O conservadorismo não se encontra significativamente correlacionado com nenhuma das quatro variáveis essenciais. Quanto aos cinco WCC mais graves (ver anexo XXVII), a situação é praticamente a mesma. Destaca-se o facto de que, à semelhança da religiosidade, o conservadorismo está agora positiva e significativamente correlacionado com todas as variáveis (excetuando a *wrongfulness*), ao nível de ,05 ou inferior. Como tal, quanto maiores os níveis de religiosidade e de conservadorismo, maiores os *scores* de *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição. Por seu turno, o cinismo legal está apenas negativa e significativamente correlacionado com a *wrongfulness* ($r = -,152, p < ,01$). Nos cinco crimes convencionais menos graves (ver anexo XXVIII), enquanto a religiosidade está positiva e significativamente ($p < ,001$) correlacionada com todas as variáveis, o cinismo legal não se correlaciona com nenhuma. Já o conservadorismo está positiva e significativamente correlacionado com a gravidade percebida ($r = ,127, p < ,01$) e a severidade da punição ($r = ,180, p < ,001$). Por fim, nos cinco WCC menos graves (ver anexo XXIX), enquanto o conservadorismo e a religiosidade estão positiva e significativamente ($p < ,001$) correlacionados com todas as variáveis, o cinismo legal está apenas significativamente correlacionado (de forma negativa) com a *wrongfulness* ($r = -,103, p < ,05$) e (de forma positiva) com a *harmfulness* ($r = ,111, p < ,05$).

5. Gravidade percebida do crime e exposição à cobertura mediática da criminalidade

Socorrer-nos-emos novamente dos quatro grupos de crimes anteriormente identificados para analisar a relação entre *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição e as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade (*i.e.*, [exposição à] imprensa escrita, programação sobre criminalidade real, televisão e notícias, rádio, televisão em geral, noticiários, notícias nas redes sociais e/ou outros *sites* de *internet*, interesse na cobertura mediática da criminalidade, conhecimento subjetivo sobre o crime e confiança na cobertura mediática da criminalidade).

No grupo dos cinco crimes convencionais mais graves (ver anexo XXX), a *wrongfulness* não se correlaciona com nenhuma variável relacionada com a exposição à cobertura mediática da criminalidade. A *harmfulness* está positiva e significativamente correlacionada com a programação sobre criminalidade real ($r=.147, p<.01$), televisão e notícias ($r=.122, p<.05$), televisão em geral ($r=.103, p<.05$), noticiários ($r=.110, p<.05$), interesse na cobertura mediática da criminalidade ($r=.189, p<.001$) e confiança na cobertura mediática da criminalidade ($r=.122, p<.05$). A gravidade percebida está positiva e significativamente correlacionada com a (exposição a) televisão e notícias ($r=.118, p<.05$), os noticiários ($r=.112, p<.05$) e o interesse na cobertura mediática da criminalidade ($r=.166, p<.001$). Por isso, quanto maior a exposição a estes formatos de comunicação social e quanto maior o interesse na mesma, maior os *scores* de gravidade do crime. Por fim, a severidade da punição encontra-se positiva e significativamente correlacionada com a (exposição a) televisão e notícias ($r=.142, p<.01$), rádio ($r=.128, p<.05$), televisão em geral ($r=.131, p<.01$), noticiários ($r=.129, p<.01$) e confiança na cobertura mediática da criminalidade ($r=.180, p<.001$). Desta forma, quanto maior a exposição a estes formatos de cobertura mediática e quanto maior a confiança na mesma, maiores os *scores* de severidade da punição avançados pelos participantes.

No grupo dos cinco WCC mais graves (ver anexo XXXI), a *wrongfulness* continua a não se correlacionar com nenhuma variável. A *harmfulness* está positiva e significativamente correlacionada, ao nível de ,05 ou inferior com todas as variáveis, salvo duas exceções. Primeiro, não se encontra correlacionada com o conhecimento subjetivo sobre o crime. Depois, no que respeita às notícias nas redes sociais e/ou outros *sites* de *internet*, a correlação é negativa, o que significa que quanto maior a exposição a este formato mediático, menores os *scores* de *harmfulness*. Avançando, a gravidade do

crime está também positiva e significativamente correlacionada, ao nível de ,05 ou inferior, com todas as variáveis, à exceção da imprensa escrita, programação sobre criminalidade real, interesse na cobertura mediática da criminalidade e conhecimento subjetivo sobre o crime. A severidade da punição correlaciona-se de modo positivo e significativo com a (exposição a) televisão e notícias ($r=,121, p<,05$), rádio ($r=,165, p<,001$), televisão em geral ($r=,114, p<,05$), noticiários ($r=,119, p<,05$) e confiança na cobertura mediática da criminalidade ($r=,194, p<,001$).

No grupo dos cinco crimes convencionais menos graves (ver anexo XXXII), a *wrongfulness* passa a estar positiva e significativamente correlacionada com a (exposição a) televisão e notícias ($r=,137, p<,01$), televisão em geral ($r=,118, p<,05$) e confiança na cobertura mediática da criminalidade ($r=,148, p<,01$). A *harmfulness* correlaciona-se positiva e significativamente com a programação sobre criminalidade real ($r=,131, p<,01$), a televisão e notícias ($r=,108, p<,05$), a rádio ($r=,103, p<,05$), o interesse ($r=,147, p<,01$) e a confiança na cobertura mediática ($r=,192, p<,001$). A gravidade percebida está correlacionada de forma positiva e significativa com todas as variáveis, ao nível de ,05 ou inferior, excetuando a imprensa escrita, a televisão em geral, notícias nas redes sociais e/ou outros *sites* de *internet* e conhecimento subjetivo sobre o crime. A severidade da punição está igualmente positiva e significativamente correlacionada com todas as variáveis, ao nível de ,05 ou inferior, com exceção a imprensa escrita, as notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet e o conhecimento subjetivo sobre o crime.

Finalmente, no grupo dos cinco WCC menos graves (ver anexo XXXIII), a *wrongfulness* apresenta correlações positivas e significativas, ao nível de ,05 ou inferior, com todas as variáveis, menos a programação sobre a criminalidade real e o interesse na cobertura mediática da criminalidade. A *harmfulness* correlaciona-se positiva e significativamente com toda as variáveis, ao nível de ,01 ou inferior. A gravidade percebida está positiva e significativamente correlacionada com todas as variáveis, ao nível de ,05 ou inferior, excetuando a programação sobre criminalidade real. A severidade da punição correlaciona-se de modo positivo e significativo com todas as variáveis, ao nível de ,01 ou inferior, retirando a programação sobre criminalidade real e o interesse na cobertura mediática da criminalidade. Atente-se no facto de que todas as variáveis se correlacionam negativa e significativamente com as notícias nas redes sociais. Para além disso, nenhuma se correlaciona com o conhecimento subjetivo sobre o crime.

6. Preditores da gravidade percebida do crime

Através da análise de regressão linear múltipla, procurou-se perceber quais as variáveis independentes que mais influenciavam e moldavam os *ratings* de gravidade do crime (variável dependente), com particular enfoque nas dimensões da gravidade percebida. Quanto a estas últimas, tentou-se indagar qual das duas – *wrongfulness* ou *harmfulness* – pesava mais nos juízos de gravidade percebida do crime. Assim sendo, para cada um dos cenários de maior e menor gravidade dos dez crimes apresentados aos participantes foram estimados 5 modelos. O Modelo 1 incluiu apenas as duas dimensões centrais da gravidade percebida do crime. O Modelo 2 introduziu um grupo central de atitudes e valores potencialmente relevantes na análise da temática, concretamente o conservadorismo, o cinismo legal e a religiosidade. O Modelo 3 adicionou as experiências de vitimação direta e indireta. O Modelo 4 acrescentou as variáveis sociodemográficas, particularmente a idade, o género, a nacionalidade, o rendimento per capita, a zona de residência, o nível de formação académica e a situação profissional atual. Por fim, o Modelo 5 inseriu as variáveis relacionadas com a cobertura mediática da criminalidade, nomeadamente a (exposição à) imprensa escrita, à programação sobre criminalidade real, à televisão e notícias, à rádio, à televisão em geral, aos noticiários e às notícias nas redes sociais.

Analisando os modelos de regressão linear múltipla para os cenários de maior gravidade (ver anexo XXXIV), podemos constatar que todos os modelos estimados para cada crime são significativos ($p < ,001$), explicando entre 46,4% (corrupção) e 68,6% (homicídio) da variabilidade total da gravidade percebida do crime. Os modelos demonstram que, em todos os crimes, as dimensões que moldam e informam os *ratings* de gravidade percebida do crime têm um impacto idêntico e consistente, o que nos sugere que crimes distintos são em grande medida avaliados de acordo com os mesmos parâmetros de referência. Mais concretamente, e considerando o valor de p para cada variável, concluímos que na maioria dos crimes apenas a *harmfulness* e a *wrongfulness* apresentam poder preditivo ($p < ,001$). De facto, apenas a adição do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade (Modelo 2) leva na maioria dos casos a um aumento do poder explicativo do modelo, se bem que este seja irrisório. Todas as outras variáveis controlo não só não potenciam substancial e significativamente a variância explicada pelos modelos, como até contribuem para a redução do poder explicativo dos mesmos.

Continuando, observamos ainda que a *harmfulness* e a *wrongfulness* são as variáveis que apresentam uma maior contribuição relativa (positiva) para a explicação da gravidade percebida. Mais, em seis dos dez crimes, os *ratings* de gravidade percebida do crime são

determinados em primeiro lugar pela *harmfulness* e só depois pela *wrongfulness*, já que os coeficientes da primeira dimensão excedem o peso da segunda.

Atente-se no facto de que, no caso do crime de corrupção, nos Modelos 1 a 3, a *harmfulness* continua a ser a dimensão que mais pesa na avaliação da gravidade percebida, mas no Modelo 4, *harmfulness* e *wrongfulness* contribuem igualmente ($\beta = ,391$) para a explicação da variável dependente. Já no Modelo 5, a *wrongfulness* tem um maior peso ($\beta = ,393$), por comparação com a *harmfulness* ($\beta = ,381$). Relevam-se os crimes de discriminação e incitamento ao ódio e à violência, maus tratos a animais de companhia e insolvência dolosa, em que os *ratings* de gravidade percebida do crime são ditados primeiramente pela *wrongfulness*, e só depois pela *harmfulness*.

No que toca às variáveis controlo, já vimos que nenhuma tem um efeito consistente e significativo sobre a gravidade percebida. Não obstante, no crime de incêndio florestal, o cinismo legal possui poder preditivo ($\beta = ,076$, $p < ,05$) nos Modelos 2 e 3. Tal indica que para este crime, o grau de gravidade aumenta com o aumento do nível de cinismo legal. Depois, o conservadorismo também evidencia poder preditivo ($\beta = -,078$ no Modelo 2 e $\beta = -,085$ no Modelo 3, $p < ,05$) no crime de maus tratos a animais de companhia, entrando esta variável negativamente para a explicação da gravidade do crime. Desta forma, o grau de gravidade percebida diminui com o aumento dos níveis de conservadorismo (*i.e.*, o grau de gravidade está negativamente associado ao nível de conservadorismo). Por fim, no crime de poluição só o nível de formação académica exhibe poder preditivo ($\beta = -,106$ no Modelo 4 e $\beta = -,105$ no Modelo 5). Tal como na situação anterior, esta variável contribui negativamente para a explicação do medo do crime, acusando que o grau de gravidade aumenta com a diminuição do nível de formação académica.

Ao examinar os modelos de regressão linear múltipla para os cenários de menor gravidade dos crimes (ver anexo XXXV) notamos que também aqui todos os modelos estimados para cada um dos crimes são globalmente significativos ($p < ,001$), explicando entre 37,6% (homicídio negligente) e 78,5% (discriminação e incitamento ao ódio e à violência) da variabilidade total da gravidade do crime.

Constatamos mais uma vez que os *ratings* de gravidade percebida são preponderantemente informados pela *harmfulness* e pela *wrongfulness*, variáveis estas que exibem consistentemente poder preditivo ($p < ,001$). Por seu turno, as variáveis controlo evidenciam um impacto reduzido na variável dependente. Em seis dos dez crimes, a inclusão do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade (Modelo 2) conduz

a um aumento negligenciável do poder explicativo do modelo. Apenas no caso dos crimes de fraude fiscal e insolvência dolosa é que a adição das experiências de vitimação direta e indireta (Modelo 3) eleva novamente (mas de forma insignificante) o poder explicativo do modelo. Nos restantes casos, as variáveis controlo não só não potenciam substancial e significativamente a variância explicada pelos modelos, como até contribuem para a redução do seu poder explicativo.

Prosseguindo, e à semelhança do ocorrido com os cenários de maior gravidade, a *harmfulness* e a *wrongfulness* são as variáveis que apresentam uma maior contribuição relativa (positiva) para a explicação da gravidade percebida do crime. De facto, em quase todos os crimes, os juízos de gravidade percebida são ditados em primeiro lugar pela *harmfulness* e só depois pela *wrongfulness*. Destaca-se a única exceção, que respeita ao crime de homicídio negligente, em que o peso da *wrongfulness* nos juízos de gravidade percebida excede o da *harmfulness* (máximo de ,109 no Modelo 1).

No que toca às variáveis controlo, já vimos que nenhuma tem um efeito consistente e significativo sobre a gravidade percebida. Porém, por comparação com os cenários de maior gravidade, nos cenários de menor gravidade dos crimes temos um número superior de casos em que as variáveis controlo detêm poder preditivo. Com efeito, só nos crimes de discriminação e incitamento ao ódio e à violência, incêndio florestal e corrupção é que nenhuma variável para além da *harmfulness* e da *wrongfulness* manifesta poder preditivo.

No homicídio, o conservadorismo possui poder preditivo ($\beta = ,091, p <,05$) no Modelo 2, indiciando que o grau de gravidade percebida aumenta com o nível de conservadorismo. Depois, a religiosidade evidencia poder preditivo nos Modelos 2 ($\beta = ,095, p <,01$) e 3 ($\beta = ,094, p <,05$) do crime de furto, mostrando que o grau de gravidade percebida aumenta com a diminuição do nível de religiosidade. Também assinalamos o poder preditivo da religiosidade nos Modelos 2 ($\beta = ,095, p <,01$) e 3 ($\beta = ,096, p <,05$) dos maus tratos a animais de companhia.

Avançando, no crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares, o conservadorismo detém poder preditivo (Modelo 2: $\beta = ,077, p <,05$). Por aqui depreendemos que o grau de gravidade percebida aumenta com o aumento do nível de conservadorismo. É no crime de fraude fiscal que temos mais casos de variáveis controlo com poder preditivo, concretamente o conservadorismo ($\beta = ,074, p <,05$) e a religiosidade ($\beta = -,087, p <,05$) no Modelo 2, bem como a religiosidade ($\beta = -,095, p <,05$) e as experiências de vitimação indireta ($\beta = -,075, p <,05$) no Modelo 3. Sabemos, então, que o grau de gravidade percebida aumenta com o aumento do nível de

conservadorismo. Já as restantes variáveis controlo entram negativamente para a explicação da gravidade percebida. Desta forma, o grau de gravidade percebida aumenta com a redução do grau de religiosidade. Para além disso, os indivíduos com experiências indiretas de vitimação dão *scores* de gravidade percebida mais reduzidos para este crime.

No crime de insolvência dolosa, a religiosidade (Modelo 2: $\beta = ,077$, $p < ,05$) e as experiências de vitimação indireta (Modelo 3: $\beta = -,100$, $p < ,05$) têm poder preditivo. Posto isto, concluímos que o grau de gravidade percebida aumenta com o grau de religiosidade. Já as experiências de vitimação indireta entram negativamente para a explicação da gravidade percebida, o que significa que indivíduos com experiências de vitimação indireta assinalam *scores* mais reduzidos de gravidade percebida para este crime. Por fim, no crime de poluição tanto o conservadorismo ($\beta = ,059$, $p < ,05$) como o cinismo legal ($\beta = ,054$, $p < ,01$) evidenciam poder preditivo, dando a entender que a gravidade percebida aumenta com o aumento dos níveis de conservadorismo e cinismo legal. De todas as variáveis controlo, a religiosidade foi a que teve um impacto mais consistente na gravidade percebida, tendo tido poder preditivo em quatro crimes.

7. Preditores da severidade desejada para a punição

Dada a literatura que aponta para altos níveis de correlação entre a gravidade percebida do crime e a severidade da punição desejada para o mesmo, procurou-se estimar os mesmos modelos de regressão linear múltipla, desta feita com a severidade da punição desejada como variável dependente e a adição da gravidade percebida do crime ao Modelo 1 como uma das variáveis independentes.

Iniciando com os modelos de regressão para os cenários de maior gravidade (ver anexo XXXVI), podemos averiguar que todos são significativos ($p < ,001$), explicando entre 34,2% (corrupção de substâncias alimentares ou medicinais) e 64,3% (fraude fiscal) da variabilidade total da severidade da punição desejada.

Os modelos indicam que as dimensões que moldam e informam os *ratings* de severidade da punição desejada para todos os crimes têm um impacto consistente. Mais concretamente, concluímos que na maioria dos crimes a *wrongfulness*, a *harmfulness* e a gravidade percebida apresentam poder preditivo (p inferior a ,05). Excetuam-se os crimes de homicídio, incêndio florestal e maus tratos a animais de companhia, onde a *wrongfulness* não é de todo significativa. O mesmo acontece com os crimes de insolvência dolosa e de poluição, onde a *harmfulness* não tem poder preditivo.

Continuando, a gravidade percebida, a *harmfulness* e a *wrongfulness* são ainda as variáveis com uma maior contribuição relativa (positiva) para a explicação da severidade da punição. À exceção do crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, em que a avaliação da severidade da punição se apoia em primeiro lugar na *harmfulness* e só depois na gravidade percebida, em todos os outros casos esta última surge como a dimensão mais preponderante, já que os seus coeficientes excedem os das seguintes dimensões mais influentes. Em seis dos dez crimes, a *harmfulness* constitui a segunda dimensão com mais peso na variável dependente. Já nos crimes de fraude fiscal, insolvência dolosa e poluição, é a *wrongfulness* que assume esse papel.

Destaca-se o facto de que, apesar de as variáveis controlo permanecerem com impacto reduzido sobre a variável dependente, o seu efeito é maior do que nos modelos anteriores em que a variável dependente se tratava da gravidade percebida. De facto, só nos crimes de incêndio florestal, corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, fraude fiscal e insolvência dolosa é que nenhuma das variáveis controlo tem poder preditivo sobre a severidade da punição. Nos crimes de homicídio, discriminação e incitamento ao ódio e à violência e corrupção, a religiosidade apresenta poder preditivo, indicando que o grau de severidade da punição aumenta com o aumento do grau de religiosidade. Já no roubo, identificamos a idade (Modelo 4: $\beta = ,170$, $p <,01$; Modelo 5: $\beta = ,175$, $p <,01$) e o rendimento per capita (Modelo 4: $\beta = -,125$, $p <,05$; Modelo 5: $\beta = -,131$, $p <,05$). Assim, indivíduos mais velhos indicam uma punição mais severa para este crime. Como o rendimento per capita entra negativamente para a explicação da severidade da punição, podemos dizer que quanto menor o rendimento per capita dos indivíduos, mais severa a punição desejada para o roubo. Já nos maus tratos a animais de companhia e na poluição, o cinismo legal detém poder preditivo, mas na direção inversa ao esperado, atestando que o grau de severidade da punição aumenta com o aumento do nível de cinismo legal.

É de destacar que na maioria dos casos, a adição do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade (Modelo 2) é a única instância em que ocorre um reduzido aumento do poder explicativo do modelo. Em geral, abarcar todas as outras variáveis controlo resulta na sua redução. Note-se ainda que em todos os crimes, a inclusão de outras variáveis controlo para além do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade leva a uma diminuição do nível de significância estatística dos principais preditores da severidade da punição³¹.

³¹ Por exemplo, no homicídio, a significância estatística da gravidade e da *harmfulness* passou de $p <,001$ (Modelos 1 a 3) para $p <,01$ (Modelos 4 e 5). Na corrupção, a significância estatística da *harmfulness* passou de $p <,01$ (Modelo 2) para $p <,05$ (Modelo 3), deixando de ser significativa nos Modelos 4 e 5.

A propósito dos modelos de regressão para os cenários de menor gravidade dos crimes (ver anexo XXXVII) podemos averiguar que todos os modelos estimados para cada crime são significativos ($p <,001$), explicando entre 31,8% (homicídio negligente) e 71,1% (poluição) da variabilidade total da severidade da punição desejada. Mais uma vez, a gravidade, a *harmfulness* e a *wrongfulness* possuem poder preditivo ($p \leq,05$) e demonstram a maior contribuição relativa (positiva) para a explicação da gravidade do crime. À exceção do crime de homicídio negligente, em que a avaliação da severidade da punição se apoia em primeiro lugar na *wrongfulness* e só depois na gravidade do crime, em todos os outros casos a gravidade do crime surge como a dimensão mais preponderante. Em cinco dos dez crimes, a *harmfulness* constitui a segunda dimensão com mais peso na variável dependente. Já nos crimes de incêndio florestal, corrupção, fraude fiscal e poluição, é a *wrongfulness* que assume esse papel.

Avançando, destaca-se o impacto reduzido das variáveis controlo sobre a variável dependente. Nos crimes de homicídio, incêndio florestal, maus tratos a animais de companhia, fraude fiscal e poluição, o cinismo legal apresenta poder preditivo, indicando ao contrário do previsto, que o grau de severidade da punição aumenta com o aumento do nível de cinismo legal. Já no homicídio negligente, no incêndio florestal, no crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares, na fraude fiscal e na poluição, a religiosidade evidencia poder preditivo no sentido positivo, pelo que o grau de severidade da punição aumenta com o aumento dos níveis de religiosidade. As experiências de vitimação direta têm poder preditivo na discriminação e incitamento ao ódio e à violência (Modelo 3: $\beta = -,084$, $p <,05$), entrando negativamente para a explicação da variável dependente. Assim, indivíduos com experiências de vitimação direta indicam uma punição menos severa para este crime. Por seu turno, a zona de residência mostra poder preditivo na corrupção (Modelo 4: $\beta = -,088$, $p <,05$; Modelo 5: $\beta = -,091$, $p <,05$), avançando que os residentes em zona rural desejam uma punição mais severa para este crime.

É de destacar que, à exceção do crime de insolvência dolosa, em que a inclusão de quaisquer variáveis controlo só leva a uma redução do poder explicativo do modelo, em todos os outros casos, a adição do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade (Modelo 2) produz um reduzido aumento do mesmo. Já a adição das restantes provoca uma diminuição do poder preditivo do modelo na maioria dos crimes. Note-se ainda que

a introdução das variáveis controlo leva geralmente a uma diminuição do nível de significância estatística dos principais preditores da severidade da punição³².

DISCUSSÃO DE RESULTADOS

A presente dissertação teve por objetivo geral conhecer as perceções públicas de residentes em Portugal acerca da gravidade de crimes, analisando a sua relação com correlatos atitudinais, expressos a nível do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade, bem como com a exposição à cobertura mediática da criminalidade. No termo desta investigação foi possível chegar a resultados interessantes, alguns dos quais confirmam a literatura e outros que constituem aparentes discrepâncias que podem ajudar a problematizar aspetos que se pensava estarem consolidados sobre o tópico.

Relembrando os nossos procedimentos, começámos por proceder à caracterização da amostra, tanto em termos das variáveis resultado mais gerais, como no que toca às variáveis chave deste estudo, nomeadamente (i) *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade desejada para a punição, (ii) correlatos atitudinais: conservadorismo, cinismo legal e religiosidade e (iii) exposição à cobertura mediática da criminalidade (*e.g.*, exposição à imprensa escrita). Quanto às primeiras, confirmámos a nossa H1 ao reconhecer diferenças significativas nos *scores* atribuídos às mesmas entre os cenários de maior e menor gravidade dos dez crimes apresentados, o que tomámos como confirmação de que a gravidade do crime altera realmente a perceção e correspondente avaliação que os indivíduos fazem das situações. Para além disso, observámos que os indivíduos da amostra apresentavam *ratings* relativamente elevados nas quatro dimensões, particularmente nos cenários de maior gravidade e relativamente a crimes convencionais.

Daqui partimos para a compreensão da relação entre a *wrongfulness*, a *harmfulness*, a gravidade percebida e a severidade da punição (as nossas variáveis centrais) nos cenários de maior e menor gravidade dos dez crimes apresentados aos participantes. Constatámos efetivamente a existência de correlações positivas e estatisticamente significativas entre todas estas variáveis. Isto verifica-se não só ao considerar isoladamente o grupo dos cenários de maior e depois de menor gravidade dos crimes, mas também ao contrastar

³² Por exemplo, no crime de incêndio florestal, a significância estatística da *harmfulness* desce de $p <,001$ para $p <,01$ (Modelo 3) e para $p <,05$ (Modelos 4 e 5). No crime de fraude fiscal, a inclusão do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade (Modelo 2) faz com que a *harmfulness*, que inicialmente era estatisticamente significativa ($p <,01$), deixe de o ser. Esta situação permanece inalterada nos restantes três modelos.

ambos os cenários em conjunto. Assim sendo, a atribuição de *scores* mais elevados em qualquer das variáveis acima referidas está relacionada com a atribuição de *scores* mais elevados em todas as outras. Mais, as correlações mais fortes são, em termos globais, as que envolvem a gravidade percebida o que reforça a ideia de que efetivamente todas as outras se encontram consideravelmente associadas a esta, permitindo-nos confirmar a nossa H2. Para além disso, e em concordância com a literatura (*e.g.*, Braithwaite, 1982; Robinson & Darley, 2007), a gravidade percebida e a severidade da punição estão sempre fortemente correlacionadas, o que aponta para o facto de que a primeira será um forte preditor da outra. Desta forma, confirmámos a nossa H3.

Numa segunda fase, explorámos a relação entre cada uma das quatro variáveis centrais do nosso estudo e características sociodemográficas individuais. A este respeito, rejeitámos as nossas H4 e H13 ao constatar que a gravidade percebida e a severidade da punição variam positiva e significativamente com a idade na maioria das 20 situações de crime apresentadas. Por outro lado, confirmámos H5 e H14 ao perceber que a gravidade percebida e a severidade da punição não variam com o rendimento mensal per capita em quase nenhum crime apresentado. Prosseguindo, confirmámos ainda H6 a H9 e H15 a H18, ao atestar que não existem diferenças significativas ao nível da gravidade percebida e da severidade da punição, em função do género, nacionalidade, área de residência e nível de formação académica. Avançando, rejeitámos H10 e H19, ao identificar a situação profissional como a variável sociodemográfica onde se manifestam diferenças significativas substanciais, com os indivíduos atualmente empregados a conceder *scores* superiores de gravidade percebida e severidade da punição. Situação semelhante ocorreu com H11 e H20, que rejeitámos em virtude das diferenças significativas encontradas entre indivíduos com e sem ligação à área da justiça e da segurança, apontando para o facto de que na maioria dos casos, estes últimos atribuíam em média *scores* superiores de gravidade percebida e severidade da punição. Já que esta questão contende com a vida académica e/ou profissional dos indivíduos, é possível que os *scores* mais baixos dados por indivíduos com ligação à área da justiça e segurança reflitam uma certa dessensibilização dos mesmos face ao fenómeno criminal. Para além disso, não é de descartar que na sua avaliação dos crimes muitos destes indivíduos se prendam a noções estritamente legalistas, ignorando outras dimensões mais importantes para os “cidadãos comuns” e que se traduzem em *scores* mais elevados por parte destes. Por fim, e ainda nesta parte do trabalho, confirmámos H12 e H21, ao perceber a inexistência de diferenças significativas entre indivíduos com e sem experiências de vitimação direta e/ou indireta.

Terminada esta parte da análise de dados, passámos para a identificação dos crimes percecionados como mais e menos graves por parte da nossa amostra de residentes em Portugal, através da construção de *rankings*. Quanto a este aspeto, a literatura é consensual ao apontar que os crimes violentos que envolvem danos físicos ou psicológicos para vítimas individuais são percebidos como os mais graves, seguidos pelos crimes contra a propriedade e, por último, crimes sem vítima (Adriaenssen *et al.*, 2018; Adriaenssen *et al.*, 2019; Blumstein & Cohen, 1980; Blum-West, 1985; Evans & Scott, 1984; Herzog, 2006; McCleary *et al.*, 1981; O’Connell & Whelan, 1996; Rossi *et al.*, 1974; Stylianou, 2003; Warr, 1989; Wolfgang *et al.*, 1985). Ora, não foi exatamente isto que observámos quando efetuámos a ordenação dos cenários de maior e menor gravidade dos crimes de acordo com a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição. Por um lado, é verdade que o homicídio, o crime interpessoal violento por excelência, se encontra na primeira posição de todas as ordenações, no caso dos cenários de maior gravidade. Contudo, na ordenação da gravidade percebida, a este seguem-se a corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, os maus tratos a animais de companhia, a poluição e o incêndio florestal. Só depois surge o roubo, um crime contra a propriedade com consequências violentas. Isto traz algumas implicações. Desde logo, note-se que a vinheta relativa à corrupção de substâncias alimentares ou medicinais não menciona explicitamente a ocorrência de quaisquer lesões físicas e/ou doenças e/ou mortes decorrentes do crime. Menciona apenas a venda intencional de carne contaminada com “*uma bactéria nociva para o ser humano*”. Parece, portanto, que a gravidade atribuída a este crime não reflete o dano efetivo provocado, mas sim o potencial para causar danos a larga escala. Já as posições elevadas dos maus tratos a animais de companhia, da poluição e do incêndio florestal (que são crimes que não impactam pelo menos diretamente os seres humanos) na ordenação de gravidade percebida podem ser indicativos de uma maior sensibilidade dos membros da amostra quanto a situações que podem enquadrar o termo guarda-chuva “crime ambiental”. No que toca aos crimes menos graves, importa mencionar que a corrupção, a fraude fiscal e a insolvência dolosa constituem a base da ordenação de gravidade percebida, o que vai ao encontro do verificado já anteriormente no sentido dos WCC serem globalmente considerados menos graves por comparação com os crimes convencionais. Ao analisarmos os cenários de menor gravidade dos crimes, vemos que ao homicídio, seguem-se os maus tratos a animais de companhia, a discriminação e incitamento ao ódio e à violência, o incêndio florestal e a insolvência dolosa como os crimes mais graves. O furto e a poluição constam

como os menos graves. Podemos, deste modo, tirar conclusões semelhantes ao que foi dito anteriormente, rejeitando parcialmente H22.

Neste seguimento, era chegada a hora de comparar crimes convencionais e WCC no que toca à *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição. A este respeito, e no seguimento de autores como Michel (2016) e Rosenmerkel (2001), confirmámos H23 ao encontrar diferenças significativas, atestando que os crimes convencionais de maior e menor gravidade são percebidos como mais moralmente errados, danosos, graves e merecedores de uma punição mais severa, por comparação com os WCC de maior e menor gravidade. Esta situação pode dever-se ao facto de existirem ainda diversas crenças erróneas a respeito da natureza dos danos dos WCC, mais comumente associados unicamente a danos financeiros e não físicos, algo perpetuado pelos órgãos de comunicação social, que difundem mais frequentemente casos não violentos de WCC. Ainda assim, destaca-se que no nosso estudo aos WCC de maior gravidade foram dados *scores* superiores nas variáveis acima, por comparação com os WCC e os crimes convencionais de menor gravidade.

Continuando, voltámos as nossas atenções para as restantes variáveis em análise neste estudo, especificamente os correlatos atitudinais e a exposição à cobertura mediática da criminalidade. Todas estas variáveis foram apreciadas tendo por base os quatro agregados que foram criados a partir das 20 situações de crime apresentadas aos participantes. Mais uma vez indo ao encontro da literatura, confirmámos H24 e H25, já que quando estávamos perante correlações significativas entre cada um dos correlatos atitudinais e as restantes, estas iam na direção prevista. Com isto queremos dizer que, por norma, quanto maiores os níveis de conservadorismo e religiosidade, maiores os *scores* atribuídos nas quatro variáveis. Já quanto maiores os níveis de cinismo legal, menores os *scores* assinalados nessas variáveis. A única exceção aqui corresponde à correlação entre o cinismo legal e a *harmfulness* na categoria dos cinco WCC menos graves, em que a primeira está negativamente associada à segunda. Este dado poderá, porventura, indicar um possível efeito reativo da perceção acerca das dificuldades de investigação e perseguição criminal dos WCC sobre os indivíduos com maiores níveis de cinismo legal. Avançando, ressalta-se ainda o facto de que nos cinco WCC mais graves, o conservadorismo correlaciona-se com todas as variáveis à exceção da *wrongfulness*. Tal constitui um contrassenso, já que o núcleo fundamental de ambas as variáveis se reconduz a um julgamento moral sobre a ordem social/moral, incluindo considerações sobre o crime. Por isso, seria de esperar uma correlação forte entre estas variáveis.

Depois disto, indagámos acerca da relação entre *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição e as variáveis relacionadas com a cobertura mediática da criminalidade. Aqui encontrámos apenas correlações fracas, quase sempre apontando no sentido de que quanto maior a exposição a determinados formatos de cobertura mediática da criminalidade, maiores os *scores* indicados nas quatro variáveis. O mesmo ocorria no caso de correlações envolvendo o interesse na cobertura mediática da criminalidade, o conhecimento subjetivo sobre o crime e a confiança na cobertura mediática da criminalidade. Não obstante, note-se o caso da exposição às notícias nas redes sociais e/ou outros *sites* de *internet*, que só apresenta correlações significativas nas categorias de WCC, concretamente com a *harmfulness* e a gravidade percebida dos cinco WCC mais graves e as quatro dimensões dos cinco WCC menos graves. Mais, todas as correlações envolvendo esta variável são negativas, o que nos indica que quanto maior a exposição às notícias nas redes sociais e/ou outros *sites* de *internet*, menores os *scores* avançados nas outras variáveis, sobretudo na *harmfulness* e na gravidade. Considerando que os utilizadores das redes sociais ou da *internet* em geral têm uma maior margem de discricionariedade relativamente ao quando, como e onde obter informação (Roche *et al.*, 2015) e dada a crescente dificuldade que sentem em distinguir verdade de mito, este resultado poderá ser relevante para o estudo da gravidade percebida do crime, na medida em que sugere que tanto o formato da cobertura mediática da criminalidade, como o seu conteúdo podem afetar as avaliações do público (Adriaenssen *et al.*, 2020).

De seguida, procurou-se perceber quais os preditores da gravidade percebida, tendo-se certificado o impacto consistente da *harmfulness* e da *wrongfulness* sobre a mesma. Deste modo, confirmámos H29 e consolidámos a concetualização de gravidade percebida do crime avançada por Warr (1989). Mais, à semelhança de trabalhos como o estudo empírico de Warr (1989) e a revisão da literatura de Stylianou (2003), averiguámos que a dimensão consequencialista (*i.e.*, *harmfulness*) tem um maior peso nas perceções de gravidade do crime do que a dimensão moralista (*i.e.*, *wrongfulness*). Com efeito, a *harmfulness* é a primeira grande determinante destas perceções em quase todas as situações, levando-nos a confirmar H30. Esta abordagem do público português à gravidade percebida está em concordância com os princípios de política europeia, que estipulam critérios baseados no dano para fins de criminalização e definição de prioridades no combate à criminalidade grave (Adriaenssen *et al.*, 2018). Assim, as perceções públicas acerca da gravidade do crime poderão ser úteis para informar

iniciativas nacionais de criminalização, prevenção e controlo do crime que se queiram em concordância com o que é implementado no espaço europeu.

Continuando, identificam-se as exceções a esta preponderância da *harmfulness* nos juízos de gravidade percebida do crime. Falamos aqui, nos cenários de maior gravidade, dos crimes de discriminação e incitamento ao ódio e à violência, maus tratos a animais de companhia e insolvência dolosa e, nos cenários de menor gravidade, do homicídio negligente. Esta situação vai ao encontro do avançado por Warr (1989) e Rosenmerkel (2001) quanto ao facto de que, dependendo da característica nuclear do crime, tanto a *harmfulness* como a *wrongfulness* podem informar os seus juízos de gravidade. De facto, nos crimes aqui mencionados a dimensão moral parece estar muito mais saliente do que a danosidade, daí a maior preponderância da *wrongfulness*.

Importa ainda mencionar, em concordância com a literatura (e.g., Stylianou, 2003), o peso diminuto das variáveis sociodemográficas e das experiências de vitimação na gravidade percebida. Globalmente, estas variáveis não só não contribuíram substancial e significativamente para a explicação da gravidade percebida, como frequentemente reduziram o poder explicativo dos nossos modelos de regressão, tendo sido preferível não incluir as mesmas. De facto, somos levados à rejeição de H27, precisamente porque a idade e o género não se revelam significativas em nenhum modelo. Tal acontece somente com o nível de formação académica no cenário de maior gravidade da poluição. Já o conservadorismo, o cinismo legal e a religiosidade também demonstraram não afetar consideravelmente a gravidade percebida. Nos casos em que têm poder preditivo, estas três variáveis vão normalmente na direção apontada pela literatura, ou seja, quanto maiores os níveis de conservadorismo e religiosidade, maiores os *scores* de gravidade percebida. Por seu turno, quanto maiores os níveis de cinismo legal, menores os *scores* de gravidade percebida. Contudo, existem exceções. No cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia, o conservadorismo entra negativamente para a explicação da gravidade percebida, ou seja, quanto maiores os níveis de conservadorismo, menores os *scores* de gravidade percebida atribuídos a este crime. O mesmo acontece com a religiosidade no cenário de menor gravidade da fraude fiscal. Mais, acabamos por falsificar H26 ao notar que, ao contrário do comentado por autores como Adriaenssen *et al.* (2019), religiosidade (e não o conservadorismo) é o correlato atitudinal com efeito mais consistente na gravidade do crime.

Finalmente, e ao contrário da maioria da literatura (e.g., Adriaenssen *et al.*, 2020; Gebotys *et al.*, 1988; Roche *et al.*, 2016) não notámos qualquer tipo de influência positiva

(nem negativa) da exposição à cobertura mediática da criminalidade na gravidade percebida. Assim, não foi possível associar a exposição dos indivíduos a determinado(s) formato(s) da cobertura mediática da criminalidade à maior ou menor gravidade percebida do crime, conduzindo-nos à falsificação de H28.

Para concluir esta discussão de resultados, é importante referir que procurámos ainda identificar os preditores da severidade desejada para a punição. Os modelos estimados para a severidade da punição explicam uma parte substancial da variabilidade da variável dependente. A gravidade percebida é a variável com impacto mais consistente, sendo a sua principal determinante, excetuando no crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais (cenários de maior gravidade) e no homicídio negligente (cenários de menor gravidade), onde esse papel é ocupado pela *harmfulness* e pela *wrongfulness*, respetivamente. Mais uma vez, atestamos a inexistência de poder preditivo por parte das variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade, pelo que encerramos com a rejeição de H31.

CONCLUSÃO

A presente investigação teve por objetivo geral conhecer as perceções públicas de residentes em Portugal acerca da gravidade de crimes, analisando a sua relação com correlatos atitudinais, expressos a nível do conservadorismo, cinismo legal e religiosidade, bem como com a exposição à cobertura mediática da criminalidade. Para isto recorreu-se a uma amostra por conveniência, a quem foi administrada um questionário, incluindo vinhetas relativas a dois níveis de gravidade aparente de dez crimes. A análise dos dados permitiu retirar várias conclusões relevantes.

Desde logo, confirmaram-se os resultados da literatura quanto ao papel diminuto das variáveis sociodemográficas individuais e das experiências de vitimação na explicação da variabilidade verificada ao nível dos *ratings* de gravidade do crime. Com efeito, na maioria dos modelos de regressão estimados, a inclusão destas variáveis contribuía para a redução do poder explicativo do modelo e da significância estatística dos principais preditores da gravidade percebida. Como tal, e no seguimento do avançado por autores como Adriaenssen *et al.* (2020) e Stylianou (2003), é de toda a utilidade a exploração de outras variáveis potencialmente explicativas da gravidade percebida. Foi isto que o presente estudo procurou fazer, tendo desde logo constatado um pequeno contributo dos correlatos atitudinais (*i.e.*, conservadorismo, cinismo legal e religiosidade), que ainda assim era maior do que o verificado relativamente às variáveis sociodemográficas. Aliás, ao contrário do ocorrido com estas últimas, em termos globais a adição dos correlatos

atitudinais ao modelo potenciava o seu poder explicativo. Por isso, estudos futuros deverão procurar examinar mais aprofundadamente o papel destas variáveis. Da mesma forma, e ainda que se tenha concluído neste estudo que a exposição à cobertura mediática da criminalidade parece não influenciar a gravidade percebida (algo transversal a todos os formatos por nós considerados, como por exemplo a imprensa escrita e as redes sociais), esta deverá continuar a ser investigada, inclusive através da utilização de metodologias qualitativas ou mistas. Para além disso, dever-se-á apostar na inclusão de vários formatos de cobertura mediática da criminalidade, como por exemplo a exposição geral à televisão, à imprensa escrita e às notícias nas redes sociais, numa tentativa de explorar a possibilidade de um efeito diferencial da cobertura mediática em função do seu meio de transmissão/difusão/suporte ou conteúdo.

Resta mencionar que, mais uma vez em concordância com a literatura, certificámos a preponderância da *harmfulness* e da *wrongfulness* enquanto principais preditores da gravidade percebida. Releva-se o facto de que a primeira dimensão, que traduz uma avaliação do crime assente em critérios baseados no dano, emergiu como a determinante crucial dos juízos de gravidade do crime. Isto é muito relevante, na medida em que sugere que o público português poderá adotar uma abordagem ao crime semelhante à adotada pelo ordenamento jurídico nacional e principais instrumentos de política europeia. Verificando-se efetivamente esta situação, encontramos aqui um espaço para a promoção do contributo público no SJC como forma de fomentar a sua legitimidade e a confiança no mesmo. Por isso, e atendendo ainda à forte e comprovada relação existente entre a gravidade percebida e a punitividade, é importante a realização de estudos para apurar o grau de aproximação ou desfasamento entre as perceções públicas acerca da gravidade do crime e a legislação em vigor. Só assim se conseguirá traçar mais adequadamente qual a utilidade destas perceções públicas em termos de políticas criminais e identificar se e em que moldes deverá ocorrer esta intervenção pública.

Para concluir, passaremos à identificação das principais limitações desta investigação e pistas para investigação futura. Primeiro, a natureza transversal e observacional do estudo não permite atestar a existência de relações de causalidade entre variáveis. Neste aspeto, os estudos longitudinais e experimentais são essenciais. Depois, a amostra que serviu de base ao estudo trata-se de uma amostra não aleatória, pelo que existe sempre a possibilidade de não ser adequadamente representativa da população alvo (*i.e.*, indivíduos residentes em Portugal), ameaçando assim a validade externa. Mais, baseando-se as nossas conclusões num conjunto seletivo de crimes apresentados aos participantes, estudos

futuros deverão introduzir outros crimes convencionais e WCC mais diversificados. No caso destes últimos, poderá ser relevante a utilização de imagens associadas às vinhetas para ajudar a concretizar a noção abstrata de dano (Michel, 2016). Seria também interessante investigar em que medida a alteração de pequenos pormenores, como por exemplo a introdução de uma lesão física e não financeira decorrente de um crime de colarinho branco ou a realização de fraudes a pensões por parte de uma organização e não pessoa singular, poderia alterar as percepções da gravidade do WCC.

Como já foi dito, estudos futuros deverão também expandir a investigação de outros potenciais correlatos da gravidade percebida do crime. Um exemplo são as percepções de *law and order*, também relacionadas com o autoritarismo e o dogmatismo (Piquero *et al.*, 2008). Já autores como Warr e Stafford (1983) e Michel (2016) chamam a atenção para a importância de considerar o medo do crime e o risco percebido de vitimação, dado que todas estas variáveis se encontram relacionadas. Mais, os estudos futuros também deverão aprofundar a questão da comparação entre a população geral e os agentes do SJC. Na presente investigação, notámos diferenças significativas nos *scores* de gravidade percebida, suas dimensões e severidade da punição entre indivíduos com e sem ligação à área da justiça e segurança. Mais concretamente, aqui eram os indivíduos sem essa ligação que assinalavam, em média, *scores* mais elevados nas dimensões a avaliar em cada crime. Assim sendo, deverá ser avaliado em que medida estes indivíduos se basearão noutras considerações que não as essencialmente legalistas que podem servir de referência aos indivíduos com ligação à área da justiça e segurança.

Concluímos, assim, que a gravidade percebida do crime exige uma análise complexa que abarca uma multiplicidade de elementos difíceis de avaliar em simultâneo. Desta forma, o concurso de várias metodologias poderá elucidar quanto à sua natureza e à lógica subjacente à sua avaliação, dispersando as dúvidas acerca da sua utilidade enquanto medida do crime para o público em geral, académicos e profissionais do SJC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adriaenssen, A., Karstedt, S., Paoli, L. & Visschers, J. (2019). Taking Crime Seriously: Conservation Values and Legal Cynicism as Predictors of Public Perceptions of the Seriousness of Crime. *International Criminal Justice Review*, 29(4), 317-334
- Adriaenssen, A., Paoli, L., Karstedt, S., Visschers, J., Greenfield, V.A. & Pleysier, S. (2018). Public Perceptions of the Seriousness of Crime: Weighing the Harm and the Wrong. *European Journal of Criminology*, 17(2), 127-150

- Adriaenssen, A., Visschers, J., Van den Bulck, J. & Paoli, L. (2020). Public Perceptions of the Seriousness of Crimes: To What Extent are They Driven by Television Exposure? *European Journal on Criminal Policy and Research*, 26, 481-500
- Akman, D.D. & Normandeau, A. (1968). Towards the Measurement of Criminality in Canada: a Replication Study. *Acta Criminologica*, 1, 135-260
- Ashworth, A. & Horder, J. (2013). *The Principles of Criminal Law (7th Edition)*. Oxford: Oxford University Press
- Baranauskas, A.J. & Drakulich, K.M. (2018). Media Construction of Crime Revisited: Media Types, Consumer Contexts and Frames of Crime and Justice. *Criminology*, 56(4), 679-714
- Bensman, J. (1988). White Collar Crime: Re-examination of a Concept. *The International Journal of Politics, Culture and Society*, 2(1), 4-14
- Blumstein, A. & Cohen, J. (1980). Sentencing of Convicted Offenders: an Analysis of the Public's View. *Law & Society*, 14(2), 223-261
- Blum-West, S.R. (1985). The Seriousness of Crime: a Study of Popular Morality. *Deviant Behavior*, 6(1), 83-98
- Bottoms, A. & Tankebe, J. (2012). Beyond Procedural Justice: a Dialogic Approach to Legitimacy in Criminal Justice. *The Journal of Criminal Law and Criminology*, 102(1), 119-170
- Braithwaite, J. (1982). Challenging Just Deserts: Punishing White-Collar Criminals. *The Journal of Criminal Law and Criminology*, 73(2), 723-763
- Cullen, F.T. & Benson, M.L. (1993). White-Collar Crime: Holding a Mirror to the Core. *Journal of Criminal Justice Education*, 4(2), 325-347
- Cullen, F.T., Chouhy, C. & Jonson, C.L. (2020). Public Opinion About White-Collar Crime. In Rorie, M.L. (Ed.), *The Handbook of White-Collar Crime* (pp. 211-228). USA & UK: Wiley Blackwell
- Cullen, F.T., Clark, G.A., Mathers, R.A. & Cullen, J.B. (1983). Public Support for Punishing White-Collar Crime: Blaming the Victim Revisited?. *Journal of Criminal Justice*, 11, 481-493
- Cullen, F.T., Clark, G.A., Link, B.G., Mathers, R.A., Niedospial, J.L. & Sheahan, M. (1985). Dissecting White-Collar Crime: Offense Type and Punitiveness. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, 9(1-2), 15-28

- Cullen, F.T., Hartman, J.L. & Jonson, C.L. (2009). Bad Guys: Why the Public Supports Punishing White-Collar Offenders. *Crime, Law and Social Change*, 51, 31-44
- Cullen, F.T., Link, B.G. & Polanzi, C.W. (1982). The Seriousness of Crime Revisited: Have Attitudes Toward White-Collar Crime Changed?. *Criminology*, 20(1), 83-102
- Curry, T.R. (1996). Conservative Protestantism and the Perceived Wrongfulness of Crimes: a Research Note. *Criminology*, 34(3), 453-464
- Dorfman, L. & Schiraldi, V. (2001). *Off Balance: Youth, Race & Crime in the News*. Building Blocks for Youth. Youth Law Center: Washington
- Dowler, K. (2003). Media Consumption and Public Attitudes Toward Crime and Justice: the Relationship Between Fear of Crime, Punitive Attitudes, and Perceived Police Effectiveness. *Journal of Criminal Justice and Popular Culture*, 10(2), 109-126
- Evans, S.S. & Scott, J.E. (1984). The Seriousness of Crime Cross-Culturally: the Impact of Religiosity. *Criminology*, 22(1), 39-59
- Feather, N.T. (1996). Reactions to Penalties for an Offense in Relation to Authoritarianism, Values, Perceived Responsibility, Perceived Seriousness, and Deservingness. *Journal of Personality and Social Psychology*, 71(3), 571-587
- Fleming, S. (1981). The Closed Mind and the Judgement of Crime: a Replication of the Sellin-Wolfgang Index. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, 5(1), 51-64
- Friedrichs, D.O. (2010). *Trusted Criminals: White-Collar Crime in Contemporary Society (4th Edition)*. CA: Wadsworth Cengage Learning.
- Gebotys, R.J., Roberts, J.V. & DasGupta, B. (1988). News Media Use and Public Perceptions of Crime Seriousness. *Canadian Journal of Criminology*, 30(1), 3-16
- Gerbner, G. & Gross, L. (1976). The Scary World of TV's Heavy Viewer. *Psychology Today Magazine* (n.p.)
- Gerbner, G., Gross, L., Morgan, M. & Signorielli, N. (1980). The "Mainstreaming" of America: Violence Profile No.11. *Journal of Communication*, 10-29
- Gerbner, G., Gross, L., Signorielli, N., Morgan, M. & Jackson-Beeck, M. (1979). The Demonstration of Power: Violence Profile No.10. *Journal of Communication*, 29(3), 177-196
- Gordon, R.A., Bindrim, T.A., McNicholas, M.L. & Walden, T.L. (1988). Perceptions of Blue-Collar and White-Collar Crime: the Effect of Defendant Race on Simulated Juror Decisions. *The Journal of Social Psychology*, 128(2), 191-197

- Grabosky, P.N., Braithwaite, J.B. & Wilson, P.R. (1987). The Myth of Community Tolerance Toward White-Collar Crime. *Australian & New Zealand Journal of Criminology*, 20, 33-44
- Greenfield, V.A. & Paoli, L. (2013). A Framework to Assess the Harms of Crimes. *British Journal of Criminology*, 53(5), 864-885
- Haidt, J. (2007). The New Synthesis in Moral Psychology. *Science*, 316(5827), 998-1002
- Hamilton, V.L. & Rytina, S. (1980). Social Consensus on Norms of Justice: Should the Punishment Fit the Crime?. *American Journal of Sociology*, 85(5), 1117-1144
- Herzog, S. (2003). Religiosity and Perceptions of Crime Seriousness by Jewish and Muslim Respondents in Israel. *Deviant Behavior*, 24(2), 153-174
- Herzog, S. (2006). Public Perceptions of Crime Seriousness: a Comparison of Social Divisions in Israel. *Israel Law Review*, 39(1), 57-80
- Holland, R.C. (1995). Public Perceptions of White-Collar Crime Seriousness: a Survey of an Australian Sample. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, 19(1), 91-105
- Jewkes, Y. (2004). *Media and Crime*. London, California & New Delhi: SAGE Publications
- Levi, M. (2006). The Media Construction of Financial White-Collar Crimes. *The British Journal of Criminology*, 46(6), 1037-1057
- Levi, M. (2008). White-Collar, Organised and Cyber Crimes in the Media: Some Contrasts and Similarities. *Crime, Law and Social Change*, 49, 365-377
- Levi, M. & Jones, S. (1985). Public and Police Perceptions of Crime Seriousness in England and Wales. *The British Journal of Criminology*, 25(3), 234-250
- Lipset, S.M. & Schneider, W. (1983). The Decline of Confidence in American Institutions. *Political Science Quarterly*, 98(3), 379-402
- Marôco, J. (2021). *Análise Estatística com o SPSS Statistics v.27 (8.ª Edição)*. Portugal: ReportNumber.
- Mastrorocco, N. & Minale, L. (2018). News Media and Crime Perceptions: Evidence from a Natural Experiment. *Journal of Public Economics*, 165, 230-255
- May, D.C. (1999). Tolerance of Nonconformity and its Effect on Attitudes Toward the Legalization of Prostitution: a Multivariate Analysis. *Deviant Behavior*, 20(4), 335-358

- McCleary, R., O'Neil, M.J., Epperlein, T., Jones, C. & Gray, R.H. (1981). Effects of Legal Education and Work Experience on Perceptions of Crime Seriousness. *Social Problems*, 28(3), 276-289
- Meier, R.F. & Short, J.F. (1985). Crime as Hazard: Perceptions of Risk and Seriousness. *Criminology*, 23(3), 389-399
- Mentor, K.W. & Dorne, C.K. (1998). The Association Between Right-Wing Authoritarianism and the Perceived Seriousness of Deviant Acts: a Research Note. *Deviant Behavior*, 19(1), 77-87
- Michel, C. (2016). Violent Street Crime Versus Harmful White-Collar Crime: A Comparison of Perceived Seriousness and Punitiveness. *Critical Criminology*, 24, 127-143
- Miethe, T.D. (1982). Public Consensus on Crime Seriousness: Normative Structure or Methodological Artifact?. *Criminology*, 20(3 e 4), 515-526
- O'Connell, M. & Whelan, A. (1996). Taking Wrongs Seriously - Public Perceptions of Crime Seriousness. *British Journal of Criminology*, 36(2), 299-318
- O'Keefe, G.J. (1984). Public Views on Crime: Television Exposure and Media Credibility. *Annals of the International Communication Association*, 8(1), 514-535
- O'Keefe, G.J. & Reid-Nash, K. (1987). Crime News and Real-World Blues: the Effects of the Media on Social Reality. *Communication Research*, 14(2), 147-163
- Paoli, L., Adriaenssen, A., Greenfield, V.A. & Connickx, M. (2017). Exploring Definitions of Serious Crime in EU Policy Documents and Academic Publications: a Content Analysis and Policy Implications. *European Journal on Criminal Policy and Research*, 23, 269-285
- Pepitone, A. & DiNubile, M. (1976). Contrast Effects in Judgements of Crime Severity and the Punishment of Criminal Violators. *Journal of Personality and Social Psychology*, 33(4), 448-459
- Piquero, N.L., Carmichael, S. & Piquero, A.R. (2008). Assessing the Perceived Seriousness of White-Collar and Street Crime. *Crime & Delinquency*, 54(2), 291-312
- Pontell, H.N., Granite, D., Keenan, C. & Geis, G. (1985). Seriousness of Crimes: a Survey of Nation's Chiefs of Police. *Journal of Criminal Justice*, 13(1), 1-13

- Rauma, D. (1991). The Context of Normative Consensus: an Expansion of the Rossi/Berk Consensus Model, with an Application to Crime Seriousness. *Social Science Research*, 20(1), 1-28
- Roberts, J.V. (2011). The Future of State Punishment: The Role of Public Opinion in Sentencing. In Tonry, M. (Ed.), *Retributivism Has a Past: Has it a Future?* (pp.101-129). New York: Oxford University Press
- Roberts, J.V. & Doob, A.N. (1990). News Media Influences on Public Views of Sentencing. *Law and Human Behavior*, 14(5), 451-468
- Roberts, J.V. & Edwards, D. (1989). Contextual Effects in Judgements of Crimes, Criminals, and the Purposes of Sentencing. *Journal of Applied Social Psychology*, 19(11), 902-917
- Robinson, P.H. & Darley, J.M. (2007). Intuitions of Justice: Implications for Criminal Law and Justice Policy. *Southern California Law Review*, 81(1), 1-68
- Robinson, P.H. & Kurzban, R.O. (2007). Concordance and Conflict in Institutions of Law. *Minnesota Law Review*, 91, 1829-1907
- Roche, S.P., Pickett, J.T. & Gertz, M. (2016). The Scary World of Online News? Internet News Exposure and Public Attitudes Toward Crime and Justice. *Journal of Quantitative Criminology*, 32, 215-236
- Rosenmerkel, S.P. (2001). Wrongfulness and Harmfulness as Components of Seriousness of White-Collar Offenses. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 17(4), 308-327
- Rossi, P.H., Simpson, J.E. & Miller, J.L. (1985). Beyond Crime Seriousness: Fitting the Punishment to the Crime. *Journal of Quantitative Criminology*, 1(1), 59-90
- Rossi, P. H., Waite, E., Bose, C.E. & Berk, R.E. (1974). The Seriousness of Crimes: Normative Structure and Individual Differences. *American Sociological Review*, 39(2), 224-237
- Sampson, R. J. & Bartusch, D.J. (1998). Legal Cynicism and (Subcultural?) Tolerance of Deviance: the Neighborhood Context of Racial Differences. *Law & Society Review*, 32(4), 777-804
- Scharrer, E. (2008). Media Exposure and Sensitivity to Violence in News Reports: Evidence of Desensitization?. *Journalism & Mass Communication Quarterly*, 85(2), 291-310
- Schrager, L.S. & Short, J.F. (1978). Toward a Sociology of Organizational Crime. *Social Problems*, 25(4), 407-419

- Schwartz, S. H., Cieciuch, J., Vecchione, M., Davidov, E., Fischer, R., Beierlein, C., Ramos, A., Verkasalo, M., Lönnqvist, J.-E., Demirutku, K., Dirilen-Gumus, O., & Konty, M. (2012). Refining the Theory of Basic Individual Values. *Journal of Personality and Social Psychology*, *103*(4), 663–688.
- Stylianou, S. (2003). Measuring Crime Seriousness Perceptions: What Have we Learned and What Else do we Want to Know? *Journal of Criminal Justice*, *31*(1), 37-56
- Surette, R. (2015). *Media, Crime and Criminal Justice (5th Edition)*. Stamford, CT: Cengage Learning
- Sutherland, E.H. (1940). White-Collar Criminality. *American Sociological Review*, *5*(1), 1-12
- Sutherland, E.H. (1983). *White Collar Crime: the Uncut Version*. New Haven & London: Yale University Press
- Tonry, M. (2015). The Fog Around Cost-of-Crime Studies may Finally be Clearing. *Criminology & Public Policy*, *14*(4), 653-671
- von Hirsch, A. & Jareborg, N. (1991). Gauging Criminal Harm: a Living-Standard Analysis. *Oxford Journal of Legal Studies*, *11*(1), 1-38
- Walker, M.A. (1978). Measuring the Seriousness of Crimes. *The British Journal of Criminology*, *18*(4), 348-364
- Warr, M. (1989). What is the Perceived Seriousness of Crimes? *Criminology*, *27*(4), 795-821
- Warr, M. & Stafford, M. (1983). Fear of Victimization: a Look at the Proximate Causes. *Social Forces*, *61*(4), 1033-1043
- Wolfgang, M.E., Figlio, R.M., Tracy, P.E. & Singer, S.I. (1985). *The National Survey of Crime Severity (NCJ-96017)*. Washington, DC: Government Printing Office

Legislação

- Decreto-lei n.º 28/84, de 20 de janeiro (Altera o regime em vigor em matéria de infrações antieconómicas e contra a saúde pública). *Diário da República n.º 17/84*, Série I. Ministério da Justiça, da Saúde, da Agricultura, Florestas e Alimentação, do Comércio e Turismo e da Qualidade de vida
- Decreto-lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (Código de Processo Penal). *Diário da República n.º 40/1987*, Série I. Ministério da Justiça
- Decreto-lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal). *Diário da República n.º 63/95*, Série I-A. Ministério da Justiça

- Lei n.º 34/87, de 16 de julho (Crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos). *Diário da República n.º 161/1987*, Série I. Assembleia da República
- Lei n.º 15/2001, de 5 de junho (Regime Geral das Infrações Tributárias). *Diário da República n.º 130/2001*, Série I-A. Assembleia da República
- Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro (Estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira). *Diário da República n.º 9/2002*, Série I-A. Assembleia da República
- Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto (Lei de Política Criminal – Biénio 2020-2022). *Diário da República n.º 167/2020*, Série I. Assembleia da República

ANEXO I – QUESTIONÁRIO



Seja bem-vindo/a ao questionário!

Secção A: Consentimento Informado:

A1. I.1) Tendo tido conhecimento dos termos acima apresentados, consinto com a recolha e tratamento de informação, aceitando voluntariamente participar neste estudo.

Sim
Não

Secção B: Caracterização sociodemográfica

Por favor, indique apenas uma opção para cada questão apresentada.

B1. II.1) Género:

Masculino
Feminino
Outro

B2. II.2) Idade:

B3. II.3) Nacionalidade:

Portuguesa
Outra

B4. II.4.a) País de residência habitual:

B5. II.4.b) País de residência dos ascendentes (pais, avós):



B6. **II.5.a) Por favor, indique o valor aproximado do rendimento mensal do agregado familiar (efetivamente recebido):**

B7. **II.5.b) Quantos elementos constituem o seu agregado familiar?**

B8. **II.6) Habitualmente reside numa:**

Zona urbana
Zona rural

Secção C: Caracterização sociodemográfica - Habilitações Literárias

Por favor, assinale a opção mais adequada.

C1. **II.7.a) Qual o nível mais elevado de escolaridade que já concluiu?**

Menos de 4 anos de escolaridade
4 anos de escolaridade (1º ciclo do ensino básico)
6 anos de escolaridade (2º ciclo do ensino básico)
9º ano (3º ciclo do ensino básico)
11º ano
12º ano
Curso tecnológico / profissional
Licenciatura
Mestrado
Doutoramento

C2. **II.7.b) Designação do curso / área:**

C3. **II.7.c) Neste momento, continua a estudar?**

Sim
Não

C4. **II.7.d) Qual o nível de ensino que frequenta atualmente?**

Ensino básico
Ensino secundário
Licenciatura
Mestrado
Doutoramento
Outro

C5. **II.7.e) Designação do curso / área:**



Secção D: Caracterização sociodemográfica - Situação Profissional

Por favor, assinale a opção mais adequada.

D1. II.8.a) Neste momento encontra-se empregado/a?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

D2. II.8.b) Indique o seu setor de atividade:

D3. II.8.c) Trabalha:

Por conta de outrem (setor público)	<input type="checkbox"/>
Por conta de outrem (setor privado)	<input type="checkbox"/>
Por conta própria	<input type="checkbox"/>
Outra	<input type="checkbox"/>

Secção E: Caracterização sociodemográfica - Perceção acerca dos problemas do país (preocupação com o crime)

Por favor, assinale a opção mais adequada.

E1. II.9) Na sua opinião, qual é o principal problema que o país enfrenta neste momento?

Desemprego	<input type="checkbox"/>
Custo de vida	<input type="checkbox"/>
Crime e segurança	<input type="checkbox"/>
Justiça	<input type="checkbox"/>
Imigração	<input type="checkbox"/>
Ambiente	<input type="checkbox"/>
Serviços públicos	<input type="checkbox"/>
Outro	<input type="checkbox"/>

Secção F: Crenças, atitudes e valores - Ideologia política e religiosidade

Por favor, assinale em cada escala qual a situação que melhor se aplica a si.

F1. III.1) Ideologia política:

Identifique o nível que melhor corresponde à sua posição em

1 - Esquerda	2	3	4	5 - Direita
<input type="checkbox"/>				

F2. III.2) Religiosidade:

Identifique em que medida se considera uma pessoa religiosa.

1 - Nada religioso/a	2	3	4	5 - Muito religioso/a
<input type="checkbox"/>				



Secção G: Crenças, atitudes e valores - Conservadorismo

Por favor, assinale em cada escala qual a opção que melhor se aplica a si.

G1. III.3) . Por favor, assinale na escala qual o seu grau de concordância com as afirmações apresentadas.

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5 - Concordo totalmente
III.3.a) Devemos fazer o que nos mandam. Devemos seguir as	<input type="checkbox"/>				
III.3.b) É importante comportarmo-nos adequadamente. Devemos	<input type="checkbox"/>				
III.3.c) É importante viver num ambiente seguro. Devemos evitar	<input type="checkbox"/>				
III.3.d) É importante que o nosso país esteja protegido face a	<input type="checkbox"/>				
III.3.e) É importante não querer mais do que aquilo que já temos.	<input type="checkbox"/>				
III.3.f) A crença religiosa é importante. Devemos seguir o que a	<input type="checkbox"/>				

Secção H: Crenças, atitudes e valores - Cinismo Legal

Por favor, assinale em cada escala qual a opção que melhor se aplica a si.

H1. III.4) Por favor, assinale na escala qual o seu grau de concordância com as afirmações abaixo apresentadas.

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5 - Concordo totalmente
III.4.a) As leis foram feitas para serem violadas.	<input type="checkbox"/>				
III.4.b) Podemos fazer o que entendermos desde que não	<input type="checkbox"/>				
III.4.c) Já não existem formas certas ou erradas de ganhar dinheiro,	<input type="checkbox"/>				
III.4.d) Ninguém se deve meter em discussões entre amigos ou	<input type="checkbox"/>				
III.4.e) Devemos viver o dia-a-dia e deixar o amanhã para depois.	<input type="checkbox"/>				

Secção I: Experiências de vitimação (direta e indireta)

Por favor, assinale a opção que melhor se adequa a si.

I1. IV.1.a) Nos últimos 5 anos, já foi vítima de algum tipo de crime?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

I2. IV.1.b) . Quantas vezes já foi vítima de crime?

I3. IV.1.c) Grau de violência do crime mais grave:

	1 - Nada violento	2	3	4	5 - Muito violento
Pense no crime mais grave de que foi vítima. Indique na seguinte	<input type="checkbox"/>				

I4. IV.1.d) Impacto da experiência de vitimação:

	1 - Nada afetado/a	2	3	4	5 - Muito afetado/a
Indique na seguinte escala em que medida se sentiu afetado/a pela	<input type="checkbox"/>				

I5. IV.1.e) Algum dos crimes de que foi vítima teve unicamente consequências económico-financeiras?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

I6. IV.2) Nos últimos 5 anos, algum familiar ou amigo seu foi vítima de crime?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>



Secção J: Perceções públicas acerca da gravidade de crimes

De seguida, vai ser confrontado/a com 20 situações de crime relativamente às quais lhe pedimos que se pronuncie. É importante que as suas respostas partam de uma avaliação pessoal da gravidade de cada crime e não do conhecimento que possa ter relativamente ao enquadramento legal do mesmo.

J1. Situação 1:

Um indivíduo, conduzindo em velocidade excessiva, não conseguiu segurar o seu veículo numa curva com pouca visibilidade, despistou-se e foi atropelar mortalmente o condutor de um outro veículo imobilizado mais à frente e que se encontrava a tentar mudar uma das rodas.

V.1.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J2. Situação 1:

Um indivíduo, conduzindo em velocidade excessiva, não conseguiu segurar o seu veículo numa curva com pouca visibilidade, despistou-se e foi atropelar mortalmente o condutor de um outro veículo imobilizado mais à frente e que se encontrava a tentar mudar uma das rodas.

V.1.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J3. Situação 1:

Um indivíduo, conduzindo em velocidade excessiva, não conseguiu segurar o seu veículo numa curva com pouca visibilidade, despistou-se e foi atropelar mortalmente o condutor de um outro veículo imobilizado mais à frente e que se encontrava a tentar mudar uma das rodas.

V.1.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								



J4. Situação 1:

Um indivíduo, conduzindo em velocidade excessiva, não conseguiu segurar o seu veículo numa curva com pouca visibilidade, despistou-se e foi atropelar mortalmente o condutor de um outro veículo imobilizado mais à frente e que se encontrava a tentar mudar uma das rodas.

V.1.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J5. Situação 1:

Um indivíduo, conduzindo em velocidade excessiva, não conseguiu segurar o seu veículo numa curva com pouca visibilidade, despistou-se e foi atropelar mortalmente o condutor de um outro veículo imobilizado mais à frente e que se encontrava a tentar mudar uma das rodas.

V.1.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J6. Situação 1:

Um indivíduo, conduzindo em velocidade excessiva, não conseguiu segurar o seu veículo numa curva com pouca visibilidade, despistou-se e foi atropelar mortalmente o condutor de um outro veículo imobilizado mais à frente e que se encontrava a tentar mudar uma das rodas.

V.1.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J7. Situação 2:

O presidente de uma Câmara Municipal recebeu, de um engenheiro paisagístico e seu amigo de longa data, um veículo no valor de 80.000 euros para influenciar os decisores a aprovarem um imóvel cuja construção viola normas urbanísticas.

V.2.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								



J8. Situação 2:

O presidente de uma Câmara Municipal recebeu, de um engenheiro paisagístico e seu amigo de longa data, um veículo no valor de 80.000 euros para influenciar os decisores a aprovarem um imóvel cuja construção viola normas urbanísticas.

V.2.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J9.

Situação 2:

O presidente de uma Câmara Municipal recebeu, de um engenheiro paisagístico e seu amigo de longa data, um veículo no valor de 80.000 euros para influenciar os decisores a aprovarem um imóvel cuja construção viola normas urbanísticas.

V.2.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J10.

Situação 2:

O presidente de uma Câmara Municipal recebeu, de um engenheiro paisagístico e seu amigo de longa data, um veículo no valor de 80.000 euros para influenciar os decisores a aprovarem um imóvel cuja construção viola normas urbanísticas.

V.2.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

■ J11.



Situação 2:

O presidente de uma Câmara Municipal recebeu, de um engenheiro paisagístico e seu amigo de longa data, um veículo no valor de 80.000 euros para influenciar os decisores a aprovarem um imóvel cuja construção viola normas urbanísticas.

V.2.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J12.

Situação 2:

O presidente de uma Câmara Municipal recebeu, de um engenheiro paisagístico e seu amigo de longa data, um veículo no valor de 80.000 euros para influenciar os decisores a aprovarem um imóvel cuja construção viola normas urbanísticas.

V.2.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J13. Situação 3:

Um indivíduo foi levado à esquadra após queixa apresentada por uma loja de carteiras. O indivíduo tinha furtado uma carteira de uma conhecida marca comercial.

V.3.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J14. Situação 3:

Um indivíduo foi levado à esquadra após queixa apresentada por uma loja de carteiras. O indivíduo tinha furtado uma carteira de uma conhecida marca comercial.

V.3.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								





J15. Situação 3:

Um indivíduo foi levado à esquadra após queixa apresentada por uma loja de carteiras. O indivíduo tinha furtado uma carteira de uma conhecida marca comercial.

V.3.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J16. Situação 3:

Um indivíduo foi levado à esquadra após queixa apresentada por uma loja de carteiras. O indivíduo tinha furtado uma carteira de uma conhecida marca comercial.

V.3.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J17. Situação 3:

Um indivíduo foi levado à esquadra após queixa apresentada por uma loja de carteiras. O indivíduo tinha furtado uma carteira de uma conhecida marca comercial.

V.3.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J18. Situação 3:

Um indivíduo foi levado à esquadra após queixa apresentada por uma loja de carteiras. O indivíduo tinha furtado uma carteira de uma conhecida marca comercial.

V.3.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J19. Situação 4:

Uma cadeia de hipermercados colocou à venda embalagens de carne de uma conhecida marca, mesmo depois de ter sido informada acerca de um surto de uma bactéria nociva para o ser humano. A cadeia de hipermercados procurou ainda esconder a real proveniência da carne, trocando os rótulos por outros de marca branca.

V.4.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								



J20. Situação 4:

Uma cadeia de hipermercados colocou à venda embalagens de carne de uma conhecida marca, mesmo depois de ter sido informada acerca de um surto de uma bactéria nociva para o ser humano. A cadeia de hipermercados procurou ainda esconder a real proveniência da carne, trocando os rótulos por outros de marca branca.

V.4.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J21.

Situação 4:

Uma cadeia de hipermercados colocou à venda embalagens de carne de uma conhecida marca, mesmo depois de ter sido informada acerca de um surto de uma bactéria nociva para o ser humano. A cadeia de hipermercados procurou ainda esconder a real proveniência da carne, trocando os rótulos por outros de marca branca.

V.4.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J22. Situação 4:

Uma cadeia de hipermercados colocou à venda embalagens de carne de uma conhecida marca, mesmo depois de ter sido informada acerca de um surto de uma bactéria nociva para o ser humano. A cadeia de hipermercados procurou ainda esconder a real proveniência da carne, trocando os rótulos por outros de marca branca.

V.4.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J23.



Situação 4:

Uma cadeia de hipermercados colocou à venda embalagens de carne de uma conhecida marca, mesmo depois de ter sido informada acerca de um surto de uma bactéria nociva para o ser humano. A cadeia de hipermercados procurou ainda esconder a real proveniência da carne, trocando os rótulos por outros de marca branca.

V.4.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente 2 3 4 5 6 7 8 9 - Extremamente frequente

.....

J24. Situação 4:

Uma cadeia de hipermercados colocou à venda embalagens de carne de uma conhecida marca, mesmo depois de ter sido informada acerca de um surto de uma bactéria nociva para o ser humano. A cadeia de hipermercados procurou ainda esconder a real proveniência da carne, trocando os rótulos por outros de marca branca.

V.4.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa 2 3 4 5 6 7 8 9 - Extremamente severa

.....

J25. Situação 5:

Um indivíduo pertencente a um movimento radical tem feito várias publicações nas redes sociais, defendendo a “justiça popular” contra os membros da comunidade cigana da sua área da residência.

V.5.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado 2 3 4 5 6 7 8 9 - Extremamente errado

.....

J26. Situação 5:

Um indivíduo pertencente a um movimento radical tem feito várias publicações nas redes sociais, defendendo a “justiça popular” contra os membros da comunidade cigana da sua área da residência.

V.5.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano 2 3 4 5 6 7 8 9 - Dano extremo

.....



J27. Situação 5:

Um indivíduo pertencente a um movimento radical tem feito várias publicações nas redes sociais, defendendo a “justiça popular” contra os membros da comunidade cigana da sua área da residência.

V.5.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J28.

Situação 5:

Um indivíduo pertencente a um movimento radical tem feito várias publicações nas redes sociais, defendendo a “justiça popular” contra os membros da comunidade cigana da sua área da residência.

V.5.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J29. Situação 5:

Um indivíduo pertencente a um movimento radical tem feito várias publicações nas redes sociais, defendendo a “justiça popular” contra os membros da comunidade cigana da sua área da residência.

V.5.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J30. Situação 5:

Um indivíduo pertencente a um movimento radical tem feito várias publicações nas redes sociais, defendendo a “justiça popular” contra os membros da comunidade cigana da sua área da residência.

V.5.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

■ J31.



Situação 6:

Um empresário do ramo hoteleiro, transferiu todo o seu património para os filhos, conseguindo assim escapar ao pagamento de dívidas contraídas a fornecedores no valor de 1.700.000 euros.

V.6.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J32.

Situação 6:

Um empresário do ramo hoteleiro, transferiu todo o seu património para os filhos, conseguindo assim escapar ao pagamento de dívidas contraídas a fornecedores no valor de 1.700.000 euros.

V.6.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J33.

Situação 6:

Um empresário do ramo hoteleiro, transferiu todo o seu património para os filhos, conseguindo assim escapar ao pagamento de dívidas contraídas a fornecedores no valor de 1.700.000 euros.

V.6.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								





J34. Situação 6:

Um empresário do ramo hoteleiro, transferiu todo o seu património para os filhos, conseguindo assim escapar ao pagamento de dívidas contraídas a fornecedores no valor de 1.700.000 euros.

V.6.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J35. Situação 6:

Um empresário do ramo hoteleiro, transferiu todo o seu património para os filhos, conseguindo assim escapar ao pagamento de dívidas contraídas a fornecedores no valor de 1.700.000 euros.

V.6.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J36. Situação 6:

Um empresário do ramo hoteleiro, transferiu todo o seu património para os filhos, conseguindo assim escapar ao pagamento de dívidas contraídas a fornecedores no valor de 1.700.000 euros.

V.6.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J37. Situação 7:

Num piquenique realizado no verão numa zona de montanha, os membros de uma família não tiveram os cuidados devidos na utilização de um fogareiro, pois distraíram-se por breves momentos e provocaram um incêndio florestal. Graças à intervenção do corpo de bombeiros o incêndio foi extinto rapidamente.

V.7.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

■ J38.



Situação 7:

Num piquenique realizado no verão numa zona de montanha, os membros de uma família não tiveram os cuidados devidos na utilização de um fogareiro, pois distraíram-se por breves momentos e provocaram um incêndio florestal. Graças à intervenção do corpo de bombeiros o incêndio foi extinto rapidamente.

V.7.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J39. Situação 7:

Num piquenique realizado no verão numa zona de montanha, os membros de uma família não tiveram os cuidados devidos na utilização de um fogareiro, pois distraíram-se por breves momentos e provocaram um incêndio florestal. Graças à intervenção do corpo de bombeiros o incêndio foi extinto rapidamente.

V.7.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J40.

Situação 7:

Num piquenique realizado no verão numa zona de montanha, os membros de uma família não tiveram os cuidados devidos na utilização de um fogareiro, pois distraíram-se por breves momentos e provocaram um incêndio florestal. Graças à intervenção do corpo de bombeiros o incêndio foi extinto rapidamente.

V.7.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								



■ J41.



Situação 7:

Num piquenique realizado no verão numa zona de montanha, os membros de uma família não tiveram os cuidados devidos na utilização de um fogareiro, pois distraíram-se por breves momentos e provocaram um incêndio florestal. Graças à intervenção do corpo de bombeiros o incêndio foi extinto rapidamente.

V.7.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J42.

Situação 7:

Num piquenique realizado no verão numa zona de montanha, os membros de uma família não tiveram os cuidados devidos na utilização de um fogareiro, pois distraíram-se por breves momentos e provocaram um incêndio florestal. Graças à intervenção do corpo de bombeiros o incêndio foi extinto rapidamente.

V.7.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J43. Situação 8:

Uma grande empresa evitou entregar ao Estado 2 milhões de euros de IVA, porque pressionou alguns dos seus fornecedores para que emitissem faturas falsas de compras não realizadas.

V.8.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								





J44. Situação 8:

Uma grande empresa evitou entregar ao Estado 2 milhões de euros de IVA, porque pressionou alguns dos seus fornecedores para que emitissem faturas falsas de compras não realizadas.

V.8.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J45. Situação 8:

Uma grande empresa evitou entregar ao Estado 2 milhões de euros de IVA, porque pressionou alguns dos seus fornecedores para que emitissem faturas falsas de compras não realizadas.

V.8.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J46. Situação 8:

Uma grande empresa evitou entregar ao Estado 2 milhões de euros de IVA, porque pressionou alguns dos seus fornecedores para que emitissem faturas falsas de compras não realizadas.

V.8.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J47. Situação 8:

Uma grande empresa evitou entregar ao Estado 2 milhões de euros de IVA, porque pressionou alguns dos seus fornecedores para que emitissem faturas falsas de compras não realizadas.

V.8.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J48. Situação 8:

Uma grande empresa evitou entregar ao Estado 2 milhões de euros de IVA, porque pressionou alguns dos seus fornecedores para que emitissem faturas falsas de compras não realizadas.

V.8.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								



J49. Situação 9:

Um indivíduo mantinha um cão amarrado a uma árvore num terreno perto de sua casa, alimentando-o sem grande regularidade. Na sequência de uma denúncia anónima, as autoridades encontraram o animal obviamente subnutrido.

V.9.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por favor indique o

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J50. Situação 9:

Um indivíduo mantinha um cão amarrado a uma árvore num terreno perto de sua casa, alimentando-o sem grande regularidade. Na sequência de uma denúncia anónima, as autoridades encontraram o animal obviamente subnutrido.

V.9.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J51. Situação 9:

Um indivíduo mantinha um cão amarrado a uma árvore num terreno perto de sua casa, alimentando-o sem grande regularidade. Na sequência de uma denúncia anónima, as autoridades encontraram o animal obviamente subnutrido.

V.9.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave)

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J52. Situação 9:

Um indivíduo mantinha um cão amarrado a uma árvore num terreno perto de sua casa, alimentando-o sem grande regularidade. Na sequência de uma denúncia anónima, as autoridades encontraram o animal obviamente subnutrido.

V.9.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								



J53. Situação 9:

Um indivíduo mantinha um cão amarrado a uma árvore num terreno perto de sua casa, alimentando-o sem grande regularidade. Na sequência de uma denúncia anónima, as autoridades encontraram o animal obviamente subnutrido.

V.9.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por favor indique

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J54. Situação 9:

Um indivíduo mantinha um cão amarrado a uma árvore num terreno perto de sua casa, alimentando-o sem grande regularidade. Na sequência de uma denúncia anónima, as autoridades encontraram o animal obviamente subnutrido.

V.9.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por favor indique o

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J55.

Situação 10:

Uma empresa, contrariando a legislação vigente e ofícios recebidos de autoridades, tem mantido descargas de poluentes no rio adjacente e, com isso, provocado a morte de todos os peixes.

V.10.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J56.

Situação 10:

Uma empresa, contrariando a legislação vigente e ofícios recebidos de autoridades, tem mantido descargas de poluentes no rio adjacente e, com isso, provocado a morte de todos os peixes.

V.10.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

■ J57.



Situação 10:

Uma empresa, contrariando a legislação vigente e ofícios recebidos de autoridades, tem mantido descargas de poluentes no rio adjacente e, com isso, provocado a morte de todos os peixes.

V.10.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J58.

Situação 10:

Uma empresa, contrariando a legislação vigente e ofícios recebidos de autoridades, tem mantido descargas de poluentes no rio adjacente e, com isso, provocado a morte de todos os peixes.

V.10.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J59.

Situação 10:

Uma empresa, contrariando a legislação vigente e ofícios recebidos de autoridades, tem mantido descargas de poluentes no rio adjacente e, com isso, provocado a morte de todos os peixes.

V.10.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								





J60. Situação 10:

Uma empresa, contrariando a legislação vigente e ofícios recebidos de autoridades, tem mantido descargas de poluentes no rio adjacente e, com isso, provocado a morte de todos os peixes.

V.10.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J61. Situação 11:

Para acelerar o processo de aprovação de obras na sua residência, um indivíduo deu uma nota de 50 euros ao funcionário da repartição de obras da Câmara Municipal, tendo este último aceitado e agradecido.

V.11.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J62. Situação 11:

Para acelerar o processo de aprovação de obras na sua residência, um indivíduo deu uma nota de 50 euros ao funcionário da repartição de obras da Câmara Municipal, tendo este último aceitado e agradecido.

V.11.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J63. Situação 11:

Para acelerar o processo de aprovação de obras na sua residência, um indivíduo deu uma nota de 50 euros ao funcionário da repartição de obras da Câmara Municipal, tendo este último aceitado e agradecido.

V.11.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J64. Situação 11:

Para acelerar o processo de aprovação de obras na sua residência, um indivíduo deu uma nota de 50 euros ao funcionário da repartição de obras da Câmara Municipal, tendo este último aceitado e agradecido.

V.11.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								



J65. Situação 11:

Para acelerar o processo de aprovação de obras na sua residência, um indivíduo deu uma nota de 50 euros ao funcionário da repartição de obras da Câmara Municipal, tendo este último aceitado e agradecido.

V.11.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente),

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J66. Situação 11:

Para acelerar o processo de aprovação de obras na sua residência, um indivíduo deu uma nota de 50 euros ao funcionário da repartição de obras da Câmara Municipal, tendo este último aceitado e agradecido.

V.11.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J67. Situação 12:

Um indivíduo foi acusado de ter tirado a vida a uma sua vizinha octogenária. Na residência daquele, foi encontrada a corda com que imobilizou a idosa, bem como a faca com que a feriu, provocando assim a sua morte.

V.12.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J68. Situação 12:

Um indivíduo foi acusado de ter tirado a vida a uma sua vizinha octogenária. Na residência daquele, foi encontrada a corda com que imobilizou a idosa, bem como a faca com que a feriu, provocando assim a sua morte.

V.12.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								



J69. Situação 12:

Um indivíduo foi acusado de ter tirado a vida a uma sua vizinha octogenária. Na residência daquele, foi encontrada a corda com que imobilizou a idosa, bem como a faca com que a feriu, provocando assim a sua morte.

V.12.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J70. Situação 12:

Um indivíduo foi acusado de ter tirado a vida a uma sua vizinha octogenária. Na residência daquele, foi encontrada a corda com que imobilizou a idosa, bem como a faca com que a feriu, provocando assim a sua morte.

V.12.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J71. Situação 12:

Um indivíduo foi acusado de ter tirado a vida a uma sua vizinha octogenária. Na residência daquele, foi encontrada a corda com que imobilizou a idosa, bem como a faca com que a feriu, provocando assim a sua morte.

V.12.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J72. Situação 12:

Um indivíduo foi acusado de ter tirado a vida a uma sua vizinha octogenária. Na residência daquele, foi encontrada a corda com que imobilizou a idosa, bem como a faca com que a feriu, provocando assim a sua morte.

V.12.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								



J73. Situação 13:

Uma empresa de origem familiar, dedica-se à produção e venda de sumos de fruta 100% natural. Numa tentativa de aumentar os lucros, o responsável pela empresa decide reduzir a concentração de fruta para 80%. Contudo, o sumo continua a ser comercializado com a indicação no rótulo de 100% natural.

V.13.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J74. Situação 13:

Uma empresa de origem familiar, dedica-se à produção e venda de sumos de fruta 100% natural. Numa tentativa de aumentar os lucros, o responsável pela empresa decide reduzir a concentração de fruta para 80%. Contudo, o sumo continua a ser comercializado com a indicação no rótulo de 100% natural.

V.13.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J75. Situação 13:

Uma empresa de origem familiar, dedica-se à produção e venda de sumos de fruta 100% natural. Numa tentativa de aumentar os lucros, o responsável pela empresa decide reduzir a concentração de fruta para 80%. Contudo, o sumo continua a ser comercializado com a indicação no rótulo de 100% natural.

V.13.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J76. Situação 13:

Uma empresa de origem familiar, dedica-se à produção e venda de sumos de fruta 100% natural. Numa tentativa de aumentar os lucros, o responsável pela empresa decide reduzir a concentração de fruta para 80%. Contudo, o sumo continua a ser comercializado com a indicação no rótulo de 100% natural.

V.13.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								



J77. Situação 13:

Uma empresa de origem familiar, dedica-se à produção e venda de sumos de fruta 100% natural. Numa tentativa de aumentar os lucros, o responsável pela empresa decide reduzir a concentração de fruta para 80%. Contudo, o sumo continua a ser comercializado com a indicação no rótulo de 100% natural.

V.13.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente),

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J78. Situação 13:

Uma empresa de origem familiar, dedica-se à produção e venda de sumos de fruta 100% natural. Numa tentativa de aumentar os lucros, o responsável pela empresa decide reduzir a concentração de fruta para 80%. Contudo, o sumo continua a ser comercializado com a indicação no rótulo de 100% natural.

V.13.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J79. Situação 14:

Um grupo armado de encapuzados entrou violentamente numa farmácia de onde subtraiu todo o dinheiro que se encontrava nas caixas registadoras.

V.14.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J80. Situação 14:

Um grupo armado de encapuzados entrou violentamente numa farmácia de onde subtraiu todo o dinheiro que se encontrava nas caixas registadoras.

V.14.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								



J81. Situação 14:

Um grupo armado de encapuzados entrou violentamente numa farmácia de onde subtraiu todo o dinheiro que se encontrava nas caixas registadoras.

V.14.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J82. Situação 14:

Um grupo armado de encapuzados entrou violentamente numa farmácia de onde subtraiu todo o dinheiro que se encontrava nas caixas registadoras.

V.14.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J83. Situação 14:

Um grupo armado de encapuzados entrou violentamente numa farmácia de onde subtraiu todo o dinheiro que se encontrava nas caixas registadoras.

V.14.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J84. Situação 14:

Um grupo armado de encapuzados entrou violentamente numa farmácia de onde subtraiu todo o dinheiro que se encontrava nas caixas registadoras.

V.14.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

■ **J85.**



Situação 15:

Um indivíduo destruiu documentos contabilísticos que comprovavam a verdadeira situação financeira da sua fábrica de calçado.

V.15.a.) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J86. Situação 15:

Um indivíduo destruiu documentos contabilísticos que comprovavam a verdadeira situação financeira da sua fábrica de calçado.

V.15.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J87.

Situação 15:

Um indivíduo destruiu documentos contabilísticos que comprovavam a verdadeira situação financeira da sua fábrica de calçado.

V.15.c.) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J88. Situação 15:

Um indivíduo destruiu documentos contabilísticos que comprovavam a verdadeira situação financeira da sua fábrica de calçado.

V.15.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								





J89. Situação 15:

Um indivíduo destruiu documentos contabilísticos que comprovavam a verdadeira situação financeira da sua fábrica de calçado.

V.15.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente),

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J90. Situação 15:

Um indivíduo destruiu documentos contabilísticos que comprovavam a verdadeira situação financeira da sua fábrica de calçado.

V.15.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J91. Situação 16:

Um conjunto de indivíduos concentrou-se em frente das residências de uma comunidade de imigrantes com o objetivo de os expulsar. Valeu a rápida intervenção da polícia que evitou o confronto.

V.16.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J92. Situação 16:

Um conjunto de indivíduos concentrou-se em frente das residências de uma comunidade de imigrantes com o objetivo de os expulsar. Valeu a rápida intervenção da polícia que evitou o confronto.

V.16.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J93. Situação 16:

Um conjunto de indivíduos concentrou-se em frente das residências de uma comunidade de imigrantes com o objetivo de os expulsar. Valeu a rápida intervenção da polícia que evitou o confronto.

V.16.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								



J94. Situação 16:

Um conjunto de indivíduos concentrou-se em frente das residências de uma comunidade de imigrantes com o objetivo de os expulsar. Valeu a rápida intervenção da polícia que evitou o confronto.

V.16.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J95. Situação 16:

Um conjunto de indivíduos concentrou-se em frente das residências de uma comunidade de imigrantes com o objetivo de os expulsar. Valeu a rápida intervenção da polícia que evitou o confronto.

V.16.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J96. Situação 16:

Um conjunto de indivíduos concentrou-se em frente das residências de uma comunidade de imigrantes com o objetivo de os expulsar. Valeu a rápida intervenção da polícia que evitou o confronto.

V.16.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J97. Situação 17:

Após um serviço de pintura numa casa particular, um pintor emitiu uma fatura apenas no valor de 2.500 euros acrescido do respetivo IVA (imposto sobre o valor acrescentado), apesar de o dono da casa lhe ter entregado 5.000 euros em notas para pagamento total do serviço realizado.

V.17.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								



J98. Situação 17:

Após um serviço de pintura numa casa particular, um pintor emitiu uma fatura apenas no valor de 2.500 euros acrescido do respetivo IVA (imposto sobre o valor acrescentado), apesar de o dono da casa lhe ter entregado 5.000 euros em notas para pagamento total do serviço realizado.

V.17.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J99. Situação 17:

Após um serviço de pintura numa casa particular, um pintor emitiu uma fatura apenas no valor de 2.500 euros acrescido do respetivo IVA (imposto sobre o valor acrescentado), apesar de o dono da casa lhe ter entregado 5.000 euros em notas para pagamento total do serviço realizado.

V.17.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J100. Situação 17:

Após um serviço de pintura numa casa particular, um pintor emitiu uma fatura apenas no valor de 2.500 euros acrescido do respetivo IVA (imposto sobre o valor acrescentado), apesar de o dono da casa lhe ter entregado 5.000 euros em notas para pagamento total do serviço realizado.

V.17.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J101. Situação 17:

Após um serviço de pintura numa casa particular, um pintor emitiu uma fatura apenas no valor de 2.500 euros acrescido do respetivo IVA (imposto sobre o valor acrescentado), apesar de o dono da casa lhe ter entregado 5.000 euros em notas para pagamento total do serviço realizado.

V.17.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente),

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								



J102. Situação 17:

Após um serviço de pintura numa casa particular, um pintor emitiu uma fatura apenas no valor de 2.500 euros acrescido do respetivo IVA (imposto sobre o valor acrescentado), apesar de o dono da casa lhe ter entregado 5.000 euros em notas para pagamento total do serviço realizado.

V.17.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J103. Situação 18:

Um indivíduo, pretendendo adquirir um terreno a um preço mais reduzido, provocou um incêndio que queimou todas as árvores e arbustos anteriormente nele existentes, bem como os celeiros onde o proprietário guardava o fruto das colheitas.

V.18.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J104. Situação 18:

Um indivíduo, pretendendo adquirir um terreno a um preço mais reduzido, provocou um incêndio que queimou todas as árvores e arbustos anteriormente nele existentes, bem como os celeiros onde o proprietário guardava o fruto das colheitas.

V.18.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								

J105. Situação 18:

Um indivíduo, pretendendo adquirir um terreno a um preço mais reduzido, provocou um incêndio que queimou todas as árvores e arbustos anteriormente nele existentes, bem como os celeiros onde o proprietário guardava o fruto das colheitas.

V.18.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								



J106. Situação 18:

Um indivíduo, pretendendo adquirir um terreno a um preço mais reduzido, provocou um incêndio que queimou todas as árvores e arbustos anteriormente nele existentes, bem como os celeiros onde o proprietário guardava o fruto das colheitas.

V.18.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J107. Situação 18:

Um indivíduo, pretendendo adquirir um terreno a um preço mais reduzido, provocou um incêndio que queimou todas as árvores e arbustos anteriormente nele existentes, bem como os celeiros onde o proprietário guardava o fruto das colheitas.

V.18.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J108. Situação 18:

Um indivíduo, pretendendo adquirir um terreno a um preço mais reduzido, provocou um incêndio que queimou todas as árvores e arbustos anteriormente nele existentes, bem como os celeiros onde o proprietário guardava o fruto das colheitas.

V.18.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J109.

Situação 19:

Para dinamizar o seu bar, um indivíduo resolve criar noites temáticas com música ao vivo durante o fim-de-semana, das 21h às 3h. Esta ideia é um sucesso, por isso decide mantê-la indefinidamente para desagrado dos residentes mais próximos, que se queixam do ruído.

V.19.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

■ J110.



Situação 19:

Para dinamizar o seu bar, um indivíduo resolve criar noites temáticas com música ao vivo durante o fim-de-semana, das 21h às 3h. Esta ideia é um sucesso, por isso decide mantê-la indefinidamente para desagrado dos residentes mais próximos, que se queixam do ruído.

V.19.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano 2 3 4 5 6 7 8 9 - Dano extremo

.....

J111.

Situação 19:

Para dinamizar o seu bar, um indivíduo resolve criar noites temáticas com música ao vivo durante o fim-de-semana, das 21h às 3h. Esta ideia é um sucesso, por isso decide mantê-la indefinidamente para desagrado dos residentes mais próximos, que se queixam do ruído.

V.19.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave 2 3 4 5 6 7 8 9 - Extremamente grave

.....

J112. Situação 19:

Para dinamizar o seu bar, um indivíduo resolve criar noites temáticas com música ao vivo durante o fim-de-semana, das 21h às 3h. Esta ideia é um sucesso, por isso decide mantê-la indefinidamente para desagrado dos residentes mais próximos, que se queixam do ruído.

V.19.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento 2 3 4 5 6 7 8 9 - Extremamente violento

.....





J113. Situação 19:

Para dinamizar o seu bar, um indivíduo resolve criar noites temáticas com música ao vivo durante o fim-de-semana, das 21h às 3h. Esta ideia é um sucesso, por isso decide mantê-la indefinidamente para desagrado dos residentes mais próximos, que se queixam do ruído.

V.19.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente),

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								

J114. Situação 19:

Para dinamizar o seu bar, um indivíduo resolve criar noites temáticas com música ao vivo durante o fim-de-semana, das 21h às 3h. Esta ideia é um sucesso, por isso decide mantê-la indefinidamente para desagrado dos residentes mais próximos, que se queixam do ruído.

V.19.f) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
<input type="checkbox"/>								

J115. Situação 20:

Zangado com o facto de a sua namorada ter ameaçado acabar o namoro, um homem desatou a pontapear violentamente o cão que tinha oferecido à mesma. Alertados pelos gritos da mulher e os queixumes do animal, pessoas que passavam na rua naquele momento chamaram as autoridades. O cão necessitou de tratamento veterinário, tendo ficado com lesões permanentes nas patas e que dificultam os seus movimentos.

V.20.a) Numa escala de 1 (nada errado) a 9 (extremamente errado), por

1 - Nada errado	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente errado
<input type="checkbox"/>								

J116. Situação 20:

Zangado com o facto de a sua namorada ter ameaçado acabar o namoro, um homem desatou a pontapear violentamente o cão que tinha oferecido à mesma. Alertados pelos gritos da mulher e os queixumes do animal, pessoas que passavam na rua naquele momento chamaram as autoridades. O cão necessitou de tratamento veterinário, tendo ficado com lesões permanentes nas patas e que dificultam os seus movimentos.

V.20.b) Numa escala de 1 (nenhum dano) a 9 (dano extremo), por favor indique o

1 - Nenhum dano	2	3	4	5	6	7	8	9 - Dano extremo
<input type="checkbox"/>								



J117. Situação 20:

Zangado com o facto de a sua namorada ter ameaçado acabar o namoro, um homem desatou a pontapear violentamente o cão que tinha oferecido à mesma. Alertados pelos gritos da mulher e os queixumes do animal, pessoas que passavam na rua naquele momento chamaram as autoridades. O cão necessitou de tratamento veterinário, tendo ficado com lesões permanentes nas patas e que dificultam os seus movimentos.

V.20.c) Numa escala de 1 (nada grave) a 9 (extremamente grave), por

1 - Nada grave	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente grave
<input type="checkbox"/>								

J118. Situação 20:

Zangado com o facto de a sua namorada ter ameaçado acabar o namoro, um homem desatou a pontapear violentamente o cão que tinha oferecido à mesma. Alertados pelos gritos da mulher e os queixumes do animal, pessoas que passavam na rua naquele momento chamaram as autoridades. O cão necessitou de tratamento veterinário, tendo ficado com lesões permanentes nas patas e que dificultam os seus movimentos.

V.20.d) Numa escala de 1 (nada violento) a 9 (extremamente violento), por

1 - Nada violento	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente violento
<input type="checkbox"/>								

J119. Situação 20:

Zangado com o facto de a sua namorada ter ameaçado acabar o namoro, um homem desatou a pontapear violentamente o cão que tinha oferecido à mesma. Alertados pelos gritos da mulher e os queixumes do animal, pessoas que passavam na rua naquele momento chamaram as autoridades. O cão necessitou de tratamento veterinário, tendo ficado com lesões permanentes nas patas e que dificultam os seus movimentos.

V.20.e) Numa escala de 1 (nada frequente) a 9 (extremamente frequente), por

1 - Nada frequente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente frequente
<input type="checkbox"/>								



J120. Situação 20:

Zangado com o facto de a sua namorada ter ameaçado acabar o namoro, um homem desatou a pontapear violentamente o cão que tinha oferecido à mesma. Alertados pelos gritos da mulher e os queixumes do animal, pessoas que passavam na rua naquele momento chamaram as autoridades. O cão necessitou de tratamento veterinário, tendo ficado com lesões permanentes nas patas e que dificultam os seus movimentos.

V.20.f.) Numa escala de 1 (nada severa) a 9 (extremamente severa), por

	1 - Nada severa	2	3	4	5	6	7	8	9 - Extremamente severa
	<input type="checkbox"/>								

Secção K: Cobertura mediática do crime

Muito do nosso conhecimento sobre o mundo é influenciado não só pela nossa experiência pessoal, mas também pelas notícias nos órgãos de comunicação social.

K1. VI.1) Qual é a sua principal fonte de informação?

Televisão	<input type="checkbox"/>
Rádio (emissão / na internet)	<input type="checkbox"/>
Jornais (impressos / na internet)	<input type="checkbox"/>
Revistas (impressas / na internet)	<input type="checkbox"/>
Redes sociais	<input type="checkbox"/>
Outra	<input type="checkbox"/>

K2. VI.2) Por favor, assinale na escala qual o seu grau de concordância com as afirmações abaixo apresentadas.

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Concordo totalmente
VI.2.a) Procuo ativamente	<input type="checkbox"/>								
VI.2.b) Escolho fontes de informação de acordo com a	<input type="checkbox"/>								
VI.2.c) Presto muita atenção sempre que surgem notícias	<input type="checkbox"/>								

K3. Por favor, para cada uma das seguintes situações, indique na escala o que melhor se aplica a si.

VI.3) Numa semana TÍPICA, com que frequência...

	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Quase todos os dias	Todos os dias
Vê televisão?	<input type="checkbox"/>				
Vê o noticiário (e.g., Primeiro Jornal, Jornal da Noite)?	<input type="checkbox"/>				
Vê canais dedicados a notícias (e.g., SIC Notícias, CNN Portugal,	<input type="checkbox"/>				
Vê canais dedicados à investigação de crimes reais (e.g.,	<input type="checkbox"/>				



K4. Por favor, para cada uma das seguintes situações, indique na escala o que melhor se aplica a si.

VI.4) Numa semana TÍPICA, com que frequência...

	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Quase todos os dias	Todos os dias
Vê reality shows sobre o crime (e.g., Unsolved Mysteries, World's	<input type="checkbox"/>				
Vê programas com imagens reais do trabalho de agentes policiais	<input type="checkbox"/>				
Vê programas que se dedicam à discussão de crimes reais (e.g.,	<input type="checkbox"/>				
Vê séries televisivas sobre o mundo do crime (e.g., NCIS, Law and	<input type="checkbox"/>				

K5. Por favor, para cada uma das seguintes situações, indique na escala o que melhor se aplica a si.

VI.5) Numa semana TÍPICA, com que frequência...

	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Quase todos os dias	Todos os dias
Lê notícias em jornais nacionais?	<input type="checkbox"/>				
Lê notícias em jornais locais?	<input type="checkbox"/>				
Lê notícias em revistas?	<input type="checkbox"/>				
Lê / visualiza notícias nas redes sociais e/ou outros sites de	<input type="checkbox"/>				
Ouve as notícias em rádios nacionais?	<input type="checkbox"/>				
Ouve notícias em rádios locais?	<input type="checkbox"/>				

K6. Por favor, indique na escala a situação que melhor se aplica a si.

VI.6) Na ÚLTIMA SEMANA, com que frequência...

	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Quase todos os dias	Todos os dias
Viu televisão?	<input type="checkbox"/>				
Viu o noticiário (e.g., Primeiro Jornal, Jornal da Noite)?	<input type="checkbox"/>				
Viu canais dedicados a notícias (e.g., SIC Notícias, CNN Portugal,	<input type="checkbox"/>				
Viu canais dedicados à investigação de crimes reais (e.g.,	<input type="checkbox"/>				

K7. Por favor, para cada uma das seguintes situações, indique na escala o que melhor se aplica a si.

VI.7) Na ÚLTIMA SEMANA, com que frequência...

	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Quase todos os dias	Todos os dias
Viu reality shows sobre o crime (e.g., Unsolved Mysteries, World's	<input type="checkbox"/>				
Viu programas com imagens reais do trabalho de agentes policiais	<input type="checkbox"/>				
Viu programas que se dedicam à discussão de crimes reais (e.g.,	<input type="checkbox"/>				
Viu séries televisivas sobre o mundo do crime (e.g., NCIS, Law and	<input type="checkbox"/>				



K8. Por favor, para cada uma das seguintes situações, indique na escala o que melhor se aplica a si.

VI.8) Na ÚLTIMA SEMANA, com que frequência...

	Nunca	Raramente	Algumas vezes	Quase todos os dias	Todos os dias
Leu notícias em jornais nacionais?	<input type="checkbox"/>				
Leu notícias em jornais locais?	<input type="checkbox"/>				
Leu notícias em revistas?	<input type="checkbox"/>				
Leu / visualizou notícias nas redes sociais e/ou outros sites de	<input type="checkbox"/>				
Ouviu as notícias em rádios nacionais?	<input type="checkbox"/>				
Ouviu notícias em rádios locais?	<input type="checkbox"/>				

K9. VI.9) Por favor, assinale na escala qual o seu grau de concordância com as afirmações abaixo apresentadas.

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Concordo totalmente
VI.9.a) Deveria ser dada mais	<input type="checkbox"/>								
VI.9.b) Estou adequadamente informado sobre os crimes	<input type="checkbox"/>								
VI.9.c) Tenho acesso a informação relevante sobre os	<input type="checkbox"/>								
VI.9.d) Os órgãos de comunicação social são fontes	<input type="checkbox"/>								
VI.9.e) A cobertura mediática do crime é um retrato fiel das	<input type="checkbox"/>								

K10. VI.10) Por favor, assinale na escala qual o seu grau de concordância com as afirmações abaixo apresentadas.

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Concordo totalmente
VI.10.a) Crimes como o homicídio e o roubo são mais	<input type="checkbox"/>								
VI.10.b) Crimes como a fraude fiscal e a corrupção são	<input type="checkbox"/>								
VI.10.c) Crimes como o homicídio e o roubo têm um	<input type="checkbox"/>								
VI.10.d) Crimes como a fraude fiscal e a corrupção	<input type="checkbox"/>								
VI.10.e) Crimes como o homicídio e o roubo são mais	<input type="checkbox"/>								
VI.10.f) Crimes com a fraude fiscal e a corrupção são mais	<input type="checkbox"/>								



K11. VI.11) Por favor, assinale na escala qual o seu grau de concordância com as afirmações abaixo apresentadas.

	1 - Discordo totalmente	2	3	4	5	6	7	8	9 - Concordo totalmente
VI.11.a) Acho que o governo	<input type="checkbox"/>								
VI.11.b) Acho que o governo deve investir mais no combate	<input type="checkbox"/>								
VI.11.c) Acho que o governo deve investir mais no combate	<input type="checkbox"/>								
VI.11.d) Sou a favor da pena	<input type="checkbox"/>								
VI.11.e) Sou a favor da	<input type="checkbox"/>								
VI.11.f) Sou a favor da aplicação de penas mais	<input type="checkbox"/>								
VI.11.g) Sou a favor da aplicação de penas mais	<input type="checkbox"/>								

Secção L: Perceções acerca das tendências criminais

Por favor, assinale a opção que considera correta para completar as afirmações abaixo apresentadas.

L1. VII.1) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes em Portugal...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>

L2. VII.2) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes VIOLENTOS em Portugal...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>

L3. VII.3) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes ECONÓMICO-FINANCEIROS em Portugal...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>

L4. VII.4) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes praticados POR JOVENS em Portugal...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>

L5. VII.5) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes praticados na sua ÁREA DE RESIDÊNCIA...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>



L6. VII.6) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes VIOLENTOS praticados na sua ÁREA DE RESIDÊNCIA...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>

L7. VII.7) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes ECONÓMICO-FINANCEIROS praticados na sua ÁREA DE RESIDÊNCIA...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>

L8. VII.8) Por comparação com o ano anterior, durante o último mês o número de crimes praticados POR JOVENS na sua ÁREA DE RESIDÊNCIA...

Aumentou	<input type="checkbox"/>
Diminiu	<input type="checkbox"/>
Permaneceu o mesmo	<input type="checkbox"/>
Não sei	<input type="checkbox"/>

Muito obrigada pela participação!

ANEXO II - Variáveis construídas utilizadas no presente estudo

	Cronb Alpha	Min	Max	Mdn	M	DP
Conservadorismo	,739	1,33	5	3,33	3,4	,67
– Devemos fazer o que nos mandam. Devemos seguir as regras em todas as situações, mesmo quando ninguém está a ver o que fazemos.		1	5	3	3,3	1,17
– É importante comportarmo-nos adequadamente. Devemos evitar fazer coisas que as pessoas consideram erradas.		1	5	4	3,77	,98
– É importante viver num ambiente seguro. Devemos evitar tudo o que possa ser um perigo para a nossa segurança.		1	5	5	4,35	,78
– É importante que o nosso país esteja protegido face a ameaças internas e externas. Devemos preocupar-nos com a proteção da ordem social.		1	5	5	4,44	,78
– É importante não querer mais do que aquilo que já temos. Devemos estar satisfeitos com o que temos.		1	5	2	2,27	1,15
– A crença religiosa é importante. Devemos seguir o que a nossa religião dita.		1	5	2	2,27	1,15
Cinismo Legal	,591	1	5	2,25	2,28	,76
– Podemos fazer o que entendermos desde que não magoemos ninguém.		1	5	2	2,53	1,23
– Já não existem formas certas ou erradas de ganhar dinheiro, apenas formas fáceis ou difíceis.		1	5	2	1,94	1,11
– Ninguém se deve meter em discussões entre amigos ou familiares.		1	5	2	2,13	1,09
– Devemos viver o dia-a-dia e deixar o amanhã para depois.		1	5	2	2,51	1,12
Interesse na cobertura mediática do crime	,833	1	9	4,75	4,74	1,96
– Procuo ativamente conteúdo relacionado com o crime.		1	9	5	4,36	2,45
– Escolho fontes de informação de acordo com a importância que as mesmas atribuem a notícias sobre o crime.		1	9	5	4,45	2,52
– Presto muita atenção sempre que surgem notícias sobre o crime nos órgãos de comunicação social.		1	9	5	5,33	2,40
– Deveria ser dada mais cobertura ao crime nos órgãos de comunicação social.		1	9	5	4,81	2,23
Imprensa escrita	,771	0	4	1,33	1,33	,90
– Frequência de exposição a jornais nacionais (semana típica)		0	4	2	1,85	1,25
– Frequência de exposição a jornais locais (semana típica)		0	4	1	1,18	1,05
– Frequência de exposição a jornais locais (semana típica)		0	4	1	0,96	,93
Programação sobre criminalidade real	,849	0	3,75	1	1,06	,83
– Frequência de exposição a canais de investigação de crimes reais (semana típica)		0	4	1	1,32	1,08
– Frequência de exposição a reality shows sobre o crime (semana típica)		0	4	1	0,87	,92
– Frequência de exposição a imagens reais sobre o trabalho policial (semana típica)		0	4	1	1,01	1,00
– Frequência de exposição a programas de discussão de crimes reais (semana típica)		0	4	1	1,04	,99
Televisão e notícias	,839	0	4	2,67	2,43	1,03
– Frequência de exposição à televisão (semana típica)		0	4	3	2,66	1,22
– Frequência de exposição aos noticiários (semana típica)		0	4	3	2,47	1,18

– Frequência de exposição a canais de notícias (semana típica)		0	4	2	2,16	1,16
Rádio (nacional e local)	,685	0	4	1	1,17	1,07
– Frequência de exposição a rádios nacionais (semana típica)		0	4	2	1,82	1,23
– Frequência de exposição a rádios locais (semana típica)		0	4	1	0,99	1,03
Conhecimento subjetivo sobre o crime	,822	1	9	5,50	5,48	1,83
– Estou adequadamente informado sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.		1	9	5	5,25	1,95
– Tenho acesso a informação relevante sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.		1	9	6	5,70	2,02
Confiança na cobertura mediática do crime	,695	1	9	4	4,15	1,83
– Os órgãos de comunicação social são fontes fiáveis de informação sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.		1	9	5	4,75	2,03
– A cobertura mediática do crime é um retrato fiel das reais taxas de criminalidade e tipos de crimes cometidos.		1	9	3	3,56	2,16

Anexo III – Análise fatorial exploratória relativa ao construto “interesse na cobertura mediática da criminalidade”

A estrutura relacional das variáveis foi avaliada pela análise fatorial exploratória sobre a matriz das correlações, com extração dos fatores pelo método das componentes principais seguida de uma rotação Varimax. Foi retido apenas um fator, com um *eigenvalue* superior a 1, em consonância com o *scree plot*. Para avaliar a validade da análise fatorial exploratória recorreu-se ao critério Kaiser-Meyer-Olkin, onde $KMO=,732$, que se traduz numa recomendação média para a análise fatorial. O fator explica 66,78% da variância total, sendo as comunalidades relativamente elevadas. Procurando-se conhecer o nível de consistência interna do único fator, concluiu-se que o Alpha de Cronbach (α) = ,833.

Tabela 1 - *Factor loadings* e comunalidades para um único fator

	<i>Factor loading</i>	
	1	Comunalidades
Procuo ativamente conteúdo relacionado com o crime	,856	,732
Escolho fontes de informação de acordo com a importância que as mesmas atribuem a notícias sobre o crime	,799	,639
Presto muita atenção sempre que surgem notícias sobre o crime nos órgãos de comunicação social.	,870	,756
Deveria ser dada mais cobertura ao crime nos órgãos de comunicação social.	,738	,544

Bartlett's test of Sphericity: approx. chi-square = 663,850, df =6, p <,001

Tabela 2 – *Eigenvalue*, percentagem da variância e percentagem cumulativa para o fator

Fator	Eigenvalue	% da variância	% cumulativa
1	2,671	66,782	66,782

Anexo IV – Análise fatorial exploratória relativa aos construtos relacionados com a exposição à cobertura mediática da criminalidade

A estrutura relacional das variáveis foi avaliada pela análise fatorial exploratória sobre a matriz das correlações, com extração dos fatores pelo método das componentes principais seguida de uma rotação Varimax. Foram retidos quatro fatores, com um *eigenvalue* superior a 1, em consonância com o *scree plot*. Para avaliar a validade da análise fatorial exploratória recorreu-se ao critério Kaiser-Meyer-Olkin, onde $KMO=,756$, que se traduz numa recomendação média para a análise fatorial. No seu conjunto, os quatro fatores explicam 66,34% da variância total, sendo as comunalidades relativamente elevadas, com exceção da variável relativa à frequência de exposição face a redes sociais.

O Fator 1 engloba a frequência da exposição a jornais nacionais e locais, revistas e redes sociais. O Fator 2 inclui a frequência da exposição a canais dedicados à investigação de crimes reais, *reality shows* sobre o crime, programas com imagens reais do trabalho de agentes policiais e programas que se dedicam à discussão de crimes reais. O Fator 3 abarca a frequência da exposição à televisão, aos noticiários e a canais de notícias. O Fator 4 abrange a frequência da exposição a rádios nacionais e locais. Após análise de consistência interna, constatou-se que os Alpha de Cronbach para cada um dos fatores são os seguintes: Fator 1 ($\alpha =,708$), Fator 2 ($\alpha =,844$), Fator 3 ($\alpha =,839$) e Fator 4 ($\alpha =,685$). Optou-se por excluir as redes sociais do Fator 1, uma vez que este item não se coaduna com os restantes, que respeitam à imprensa escrita. Com isto elevou-se o Alpha para ,771. No Fator 2 também se excluíram as séries sobre o mundo do crime, por apresentarem *factor loading* mais baixo e se tratarem de um item de natureza distinta dos restantes, que estão relacionados com a programação sobre criminalidade real. Também aqui aumentámos o Alpha para ,849. Posto isto, procedeu-se, então, ao cálculo de quatro dimensões ou fatores, por média simples dos valores das variáveis individuais que as compõem.

Tabela 1 - *Factor loadings* e comunalidades para quatro fatores relativos aos itens apresentados

	<i>Factor loading</i>				Comunalidades
	1	2	3	4	
Exposição à televisão	,537		-,632		,750
Exposição aos noticiários	,597		-,585		,861
Exposição a canais de notícias	,646				,689
Exposição a canais de investigação de crimes reais	,649	-,529			,710
Exposição a <i>reality shows</i> sobre o crime	,456	-,621			,607
Exposição a imagens reais sobre o trabalho policial	,636	-,582			,760
Exposição a programas de discussão de crimes reais	,618	-,478			,633
Exposição a séries televisivas sobre o crime	,504	-,423			,480
Exposição a jornais nacionais		,592			,704
Exposição a jornais locais	,486	,511	,469		,728
Exposição a revistas	,436		,477		,577
Exposição às redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>				,455	,378
Exposição a radios nacionais	,421			-,580	,648
Exposição a radios locais	,468			-,684	,762

Bartlett's test of Sphericity: approx. chi-square = 2191,939, df =91, p =,00

Tabela 2 – *Eigenvalue*, percentagem da variância e percentagem cumulativa para os quatro fatores

Fator	Eigenvalue	% da variância	% cumulativa
1	3,748	26,774	26,774
2	2,707	19,335	46,110
3	1,608	11,487	57,596
4	1,223	8,738	66,335

Anexo V – Análise fatorial exploratória relativa aos construtos “conhecimento subjetivo sobre o crime” e “confiança na cobertura mediática da criminalidade”

A estrutura relacional das variáveis foi avaliada pela análise fatorial exploratória sobre a matriz das correlações, com extração dos fatores pelo método das componentes principais seguida de uma rotação Oblimin em virtude de a rotação Varimax produzir dimensões muito correlacionadas ($,658, p < ,001$). Foram retidos dois fatores, com um *eigenvalue* superior a 1, em consonância com o *scree plot*. Para avaliar a validade da AFE recorreu-se ao critério Kaiser-Meyer-Olkin, onde $KMO = ,622$, reduzido mas ainda assim suficiente para suportar a análise fatorial. No seu conjunto, os dois fatores explicam 80,95% da variância total, sendo as comunalidades relativamente elevadas. Analisando-se a consistência interna de cada fator, concluiu-se que os alphas de Cronbach eram os seguintes: Fator 1 ($\alpha = ,822$) e Fator 2 ($\alpha = ,695$). Realizou-se, então, o cálculo das variáveis “conhecimento subjetivo do crime” e “confiança na cobertura mediática da criminalidade por média simples dos valores das variáveis individuais que as compõem.

Tabela 1 - *Factor loadings* e comunalidades para dois fatores relativos aos itens apresentados

	<i>Factor loading</i>		Comunalidades
	1	2	
Estou adequadamente informado sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.	,919		,844
Tenho acesso a informação relevante sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.	,923		,852
Os órgãos de comunicação social são fontes fiáveis de informação sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.		,862	,750
A cobertura mediática do crime é um retrato fiel das reais taxas de criminalidade e crimes cometidos.		,888	,793

Bartlett's test of Sphericity: approx. chi-square = 473,986, df =6, p = <,001

Tabela 2 – *Eigenvalue*, percentagem da variância e percentagem cumulativa para os dois fatores

Fator	Eigenvalue	% da variância	% cumulativa
1	2,234	55,862	55,862
2	1,003	25,087	80,948

ANEXO VI – Estatística descritiva dos correlatos atitudinais: conservadorismo, cinismo legal e religiosidade

	Cronb alpha	Min	Max	Mdn	M	DP
Conservadorismo	,739	1,33	5	3,33	3,4	,67
– Devemos fazer o que nos mandam. Devemos seguir as regras em todas as situações, mesmo quando ninguém está a ver o que fazemos.		1	5	3	3,3	1,17
– É importante comportarmo-nos adequadamente. Devemos evitar fazer coisas que as pessoas consideram erradas.		1	5	4	3,77	,98
– É importante viver num ambiente seguro. Devemos evitar tudo o que possa ser um perigo para a nossa segurança.		1	5	5	4,35	,78
– É importante que o nosso país esteja protegido face a ameaças internas e externas. Devemos preocupar-nos com a proteção da ordem social.		1	5	5	4,44	,78
– É importante não querer mais do que aquilo que já temos. Devemos estar satisfeitos com o que temos.		1	5	2	2,27	1,15
– A crença religiosa é importante. Devemos seguir o que a nossa religião dita.		1	5	2	2,27	1,15
Cinismo Legal	,591	1	5	2,25	2,28	,76
– Podemos fazer o que entendermos desde que não magoemos ninguém.		1	5	2	2,53	1,23
– Já não existem formas certas ou erradas de ganhar dinheiro, apenas formas fáceis ou difíceis.		1	5	2	1,94	1,11
– Ninguém se deve meter em discussões entre amigos ou familiares.		1	5	2	2,13	1,09
– Devemos viver o dia-a-dia e deixar o amanhã para depois.		1	5	2	2,51	1,12
Religiosidade		1	5	3	2,56	1,27

ANEXO VII - Estatística descritiva das variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade

	Cronb alpha	Min	Max	Mdn	M	DP
Interesse na cobertura mediática do crime	,833	1	9	4,75	4,74	1,96
– Procuo ativamente conteúdo relacionado com o crime.		1	9	5	4,36	2,45
– Escolho fontes de informação de acordo com a importância que as mesmas atribuem a notícias sobre o crime.		1	9	5	4,45	2,52
– Presto muita atenção sempre que surgem notícias sobre o crime nos órgãos de comunicação social.		1	9	5	5,33	2,40
– Deveria ser dada mais cobertura ao crime nos órgãos de comunicação social.		1	9	5	4,81	2,23
Imprensa escrita	,771	0	4	1,33	1,33	0,90
– Frequência de exposição a jornais nacionais (semana típica)		0	4	2	1,85	1,25
– Frequência de exposição a jornais locais (semana típica)		0	4	1	1,18	1,05
– Frequência de exposição a jornais locais (semana típica)		0	4	1	0,96	0,93
Programação sobre criminalidade real	,849	0	3,75	1	1,06	0,83
– Frequência de exposição a canais de investigação de crimes reais (semana típica)		0	4	1	1,32	1,08
– Frequência de exposição a <i>reality shows</i> sobre o crime (semana típica)		0	4	1	0,87	0,92
– Frequência de exposição a imagens reais sobre o trabalho policial (semana típica)		0	4	1	1,01	1
– Frequência de exposição a programas de discussão de crimes reais (semana típica)		0	4	1	1,04	0,99
Televisão e notícias	,839	0	4	2,67	2,43	1,03
– Frequência de exposição à televisão (semana típica)		0	4	3	2,66	1,22
– Frequência de exposição aos noticiários (semana típica)		0	4	3	2,47	1,18
– Frequência de exposição a canais de notícias (semana típica)		0	4	2	2,16	1,16
Rádio (nacional e local)	,685	0	4	1	1,17	1,07
– Frequência de exposição a rádios nacionais (semana típica)		0	4	2	1,82	1,23
– Frequência de exposição a rádios locais (semana típica)		0	4	1	0,99	1,03
Exposição à televisão em geral		0	4	3	2,66	1,22
Exposição aos noticiários		0	4	3	2,47	1,18
Exposição a notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet		0	4	3	2,57	1,11
Conhecimento subjetivo sobre o crime	,822	1	9	5,50	5,48	1,83
– Estou adequadamente informado sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.		1	9	5	5,25	1,95
– Tenho acesso a informação relevante sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.		1	9	6	5,70	2,02
Confiança na cobertura mediática do crime	,695	1	9	4	4,15	1,83
– Os órgãos de comunicação social são fontes fiáveis de informação sobre os crimes ocorridos em Portugal e no resto do mundo.		1	9	5	4,75	2,03
– A cobertura mediática do crime é um retrato fiel das reais taxas de criminalidade e tipos de crimes cometidos.		1	9	3	3,56	2,16

ANEXO VIII – Matrizes de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de homicídio

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,721***	,769***	,548***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,770***	,591***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,609***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (roubo)

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,496***	,601***	,512***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,718***	,612***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,709***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,398***	,655***	,514***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,607***	,570***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,698***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de incêndio florestal

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,501***	,670***	,460***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,723***	,552***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,627***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível 0,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,595***	,741***	,569***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,730***	,643***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,722***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de corrupção

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,408***	,587***	,469***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,597***	,503***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,659***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário do crime contra a saúde (corrupção de substâncias alimentares ou para fins medicinais)

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,576***	,572***	,464***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,711***	,577***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,543***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de fraude fiscal

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,531***	,665***	,662***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,679***	,636***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,765***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de insolvência dolosa

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,560***	,746***	,656***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,707***	,579***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,771***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de poluição

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,699***	,696***	,576***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,796***	,586***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,687***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO IX – Matrizes de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de homicídio (homicídio negligente)

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,290***	,548***	,531***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,471***	,149**
3. Gravidade percebida	–	–	–	,459***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: ** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (furto)

Variável	1	2	3	4
5. <i>Wrongfulness</i>	–	,516***	,606***	,530***
6. <i>Harmfulness</i>	–	–	,808***	,731***
7. Gravidade percebida	–	–	–	,809***
8. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,670***	,789***	,646***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,829***	,748***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,790***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de incêndio florestal

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,608***	,657***	,683***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,706***	,630***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,697***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed)

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,620***	,673***	,551***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,720***	,586***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,717***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de corrupção

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,482***	,683***	,642***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,737***	,675***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,830***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário do crime contra a economia (crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares)

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,497***	,607***	,558***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,773***	,686***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,776***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível 0,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de fraude fiscal

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,565***	,707***	,638***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,730***	,660***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,822***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível 0,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de insolvência dolosa

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,468***	,633***	,579***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,727***	,647***
3. Gravidade percebida	–	–	–	,742***
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de poluição

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>		,658***	,761***	,691***
2. <i>Harmfulness</i>			,826***	,724***
3. Gravidade percebida				,830***
4. Severidade da punição				

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO X – Matrizes de correlação entre a gravidade percebida do crime, *wrongfulness*, *harmfulness* e severidade da punição e a idade para os cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados

(A) Gravidade percebida e idade

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,051
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,184***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo)

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,213***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto)

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,384***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,037
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,151**
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,174***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,171***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,003
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,063
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,342***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,341***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,062
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,410***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,346***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,358***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,271***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,254***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,174***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e a idade para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,467***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

(B) *Wrongfulness* e idade

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,085
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,253***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo)

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,203***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto)

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,256***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,009
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,061
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,141**
2. Idade	–	–

Nota: ** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,310***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,057
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,056
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,258***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,300***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,023
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de gêneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,291***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,254***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,277***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,244***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,264***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,183***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,392***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

(C) Harmfulness e idade

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,052
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,011
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (i.e., roubo)

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,232***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (i.e., furto)

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,367***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,095
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,169***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,210***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,117*
2. Idade	–	–

Nota: * A correlação é significativa ao nível ,05 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,016
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,017
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,345***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,410***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,129**
2. Idade	–	–

Nota: ** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,449***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,398***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,376***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,401***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,301***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,146**
2. Idade	–	–

Nota: ** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e a idade para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,362***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

(D) Severidade desejada para a punição e idade

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,216***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,288***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (i.e., roubo)

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,337***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (i.e., furto)

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,370***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,169***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,222***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,241***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,281***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,074
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,101*
2. Idade	–	–

Nota: * A correlação é significativa ao nível ,05 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,382***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,356***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,150**
2. Idade	–	–

Nota: ** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,410***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,301***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,367***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,318***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,284***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,208***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e a idade para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,417***
2. Idade	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO XI – Matrizes de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida do crime e severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para os cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados

(A) Gravidade percebida e rendimento mensal per capita

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,091
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,074
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo)

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,029
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto)

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,024
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,078
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,019
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,028
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,028
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,059
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,039
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,024
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,057
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,010
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,019
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,065
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,028
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,007
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,080
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	,003
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a gravidade percebida e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Gravidade percebida	–	-,096
2. Rendimento mensal per capita	–	–

(B) *Wrongfulness* e rendimento mensal per capita

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,092
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,038
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo)

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,010
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto)

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,013
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,052
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,076
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,056
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,110*
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Nota: *** A correlação é significativa ao nível ,05 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,023
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,047
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,038
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,059
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,002
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,003
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,004
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,045
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,012
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,047
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,001
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *wrongfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Wrongfulness</i>	–	-,025
2. Rendimento mensal per capita	–	–

(C) *Harmfulness* e rendimento mensal per capita

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,087
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,057
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo)

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,054
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto)

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,025
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,049
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,007
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,042
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,058
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,011
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,008
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,020
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,047
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,008
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,046
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,012
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,003
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,017
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,075
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	,009
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a *harmfulness* e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. <i>Harmfulness</i>	–	-,025
2. Rendimento mensal per capita	–	–

(D) Severidade da punição e rendimento mensal per capita

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,083
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do homicídio

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,094
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo)

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,080
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto)

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,030
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,077
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da discriminação e incitamento ao ódio e à violência

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,026
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,004
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade do incêndio florestal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,039
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,025
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade dos maus tratos a animais de companhia

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,005
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,022
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da corrupção

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,013
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,008
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,008
2. Idade	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,044
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da insolvência dolosa

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,057
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,019
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da fraude fiscal

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,125*
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Nota: * A correlação é significativa ao nível ,05 (2-tailed).

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de maior gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	,028
2. Rendimento mensal per capita	–	–

Matriz de correlação entre a severidade da punição desejada e o rendimento mensal per capita para o cenário de menor gravidade da poluição

Variável	1	2
1. Severidade da punição	–	-,079
2. Rendimento mensal per capita	–	–

ANEXO XII - *Wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos do gênero feminino e masculino)

Crime	Gênero	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Feminino	8,93 (,40)		8,89 (,62)		8,87 (,57)		8,69 (,71)	
	Masculino	8,84 (,62)	ns	8,80 (,90)	ns	8,84 (,63)	ns	8,77 (,65)	ns
Roubo	Feminino	8,57 (,84)		7,69 (1,39)		8,02 (1,12)		7,64 (1,25)	
	Masculino	8,40 (,97)	ns	7,71 (1,28)	ns	8,14 (1,13)	ns	7,93 (1,10)	*
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Feminino	8,41 (1,03)		7,18 (1,94)		7,96 (1,26)		7,11 (1,67)	
	Masculino	8,04 (1,15)	**	6,91 (1,90)	ns	7,65 (1,43)	*	7 (1,71)	ns
Incêndio florestal	Feminino	8,67 (,75)		8,03 (1,30)		8,18 (1,12)		7,56 (1,42)	
	Masculino	8,49 (,89)	ns	8,04 (1,11)	ns	8,09 (1,16)	ns	7,82 (1,20)	*
Maus tratos a animais de companhia	Feminino	8,81 (,57)		8,54 (,78)		8,58 (,77)		8,04 (1,20)	
	Masculino	8,52 (,99)	**	8,21 (1,16)	**	8,32 (1,02)	**	7,81 (1,409)	ns

Corrupção	Feminino	8,52 (,83)		6,94 (1,82)		7,84 (1,30)		7,46 (1,43)	
	Masculino	8,44 (1)	ns	6,66 (2,22)	ns	7,72 (1,46)	ns	7,52 (1,47)	ns
Corrupção de substâncias alimentares ou para fins medicinais	Feminino	8,84 (,52)		8,49 (,87)		8,69 (,63)		8,26 (1,14)	
	Masculino	8,74 (,75)	ns	8,35 (1,06)	ns	8,67 (,66)	ns	8,37 (1,02)	ns
Insolvência dolosa	Feminino	8,20 (1,13)		7,06 (1,91)		7,57 (1,39)		7,24 (1,55)	
	Masculino	8,01 (1,42)	ns	7,30 (1,89)	ns	7,62 (1,67)	ns	7,40 (1,75)	ns
Fraude fiscal	Feminino	8,34 (1,12)		7,13 (1,87)		7,82 (1,40)		7,52 (1,49)	
	Masculino	8,16 (1,45)	ns	7,31 (1,78)	ns	7,67 (1,76)	ns	7,55 (1,77)	ns
Poluição	Feminino	8,70 (,67)		8,57 (,90)		8,54 (,87)		8,12 (1,13)	
	Masculino	8,56 (,86)	ns	8,37 (1,02)	ns	8,40 (1)	ns	8,18 (1,15)	ns

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

ANEXO XIII - *Wrongfulness, harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos do gênero feminino e masculino)

Crime	Gênero	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio negligente	Feminino	7,71 (1,54)	ns	8,82 (,52)	**	8,31 (,97)	ns	7,09 (1,45)	ns
	Masculino	7,66 (1,42)		8,59 (,90)		8,15 (1,13)		7,21 (1,48)	
Furto	Feminino	7,49 (1,52)	ns	5,51 (2,21)	ns	6,04 (1,98)	ns	5,52 (1,94)	ns
	Masculino	7,40 (1,74)		5,38 (2,26)		6 (1,98)		5,67 (1,91)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Feminino	8,08 (1,52)	*	7,39 (1,65)	**	7,64 (1,62)	*	6,96 (1,79)	*
	Masculino	7,70 (1,80)		6,87 (1,96)		7,23 (1,97)		6,43 (2,18)	
Incêndio florestal	Feminino	6,73 (2,09)	ns	6,64 (2)	ns	7,11 (1,78)	ns	5,72 (2,06)	ns
	Masculino	6,52 (1,91)		6,33 (2,18)		6,91 (1,83)		5,67 (2,01)	
Maus tratos a animais de companhia	Feminino	8,62 (,69)	***	8,38 (,94)	***	8,31 (,96)	***	7,73 (1,39)	**
	Masculino	8,16 (1,26)		7,93 (1,39)		7,82 (1,40)		7,19 (1,74)	
Corrupção	Feminino	7,45 (1,71)	ns	4,95 (2,58)	ns	6,14 (2,17)	ns	5,51 (2,38)	*
	Masculino	7,48 (1,75)							

Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	Masculino		5,04 (2,74)		6,40 (2,21)		6,10 (2,41)	
	Feminino	7,61 (1,59)	5,35 (2,43)	ns	6,12 (2,16)	ns	5,86 (2,13)	ns
Insolvência dolosa	Masculino	7,55 (1,50)	5,50 (2,30)	ns	6,41 (2,01)	ns	6,25 (2,11)	ns
	Feminino	7,82 (1,34)	6,33 (2,12)	ns	6,94 (1,69)	ns	6,51 (1,75)	ns
Fraude fiscal	Masculino	7,68 (1,35)	6,40 (2,06)	ns	7,19 (1,49)	ns	6,79 (1,69)	ns
	Feminino	7,58 (1,59)	5,88 (2,34)	ns	6,62 (1,82)	ns	6,13 (1,94)	ns
Poluição	Masculino	7,26 (1,93)	5,60 (2,38)	ns	6,46 (2,16)	ns	6,13 (2,24)	ns
	Feminino	6,78 (1,96)	6,40 (1,83)	ns	5,93 (2,02)	ns	5,30 (2,21)	*
	Masculino	6,92 (1,79)	6,50 (1,85)	ns	6,20 (1,97)	ns	5,81 (2,11)	

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

***O teste é significativo ao nível de ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XIV – TESTES T DE GRUPOS INDEPENDENTES PARA DIFERENÇAS ENTRE INDIVÍDUOS DE NACIONALIDADE PORTUGUESA VS ESTRANGEIRA

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos nacionais vs estrangeiros)

Crime	Nacionalidade	Wrongfulness		Harmfulness		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Portuguesa	8,90 (.50)	ns	8,85 (.75)	ns	8,85 (.60)	ns	8,72 (.69)	ns
	Estrangeira	9 (.00)		9 (.00)		8,95 (.23)		8,68 (.67)	
Roubo	Portuguesa	8,52 (.87)	ns	7,70 (1,35)	ns	8,08 (1,08)	ns	7,74 (1,57)	ns
	Estrangeira	8,58 (.90)		7,63 (1,42)		7,84 (1,54)		7,63 (1,38)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Portuguesa	8,27 (1,10)	ns	7,05 (1,94)	ns	7,82 (1,34)	ns	7,04 (1,69)	*
	Estrangeira	8,58 (.77)		7,79 (1,62)		8,42 (.90)		7,84 (1,30)	
Incêndio florestal	Portuguesa	8,57 (.81)	ns	8,02 (1,25)	ns	8,13 (1,15)	ns	7,64 (1,36)	ns
	Estrangeira	8,63 (.68)		8,21 (.92)		8,32 (.82)		7,79 (1,27)	
Maus tratos a animais de companhia	Portuguesa	8,70 (.77)	ns	8,44 (.94)	ns	8,49 (.88)	ns	7,97 (1,26)	ns
	Estrangeira	8,84 (.38)		8,37 (.96)		8,58 (.69)		8,11 (1,29)	
Corrupção	Portuguesa	8,48 (.90)	*	6,80 (1,99)	**	7,78 (1,36)	ns	7,47 (1,44)	ns
	Estrangeira	8,79 (.54)		7,79 (1,18)		8,16 (1,12)		7,79 (1,44)	

Corrupção de substâncias alimentares ou para fins medicinais	Portuguesa	8,80 (.61)		8,45 (.94)		8,69 (.65)		8,31 (1,08)	
	Estrangeira	8,95 (.23)	*	8,42 (.90)	ns	8,68 (.58)	ns	8,05 (1,55)	ns
Insolvência dolosa	Portuguesa	8,13 (1,23)		7,16 (1,89)		7,62 (1,45)		7,33 (1,59)	
	Estrangeira	8,42 (.77)	ns	6,74 (1,85)	ns	7,11 (1,76)	ns	6,84 (1,89)	ns
Fraude fiscal	Portuguesa	8,26 (1,26)		7,19 (1,84)		7,77 (1,51)		7,53 (1,59)	
	Estrangeira	8,58 (.61)	ns	7,26 (1,70)	ns	7,89 (1,56)	ns	7,74 (1,20)	ns
Poluição	Portuguesa	8,65 (.75)		8,49 (.95)		8,49 (.93)		8,14 (1,14)	
	Estrangeira	8,68 (.67)	ns	8,79 (.42)	**	8,68 (.48)	ns	8,16 (1,12)	ns

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos nacionais vs estrangeiros)

	Nacionalidade	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio negligente	Portuguesa	7,67 (1,52)		8,74 (,69)		8,26 (1,04)		7,14 (1,44)	
	Estrangeira	8,16 (,90)	*	8,84 (,38)	ns	8,21 (,92)	ns	7,21 (1,84)	ns
Furto	Portuguesa	7,49 (1,57)		5,49 (2,23)		6,06 (1,97)		5,61 (1,92)	
	Estrangeira	6,95 (1,96)	ns	5,11 (2,16)	ns	5,42 (2,01)	ns	5,05 (2,07)	ns
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Portuguesa	7,90 (1,66)		7,18 (1,78)		7,46 (1,76)		6,75 (1,94)	
	Estrangeira	8,84 (,38)	***	7,89 (1,05)	*	8,47 (,70)	***	7,42 (1,54)	ns
Incêndio florestal	Portuguesa	6,67 (2,03)		6,53 (2,03)		7,03 (1,78)		5,72 (2,02)	
	Estrangeira	6,47 (2,04)	ns	6,63 (2,69)	ns	7,21 (2,28)	ns	5,63 (2,45)	ns
Maus tratos a animais de companhia	Portuguesa	8,45 (,96)		8,24 (1,13)		8,16 (1,14)		7,56 (1,50)	
	Estrangeira	8,74 (,56)	*	8,05 (1,18)	ns	8,11 (1,20)	ns	7,47 (2,04)	ns
Corrupção	Portuguesa	7,41 (1,73)		4,91 (2,64)		6,19 (2,19)		5,67 (2,41)	
	Estrangeira	8,47 (,96)	***		*		ns		ns

				6,26 (2,05)		7,16 (1,64)		6,58 (1,98)	
Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	Portuguesa	7,58 (1,56)		5,39 (2,39)		6,22 (2,12)		6,01 (2,13)	
	Estrangeira	8,00 (1,25)	ns	5,79 (2,23)	ns	6,37 (1,86)	ns	5,84 (2,14)	ns
Insolvência dolosa	Portuguesa	7,77 (1,33)		6,36 (2,09)		7,04 (1,59)		6,61 (1,72)	
	Estrangeira	8,00 (1,45)	ns	6,16 (2,12)	ns	6,74 (2,10)	ns	6,53 (2,01)	ns
Fraude fiscal	Portuguesa	7,45 (1,72)		5,75 (2,37)		6,58 (1,93)		6,14 (2,05)	
	Estrangeira	7,95 (1,22)	ns	6,32 (1,83)	ns	6,21 (1,90)	ns	5,95 (1,75)	ns
Poluição	Portuguesa	6,85 (1,87)		6,46 (1,81)		6,06 (1,96)		5,50 (2,16)	
	Estrangeira	6,47 (2,22)	ns	6,16 (2,14)	ns	5,37 (2,52)	ns	5,05 (2,68)	ns

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XV – TESTES T DE GRUPOS INDEPENDENTES PARA DIFERENÇAS ENTRE RESIDENTES EM ÁREAS URBANAS VS RURAIS

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre residentes em zonas urbanas vs rurais)

Crime	Zona de residência	Wrongfulness		Harmfulness		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Urbana	8,90 (,53)		8,87 (,66)		8,86 (,58)		8,71 (,70)	
	Rural	8,91 (,35)	ns	8,82 (,95)	ns	8,86 (,62)	ns	8,74 (,67)	ns
Roubo	Urbana	8,48 (,93)		7,70 (1,37)		8,06 (1,14)		7,75 (1,20)	
	Rural	8,61 (,72)	ns	7,69 (1,30)	ns	8,11 (1,05)	ns	7,72 (1,24)	ns
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Urbana	8,24 (1,14)		7,09 (1,92)		7,78 (1,40)		7,04 (1,71)	
	Rural	8,44 (,87)	ns	7,07 (1,97)	ns	8,09 (1,02)	*	7,17 (1,58)	ns
Incêndio florestal	Urbana	8,53 (,86)		7,99 (1,29)		8,08 (1,20)		7,64 (1,38)	
	Rural	8,76 (,56)	**	8,16 (1,04)	ns	8,38 (,86)	**	7,69 (1,25)	ns
Maus tratos a animais de companhia	Urbana	8,71 (,79)		8,42 (,97)		8,48 (,88)		7,96 (1,29)	
	Rural	8,70 (,64)	ns	8,48 (,80)	ns	8,53 (,85)	ns	7,97 (1,22)	ns
Corrupção	Urbana	8,50 (,89)		6,87 (2,02)		7,83 (1,35)		7,51 (1,46)	
	Rural	8,51 (,86)	ns	6,74 (1,80)	ns	7,70 (1,36)	ns	7,38 (1,39)	ns

Corrupção de substâncias alimentares ou para fins medicinais	Urbana	8,78 (,64)	ns	8,44 (,98)	ns	8,67 (,67)	ns	8,29 (1,16)	ns
	Rural	8,88 (,51)		8,45 (,81)		8,72 (,54)		8,31 (,88)	
Insolvência dolosa	Urbana	8,12 (1,24)	ns	7,12 (1,95)	ns	7,57 (1,53)	ns	7,30 (1,66)	ns
	Rural	8,22 (1,23)		7,20 (1,75)		7,67 (1,38)		7,33 (1,46)	
Fraude fiscal	Urbana	8,25 (1,28)	ns	7,14 (1,90)	ns	7,71 (1,57)	ns	7,53 (1,60)	ns
	Rural	8,34 (1,13)		7,34 (1,62)		7,95 (1,38)		7,55 (1,58)	
Poluição	Urbana	8,63 (,77)	ns	8,48 (1)	ns	8,48 (,96)	ns	8,13 (1,18)	ns
	Rural	8,71 (,62)		8,53 (,74)		8,53 (,80)		8,16 (,98)	

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre residentes em zonas urbanas vs rurais)

Crime	Zona de residência	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio negligente	Urbana	7,68 (1,50)	ns	8,74 (,69)	ns	8,24 (1,03)	ns	7,18 (1,49)	ns
	Rural	7,71 (1,49)		8,74 (,66)		8,30 (1,04)		6,98 (1,36)	
Furto	Urbana	7,40 (1,62)	ns	5,49 (2,24)	ns	6,03 (2,01)	ns	5,63 (1,96)	ns
	Rural	7,62 (1,53)		5,37 (2,17)		6,04 (1,88)		5,41 (1,81)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Urbana	7,90 (1,64)	ns	7,21 (1,85)	ns	7,46 (1,80)	ns	6,77 (2)	ns
	Rural	8,13 (1,59)		7,24 (1,54)		7,65 (1,60)		6,81 (1,80)	
Incêndio florestal	Urbana	6,59 (2,05)	ns	6,51 (2,06)	ns	7,04 (1,77)	ns	5,70 (2,03)	ns
	Rural	6,86 (1,96)		6,63 (2,03)		7,07 (1,89)		5,73 (2,11)	
Maus tratos a animais de companhia	Urbana	8,44 (,99)	ns	8,19 (1,15)	ns	8,12 (1,14)	ns	7,54 (1,53)	ns
	Rural	8,53 (,81)		8,33 (1,08)		8,23 (1,18)		7,56 (1,58)	
Corrupção	Urbana	7,42 (1,80)	ns	5,00 (2,68)	ns	6,24 (2,22)	ns	5,81 (2,38)	ns
	Rural	7,55 (1,46)							

				4,86 (2,45)		6,15 (2,06)		5,37 (2,49)	
Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	Urbana	7,57 (1,60)	ns	5,48 (2,34)	ns	6,32 (2,09)	ns	6,04 (2,11)	ns
	Rural	7,65 (1,43)		5,14 (2,53)		5,96 (2,16)		5,83 (2,21)	
Insolvência dolosa	Urbana	7,74 (1,39)	ns	6,42 (2,10)	ns	7,02 (1,65)	ns	6,64 (1,76)	ns
	Rural	7,90 (1,15)		6,12 (2,09)		7,05 (1,54)		6,51 (1,67)	
Fraude fiscal	Urbana	7,46 (1,77)	ns	5,83 (2,39)	ns	6,55 (1,98)	ns	6,13 (2,06)	ns
	Rural	7,52 (1,56)		5,69 (2,22)		6,63 (1,82)		6,12 (2,01)	
Poluição	Urbana	6,81 (1,92)	ns	6,44 (1,85)	ns	6,00 (2,03)	ns	5,46 (2,21)	ns
	Rural	6,96 (1,78)		6,45 (1,79)		6,13 (1,87)		5,55 (2,14)	

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

ANEXO XVI – TESTES T DE GRUPOS INDEPENDENTES PARA DIFERENÇAS ENTRE INDIVÍDUOS SEM VS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA SUPERIOR

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos sem vs com nível de formação acadêmica superior)

Crime	Nível de formação acadêmica	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Não superior	9,00 (,)		9,00 (,)		9,00 (,)		9,00 (,)	
	Superior	8,89 (,50)	ns	8,82 (,91)	ns	8,84 (,58)	ns	8,57 (,80)	ns
Roubo	Não superior	9,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)	
	Superior	8,35 (,94)	ns	7,42 (1,36)	ns	7,84 (1,15)	ns	7,37 (1,16)	ns
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não superior	9,00 (,9)		8,00 (,9)		9,00 (,)		8,00 (,)	
	Superior	8,32 (,95)	ns	6,82 (2,01)	ns	7,77 (1,389)	ns	6,85 (1,74)	ns
Incêndio florestal	Não superior	9,00 (8,)		8,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)	
	Superior	8,48 (,81)	ns	7,76 (1,31)	ns	7,98 (1,16)	ns	7,42 (1,35)	ns
Maus tratos a animais de companhia	Não superior	9,00 (,9)		9,00 (,)		9,00 (,)		9,00 (8,)	
	Superior	8,66 (,84)	ns	8,36 (,98)	ns	8,44 (,95)	ns	7,85 (1,32)	ns
Corrupção	Não superior	6,00 (8,9)		3,00 (,)		6,00 (,)		6,00 (,)	
	Superior	8,34 (1,00)	*	6,30 (1,85)	ns	7,43 (1,47)	ns	7,04 (1,48)	ns
Corrupção de substâncias	Não superior	9,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)	
	Superior	8,79 (,60)	ns	8,31 (,96)	ns	8,00 (,)	ns	8,00 (,)	ns

alimentares ou medicinais						8,63 (,67)		8,11 (1,10)	
	Insolvência dolosa								
	Não superior	9,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)		7,00 (,)	
	Superior	7,86 (1,26)	ns	6,43 (1,97)	ns	7,13 (1,54)	ns	6,88 (1,57)	ns
Fraude fiscal	Não superior	7,00 (,)		7,00 (,)		7,00 (,)		7,00 (,)	
	Superior	8,08 (1,26)	ns	6,60 (1,84)	ns	7,51 (1,52)	ns	7,16 (1,53)	ns
Poluição	Não superior	9,00 (,)		9,00 (,)		9,00 (,)		9,00 (,)	
	Superior	8,52 (,86)	ns	8,37 (,94)	ns	8,31 (1,00)	ns	7,91 (1,21)	ns

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos sem vs com nível de formação acadêmica superior)

Crime	Nível de formação acadêmica	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio negligente	Não superior	7,00 (,)		9,00 (,)		8,00 (,)		6,00 (,9)	
	Superior	7,35 (1,52)	ns	8,71 (,66)	ns	8,04 (1,09)	ns	6,78 (1,39)	ns
Furto	Não superior	7,00 (,)		5,00 (,)		5,00 (,)		5,00 (,)	
	Superior	7,05 (1,58)	ns	4,66 (2,07)	ns	5,29 (1,82)	ns	4,85 (1,78)	ns
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não superior	9,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)		7,00 (,)	
	Superior	7,85 (1,57)	ns	6,99 (1,77)	ns	7,34 (1,75)	ns	6,44 (1,99)	ns
Incêndio florestal	Não superior	8,00 (,)		8,00 (,)		8,00 (,)		6,00 (,)	
	Superior	6,13 (2,00)	ns	6,29 (2,07)	ns	6,82 (1,82)	ns	5,21 (2,00)	ns
Maus tratos a animais de companhia	Não superior	9,00 (,9)		9,00 (,)		9,00 (,)		9,00 (,)	
	Superior	8,38 (1,05)	ns	8,17 (1,15)	ns	8,04 (1,24)	ns	7,31 (1,60)	ns
Corrupção	Não superior	8,00 (,)		3,00 (,)		6,00 (,)		5,00 (,)	
	Superior	7,04 (1,79)	ns	4,18 (2,40)	ns	5,61 (2,13)	ns	4,98 (2,30)	ns
Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição e	Não superior	8,00 (,)		3,00 (,)		6,00 (,)		6,00 (,)	
	Superior	7,27 (1,62)	ns		ns		ns		ns

gêneros alimentícios e aditivos alimentares				4,69 (2,23)		5,58 (1,99)		5,32 (2,02)	
	Insolvência dolosa			7,00 (,)		7,00 (,)		6,00 (,)	
	Não superior	8,00 (,)							
	Superior	7,43 (1,37)	ns	5,74 (2,12)	ns	6,60 (1,62)	ns	6,06 (1,73)	ns
Fraude fiscal									
	Não superior	8,00 (,)		7,00 (,)		7,00 (,)		6,00 (,)	
	Superior	7,15 (1,76)	ns	5,32 (2,31)	ns	6,17 (1,93)	ns	5,71 (1,93)	ns
Poluição									
	Não superior	8,00 (,)		8,00 (,)		7,00 (,)		7,00 (,)	
	Superior	6,24 (1,97)	ns	5,92 (1,81)	ns	5,35 (1,92)	ns	4,79 (2,11)	ns

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

ANEXO XVII – TESTES T DE GRUPOS INDEPENDENTES PARA DIFERENÇAS ENTRE INDIVÍDUOS NÃO EMPREGADOS VS EMPREGADOS

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos não empregados vs empregados)

Crime	Situação profissional	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Não empregados	8,89 (.54)		8,88 (.58)		8,85 (.59)		8,65 (.70)	
	Empregados	8,91 (.46)	ns	8,84 (.83)	ns	8,87 (.59)	ns	8,77 (.69)	ns
Roubo	Não empregados	8,34 (.95)		7,53 (1,33)		7,90 (1,16)		7,46 (1,15)	
	Empregados	8,64 (.82)	***	7,82 (1,36)	*	8,19 (1,09)	**	7,94 (1,21)	***
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não empregados	8,25 (1,05)		6,71 (2,05)		7,70 (1,46)		6,83 (1,72)	
	Empregados	8,30 (1,12)	ns	7,38 (1,79)	***	7,97 (1,21)	ns	7,25 (1,64)	*
Incêndio florestal	Não empregados	8,49 (.87)		7,85 (1,31)		8,03 (1,18)		7,60 (1,24)	
	Empregados	8,65 (.75)	ns	8,16 (1,16)	*	8,23 (1,10)	ns	7,68 (1,43)	ns
Maus tratos a animais de companhia	Não empregados	8,70 (.83)		8,40 (1,01)		8,45 (.95)		7,92 (1,26)	
	Empregados	8,72 (.69)	ns	8,46 (.89)	ns	8,53 (.81)	ns	8,00 (1,29)	ns
Corrupção	Não empregados	8,31 (1,03)		6,29 (2,00)		7,44 (1,46)		7,08 (1,48)	
	Empregados	8,63 (.76)	***		***		***		***

				7,25 (1,85)		8,06 (1,21)		7,76 (1,35)	
Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais	Não empregados	8,75 (,71)	ns	8,36 (,99)	ns	8,61 (,73)	ns	8,17 (1,08)	ns
	Empregados	8,84 (,53)		8,51 (,91)		8,74 (,57)		8,39 (1,11)	
Insolvência dolosa	Não empregados	7,88 (1,34)	***	6,61 (2,02)	***	7,34 (1,51)	**	7,00 (1,55)	***
	Empregados	8,32 (1,13)		7,54 (1,71)		7,78 (1,45)		7,53 (1,64)	
Fraude fiscal	Não empregados	8,02 (1,35)	***	6,72 (1,889)	***	7,59 (1,50)	*	7,34 (1,49)	*
	Empregados	8,47 (1,12)		7,55 (1,74)		7,90 (1,55)		7,67 (1,65)	
Poluição	Não empregados	8,55 (,84)	*	8,45 (,95)	ns	8,40 (,91)	ns	8,03 (1,11)	ns
	Empregados	8,74 (,64)		8,54 (,94)		8,56 (,93)		8,22 (1,15)	

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível de ,001 (*two-sided p*).

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos não empregados vs empregados)

	Situação profissional	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio negligente	Não empregados	7,46 (1,45)	**	8,68 (,73)	ns	8,07 (1,10)	**	6,93 (1,49)	*
	Empregados	7,87 (1,52)		8,78 (,64)		8,40 (,95)		7,29 (1,42)	
Furto	Não empregados	7,07 (1,69)	***	4,75 (2,22)	***	5,45 (1,99)	***	5,07 (1,989)	***
	Empregados	7,75 (1,47)		6,00 (2,09)		6,46 (1,86)		5,94 (1,80)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não empregados	7,86 (1,599)	ns	7,01 (1,83)	*	7,37 (1,81)	ns	6,52 (2,02)	*
	Empregados	8,03 (1,64)		7,38 (1,72)		7,61 (1,71)		6,99 (1,86)	
Incêndio florestal	Não empregados	6,25 (2,12)	***	6,21 (2,17)	**	6,77 (1,90)	**	5,24 (2,04)	***
	Empregados	6,97 (1,91)		6,76 (1,96)		7,25 (1,70)		6,04 (1,98)	
Maus tratos a animais de companhia	Não empregados	8,36 (1,09)	ns	8,16 (1,25)	ns	8,03 (1,24)	ns	7,39 (1,64)	ns
	Empregados	8,54 (,83)		8,27 (1,03)		8,23 (1,08)		7,68 (1,45)	
Corrupção	Não empregados	6,94 (1,80)	***	4,23 (2,45)	***	5,68 (2,19)	***	5,06 (2,36)	***
	Empregados	7,84 (1,56)							

				5,55 (2,63)		6,62 (2,10)		6,17 (2,32)	
Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de gêneros alimentícios e aditivos alimentares	Não empregados	7,24 (1,67)	***	4,83 (2,299)	***	5,79 (2,11)	***	5,50 (2,05)	***
	Empregados	7,85 (1,43)		5,82 (2,37)		6,53 (2,06)		6,34 (2,118)	
Insolvência dolosa	Não empregados	7,45 (1,37)	***	5,91 (2,18)	***	6,76 (1,64)	**	6,22 (1,73)	***
	Empregados	8,02 (1,28)		6,69 (1,97)		7,22 (1,59)		6,88 (1,69)	
Fraude fiscal	Não empregados	7,09 (1,71)		5,34 (2,37)		6,27 (1,97)		5,77 (2,02)	
	Empregados	7,75 (1,64)	***	6,10 (2,30)	***	6,77 (1,90)	**	6,38 (2,03)	**
Poluição	Não empregados	6,37 (2,00)	***	6,04 (1,86)	***	5,61 (1,99)	***	5,06 (2,12)	***
	Empregados	7,18 (1,75)		6,72 (1,77)		6,32 (1,96)		5,78 (2,20)	

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível de ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XVIII – TESTES T DE GRUPOS INDEPENDENTES PARA DIFERENÇAS ENTRE INDIVÍDUOS COM E SEM LIGAÇÃO À ÁREA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos com e sem ligação à área da justiça e segurança)

Crime	Grupo	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Área da justiça e segurança	8,92 (0,37)		8,91 (0,47)		8,87 (0,46)		8,58 (0,78)	
	Outra área	8,92 (0,44)	ns	8,88 (0,65)	ns	8,90 (0,44)	ns	8,84 (0,52)	***
Roubo	Área da justiça e segurança	8,47 (0,78)	ns	7,58 (1,27)	ns	7,97 (1,05)	ns	7,46 (1,16)	***
	Outra área	8,58 (0,91)		7,80 (1,35)		8,17 (1,08)		7,96 (1,14)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Área da justiça e segurança	8,35 (0,96)		7,19 (1,71)		7,90 (1,19)		6,87 (1,56)	
	Outra área	8,29 (1,12)	ns	7,03 (2,08)	ns	7,88 (1,36)	ns	7,23 (1,74)	*
Incêndio florestal	Área da justiça e segurança	8,48 (0,82)		7,87 (1,30)		7,99 (1,13)		7,29 (1,47)	
	Outra área	8,67 (0,72)	*	8,15 (1,18)	*	8,27 (1,07)	*	7,88 (1,89)	***
Maus tratos a animais de companhia	Área da justiça e segurança	8,74 (0,61)		8,36 (0,84)		8,47 (0,87)		7,78 (1,23)	
	Outra área		ns		ns		ns		*

Corrupção	Outra área	8,71 (0,78)		8,47 (1,02)		8,54 (0,85)		8,10 (1,29)	
	Área da justiça e segurança	8,38 (0,91)		6,76 (1,71)		7,52 (1,32)		7,08 (1,45)	
	Outra área	8,56 (0,89)	ns	6,87 (2,12)	ns	7,97 (1,35)	***	7,71 (1,37)	***
Corrupção de substâncias alimentares ou para fins medicinais	Área da justiça e da segurança	8,80 (0,56)		8,36 (0,95)		8,60 (0,69)		7,99 (1,17)	
	Outra área	8,84 (0,55)	ns	8,51 (0,92)	ns	8,76 (0,56)	*	8,56 (0,89)	***
Insolvência dolosa	Área da justiça e segurança	8,00 (1,24)		6,85 (1,90)		7,36 (1,51)		6,95 (1,63)	
	Outra área	8,22 (1,22)	ns	7,27 (1,92)	*	7,71 (1,48)	*	7,54 (1,56)	***
Fraude fiscal	Área da justiça e segurança	8,15 (1,33)		7,04 (1,82)		7,71 (1,57)		7,24 (1,58)	
	Outra área	8,35 (1,18)	ns	7,23 (1,85)	ns	7,80 (1,47)	ns	7,71 (1,57)	**
Poluição	Área da justiça e segurança	8,56 (0,79)		8,46 (0,94)		8,44 (0,87)		7,85 (1,19)	
	Outra área	8,72 (0,69)	*	8,56 (0,80)	ns	8,56 (0,84)	ns	8,34 (1,06)	***

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível 0,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível 0,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível 0,001 (*two-sided p*).

***Wrongfulness, harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos com e sem ligação à área da justiça e segurança)**

Crime	Grupo	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Área da justiça e segurança	7,43 (1,56)	**	8,79 (0,60)	ns	8,08 (1,09)	***	6,75 (1,51)	***
	Outra área	7,87 (1,44)		8,76 (0,64)		8,43 (0,90)		7,38 (1,32)	
Furto	Área da justiça e segurança	7,26 (1,50)	*	5,01 (2,22)	**	5,61 (1,93)	***	5,14 (1,95)	***
	Outra área	7,64 (1,56)		5,72 (2,13)		6,29 (1,90)		5,83 (1,77)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Área da justiça e segurança	8,15 (1,35)	ns	7,42 (1,54)	ns	7,71 (1,53)	ns	6,79 (1,76)	ns
	Outra área	7,92 (1,68)		7,08 (1,91)		7,38 (1,84)		6,78 (2,03)	
Incêndio florestal	Área da justiça e segurança	6,12 (2,21)	***	6,24 (2,17)	*	6,71 (1,88)	**	5,20 (2,21)	***
	Outra área	7,01 (1,82)		6,74 (1,92)		7,26 (1,68)		6,01 (1,87)	
Maus tratos a animais de companhia	Área da justiça e segurança	8,44 (0,94)	ns	8,23 (1,13)	ns	8,17 (1,08)	ns	7,37 (1,41)	ns

Corrupção	Outra área	8,48 (0,95)		8,26 (1,09)		8,14 (1,20)		7,68 (1,61)	
	Área da justiça e segurança	7,42 (1,67)		4,79 (2,63)		6,13 (2,11)		5,53 (2,31)	
	Outra área	7,49 (1,76)	ns	5,00 (2,62)	ns	6,25 (2,23)	ns	5,80 (2,44)	ns
Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	Área da justiça e da segurança	7,38 (1,62)		4,92 (2,36)		5,79 (2,08)		5,40 (2,07)	
	Outra área	8,00 (1,52)		5,60 (2,38)		6,43 (2,09)		6,34 (2,09)	
Insolvência dolosa	Área da justiça e segurança	7,65 (1,38)		6,04 (2,12)		6,75 (1,61)		6,15 (1,65)	
	Outra área	7,88 (1,30)	ns	6,49 (2,08)	*	7,21 (1,56)	**	6,86 (1,70)	***
Fraude fiscal	Área da justiça e segurança	7,35 (1,82)		5,74 (2,25)		6,46 (1,90)		5,88 (1,93)	
	Outra área	7,56 (1,66)	ns	5,73 (2,42)	ns	6,63 (1,94)	ns	6,27 (2,07)	ns
Poluição	Área da justiça e segurança	6,71 (1,90)		6,07 (1,84)		5,66 (1,99)		5,04 (2,14)	
	Outra área	6,88 (1,93)	ns	6,64 (1,82)	**	6,21 (1,97)	**	5,67 (2,19)	**

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível 0,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível 0,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível 0,001 (*two-sided p*).

ANEXO XIX – TESTES T DE GRUPOS INDEPENDENTES PARA DIFERENÇAS ENTRE INDIVÍDUOS SEM VS COM EXPERIÊNCIAS DE VITIMAÇÃO DIRETA

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos sem e com experiências de vitimação direta)

Crime	Experiências de vitimação direta	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Não	8,88 (,55)	*	8,83 (,75)	ns	8,83 (,65)	ns	8,72 (,71)	ns
	Sim	8,97 (,22)		8,92 (,69)		8,93 (,35)		8,73 (,64)	
Roubo	Não	8,49 (,91)	ns	7,71 (1,28)	ns	8,08 (1,11)	ns	7,78 (1,20)	ns
	Sim	8,58 (,80)		7,65 (1,54)		8,02 (1,18)		7,62 (1,23)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não	8,23 (1,12)	ns	7,15 (1,83)	ns	7,88 (1,28)	ns	7,16 (1,63)	ns
	Sim	8,43 (,98)		6,93 (2,18)		7,78 (1,46)		6,83 (1,81)	
Incêndio florestal	Não	8,54 (,83)	ns	8,06 (1,19)	ns	8,15 (1,14)	ns	7,65 (1,40)	ns
	Sim	8,69 (,72)		7,96 (1,36)		8,15 (1,11)		7,64 (1,22)	
Maus tratos a animais de companhia	Não	8,69 (,799)	ns	8,44 (,93)	ns	8,49 (,88)	ns	8,02 (1,23)	ns
	Sim	8,75 (,63)		8,41 (,97)		8,50 (,87)		7,79 (1,39)	

Corrupção	Não	8,51 (,89)		6,90 (1,96)		7,87 (1,28)		7,57 (1,36)	
	Sim	8,46 (,92)	ns	6,69 (2,01)	ns	7,58 (1,56)	ns	7,22 (1,63)	*
Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais	Não	8,77 (,67)		8,41 (,99)		8,67 (,65)		8,31 (1,07)	
	Sim	8,90 (,39)	*	8,54 (,81)	ns	8,75 (,62)	ns	8,25 (1,17)	ns
Insolvência dolosa	Não	8,18 (1,15)		7,28 (1,76)		7,71 (1,32)		7,42 (1,50)	
	Sim	8,01 (1,46)	ns	6,75 (2,23)	*	7,25 (1,85)	*	6,95 (1,89)	*
Fraude fiscal	Não	8,31 (1,21)		7,33 (1,77)		7,85 (1,46)		7,63 (1,56)	
	Sim	8,16 (1,32)	ns	6,79 (1,96)	**	7,54 (1,71)	ns	7,26 (1,65)	*
Poluição	Não	8,66 (,72)		8,48 (,97)		8,49 (,92)		8,21 (1,05)	
	Sim	8,63 (,79)	ns	8,55 (,87)	ns	8,49 (,92)	ns	7,95 (1,33)	ns

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos sem e com experiências de vitimação direta)

Crime	Experiências de vitimação direta	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio negligente	Não	7,74 (1,45)	ns	8,71 (,73)	*	8,28 (1,02)	ns	7,16 (1,44)	ns
	Sim	7,58 (1,63)		8,85 (,51)		8,19 (1,06)		7,08 (1,50)	
Furto	Não	7,51 (1,56)	ns	5,62 (2,23)	*	6,17 (1,94)	*	5,71 (1,91)	*
	Sim	7,30 (1,70)		5,05 (2,18)		5,64 (2,03)		5,17 (1,91)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não	7,93 (1,61)	ns	7,26 (1,71)	ns	7,54 (1,66)	ns	6,90 (1,85)	*
	Sim	8,01 (1,68)		7,07 (1,96)		7,38 (2,01)		6,42 (2,17)	
Incêndio florestal	Não	6,78 (1,90)	ns	6,51 (2,05)	ns	7,03 (1,78)	ns	5,81 (1,97)	ns
	Sim	6,30 (2,32)		6,60 (2,11)		7,09 (1,85)		5,41 (2,22)	
Maus tratos a animais de companhia	Não	8,46 (,93)	ns	8,24 (1,10)	ns	8,18 (1,12)	ns	7,63 (1,50)	ns
	Sim	8,45 (1,01)		8,17 (1,22)		8,05 (1,25)		7,30 (1,63)	

Corrupção	Não	7,53 (1,58)		5,16 (2,62)		6,36 (2,16)		5,90 (2,34)	
	Sim	7,26 (2,07)	ns	4,46 (2,61)	*	5,86 (2,21)	*	5,16 (2,50)	**
Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios de aditivos alimentares	Não	7,59 (1,53)		5,50 (2,35)		6,33 (2,07)		6,12 (2,08)	
	Sim	7,59 (1,64)	ns	5,12 (2,45)	ns	5,92 (2,20)	ns	5,64 (2,25)	*
Insolvência dolosa	Não	7,79 (1,309)		6,47 (2,07)		7,14 (1,60)		6,73 (1,69)	
	Sim	7,74 (1,46)	ns	6,03 (2,15)	ns	6,72 (1,67)	*	6,25 (1,82)	*
Fraude fiscal	Não	7,54 (1,61)		5,93 (2,30)		6,71 (1,84)		6,31 (1,98)	
	Sim	7,26 (2,00)	ns	5,38 (2,47)	*	6,14 (2,17)	**	5,60 (2,15)	**
Poluição	Não	6,96 (1,73)		6,57 (1,76)		6,20 (1,91)		5,69 (2,11)	
	Sim	6,45 (2,30)	*	6,06 (2,00)	*	5,51 (2,18)	**	4,87 (2,31)	***

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível de ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XX – TESTES T DE GRUPOS INDEPENDENTES PARA DIFERENÇAS ENTRE INDIVÍDUOS SEM VS COM EXPERIÊNCIAS DE VITIMAÇÃO INDIRETA

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos sem e com experiências de vitimação indireta)

Crime	Experiências de vitimação indireta	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio	Não	8,87 (,59)	ns	8,87 (,60)	ns	8,85 (,66)	ns	8,78 (,63)	ns
	Sim	8,95 (,29)		8,90 (,47)		8,90 (,45)		8,69 (,70)	
Roubo	Não	8,58 (,76)	ns	7,80 (1,21)	ns	8,20 (,97)	*	7,86 (1,17)	ns
	Sim	8,38 (1,04)		7,58 (1,42)		7,88 (1,24)		7,59 (1,25)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não	8,10 (1,24)	**	6,98 (1,97)	ns	7,70 (1,45)	ns	7,06 (1,77)	ns
	Sim	8,46 (,92)		7,14 (1,98)		7,89 (1,32)		7,04 (1,70)	
Incêndio florestal	Não	8,56 (,89)	ns	8,13 (1,17)	ns	8,18 (1,17)	ns	7,71 (1,40)	ns
	Sim	8,52 (,79)		7,89 (1,33)		8,00 (1,19)		7,48 (1,37)	
Maus tratos a animais de companhia	Não	8,61 (,94)	*	8,41 (,96)	ns	8,48 (,93)	ns	8,01 (1,29)	ns
	Sim	8,82 (,54)		8,45 (,86)		8,52 (,81)		8,00 (1,20)	

Corrupção	Não	8,49 (.93)		6,99 (2,00)		7,94 (1,33)		7,56 (1,47)	
	Sim	8,41 (.89)	ns	6,73 (1,99)	ns	7,63 (1,40)	ns	7,30 (1,46)	ns
Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais	Não	8,72 (.76)		8,37 (1,09)		8,63 (,78)		8,32 (1,17)	
	Sim	8,83 (.53)	ns	8,42 (.85)	ns	8,67 (,58)	ns	8,16 (1,17)	ns
Insolvência dolosa	Não	8,15 (1,19)		7,36 (1,80)		7,78 (1,36)		7,41 (1,679)	
	Sim	8,00 (1,43)	ns	6,74 (2,02)	**	7,23 (1,69)	**	7,01 (1,75)	ns
Fraude fiscal	Não	8,27 (1,31)		7,35 (1,91)		7,85 (1,56)		7,66 (1,68)	
	Sim	8,12 (1,31)	ns	6,95 (1,87)	ns	7,51 (1,66)	ns	7,22 (1,66)	*
Poluição	Não	8,67 (.74)		8,46 (1,11)		8,48 (1,04)		8,21 (1,17)	
	Sim	8,65 (.66)	ns	8,59 (.74)	ns	8,51 (,76)	ns	8,07 (1,11)	ns

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

Wrongfulness, harmfulness, gravidade percebida e severidade da punição desejada para os cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados (média, desvio-padrão e teste t de amostras independentes para diferenças entre indivíduos sem e com experiências de vitimação indireta)

Crime	Experiências de vitimação indireta	<i>Wrongfulness</i>		<i>Harmfulness</i>		Gravidade		Severidade da punição	
		M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>	M (DP)	<i>p</i>
Homicídio negligente	Não	7,81 (1,41)	ns	8,73 (,67)	ns	8,27 (1,06)	ns	7,18 (1,61)	ns
	Sim	7,48 (1,66)		8,77 (,67)		8,18 (1,08)		6,96 (1,42)	
Furto	Não	7,52 (1,67)	ns	5,78 (2,27)	*	6,38 (1,97)	*	5,95 (2,03)	**
	Sim	7,27 (1,60)		5,09 (2,18)		5,77 (1,93)		5,26 (1,86)	
Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	Não	7,85 (1,73)	ns	7,13 (1,86)	ns	7,51 (1,73)	ns	6,73 (2,04)	ns
	Sim	7,93 (1,75)		7,13 (1,81)		7,39 (1,88)		6,75 (2,01)	
Incêndio florestal	Não	6,87 (1,95)	**	6,68 (1,92)	ns	7,15 (1,81)	ns	5,90 (2,00)	*
	Sim	6,22 (2,17)		6,35 (2,12)		6,75 (1,85)		5,36 (2,11)	
Maus tratos a animais de companhia	Não	8,46 (1,04)	ns	8,21 (1,24)	ns	8,11 (1,22)	ns	7,52 (1,72)	ns
	Sim	8,49 (,90)		8,24 (1,03)		8,14 (1,00)		7,62 (1,33)	

Corrupção	Não	7,53 (1,63)		5,33 (2,72)		6,50 (2,22)		5,97 (2,50)	
	Sim	7,36 (1,83)	ns	4,79 (2,57)	ns	6,04 (2,07)	ns	5,55 (2,24)	ns
Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	Não	7,59 (1,52)		5,69 (2,35)		6,38 (2,07)		6,18 (2,25)	
	Sim	7,48 (1,65)	ns	5,09 (2,45)	*	5,91 (2,14)	ns	5,64 (2,09)	*
Insolvência dolosa	Não	7,81 (1,23)		6,58 (2,01)		7,27 (1,43)		6,78 (1,68)	
	Sim	7,74 (1,45)	ns	6,02 (2,13)	*	6,63 (1,82)	***	6,35 (1,76)	*
Fraude fiscal	Não	7,43 (1,71)		5,79 (2,41)		6,73 (1,83)		6,30 (2,00)	
	Sim	7,48 (1,67)	ns	5,73 (2,37)	ns	6,45 (1,87)	ns	6,02 (1,95)	ns
Poluição	Não	7,01 (1,83)		6,66 (1,79)		6,32 (1,86)		5,81 (2,19)	
	Sim	6,77 (1,84)	ns	6,38 (1,899)	ns	5,81 (2,01)	*	5,26 (2,13)	*

Nota: n.s.: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível de ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XXI – Ordenação dos cenários de maior gravidade dos 10 crimes apresentados em termos da *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada (M, DP e teste t para diferenças entre posições adjacentes no *ranking*)

<i>Wrongfulness</i>	M	DP	<i>p</i>	<i>Harmfulness</i>	M	DP	<i>p</i>	Gravidade	M	DP	<i>p</i>	Severidade da punição	M	DP	<i>p</i>
1. Homicídio	8,90	,49		Homicídio	8,86	,73		Homicídio	8,86	,59		Homicídio	8,72	,69	
2. Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais	8,80	,61	***	Poluição	8,50	,94	***	Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais	8,69	,64	***	Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais	8,30	1,10	***
3. Maus tratos a animais de companhia	8,71	,75	**	Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais	8,44	,94	ns	Maus tratos a animais de companhia	8,49	,87	***	Poluição	8,14	1,14	***
4. Poluição	8,65	,74	ns	Maus tratos a animais de companhia	8,43	,94	ns	Poluição	8,49	,92	ns	Maus tratos a animais de companhia	7,96	1,28	**
5. Incêndio florestal	8,58	,81	*	Incêndio florestal	8,03	1,24	***	Incêndio florestal	8,15	1,13	***	Roubo	7,74	1,21	***
6. Roubo	8,51	,89	ns	Roubo	7,70	1,35	***	Roubo	8,06	1,12	ns	Incêndio florestal	7,65	1,35	ns
7. Corrupção	8,50	,90	ns	Fraude fiscal	7,19	1,84	***	Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	7,85	1,33	**	Fraude fiscal	7,53	1,59	ns
8. Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	8,28	1,08	***	Insolvência dolosa	7,14	1,90	ns	Corrupção	7,80	1,36	ns	Corrupção	7,48	1,44	ns
9. Fraude fiscal	8,27	1,24	ns	Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	7,09	1,93	ns	Fraude fiscal	7,77	1,53	ns	Insolvência dolosa	7,30	1,62	ns
10. Insolvência dolosa	8,14	1,24	*	Corrupção	6,84	1,97	*	Insolvência dolosa	7,59	1,49	**	Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	7,07	1,68	**

Nota: ns: O teste não é significativo.

* O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XXII - Ordenação dos cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados em termos da *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição desejada (média, desvio-padrão e teste t para diferenças entre posições adjacentes no ranking)

<i>Wrongfulness</i>	M	DP	<i>p</i>	<i>Harmfulness</i>	M	DP	<i>p</i>	Gravidade	M	DP	<i>p</i>	Severidade da punição	M	DP	<i>p</i>
1. Maus tratos a animais de companhia	8,4	,95		Homicídio	8,7	,68		Homicídio	8,2	1,0		Maus tratos a animais de companhia	7,5	1,5	
2. Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	7,9	1,6	**	Maus tratos a animais de companhia	8,2	1,1	**	Maus tratos a animais de companhia	8,1	1,1	ns	Homicídio	7,1	1,4	**
3. Insolvência dolosa	7,7	1,3	ns	Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	7,2	1,7	**	Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	7,5	1,7	**	Discriminação e incitamento ao ódio e à violência	6,7	1,9	**
4. Homicídio	7,6	1,5	ns	Incêndio florestal	6,5	2,0	**	Incêndio florestal	7,0	1,8	**	Insolvência dolosa	6,6	1,7	ns
5. Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	7,5	1,5	ns	Poluição	6,4	1,8	**	Insolvência dolosa	7,0	1,6	ns	Fraude fiscal	6,1	2,0	**
6. Fraude fiscal	7,4	1,7	ns	Insolvência dolosa	6,3	2,1	**	Fraude fiscal	6,5	1,9	**	Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	5,9	2,1	ns
7. Corrupção	7,4	1,7	ns	Fraude fiscal	5,7	2,3	**	Corrupção	6,2	2,1	**	Corrupção	5,7	2,4	**
8. Furto	7,4	1,6	ns	Furto	5,4	2,2	**	Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	6,2	2,1	ns	Incêndio florestal	5,7	2,0	ns
9. Poluição	6,8	1,9	**	Crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares	5,4	2,3	ns	Furto	6,0	1,9	ns	Furto	5,5	1,9	ns
10. Incêndio florestal	6,6	2,0	ns	Corrupção	4,9	2,6	**	Poluição	6,0	2,0	ns	Poluição	5,4	2,1	ns

Nota: ns: O teste não é significativo.

** O teste é significativo ao nível ,01 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XXIII - Matriz de correlação entre as posições dos cenários de menor gravidade dos 10 crimes apresentados na ordenação de acordo com a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição

Variável	1	2	3	4
1. <i>Wrongfulness</i>	–	,430	,600	,891***
2. <i>Harmfulness</i>	–	–	,770**	,576
3. Gravidade percebida	–	–	–	,855**
4. Severidade da punição	–	–	–	–

Nota: ** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO XXIV - Matriz de correlação entre as posições dos cenários de maior e menor gravidade dos 10 crimes apresentados na ordenação de acordo com a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição

		Cenários de menor gravidade			
		1	2	3	4
Rankings dos cenários de maior gravidade	1. <i>Wrongfulness</i>	-,018	,333	,139	,079
	2. <i>Harmfulness</i>	-,067	,430	,042	-,006
	3. Gravidade percebida	-,042	,382	,091	,018
	4. Severidade da punição	-,115	,200	-,067	-,055

ANEXO XXV - Medidas em crimes agregados

Crimes – tipo	Alpha	Min-Max	M	DP
Convencionais mais graves				
Wrongfulness	,779	5–9	8,60	,60
Harmfulness	,658	4–9	8,02	,85
Gravidade percebida	,713	5–9	8,28	,71
Severidade da punição	,787	4,60–9	7,83	,94
WCC mais graves				
Wrongfulness	,794	5–9	8,47	,73
Harmfulness	,752	3,60–9	7,62	1,13
Gravidade percebida	,724	4,80–9	8,07	,89
Severidade da punição	,836	3,60–9	7,75	1,08
Convencionais menos graves				
Wrongfulness	,630	4–9	7,64	1,00
Harmfulness	,601	4–9	7,24	1,04
Gravidade percebida	,655	4,20–9	7,40	1,03
Severidade da punição	,790	2,60–9	6,55	1,32
WCC menos graves				
Wrongfulness	,857	2,20–9	7,42	1,32
Harmfulness	,873	1–9	5,79	1,85
Gravidade percebida	,856	2,40–9	6,41	1,58
Severidade da punição	,900	1–9	5,98	1,78

ANEXO XXVI – Testes t de amostras emparelhadas para comparação dos 4 grupos de crimes em termos da sua *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição

Resultados dos testes t de amostras emparelhadas para comparar a *harmfulness* dos 4 grupos de crimes (N = 408)

Baseline	Média (DP)	Crimes convencionais mais graves	WCC mais graves	Crimes convencionais menos graves	WCC menos graves
Crimes convencionais mais graves	8,02 (0,85)	–	–	–	–
WCC mais graves	7,62 (1,13)	9,07***	–	–	–
Crimes convencionais menos graves	7,24 (1,04)	20,69***	8,98***	–	–
WCC menos graves	5,79 (1,85)	29,62***	29,35***	20,85***	–

Nota: *** O teste é significativo ao nível ,001 (*two-sided p*).

Resultados dos testes t de amostras emparelhadas para comparar a gravidade percebida dos 4 grupos de crimes (N = 408)

Baseline	Média (DP)	Crimes convencionais mais graves	WCC mais graves	Crimes convencionais menos graves	WCC menos graves
Crimes convencionais mais graves	8,28 (0,71)	–	–	–	–
WCC mais graves	8,07 (0,89)	6,60***	–	–	–
Crimes convencionais menos graves	7,40 (1,03)	23,64***	18,07***	–	–
WCC menos graves	6,41 (1,58)	28,64***	29,77***	16,72***	–

Nota: *** O teste é significativo ao nível ,001 (*two-sided p*).

Resultados dos testes t de amostras emparelhadas para comparar a severidade da punição desejada para os 4 grupos de crimes (N = 408)

Baseline	Média (DP)	Crimes convencionais mais graves	WCC mais graves	Crimes convencionais menos graves	WCC menos graves
Crimes convencionais mais graves	7,83 (0,94)	–	–	–	–
WCC mais graves	7,75 (1,08)	2,24*	–	–	–
Crimes convencionais menos graves	6,55 (1,32)	29,05***	25,91***	–	–
WCC menos graves	5,98 (1,78)	28,09***	28,68***	9,33***	–

Nota: * O teste é significativo ao nível ,05 (*two-sided p*).

*** O teste é significativo ao nível ,001 (*two-sided p*).

ANEXO XXVII – Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC mais graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade

Variável	Conservadorismo	Cinismo Legal	Religiosidade
<i>Wrongfulness</i>	,043	-,152**	,088
<i>Harmfulness</i>	,163***	-,001	,280***
Gravidade percebida	,132**	-,092	,199***
Severidade da punição	,118*	-,018	,210***

Nota: * A correlação é significativa ao nível ,05 (2-tailed).

** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO XXVIII - Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 crimes convencionais menos graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade

Variável	Conservadorismo	Cinismo Legal	Religiosidade
<i>Wrongfulness</i>	,089	-,091	,161***
<i>Harmfulness</i>	,091	-,055	,246***
Gravidade percebida	,127**	-,054	,266***
Severidade da punição	,180***	,079	,298***

Nota: ** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO XXIX - Matriz de correlação entre a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC menos graves e o conservadorismo, cinismo legal e religiosidade

Variável	Conservadorismo	Cinismo Legal	Religiosidade
<i>Wrongfulness</i>	,194***	-,103*	,231***
<i>Harmfulness</i>	,239***	,111*	,392***
Gravidade percebida	,244***	,016	,300***
Severidade da punição	,239***	,072	,322***

Nota: * A correlação é significativa ao nível ,05 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO XXX - Matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 crimes convencionais mais graves

Variável	<i>Wrongfulness</i>	<i>Harmfulness</i>	Gravidade	Severidade da punição
1. Imprensa escrita	,021	,047	,025	,075
2. Programação sobre criminalidade real	,042	,147**	,091	,073
3. Televisão e notícias	,059	,122*	,118*	,142**
4. Rádio	-,059	,083	,081	,128*
5. Televisão em geral	,038	,103*	,077	,131**
6. Noticiários	,063	,110*	,112*	,129**
7. Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet	,061	-,008	,022	-,017
8. Interesse na cobertura mediática da criminalidade	,088	,189***	,166***	,092
9. Conhecimento subjetivo sobre o crime	-,005	,069	,041	,034
10. Confiança na cobertura mediática da criminalidade	-,028	,122*	,087	,180***

Nota: * A correlação é significativa ao nível de ,05 (*2-tailed*).

** A correlação é significativa ao nível ,01 (*2-tailed*).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (*2-tailed*).

ANEXO XXXI - Matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC mais graves

Variável	<i>Wrongfulness</i>	<i>Harmfulness</i>	Gravidade	Severidade da punição
1. Imprensa escrita	,086	,103*	,087	,091
2. Programação sobre criminalidade real	,031	,136**	,074	,044
3. Televisão e notícias	,074	,177***	,135**	,121*
4. Rádio	,061	,166***	,130**	,165***
5. Televisão em geral	,049	,178***	,126*	,114*
6. Noticiários	,064	,137**	,130**	,119*
7. Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet	-,058	-,100*	-,107*	-,095
8. Interesse na cobertura mediática da criminalidade	-,019	,105*	,048	,002
9. Conhecimento subjetivo sobre o crime	-,020	,059	,015	-,007
10. Confiança na cobertura mediática da criminalidade	,053	,196***	,140**	,194***

Nota: * A correlação é significativa ao nível de ,05 (2-tailed).

** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO XXXII - Matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 crimes convencionais menos graves graves

Variável	<i>Wrongfulness</i>	<i>Harmfulness</i>	Gravidade	Severidade da punição
1. Imprensa escrita	,064	,063	,046	,093
2. Programação sobre criminalidade real	,058	,131**	,123*	,140**
3. Televisão e notícias	,137**	,108*	,125*	,175***
4. Rádio	,046	,103*	,122*	,166***
5. Televisão em geral	,118*	,096	,096	,147**
6. Noticiários	,094	,079	,099*	,168***
7. Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet	-,040	-,020	-,021	-,069
8. Interesse na cobertura mediática da criminalidade	,037	,147**	,101*	,119*
9. Conhecimento subjetivo sobre o crime	-,031	,084	,043	,072
10. Confiança na cobertura mediática da criminalidade	,148**	,192***	,194***	,310***

Nota: * A correlação é significativa ao nível de ,05 (*2-tailed*).

** A correlação é significativa ao nível ,01 (*2-tailed*).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (*2-tailed*).

ANEXO XXXIII - Matriz de correlação entre as variáveis relacionadas com a exposição à cobertura mediática da criminalidade e a *wrongfulness*, *harmfulness*, gravidade percebida e severidade da punição dos 5 WCC menos graves graves

Variável	<i>Wrongfulness</i>	<i>Harmfulness</i>	Gravidade	Severidade da punição
1. Imprensa escrita	,168***	,161***	,158***	,173***
2. Programação sobre criminalidade real	,053	,169***	,080	,075
3. Televisão e notícias	,134**	,187***	,188***	,170***
4. Rádio	,198***	,245***	,259***	,278***
5. Televisão em geral	,107*	,162***	,167***	,155**
6. Noticiários	,118*	,172***	,183***	,165***
7. Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet	-,126*	-,132**	-,160***	-,157***
8. Interesse na cobertura mediática da criminalidade	,047	,173***	,100*	,073
9. Conhecimento subjetivo sobre o crime	-,029	,071	,016	,004
10. Confiança na cobertura mediática da criminalidade	,141**	,292***	,236***	,253***

Nota: * A correlação é significativa ao nível de ,05 (2-tailed).

** A correlação é significativa ao nível ,01 (2-tailed).

*** A correlação é significativa ao nível ,001 (2-tailed).

ANEXO XXXIV – PREDITORES DA GRAVIDADE PERCEBIDA (CENÁRIOS DE MAIOR GRAVIDADE DOS 10 CRIMES APRESENTADOS)

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime de homicídio (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,445***	,444***	,444***	,446***	,446***
<i>Harmfulness</i>	,449***	,448***	,448***	,453***	,449***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,030	,031	,035	,040
Cinismo legal		-,023	-,023	-,015	-,014
Religiosidade		-,018	-,019	-,010	-,003
Vitimação direta (0 = não)			,018	,018	,018
Vitimação indireta (0 = não)			-,011	-,009	-,018
Idade				-,031	-,017
Género (0 = feminino)				,041	,043
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,006	-,011
Rendimento mensal per capita				,004	-,001
Zona de residência (0 = zona urbana)				,014	,016
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,019	,018
Situação profissional (0 = não empregado)				,015	,018
Imprensa escrita					-,010
Programação sobre criminalidade real					,003
Televisão e notícias					,081
Rádio					-,033
Televisão em geral					-,032
Noticiários					-,068
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,034
R ² ajustado	,686	,685	,681	,665	,653
F	446,140***	177,955***	83,284***	26,242***	16,919***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo) (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,324***	,318***	,312***	,325***	,333***
<i>Harmfulness</i>	,557***	,554***	,554***	,544***	,527***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,064	,056	,033	,025
Cinismo legal		-,049	-,052	-,058	-,054
Religiosidade		-,007	-,012	,007	-,013
Vitimação direta (0 = não)			-,003	,013	,021
Vitimação indireta (0 = não)			-,061	-,054	-,044
Idade				-,023	-,055
Género (0 = feminino)				,060	,054
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,020	-,003
Rendimento per capita				-,006	-,004
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,008	-,010
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,076	-,079
Situação profissional (0 = não empregado)				,024	,025
Imprensa escrita					,013
Programação sobre criminalidade real					-,026
Televisão e notícias					,051
Rádio					,050
Televisão em geral					-,002
Noticiários					,046
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,031
R ² ajustado	,592	,594	,592	,580	,574
F	296,868***	120,130***	56,996***	18,545***	12,399***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,490***	,491***	,496***	,485***	,483***
<i>Harmfulness</i>	,412***	,399***	,395***	,400***	,401***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,023	-,031	-,027	-,030
Cinismo legal		-,006	-,006	-,019	-,022
Religiosidade		,072	,070	,064	,051
Vitimação direta (0 = não)			-,050	-,041	-,042
Vitimação indireta (0 = não)			-,007	-,020	-,014
Idade				-,013	-,017
Género (0 = feminino)				,008	-,004
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,041	,047
Rendimento per capita				-,073	-,074
Zona de residência (0 = zona urbana)				,042	,046
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,002	-,005
Situação profissional (0 = não empregado)				,017	-,003
Imprensa escrita					-,043
Programação sobre criminalidade real					-,060
Televisão e notícias					,196
Rádio					,098
Televisão em geral					-,133
Noticiários					-,072
Notícias em redes sociais e/ou outros sites de internet					,014
R ² ajustado	,569	,570	,566	,551	,547
F	269,818***	108,816***	51,399***	16,631***	11,218***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime de incêndio florestal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,411***	,431***	,432***	,429***	,436***
<i>Harmfulness</i>	,517***	,496***	,495***	,496***	,488***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,038	-,041	-,036	-,034
Cinismo legal		,076*	,076*	,073	,062
Religiosidade		,050	,049	,051	,040
Vitimização direta (0 = não)			-,010	-,010	-,012
Vitimização indireta (0 = não)			-,013	-,014	-,015
Idade				-,003	,000
Género (0 = feminino)				-,005	-,010
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,009	,013
Rendimento per capita				,005	,009
Zona de residência (0 = zona urbana)				,033	,034
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,008	,004
Situação profissional (0 = não empregado)				-,022	-,043
Imprensa escrita					-,016
Programação sobre criminalidade real					,054
Televisão e notícias					,039
Rádio					,069
Televisão em geral					-,046
Noticiários					-,030
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					,003
R ² ajustado	,647	,652	,647	,629	,621
F	374,706***	153,499***	71,833***	22,558***	14,879***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime de maus tratos a animais de companhia (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,475***	,475***	,485***	,492***	,494***
<i>Harmfulness</i>	,447***	,439***	,434***	,433***	,430***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,078*	-,085*	-,081	-,077
Cinismo legal		,002	,001	,005	-,002
Religiosidade		,034	,029	,040	,046
Vitimação direta (0 = não)			,003	,007	,005
Vitimação indireta (0 = não)			-,059	-,059	-,059
Idade				-,052	-,046
Género (0 = feminino)				,020	,022
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,008	,007
Rendimento per capita				,042	,045
Zona de residência (0 = zona urbana)				,009	,013
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,053	-,046
Situação profissional (0 = não empregado)				,028	,027
Imprensa escrita					-,064
Programação sobre criminalidade real					-,008
Televisão e notícias					,153
Rádio					,003
Televisão em geral					-,101
Noticiários					-,069
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,002
R ² ajustado	,677	,679	,677	,665	,656
F	426,711***	172,976***	82,029***	26,266***	17,164***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime de corrupção (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,412***	,409***	,407***	,391***	,395***
<i>Harmfulness</i>	,429***	,415***	,413***	,391***	,382***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,070	,058	,047	,043
Cinismo legal		-,043	-,046	-,050	-,051
Religiosidade		,025	,020	-,006	-,020
Vitimação direta (0 = não)			-,046	-,045	-,045
Vitimação indireta (0 = não)			-,047	-,044	-,043
Idade				,084	,080
Género (0 = feminino)				-,028	-,025
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,006	,016
Rendimento per capita				-,026	-,021
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,032	-,032
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,022	,026
Situação profissional (0 = não empregado)				,026	,042
Imprensa escrita					,026
Programação sobre criminalidade real					,038
Televisão e notícias					-,164
Rádio					-,009
Televisão em geral					,048
Noticiários					,181
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					,003
R ² ajustado	,495	,499	,497	,477	,462
F	200,655***	81,976***	39,133**	12,575***	8,275***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário do crime contra a saúde (*i.e.*, corrupção de substâncias alimentares ou medicinais)
(coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,242***	,238***	,238***	,234***	,223***
<i>Harmfulness</i>	,572***	,570***	,570***	,575***	,586***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,026	,026	,028	,027
Cinismo legal		-,050	-,050	-,042	-,050
Religiosidade (0 = nada religioso)		,013	,013	,022	,028
Vitimação direta (0 = não)			,001	,006	-,005
Vitimação indireta (0 = não)			-,001	-,001	,003
Idade				-,042	-,022
Género (0 = feminino)				,060	,066
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,014	-,020
Rendimento per capita				-,026	-,020
Zona de residência (0 = zona urbana)				,013	,018
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,035	,038
Situação profissional (0 = não empregado)				,038	,041
Imprensa escrita					-,037
Programação sobre criminalidade real					-,013
Televisão e notícias					-,104
Rádio					,005
Televisão em geral					-,040
Noticiários					,104
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					,016
R ² ajustado	,543	,542	,536	,515	,500
F	242,628***	97,449***	45,539***	14,525***	9,478***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime fraude fiscal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,424***	,415***	,414***	,421***	,419***
<i>Harmfulness</i>	,453***	,464***	,462***	,452***	,453***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,001	-,006	-,014	-,017
Cinismo legal		-,056	-,057	-,079	-,079
Religiosidade		-,017	-,020	-,015	-,010
Vitimação direta (0 = não)			-,001	,001	-,005
Vitimação indireta (0 = não)			-,041	-,043	-,039
Idade				,037	,043
Género (0 = feminino)				-,056	-,051
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,024	,019
Rendimento per capita				,021	,026
Zona de residência (0 = zona urbana)				,025	,024
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,098	-,102
Situação profissional (0 = não empregado)				-,076	-,05
Imprensa escrita					,023
Programação sobre criminalidade real					-,004
Televisão e notícias					-,193
Rádio					-,028
Televisão em geral					,036
Noticiários					,146
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,019
R ² ajustado	,588	,588	,584	,579	,565
F	290,871***	117,284***	55,142***	18,453***	12,012***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime de insolvência dolosa (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,510***	,512***	,515***	,529***	,526***
<i>Harmfulness</i>	,422***	,405***	,392***	,382***	,384***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,021	,010	-,027	-,033
Cinismo legal		,003	,000	-,015	-,020
Religiosidade		,060	,056	,080	,071
Vitimação direta (0 = não)			-,031	-,016	-,016
Vitimação indireta (0 = não)			-,065	-,059	-,048
Idade				,037	,023
Género (0 = feminino)				,016	,011
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,062	-,058
Rendimento per capita				-,062	-,055
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,018	-,021
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,044	-,041
Situação profissional (0 = não empregado)				-,046	-,057
Imprensa escrita					,011
Programação sobre criminalidade real					-,002
Televisão e notícias					-,091
Rádio					,053
Televisão em geral					,033
Noticiários					,059
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,043
R ² ajustado	,677	,680	,682	,680	,670
F	427,877***	172,992***	83,620***	28,044***	18,205***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de maior gravidade do crime de poluição (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,273***	,272***	,269***	,255***	,249***
<i>Harmfulness</i>	,606***	,610***	,613***	,612***	,622***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,034	,031	,011	,008
Cinismo legal		-,002	-,003	-,022	-,030
Religiosidade		-,031	-,033	-,050	-,054
Vitimação direta (0 = não)			-,010	,004	-,001
Vitimação indireta (0 = não)			-,015	-,014	-,006
Idade				,045	,042
Género (0 = feminino)				-,024	-,027
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,026	,023
Rendimento per capita				,004	,010
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,008	-,009
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,106*	-,104*
Situação profissional (0 = não empregado)				,033	,021
Imprensa escrita					-,007
Programação sobre criminalidade real					-,008
Televisão e notícias					-,048
Rádio					,051
Televisão em geral					-,035
Noticiários					,040
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,038
R ² ajustado	,671	,669	,665	,658	,648
F	415,358***	165,695***	77,563***	25,451***	16,591***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

ANEXO XXXV – PREDITORES DA GRAVIDADE PERCEBIDA (CENÁRIOS DE MENOR GRAVIDADE DOS 10 CRIMES APRESENTADOS)

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de homicídio (*i.e.*, homicídio negligente) (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,450***	,441***	,440***	,420***	,420***
<i>Harmfulness</i>	,341***	,345***	,349***	,342***	,335***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,091*	,087	,073	,082
Cinismo legal		-,027	-,027	-,029	-,040
Religiosidade		,008	,009	-,015	-,012
Vitimação direta (0 = não)			-,043	-,030	-,041
Vitimação indireta (0 = não)			,019	,019	,004
Idade				,060	,111
Género (0 = feminino)				-,025	-,006
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,045	-,046
Rendimento per capita				-,102	-,098
Zona de residência (0 = zona urbana)				,002	,015
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,056	,077
Situação profissional (0 = não empregado)				,070	,093
Imprensa escrita					-,065
Programação sobre criminalidade real					,084
Televisão e notícias					-,161
Rádio					-,051
Televisão em geral					-,011
Noticiários					,173
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					,127
R ² ajustado	,404	,409	,402	,388	,386
F	139,212***	57,256***	26,948***	9,059***	6,336***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto) (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,257***	,258***	,258***	,252***	,254***
<i>Harmfulness</i>	,675***	,639***	,636***	,626***	,631***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,012	,008	-,001	-,008
Cinismo legal		,007	,007	,007	-,002
Religiosidade		,095**	,094*	,090	,074
Vitimação direta (0 = não)			-,014	-,014	-,013
Vitimação indireta (0 = não)			-,017	-,008	,005
Idade				,056	,043
Género (0 = feminino)				,006	,004
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,036	-,021
Rendimento per capita				-,021	-,011
Zona de residência (0 = zona urbana)				,005	,007
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,048	,063
Situação profissional (0 = não empregado)				-,014	-,029
Imprensa escrita					-,055
Programação sobre criminalidade real					-,001
Televisão e notícias					-,003
Rádio					,096
Televisão em geral					,007
Noticiários					,039
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,003
R ² ajustado	,701	,708	,704	,693	,689
F	477,141***	198,034***	92,806***	29,657***	19,813***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência
(coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,424***	,423***	,425***	,427***	,428***
<i>Harmfulness</i>	,544***	,544***	,543***	,529***	,523***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,010	,003	-,008	-,003
Cinismo legal		-,009	-,011	-,031	-,033
Religiosidade		,001	-,002	-,018	-,014
Vitimação direta (0 = não)			-,013	-,008	-,009
Vitimação indireta (0 = não)			-,040	-,048	-,054
Idade				,054	,068
Género (0 = feminino)				-,004	-,003
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,052	,052
Rendimento per capita				-,055	-,058
Zona de residência (0 = zona urbana)				,006	,010
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,029	-,026
Situação profissional (0 = não empregado)				-,015	-,014
Imprensa escrita					-,031
Programação sobre criminalidade real					,008
Televisão e notícias					,099
Rádio					-,009
Televisão em geral					-,052
Noticiários					-,057
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					,038
R ² ajustado	,785	,783	,782	,778	,770
F	743,193***	295,337***	139,663***	45,459***	29,419***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de incêndio florestal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,362***	,358***	,363***	,383***	,385***
<i>Harmfulness</i>	,486***	,483***	,476***	,477***	,477***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,029	-,024	-,004	,001
Cinismo legal		,018	,019	,038	,024
Religiosidade		,047	,047	,050	,059
Vitimação direta (0 = não)			,055	,037	,028
Vitimação indireta (0 = não)			-,027	-,017	-,016
Idade				-,028	-,008
Género (0 = feminino)				,006	,012
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,001	-,007
Rendimento per capita				,099	,107
Zona de residência (0 = zona urbana)				,001	,005
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,040	,050
Situação profissional (0 = não empregado)				-,028	-,033
Imprensa escrita					-,049
Programação sobre criminalidade real					,031
Televisão e notícias					-,028
Rádio					,003
Televisão em geral					-,066
Noticiários					,024
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,003
R ² ajustado	,579	,577	,574	,562	,551
F	280,314***	112,209***	53,038***	17,314***	11,402***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de maus tratos a animais de companhia (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,368***	,371***	,372***	,361***	,360***
<i>Harmfulness</i>	,492***	,487***	,486***	,480***	,476***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,000	-,003	-,009	-,008
Cinismo legal		-,003	-,003	-,003	-,016
Religiosidade		,095**	,096*	,094	,083
Vitimação direta (0 = não)			-,033	-,033	-,035
Vitimação indireta (0 = não)			,023	,031	,032
Idade				,022	,021
Género (0 = feminino)				-,046	-,048
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,026	-,023
Rendimento per capita				,045	,052
Zona de residência (0 = zona urbana)				,001	,002
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,037	-,026
Situação profissional (0 = não empregado)				-,001	-,008
Imprensa escrita					-,005
Programação sobre criminalidade real					,059
Televisão e notícias					-,028
Rádio					,031
Televisão em geral					-,037
Noticiários					,045
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,028
R ² ajustado	,600	,606	,601	,583	,570
F	305,738***	125,991***	59,162***	18,788***	12,255***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de corrupção (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,427***	,419***	,418***	,423***	,420***
<i>Harmfulness</i>	,532***	,553***	,551***	,560***	,564***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,021	,016	,007	-,004
Cinismo legal		-,032	-,033	-,035	-,034
Religiosidade		-,057	-,060	-,048	-,058
Vitimação direta (0 = não)			-,003	-,003	,000
Vitimação indireta (0 = não)			-,038	-,028	-,013
Idade				-,006	-,028
Género 0 = feminino)				,023	,015
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,002	,006
Rendimento per capita				,071	,076
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,008	-,011
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,062	-,066
Situação profissional (0 = não empregado)				-,036	-,047
Imprensa escrita					,001
Programação sobre criminalidade real					-,058
Televisão e notícias					-,038
Rádio					,073
Televisão em geral					,029
Noticiários					,035
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,034
R ² ajustado	,682	,683	,680	,671	,665
F	437,218***	176,315***	82,959***	26,958***	17,839***

Nota: *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário do crime contra a economia (*i.e.*, crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,297***	,290***	,292***	,294***	,291***
<i>Harmfulness</i>	,625***	,626***	,623***	,611***	,615***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,077*	,071	,056	,050
Cinismo legal		-,024	-,025	-,026	-,030
Religiosidade		-,030	-,032	-,027	-,031
Vitimação direta (0 = não)			-,030	-,032	-,036
Vitimação indireta (0 = não)			-,012	-,005	,008
Idade				,037	,030
Género (0 = feminino)				,032	,031
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,007	-,006
Rendimento per capita				,003	,011
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,032	-,032
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,009	,009
Situação profissional (0 = não empregado)				-,027	-,030
Imprensa escrita					-,010
Programação sobre criminalidade real					-,032
Televisão e notícias					-,102
Rádio					,040
Televisão em geral					-,001
Noticiários					,104
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,034
R ² ajustado	,662	,664	,660	,645	,634
F	399,029***	161,562***	75,908***	24,106***	15,697***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de fraude fiscal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,432***	,420***	,423***	,433***	,431***
<i>Harmfulness</i>	,486***	,512***	,512***	,509***	,506***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,074*	,061	,044	,037
Cinismo legal		-,053	-,055	-,058	-,054
Religiosidade		-,087*	-,095*	-,074	-,083
Vitimação direta (0 = não)			-,027	-,017	-,016
Vitimação indireta (0 = não)			-,075*	-,068	-,062
Idade				-,007	-,019
Género (0 = feminino)				,012	,009
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,057	-,052
Rendimento per capita				-,011	-,010
Zona de residência (0 = zona urbana)				,015	,012
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,027	-,032
Situação profissional (0 = não empregado)				-,018	-,015
Imprensa escrita					,036
Programação sobre criminalidade real					-,014
Televisão e notícias					-,101
Rádio					,019
Televisão em geral					,045
Noticiários					,094
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,016
R ² ajustado	,658	,664	,667	,654	,643
F	393,229***	162,052***	78,280***	25,063***	16,263***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de insolvência dolosa (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,375***	,374***	,382***	,394***	,382***
<i>Harmfulness</i>	,552***	,529***	,514***	,513***	,531***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,013	-,030	-,047	-,055
Cinismo legal		,001	-,001	,000	-,011
Religiosidade		,077*	,072	,094	,088
Vitimação direta (0 = não)			-,027	-,029	-,033
Vitimação indireta (0 = não)			-,100*	-,088	-,066
Idade				,022	,011
Género (0 = feminino)				,088	,089
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,030	-,024
Rendimento per capita				-,013	,001
Zona de residência (0 = zona urbana)				,025	,028
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,044	,051
Situação profissional (0 = não empregado)				-,079	-,080
Imprensa escrita					-,050
Programação sobre criminalidade real					-,051
Televisão e notícias					-,132
Rádio					,057
Televisão em geral					,016
Noticiários					,141
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,042
R ² ajustado	,637	,639	,646	,641	,636
F	358,676***	145,255***	71,470***	23,657***	15,790***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da gravidade percebida para o cenário de menor gravidade do crime de poluição (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Componentes da gravidade					
<i>Wrongfulness</i>	,384***	,378***	,378***	,361***	,355***
<i>Harmfulness</i>	,573***	,573***	,570***	,567***	,569***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,059*	,052	,037	,035
Cinismo legal		,054*	,052	,042	,043
Religiosidade		-,026	-,030	-,032	-,036
Vitimação direta (0 = não)			-,013	-,007	-,006
Vitimação indireta (0 = não)			-,050	-,045	-,044
Idade				,050	,047
Género (0 = feminino)				,020	,018
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,015	-,015
Rendimento per capita				-,043	-,045
Zona de residência (0 = zona urbana)				,010	,007
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,005	,003
Situação profissional (0 = não empregado)				-,011	-,015
Imprensa escrita					,036
Programação sobre criminalidade real					,015
Televisão e notícias					-,081
Rádio					,007
Televisão em geral					,058
Noticiários					,021
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,005
R ² ajustado	,765	,770	,770	,761	,752
F	662,684***	273,204***	129,839***	41,393***	26,688***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

ANEXO XXXVI – PREDITORES DA SEVERIDADE DESEJADA PARA A PUNIÇÃO (CENÁRIOS DE MAIOR GRAVIDADE DOS 10 CRIMES APRESENTADOS)

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de homicídio (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,112	,111	,120	,107	,111
<i>Harmfulness</i>	,264***	,282***	,277***	,276**	,275**
Gravidade percebida	,320***	,320***	,318***	,317**	,315**
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,051	,042	,002	,001
Cinismo legal		,004	,002	-,011	-,001
Religiosidade		,107*	,100	,074	,075
Vitimação direta (0 = não)			-,002	,015	,020
Vitimação indireta (0 = não)			-,074	-,049	-,052
Idade				,116	,112
Género (0 = feminino)				,042	,038
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,025	-,025
Rendimento per capita				,006	-,002
Zona de residência (0 = zona urbana)				,032	,030
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,043	-,051
Situação profissional (0 = não empregado)				,030	,026
Imprensa escrita					,023
Programação sobre criminalidade real					-,030
Televisão e notícias					,053
Rádio					,001
Televisão em geral					,039
Noticiários					-,079
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,027
R ² ajustado	,408	,423	,420	,407	,384
F	94,495***	50,767***	25,424***	9,144***	6,050***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, roubo) (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,115**	,112**	,116*	,103	,098
<i>Harmfulness</i>	,196***	,186***	,185**	,169*	,166*
Gravidade percebida	,499***	,495***	,495***	,487***	,499***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,005	-,001	-,051	-,053
Cinismo legal		-,010	-,010	-,030	-,023
Religiosidade		,049	,048	,006	,014
Vitimação direta (0 = não)			-,046	-,024	-,026
Vitimação indireta (0 = não)			,012	,023	,019
Idade				,170**	,179**
Género (0 = feminino)				,080	,081
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,008	-,001
Rendimento per capita				-,125*	-,130*
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,033	-,037
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,040	,033
Situação profissional (0 = não empregado)				,063	,064
Imprensa escrita					,061
Programação sobre criminalidade real					,014
Televisão e notícias					-,170
Rádio					-,037
Televisão em geral					,102
Noticiários					,032
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,009
R ² ajustado	,529	,528	,523	,544	,531
F	153,510***	76,910***	37,969***	15,176***	10,177***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência)
(coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,100*	,125**	,138*	,132	,134
<i>Harmfulness</i>	,232***	,216***	,215***	,211*	,214**
Gravidade percebida	,492***	,479***	,471***	,465***	,465***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,024	,014	-,024	-,026
Cinismo legal		,022	,022	-,009	,002
Religiosidade		,095*	,91	,065	,065
Vitimação direta (0 = não)			-,048	-,035	-,027
Vitimação indireta (0 = não)			-,037	-,035	-,036
Idade				,101	,088
Género (0 = feminino)				,019	,013
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,056	,057
Rendimento per capita				-,057	-,064
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,035	-,040
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,078	-,086
Situação profissional (0 = não empregado)				,008	,003
Imprensa escrita					,032
Programação sobre criminalidade real					-,030
Televisão e notícias					,054
Rádio					,004
Televisão em geral					,056
Noticiários					-,089
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,000
R ² ajustado	,523	,532	,530	,522	,505
F	149,829***	78,220***	39,020***	13,954***	9,247***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de incêndio florestal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,067	,088	,088	,094	,088
<i>Harmfulness</i>	,204***	,191***	,190**	,179*	,181*
Gravidade percebida	,434***	,419***	,418***	,422***	,432***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,017	-,019	-,066	-,078
Cinismo legal		,043	,042	,022	,031
Religiosidade		,066	,064	,065	,056
Vitimação direta (0 = não)			,009	,014	,012
Vitimação indireta (0 = não)			-,027	-,012	-,002
Idade				,115	,105
Género (0 = feminino)				,103	,101
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,012	,014
Rendimento per capita				-,049	-,050
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,047	-,051
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,003	-,016
Situação profissional (0 = não empregado)				-,082	-,078
Imprensa escrita					,058
Programação sobre criminalidade real					-,052
Televisão e notícias					-,239
Rádio					,022
Televisão em geral					,104
Noticiários					,174
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,001
R ² ajustado	,411	,412	,404	,401	,387
F	95,826***	48,609***	23,881***	8,951***	6,108***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de maus tratos a animais de companhia (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
Wrongfulness	,047	,065	,071	,060	,061
Harmfulness	,244***	,230***	,227***	,235**	,225**
Gravidade percebida	,510***	,511***	,508***	,507***	,512***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,012	-,025	-,040	-,044
Cinismo legal		,077*	,076	,063	,059
Religiosidade		,035	,034	,023	,005
Vitimação direta (0 = não)			-,075	-,073	-,068
Vitimação indireta (0 = não)			-,003	,002	,007
Idade				,053	,035
Género (0 = feminino)				,015	,010
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,026	,037
Rendimento per capita				,002	,007
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,018	-,019
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,035	-,027
Situação profissional (0 = não empregado)				-,021	-,030
Imprensa escrita					,007
Programação sobre criminalidade real					,031
Televisão e notícias					-,012
Rádio					,057
Televisão em geral					,021
Noticiários					,028
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,019
R ² ajustado	,548	,551	,550	,528	,514
F	165,357***	84,403***	42,302***	14,295***	9,545***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de corrupção (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,111*	,117*	,118*	,107	,111
<i>Harmfulness</i>	,161***	,135**	,136*	,117	,119
Gravidade percebida	,498***	,486***	,482***	,465***	,467***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,013	,008	-,027	-,039
Cinismo legal		,013	,013	-,004	-,006
Religiosidade		,113**	,113*	,088	,083
Vitimação direta (0 = não)			-,041	-,027	-,028
Vitimação indireta (0 = não)			,011	,019	,036
Idade				,116	,099
Género (0 = feminino)				,027	,021
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,001	,000
Rendimento per capita				-,070	-,063
Zona de residência (1 = zona urbana)				-,026	-,030
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,009	-,010
Situação profissional (0 = não empregado)				,043	,022
Imprensa escrita					,008
Programação sobre criminalidade real					-,039
Televisão e notícias					-,132
Rádio					,085
Televisão em geral					,067
Noticiários					,055
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,042
R ² ajustado	,457	,467	,461	,446	,431
F	115,309***	60,537***	29,848***	10,560***	7,118***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário do crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,142**	,158**	,165**	,176*	,164*
<i>Harmfulness</i>	,338***	,324***	,325***	,317***	,330***
Gravidade percebida	,222***	,224***	,224**	,219*	,211*
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,029	-,045	-,082	-,086
Cinismo legal		,043	,041	,036	,034
Religiosidade		,066	,058	,060	,075
Vitimação direta (0 = não)			-,050	-,035	-,043
Vitimação indireta (0 = não)			-,081	-,063	-,058
Idade				,057	,074
Género (0 = feminino)				,065	,084
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,046	-,050
Rendimento per capita				-,022	-,014
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,023	-,020
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,018	-,012
Situação profissional (0 = não empregado)				,017	,047
Imprensa escrita					-,011
Programação sobre criminalidade real					,006
Televisão e notícias					-,344
Rádio					-,075
Televisão em geral					,134
Noticiários					,237
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,012
R ² ajustado	,377	,377	,379	,355	,341
F	82,984***	42,083***	21,578***	7,526***	5,188***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de fraude fiscal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,249***	,256***	,257***	,262***	,259***
<i>Harmfulness</i>	,181***	,163***	,162**	,154*	,164*
Gravidade percebida	,476***	,485***	,481***	,476***	,470***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,012	-,018	-,038	-,043
Cinismo legal		,056	,055	,043	,047
Religiosidade		,032	,029	,029	,030
Vitimação direta (0 = não)			-,007	-,008	-,014
Vitimação indireta (0 = não)			-,039	-,036	-,035
Idade				,060	,070
Género (0 = feminino)				,028	,023
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,014	,006
Rendimento per capita				-,021	-,026
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,040	-,041
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,007	-,018
Situação profissional (0 = não empregado)				-,048	-,055
Imprensa escrita					,028
Programação sobre criminalidade real					-,044
Televisão e notícias					-,101
Rádio					,021
Televisão em geral					,005
Noticiários					,054
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,025
R ² ajustado	,641	,643	,639	,625	,615
F	243,632***	122,991***	60,716***	20,779***	13,903***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de insolvência dolosa (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,177***	,181***	,180**	,195*	,205*
<i>Harmfulness</i>	,055	,052	,052	,029	,039
Gravidade percebida	,600***	,595***	,595***	,585***	,581***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,003	-,005	-,024	-,030
Cinismo legal		-,002	-,002	,000	,001
Religiosidade		,025	,026	,033	,027
Vitimação direta (0 = não)			-,032	-,024	-,028
Vitimação indireta (0 = não)			,021	,028	,031
Idade				,010	,015
Género (0 = feminino)				,048	,044
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,034	-,034
Rendimento per capita				-,021	-,022
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,021	-,020
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,002	-,001
Situação profissional (0 = não empregado)				,028	,016
Imprensa escrita					-,003
Programação sobre criminalidade real					-,027
Televisão e notícias					-,039
Rádio					,057
Televisão em geral					-,015
Noticiários					,043
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,035
R ² ajustado	,608	,605	,600	,582	,568
F	211,247***	105,063***	51,717***	17,493***	11,653***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de maior gravidade do crime de poluição (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,179***	,194***	,182**	,186*	,183*
<i>Harmfulness</i>	,037	,027	,045	,045	,058
Gravidade percebida	,533***	,536***	,531***	,530***	,523***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,033	-,049	-,068	-,070
Cinismo legal		,088*	,085	,086	,081
Religiosidade		,055	,048	,054	,037
Vitimação direta (0 = não)			-,081	-,080	-,078
Vitimação indireta (0 = não)			-,042	-,024	-,021
Idade				,036	,022
Género (0 = feminino)				,069	,062
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,020	-,014
Rendimento per capita				,031	,035
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,007	-,008
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,002	,004
Situação profissional (0 = não empregado)				-,026	-,036
Imprensa escrita					,013
Programação sobre criminalidade real					,018
Televisão e notícias					,027
Rádio					,054
Televisão em geral					-,041
Noticiários					,015
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,032
R ² ajustado	,487	,493	,495	,475	,456
F	129,800***	66,999***	34,126***	11,717***	7,776***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

ANEXO XXXVII – PREDITORES DA SEVERIDADE DESEJADA PARA A PUNIÇÃO (CENÁRIOS DE MENOR GRAVIDADE DOS 10 CRIMES APRESENTADOS)

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de homicídio (*i.e.*, homicídio negligente)
(coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,405***	,382***	,384***	,368***	,352***
<i>Harmfulness</i>	-,102*	-,063	-,067	-,049	-,048
Gravidade percebida	,285***	,272***	,274***	,264***	,280***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,008	,012	-,035	-,042
Cinismo legal		,084*	,084	,067	,076
Religiosidade		,153***	,153**	,150	,136
Vitimação direta (0 = não)			,032	,050	,063
Vitimação indireta (0 = não)			,004	,010	,016
Idade				,080	,034
Género (0 = feminino)				,036	,034
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,023	-,007
Rendimento per capita				-,074	-,071
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,082	-,090
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,057	-,062
Situação profissional (0 = não empregado)				,018	,028
Imprensa escrita					,058
Programação sobre criminalidade real					,007
Televisão e notícias					,005
Rádio					-,018
Televisão em geral					,086
Noticiários					,017
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,086
R ² ajustado	,326	,355	,346	,329	,316
F	66,509***	38,306***	18,860***	6,813***	4,734***

Nota: * $p \leq ,05$; ** $p \leq ,01$; *** $p \leq ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime contra a propriedade (*i.e.*, furto) (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,054	,063	,064	,070	,078
<i>Harmfulness</i>	,219***	,210***	,208***	,205**	,204**
Gravidade percebida	,599***	,587***	,584***	,579***	,570***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,053	,048	,035	,031
Cinismo legal		,055	,054	,053	,052
Religiosidade		-,004	-,005	-,002	-,010
Vitimação direta (0 = não)			-,008	-,007	-,009
Vitimação indireta (0 = não)			-,034	-,033	-,032
Idade				,016	,020
Género (0 = feminino)				,038	,036
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,000	,002
Rendimento per capita				-,021	-,021
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,045	-,048
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,014	,018
Situação profissional (0 = não empregado)				-,002	-,013
Imprensa escrita					,029
Programação sobre criminalidade real					,035
Televisão e notícias					-,165
Rádio					,042
Televisão em geral					,086
Noticiários					,071
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,023
R ² ajustado	,671	,675	,671	,656	,647
F	277,406***	141,939***	69,980***	23,654***	15,856***

Nota: * $p \leq ,05$; ** $p \leq ,01$; *** $p \leq ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de discriminação e incitamento ao ódio e à violência (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,045	,067	,071	,088	,084
<i>Harmfulness</i>	,294***	,277***	,267***	,242**	,239**
Gravidade percebida	,511***	,510***	,512***	,502***	,510***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,022	,016	-,008	-,014
Cinismo legal		,036	,036	,025	,019
Religiosidade		,051	,056	,032	,013
Vitimação direta (0 = não)			-,084*	-,077	-,077
Vitimação indireta (0 = não)			,058	,065	,077
Idade				,091	,070
Género (0 = feminino)				-,064	-,067
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,021	-,010
Rendimento per capita				-,015	-,005
Zona de residência 0 = zona urbana)				-,033	-,033
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,039	-,033
Situação profissional (0 = não empregado)				,035	,033
Imprensa escrita					-,006
Programação sobre criminalidade real					,000
Televisão e notícias					-,050
Rádio					,059
Televisão em geral					-,014
Noticiários					,111
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,042
R ² ajustado	,650	,654	,657	,648	,640
F	253,503***	129,322***	65,525***	22,874***	15,400***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de incêndio florestal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,353***	,337***	,328***	,313***	,311***
<i>Harmfulness</i>	,174***	,178***	,181**	,177*	,180*
Gravidade percebida	,342***	,333***	,339***	,347***	,348***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,021	,015	-,010	-,014
Cinismo legal		,066*	,065	,056	,054
Religiosidade		,077*	,077	,062	,052
Vitimação direta (0 = não)			-,049	-,035	-,041
Vitimação indireta (0 = não)			,006	,013	,016
Idade				,047	,045
Género (0 = feminino)				,000	,008
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,010	-,006
Rendimento per capita				,000	,008
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,027	-,026
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,072	-,071
Situação profissional (0 = não empregado)				,056	,077
Imprensa escrita					,038
Programação sobre criminalidade real					,033
Televisão e notícias					-,241
Rádio					-,034
Televisão em geral					,030
Noticiários					,251
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,025
R ² ajustado	,586	,597	,593	,579	,572
F	192,806***	101,475***	50,181***	17,321***	11,804***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de maus tratos a animais de companhia (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,097*	,109*	,112	,109	,107
<i>Harmfulness</i>	,118*	,128*	,128*	,126	,136
Gravidade percebida	,567***	,548***	,541***	,538***	,534***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,001	-,002	-,015	-,019
Cinismo legal		,109**	,109*	,108	,111
Religiosidade		,071	,075	,071	,060
Vitimação direta (0 = não)			-,067	-,063	-,068
Vitimação indireta (0 = não)			,060	,063	,063
Idade				,023	,023
Género (0 = feminino)				-,022	-,019
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,026	-,026
Rendimento per capita				-,015	-,012
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,037	-,038
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,008	-,016
Situação profissional (0 = não empregado)				,023	,036
Imprensa escrita					,073
Programação sobre criminalidade real					,019
Televisão e notícias					-,246
Rádio					-,024
Televisão em geral					,036
Noticiários					,222
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,015
R ² ajustado	,525	,541	,540	,515	,505
F	151,126***	80,932***	40,576***	13,618***	9,266***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de corrupção (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,148***	,157***	,156***	,162**	,163**
<i>Harmfulness</i>	,145***	,122**	,119*	,103	,096
Gravidade percebida	,621***	,629***	,630***	,625***	,625***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,013	,009	-,027	-,030
Cinismo legal		,052	,052	,041	,042
Religiosidade		,015	,016	,026	,022
Vitimação direta (0 = não)			-,048	-,032	-,033
Vitimação indireta (0 = não)			,020	,020	,021
Idade				,013	,012
Género (0 = feminino)				,069	,068
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,008	-,007
Rendimento per capita				-,075	-,074
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,088*	-,091*
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,043	-,044
Situação profissional (0 = não empregado)				,046	,048
Imprensa escrita					,043
Programação sobre criminalidade real					,023
Televisão e notícias					-,144
Rádio					-,001
Televisão em geral					,058
Noticiários					,090
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,014
R ² ajustado	,707	,708	,706	,707	,697
F	327,823***	165,513***	81,936***	29,646***	19,618***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário do crime contra a economia (*i.e.*, crime contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares) (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,128***	,129***	,132**	,134*	,132*
<i>Harmfulness</i>	,205***	,178***	,178**	,174*	,180*
Gravidade percebida	,540***	,537***	,533***	,525***	,515***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		,012	,006	-,009	-,016
Cinismo legal		-,006	-,007	-,001	-,007
Religiosidade		,074*	,073	,076	,064
Vitimação direta (0 = não)			-,028	-,024	-,024
Vitimação indireta (0 = não)			-,017	-,001	,012
Idade				,031	,016
Género (0 = feminino)				,039	,033
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,043	-,037
Rendimento per capita				,020	,027
Zona de residência (0 = zona urbana)				,009	,005
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,010	,012
Situação profissional (0 = não empregado)				,007	-,005
Imprensa escrita					,010
Programação sobre criminalidade real					-,009
Televisão e notícias					-,094
Rádio					,068
Televisão em geral					,030
Noticiários					,074
Notícias nas redes sociais e/ou outros <i>sites</i> de <i>internet</i>					-,045
R ² ajustado	,628	,631	,627	,610	,598
F	230,167***	117,026***	57,664***	19,571***	13,052***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de fraude fiscal (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,102*	,102*	,103*	,104	,100
<i>Harmfulness</i>	,117**	,069	,068	,060	,067
Gravidade percebida	,665***	,688***	,684***	,679***	,678***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,010	-,014	-,036	-,040
Cinismo legal		,067*	,066	,056	,054
Religiosidade		,087**	,087*	,090	,093
Vitimação direta (0 = não)			-,042	-,030	-,033
Vitimação indireta (0 = não)			,009	,008	,014
Idade				,018	,019
Género (0 = feminino)				,036	,034
Nacionalidade (0 = portuguesa)				-,006	-,011
Rendimento per capita				-,068	-,065
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,032	-,035
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,018	-,018
Situação profissional (0 = não empregado)				,028	,020
Imprensa escrita					,016
Programação sobre criminalidade real					-,008
Televisão e notícias					-,138
Rádio					,022
Televisão em geral					,059
Noticiários					,046
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,018
R ² ajustado	,687	,696	,693	,681	,670
F	298,323***	156,170***	77,096***	26,352***	17,445***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de insolvência dolosa (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,178***	,188***	,190***	,181**	,183**
<i>Harmfulness</i>	,225***	,210***	,209***	,189*	,190*
Gravidade percebida	,466***	,459***	,457***	,456***	,452***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,009	-,014	-,045	-,053
Cinismo legal		,040	,040	,026	,032
Religiosidade		,039	,040	,030	,023
Vitimação direta (0 = não)			-,051	-,036	-,036
Vitimação indireta (0 = não)			,020	,022	,026
Idade				,059	,053
Género (0 = feminino)				,034	,025
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,008	,007
Rendimento per capita				-,056	-,060
Zona de residência (0 = zona urbana)				-,046	-,050
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				-,041	-,052
Situação profissional (0 = não empregado)				,050	,036
Imprensa escrita					,049
Programação sobre criminalidade real					-,033
Televisão e notícias					-,080
Rádio					,052
Televisão em geral					,042
Noticiários					,024
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					,003
R ² ajustado	,592	,591	,587	,575	,562
F	197,491***	99,157***	49,064***	17,064***	11,399***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$

Preditores da severidade da punição desejada para o cenário de menor gravidade do crime de poluição (coeficientes de regressão standardizados)

	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4	Modelo 5
<i>Wrongfulness</i>	,133**	,141***	,142**	,142*	,134*
<i>Harmfulness</i>	,109*	,101*	,101	,104	,114
Gravidade percebida	,639***	,617***	,612***	,602***	,594***
Variáveis controlo					
Conservadorismo		-,015	-,020	-,028	-,035
Cinismo legal		,081**	,080*	,081	,088
Religiosidade		,091**	,090*	,092	,082
Vitimação direta (0 = não)			-,030	-,032	-,029
Vitimação indireta (0 = não)			-,006	,002	,009
Idade				,029	,009
Género (0 = feminino)				,064	,051
Nacionalidade (0 = portuguesa)				,003	,004
Rendimento per capita				-,002	-,008
Zona de residência (0 = zona urbana)				,005	-,001
Nível de formação académica (0 = ensino não superior)				,033	,017
Situação profissional (0 = não empregado)				-,029	-,041
Imprensa escrita					,068
Programação sobre criminalidade real					-,044
Televisão e notícias					-,016
Rádio					,046
Televisão em geral					,022
Noticiários					-,009
Notícias nas redes sociais e/ou outros sites de internet					-,042
R ² ajustado	,698	,711	,708	,696	,690
F	315,305***	167,849***	82,643***	28,172***	19,046***

Nota: * $p < ,05$; ** $p < ,01$; *** $p < ,001$